



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 16 de Janeiro de 2017 - Ano 18 - nº 644

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	17
Leis.....	34
Portarias.....	46
Administração Indireta.....	98
Atos do Legislativo.....	100
Final.....	103

DECRETOS

DECRETO Nº 5.601. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 236.033,10 (duzentos e trinta e seis mil, trinta e três reais, dez centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

340.01.11.01.339047.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 4.280,00
412.01.12.01.339047.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 240,00
424.01.13.01.319013.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$ 1.130,00
470.01.14.02.339036.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 342,00
515.01.14.05.339008.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.500,00
529.01.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 188.190,00
532.01.14.06.319094.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 32.840,00
592.01.15.01.339047.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 560,00
601.01.15.02.319013.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 4.830,00
631.01.15.03.319013.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.860,00
646.01.15.03.339036.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1,10
685.01.15.04.319013.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$ 260,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os

recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

341.01.11.01.339048.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 4.280,00
411.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 240,00
425.01.13.01.319016.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$ 1.130,00
463.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 342,00
521.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.500,00
534.01.14.06.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 41.706,28
547.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 110.053,07
552.01.14.06.335043.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 69.270,65
591.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 560,00
607.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 3.428,65
610.01.15.02.339039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.401,35
640.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.860,00
648.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1,10
686.01.15.04.319016.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$ 260,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (19/12/2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA N. MOLLO
Prefeita Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Editora Unida Ltda ME

Número de páginas: 194

Custo por páginas: R\$ 3,00

Impressão: Editora Unida Ltda ME

Tiragem: 240 exemplares

Número de páginas: 46.560

Custo Por página: R\$ 0,14

Custo total: R\$ 7.100,40

Circula nas Bancas Centrais e
Prefeitura Municipal, gratuitamente

DECRETO Nº 5.606, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 236.824,64 (Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

684.01.15.04.319011.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 25.396,06

701.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 211.428,58

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 25.396,06 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde – BLAFB;

b) R\$ 193.400,62 (Cento e noventa e três mil, quatrocentos reais e sessenta e dois centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde – Teto Financeiro Vigilância;

c) R\$ 18.027,96 (Dezoito mil, vinte e sete reais e noventa e seis centavos), com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

689.01.15.04.339030.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 10.182,12

691.01.15.04.339039.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 2.845,84

692.01.15.04.449052.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (26/12/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.607, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 27.882,33 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

480.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Edu-

cacionais.....R\$ 14.442,33

827.01.15.02.339036.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 10.320,00

828.01.15.04.339036.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 3.120,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 14.442,33 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Educação – Merenda Escolar;

b) R\$ 13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Saúde – Aedes aegypti.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28/12/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.609, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.273,00 (um mil, duzentos e setenta e três reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

138.01.07.02.339036.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.273,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

124.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.273,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28/12/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.610, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 32.385,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

108.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.844,00

499.01.14.04.339030.1236300142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.980,00

515.01.14.05.339008.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 750,00

539.01.14.06.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 17.811,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

124.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.844,00

496.01.14.04.319113.1236300142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.980,00

521.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 750,00

526.01.14.06.449051.1236100091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....R\$ 17.811,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (30/12/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.620, DE 02 DE JANEIRO DE 2.017

Regulamenta regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal direta e indireta e as organizações da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, usando de atribuições legais,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I****Disposições preliminares**

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal direta e indireta e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo ser observadas, ainda, as instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º - O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º - O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

Art. 3º - O processamento das prestações de contas e das publicidades das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado por meio da plataforma eletrônica, se houver, e sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 4º - A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 1º - A administração pública municipal disponibilizará, em seu sítio eletrônico, manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 63, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizando-os sempre que necessário.

§ 2º - Cada Unidade Gestora da administração pública municipal poderá editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais

§ 3º - As ações de comunicação afetas ao sistema de parcerias serão coordenadas pela Comissão Permanente de Prestação de Contas, em conjunto com a área de tecnologia da informação, podendo envolver terceiros no caso de contratação desses serviços

Seção II**Das competências**

Art. 5º - Compete ao Chefe do Poder Executivo ou a autoridade máxima da Administração Indireta:

I – autorizar a dispensa ou a inexigibilidade da fase externa do chamamento público;

II – decidir as impugnações ao ato de dispensa ou inexigibilidade;

III – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

IV – instituir a comissão de seleção e designar o gestor da parceria;

V – instituir a comissão de monitoramento e avaliação;

VI – anular ou revogar editais de chamamento público;

VII – homologar o resultado do chamamento público;

VIII – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX – autorizar e firmar aditamentos do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;

X – denunciar ou rescindir termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação;

XI – autorizar a assunção do objeto;

Art. 6º - Compete aos Diretores dos Departamentos, Chefias das Assessorias ou cargos correlatos da Administração Indireta:

I – propor a celebração de parcerias;

II – elaborar projetos de parcerias;

III – gerenciar parcerias celebradas, nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, podendo delegar a servidor indicado;

IV – indicar os membros da comissão de seleção e o gestor da parceria;

V – indicar os membros da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI – apreciar impugnações ao edital de chamamento público e recursos interpostos;

VII – emitir parecer técnico prévio à formalização das parcerias, de acordo com o artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

VIII – providenciar as prorrogações de ofício da vigência dos instrumentos de parceria, quando couber;

IX – deferir ou não a solicitação de prorrogação de prazo de entrega da prestação de contas final pela OSC;

X – responsabilizar-se pelo parecer conclusivo sobre a prestação de contas final elaborado pelo gestor nomeado;

XI – encaminhar para inscrição na Dívida Ativa, eventuais saldos remanescentes ou valores financeiros irregulares não devolvidos ao Tesouro Municipal, após transcorrido o prazo legal.

XII – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

XIII – responsabilizar-se pelas demais obrigações estabelecidas ao gestor das parcerias pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial seu artigo 61 e 62.

Parágrafo único - Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de um departamento ou assessoria, a celebração será efetivada, conjuntamente, pelos titulares dos órgãos envolvidas, e o termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação deverão especificar as atribuições de cada partícipe.

Art. 7º - O procedimento instaurado para viabilizar a pretensão de formalização de parcerias, a minuta do edital e dos termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação, ou as justificativas da dispensa e da inexigibilidade da fase externa do chamamento público serão submetidos à análise e parecer da Assessoria Jurídica.

Seção III

Do acordo de cooperação

Art. 8º - O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, tais como a utilização de bens móveis e imóveis, cessão de servidores públicos municipais e outras, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º - O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

§ 2º - O acordo de cooperação será firmado pelo Prefeito, ou pelo dirigente máximo da administração indireta.

§ 3º - O acordo de cooperação poderá ser prorrogado mediante justificativa do interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Art. 9º - São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos no Capítulo I, Seção I - Disposições preliminares e Seção II – Das competências, e, no que couber, o disposto nos seguintes Capítulos:

I - Capítulo II - Do chamamento público;

II - Capítulo III - Da celebração do instrumento de parceria, exceto quanto ao disposto no artigo 35 deste decreto.

III - Capítulo VIII - Das sanções;

IV - Capítulo IX - Do procedimento de manifestação de interesse social;

V - Capítulo X - Da transparência e divulgação das ações;

VI - Capítulo XII - Disposições finais.

§ 1º - As regras e os procedimentos dispostos nos demais Capítulos são aplicáveis somente a acordo de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial e poderão ser afastadas somente nos casos de dispensa e inexigibilidade admitidas pela lei, mediante justificativa prévia.

§ 2º - O órgão da administração pública municipal, para celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público:

I - afastar as exigências previstas nos Capítulos II e III, especialmente aquelas dispostas nos art. 11, art. 22 e art. 22 a art. 25; e

II - estabelecer procedimento de prestação de contas previsto no art. 63, § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, ou sua dispensa.

Seção III

Da capacitação

Art. 10 - Os programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, priorizarão a formação conjunta dos agentes de que tratam os incisos I a VI do caput do referido art. 7º e poderão ser desenvolvidos por órgãos municipais, instituições de ensino, escolas de governo e organizações da sociedade civil.

§ 1º - As ações de capacitação afetas à sistemática de parcerias serão coordenadas pela Comissão Permanente de Prestação de Contas ou órgão correlato da administração indireta.

§ 2º - Os programas de capacitação deverão garantir, sempre que possível, acessibilidade às pessoas com deficiência, independentemente da modalidade, do tempo de duração e do material utilizado.

CAPÍTULO II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I

Disposições gerais

Art. 11 - A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º - O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º - O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso, entre outros, poderá ser julgado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, e deste decreto.

§ 3º - Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º - Para a celebração da parceria, contemplada na forma do § 3º deste artigo, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar sua regularidade jurídica, técnica e fiscal, inclusive das prestações de contas, independente da esfera de governo.

§ 5º - O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, observadas as exigências do art. 32 da referida Lei.

Art. 12 - O chamamento público constará de procedimento administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Administração ou órgão correlato da administração indireta, após encaminhamento da pretensão de formalização de parceria pelo Departamento ou Assessoria interessados, mediante autorização prévia da autoridade máxima.

Art. 13 - O Departamento ou Assessoria interessados deverão encaminhar com a documentação necessária para a elaboração do edital de chamamento público, consistente no seguinte:

I – despacho de solicitação da instauração de procedimento de chamamento público, mediante apresentação de justificativas acerca da conveniência, oportunidade, interesse público e viabilidade econômica da parceria;

II – termo de referência/projeto com a descrição detalhada do objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente; condições, obrigações, cronograma de execução, a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso; planilha de composição de custos, quando cabível, e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do edital e minuta do termo de parceria;

III – indicação dos critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos e demais exigências específicas a serem indicadas no edital do chamamento público, com justificativas acerca da necessidade/suficiência de tais critérios/exigências.

IV – comprovação da existência de recursos financeiros disponíveis ou previstos para amparar a parceria.

§ 1º - Os critérios de julgamento de que trata o inciso III do caput deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 2º - Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º - Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 4º - Não poderá ser exigido, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 5º - O projeto/termo de referência poderá determinar a inclusão no edital de cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I - redução nas desigualdades sociais;

II - promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;

III - promoção de direitos de povos e comunidades tradicionais; ou

IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 6º - Deverá ser assegurado pelo Departamento ou Assessoria interessados que o valor de referência ou o teto indicado no edital não ultrapasse o valor compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado, tais como pesquisas de mercado.

§ 7º - O Departamento ou Assessoria interessados deverão indicar no termo de referência/projeto as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

Art. 13-A. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 16 deste decreto;

VII - os requisitos gerais, previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e específicos, indicados no termo de referência/projeto, para a formalização da parceria e as vedações;

VIII - a minuta do instrumento de parceria;

IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º - Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão da administração pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º - O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 3º - A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que

trata o Capítulo V, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 14 - O chamamento público será amplamente divulgado através do sítio eletrônico oficial do órgão da administração pública municipal, bem como terá o aviso com o resumo do edital publicado na imprensa local ou oficial.

Parágrafo único - A administração pública municipal disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

Art. 15 - O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 16 - É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigida contrapartida financeira.

Seção II

Da comissão de seleção

Art. 17 - O Prefeito Municipal ou o dirigente máximo do órgão da administração indireta designará, em ato específico, os integrantes que comporão a respectiva comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão da administração pública municipal.

§ 1º - O órgão da administração direta ou indireta poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, por área de atuação, observado o princípio da eficiência.

§ 2º - A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º - A Comissão Municipal de Licitação prestará apoio técnico à Comissão de Seleção, exclusivamente no que se refere à análise da documentação apresentada para fins de atendimento das exigências estabelecidas no edital.

§ 4º - Para subsidiar seus trabalhos no que se refere a análise da proposta, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 18 - O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão da administração pública municipal.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III

Do processo de seleção

Art. 19 - O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas e da documentação de habilitação, a divulgação e a homologação dos resultados.

Parágrafo Único. Até a data estabelecida no edital, as organizações da sociedade civil interessadas deverão protocolar junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, envelope fechado contendo a proposta e a documentação de habilitação.

Art. 20 - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

Art. 21 - Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, serão verificados os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos no edital, somente pela organização selecionada, ou quantas o forem, nas quantidades definidas no instrumento convocatório.

§ 1º - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela mais bem classificada na ordem classificatória poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 2º - Caso a organização convidada nos termos do § 1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no edital e assim sucessivamente.

Art. 22 - A organização da sociedade civil, para fins de habilitação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Municipais e à Dívida Ativa da União e do Município;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria; e

XI - prova de que a organização da sociedade civil é reconhecida por Órgão competente, quando a concessão de recursos nas formas dos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

§ 1º - A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos IV a VI do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º - As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de apresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do caput que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º - A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 23. Além dos documentos relacionados no art. 22, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º - Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º - Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 24 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 22 e art. 23 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do caput do art. 22 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação, nos termos do artigo 21.

Art. 25 - No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Seleção deverá consultar junto aos Órgãos competentes a eventual inadimplência ou pendência impeditiva de celebração de parceria.

Art. 26 - A Comissão de Seleção reunir-se-á para avaliação das propostas e dos documentos de habilitação, devendo ser elaborada ata da sessão, que deverá integrar os autos do procedimento.

Seção IV

Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 27 - O Departamento de Administração ou órgão correlato da administração indireta providenciará a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial, podendo estender a divulgação na imprensa oficial.

Art. 28 - As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º - Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º - Os recursos serão apresentados junto ao protocolo geral.

§ 3º - Não caberá novo recurso da decisão final prevista neste artigo.

Art. 29 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o Chefe do Poder Executivo homologará o resultado do chamamento público.

Parágrafo único - Será providenciado pelo Departamento de Administração a divulgação no sítio eletrônico oficial das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I

Da celebração

Art. 30 - Depois de homologado o resultado, o Departamento de Administração providenciará a convocação formal da organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de no mínimo 05 (cinco) dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 45.

§ 1º - A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º - O plano de trabalho será submetido à Comissão de Seleção para aprovação.

§ 3º - Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 4º - Para fins do disposto no § 3º, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 5º - O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de até 05 (cinco) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 4º.

§ 6º - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 31 - Depois de aprovado o plano de trabalho pela Comissão de Seleção, os autos do procedimento administrativo deverão ser encaminhados para a diretoria ou chefia do Departamento ou Assessoria interessados para análise de todo o processado e para emissão de parecer técnico conclusivo, para pronunciamento expresse acerca dos seguintes itens:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do gestor da parceria;

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

§ 1º - Para fins do disposto na alínea “c” o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital.

§ 2º - O parecer técnico poderá concluir pela necessidade de correção/complementação de documentos ou informações que sejam consideradas faltantes/deficientes, determinando a sua ocorrência no prazo de 05 (cinco) dias, bem como concluir pela impossibilidade de celebração da parceria, em decisão fundamentada.

§ 3º - A decisão a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser divulgada, podendo ser apresentado recurso, no prazo estabelecido no artigo 28, cuja decisão final será proferida pela autoridade máxima.

Art. 32 - Após a emissão do parecer técnico conclusivo, o procedimento deverá ser submetido à parecer jurídico, que abrangerá:

I - análise da juridicidade da parceria, nos termos dos requisitos legais; e

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pela Comissão de Seleção ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 1º - A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

§ 2º - A manifestação poderá indicar ressalvas à formalização da parceria, situação em que a diretoria ou chefia do Departamento ou Assessoria interessados deverão providenciar a correção dos aspectos apontados ou, mediante manifestação formal, justificar a preservação desses aspectos.

Art. 33 - Cumpridas as etapas previstas nos artigos anteriores, o procedimento deverá ser encaminhado para o Departamento de Administração, para que seja providenciada a elaboração do respectivo termo de fomento, de colaboração ou acordo de cooperação.

§ 1º - A organização social será convocada para assinatura do termo de parceria, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal.

§ 2º - O termo da parceria, acompanhado do plano de trabalho aprovado será instruído em processo próprio para a tramitação cabível durante todo o período de vigência.

Art. 34 - Os termos de fomento, de colaboração ou acordo de cooperação serão firmados pela autoridade máxima ou pelo dirigente máximo do órgão da administração indireta, vedada a delegação.

Art. 35 - A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Parágrafo único - A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 50.

Seção II

Do instrumento de parceria

Art. 36 - O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverão conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 37 - A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Parágrafo único - Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o caput, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos.

Art. 38 - Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único - A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

Art. 39 - A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para o órgão da administração pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º - Na hipótese do inciso I do caput, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º - A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão da administração pública municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 3º - Na hipótese do inciso II do caput, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social, o que deverá ser formalizado nos autos do processo do termo de parceria.

§ 4º - Na hipótese do inciso II do caput, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 5º - Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I do caput; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II do caput.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 40 - A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º - Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão público na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.

§ 2º - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 41. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 5º do art. 61;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e sistemas municipais que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º - O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º - As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 5º do art. 61.

§ 4º - O disposto no § 3º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Diretor ou Chefe do Departamento ou Assessoria responsáveis ou pelo dirigente máximo do órgão da administração indireta.

Art. 42 - Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II

Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 43 - As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º - A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução.

§ 2º - A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 3º - Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a

compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 63, quando for o caso.

Art. 44 - As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 1º - A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica, se houver, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

§ 2º - As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput, conforme o disposto no art. 58.

Art. 45 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

§ 1º - O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência prevista no caput e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º - Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R\$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica nos termos do § 3º seguinte.

§ 3º - O projeto/termo de referência, disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

§ 4º - Os pagamentos realizados na forma do § 1º não dispensam o registro do beneficiário final da despesa.-

§ 5º - O valor de que trata o §2º será reajustado anualmente de acordo com a variação da UFESP

Art. 46 - Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 47 - A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 48 - Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único - É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 49 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo municipal.

§ 1º - Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir na plataforma eletrônica, se houver, a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 56, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º - Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, desde que previamente estipulado no plano de trabalho.

§ 3º - O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência em mural, inclusive na plataforma eletrônica, se houver, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 95.

Seção III

Das alterações na parceria

Art. 50 - O Departamento ou Assessoria responsável poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 37; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º - Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º - O Departamento ou Assessoria responsável deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

§ 4º - As alterações sujeitas a apostilamento poderão ser concretizadas pela própria diretoria do Departamento ou chefia de Assessoria responsável, mediante formalização nos autos do processo administrativo de tramitação da parceria.

§ 5º - As alterações sujeitas a termo aditivo demandarão o encaminhamento do processo da parceria ao Departamento de Administração, com solicitação devidamente justificada.

Art. 51 - A manifestação jurídica é dispensada nas hipóteses de que trata a alínea "c" do inciso I e o inciso II do caput do art. 50 e os incisos I e II do § 1º do art. 50, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica

apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 52 - A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º - A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º - A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º - A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 53 - A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º - O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º - A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º - Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública municipal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

§ 4º - A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - certidões previstas nos incisos IV, V e VI do caput do art. 22; e

IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui os impedimentos referidos no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º - Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamado público que resultou na celebração da parceria.

Art. 54 - A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede

de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A administração pública municipal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput no momento da celebração da parceria.

Art. 55 - A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º - Para fins do disposto no caput, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º - Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º - A administração pública municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º - As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 5º - O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I

Da comissão de monitoramento e avaliação

Art. 56 - A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º - A autoridade máxima designará, por portaria, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, conforme indicação do Departamento ou Assessoria da área do objeto da parceria, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º - A comissão será composta por no mínimo 3 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 01 (um) da área técnica vinculada ao objeto da parceria, vedada a participação do gestor da parceria como membro dessa comissão.

§ 3º - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º - Poderão ser nomeadas uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, por área de atuação, observado o princípio da eficiência.

§ 5º - A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo e, a cada quadrimestre para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 6º - O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 57 - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou;

II - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II

Das ações e dos procedimentos

Art. 58 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser apensadas ao processo da parceria e podem ser anexadas, também, na plataforma eletrônica, se houver.

§ 1º - As ações de que trata o caput poderão contemplar a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º - O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo gestor nomeado, sob a responsabilidade da diretoria do Departamento ou chefia da Assessoria responsável.

§ 3º - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Art. 59 - O gestor nomeado, diretamente ou coordenando servidores ligados à execução da parceria, deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º - Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será apensado ao processo da parceria, podendo ser anexado na plataforma eletrônica, se houver, e, se necessário, notificada à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão da administração pública municipal.

§ 2º - A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão da administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 60 - Nas parcerias com vigência superior a um ano, o Departamento ou Assessoria responsável, sob a coordenação do gestor nomeado, realizará pesquisa de satisfação, exceto quando incompatível com o objeto da parceria.

§ 1º - A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º - A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Art. 61 - Compete ao gestor nomeado a elaboração, quadrimestral, do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que deverá conter, no mínimo:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, mediante verificação do relatório quadrimestral de que trata o artigo 65, inciso

IV deste decreto.

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 1º - Todas as ações de monitoramento e avaliação ocorridas deverão constar do relatório técnico de monitoramento e avaliação, inclusive mediante juntada dos documentos comprobatórios das suas ocorrências.

§ 2º - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 10 (dez) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 3º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§ 4º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 5º - Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - caso opine pela continuidade da parceria, deverá sugerir a determinação:

a) de devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) de retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 41; ou

II - caso opine pela rescisão unilateral da parceria, deverá sugerir a determinação:

a) da devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) da instauração de processo administrativo se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Art. 62 - Elaborado o relatório, o gestor deverá submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação, mediante protocolo, que o homologará em reunião cuja ata também deverá ser anexada aos autos de acompanhamento, apensado ao processo de tramitação do termo da parceria.

§ 1º - A Comissão de monitoramento e avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias para a homologação do relatório, prorrogável por mais 15 (quinze) dias caso seja verificada a necessidade de apurações, vistorias e diligências adicionais para conclusão acerca da regularidade da execução da parceria.

§ 2º - No ato de homologação a comissão de monitoramento e avaliação deverá decidir pelas medidas propostas nos incisos I e II do § 5º, artigo 61 deste decreto.

Art. 63 - A diretoria do Departamento ou chefia da Assessoria responsável pela parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único - As sanções previstas no Capítulo VIII poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas nos termos do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Disposições gerais

Art. 64 - A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

§ 1º - As Organizações da Sociedade Civil prestarão contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente, de forma simplificada; no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano; e no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

§ 2º - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, nas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e alterações posteriores ou novas normas implementadas no Manual de Prestação de Contas editado pela Administração Pública Municipal, além de prazos e normas de elaborações constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 3º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram, dar-se-á, por meio de protocolo dos documentos junto ao gestor da parceria, devendo os demonstrativos financeiros, relatórios fiscais e pareceres, devidamente assinados e dotados das formalidades legais, serem anexados na plataforma eletrônica de prestação de contas do terceiro setor, se houver, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 4º - O disposto no § 1º não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 5º - Na hipótese do § 4º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 6º - Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 65 - Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar documentação de execução do objeto devidamente assinada, e anexá-la na plataforma eletrônica, se houver, no formato exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que conterá:

I - Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

III - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

IV - Relatório de Gestão Quadrimestral, apresentado em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, consistente em relatórios parciais sobre a execução da parceria, apresentados com comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, quando houver, que deverão conter as quantidades previstas e realizadas de serviços, bem como indicação do volume financeiro previsto e o utilizado;

V - os demonstrativos integrais das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo disponibilizado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que tiverem sido protocolados em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada mês do ano civil;

§ 1º - A documentação de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local, entre outros;

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º - As informações de que trata o § 1º serão fornecidas mediante a apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do art. 30.

§ 3º O órgão da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º - A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 66 - Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria exigirá, desde logo, a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

Parágrafo único - A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 67 - A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 66 será feita pelo gestor da parceria, com o apoio técnico da Comissão Permanente de Prestação de Contas da Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 43; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 68 - Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas mensal, quadrimestral, anual ou final, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a prestação de contas.

Parágrafo único - Se persistir a omissão de que trata o caput deste artigo, aplica-se o disposto no [§ 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014](#).

Art. 69 - As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II

Prestação de contas Mensal e Quadrimestral

Art. 70 - Para fins de acompanhamento a Organização da Sociedade Civil deverá efetuar a prestação de contas mensal, por meio de protocolo junto ao gestor da parceria, em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, contendo:

I - Demonstrativo Mensal das receitas e das despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo constante nas Instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações posteriores;

II - Documentos comprobatórios das despesas (original e cópia) com a indicação no corpo dos documentos fiscais originais, o número da parceria e a identificação do órgão ou entidade público (a) a que se referem.

III - Conciliação bancária da movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhados respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

Parágrafo único - A prestação de contas mensal deverá também ser lançada pela organização social na plataforma eletrônica, se houver, no mesmo prazo de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 71 - Para subsidiar a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, junto ao

gestor da parceria, Relatório de Gestão Quadrimestral, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, consistente em relatórios parciais sobre a execução da parceria, apresentados com comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, quando houver, que deverá conter as quantidades previstas e realizadas de serviços, bem como indicação do volume financeiro previsto e o utilizado, compatível com as prestações de contas mensais do período.

Seção III

Prestação de contas anual

Art. 72 - Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º - A prestação de contas anual deverá ser protocolizada junto ao gestor da parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º - A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto devidamente assinado e anexado na plataforma eletrônica, se houver, que deverá observar o disposto no art. 65, deste decreto.

§ 3º - Além do disposto no parágrafo anterior, para fins de prestação de contas anual a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

I – documentos comprobatórios das despesas (original e cópia simples) com a indicação no corpo dos documentos originais da origem dos recursos, número do contrato e nome do órgão público contratante;

II – Cópia do estatuto atualizado e alterações, devidamente registrado;

III – Cópia das atas de nomeação dos Dirigentes e do Conselho Fiscal da Entidade devidamente registrada;

IV – Certidões Negativas de débitos Municipal, Estadual, Trabalhista e de Tributos e Contribuição Federal;

V – certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta da parceria;

VI - demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido na Instrução do Tribunal de Contas do Estado;

VII – relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização da Sociedade Civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;

VIII – relação dos bens móveis e imóveis mantidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;

IX – relação dos servidores e funcionários públicos que foram cedidos à Organização Social, contendo: nome do servidor/funcionário; órgão de origem; cargo público ocupado; função desempenhada na Organização da Sociedade Civil e datas de início e término da prestação de serviço;

X – relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos da parceria, indicando as funções, data de admissão; data de demissão, quando houver, e o valor global despendido no período;

XI – conciliação bancária do mês de dezembro ou do mês de encerramento da parceria, da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão contratante, para movimentação dos recursos do objeto, acompanhada do respectivo extrato bancário;

XII – certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XIII - publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

XIV - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

XV - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVI - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste.

XVII - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XVIII – declaração atualizada de que o quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil e o administrativo da entidade gerenciada não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX – declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da Organização da Sociedade Civil e administrativo da entidade gerenciada, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

XX – declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da Organização da Sociedade Civil com terceiros fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

XXI - declaração atualizada de que os procedimentos de seleção de pessoal da Organização da Sociedade Civil, devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

§ 4º - Deverão, ainda, ser apresentados todo e qualquer documento exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de acordo com as instruções vigentes à época da prestação de contas.

Art. 73 - O gestor da parceria, com o apoio técnico da Comissão Permanente de Prestação de Contas, emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas anual, a ser elaborado com base nos relatórios de prestação de contas anual e nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação quadrimestrais e deverá:

- a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
- b) descrever os efeitos da parceria na realidade local, referentes:
 1. aos impactos econômicos ou sociais;
 2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
 3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Art. 74 - A prestação de contas anual será considerada regular na conclusão do parecer técnico a que se refere o artigo anterior, quando for constatado o alcance das metas da parceria e a regular aplicação dos recursos.

§ 1º - Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para apresentar justificativas, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Em caso de omissão na apresentação de justificativas ou constatação da irregularidade, a situação será consignada no parecer de que trata o artigo 73 deste Decreto, aplicando-se o disposto no § 2º, artigo 70, da Lei

Federal nº 13.019, de 2014.

Seção IV

Da prestação de contas final

Art. 75 - As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, contendo os seguintes documentos:

- I – os relatórios e demonstrações indicados no artigo 65 deste decreto;
- II – a relação completa indicada no parágrafo 3º do artigo 72, deste decreto.
- III - comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o [art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014](#).

IV - Previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 49.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Seção V

Disposições comuns à prestação de contas anual e final

Art. 76 - A análise da prestação de contas anual e final é de competência da Comissão Permanente de Prestação de Contas e será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser apensado no processo de prestação de contas e inserido na plataforma eletrônica, se houver, devendo atestar conclusivamente o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e, no mínimo:

I - o recebimento da prestação de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

II - a localização e o regular funcionamento da entidade, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;

III - datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas;

IV - os valores transferidos, identificando número, data e valor da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s), se for o caso, por fontes de recursos;

V - os valores aplicados no objeto do repasse, os rendimentos financeiros auferidos, demonstrando inclusive eventuais glosas;

VI - a comprovação de devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

VII - se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando: análise quantitativa e qualitativa, se houver, do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

VIII - a descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados, e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;

IX - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

X - a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização;

XI - que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem;

XII - a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

XIII - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIV - a existência e o funcionamento regular do controle interno com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

XV- Indicação quanto a realização de visita *in loco* e demais métodos de monitoramento e avaliação da parceria.

Parágrafo único. O gestor da parceria, em conjunto com a Comissão Permanente de Prestação de Contas, participará da elaboração do parecer técnico conclusivo, para, além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, avaliar os efeitos da parceria, quanto aos elementos de que trata o art. 73.

Art. 77 - Na hipótese de a análise de que trata o art. 76 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência

de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil nos termos do artigo 74, parágrafos 1º e 2º deste decreto.

Art. 78 - O parecer técnico da prestação de contas anual e o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão do Chefe do Poder Executivo que deverá ser formalmente emitida nos autos do procedimento de prestação de contas final e concluirá pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§ 1º - A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º - A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 79 - A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o artigo anterior e poderá:

I - apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão, emitirá decisão final no prazo de 15 (quinze) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 80 - Exaurida a fase recursal, o gestor da parceria deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do [§ 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014](#).

§ 1º - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.

§ 2º - A diretoria ou chefia da área a que se refere a parceria, deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do caput no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º - A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º - Compete exclusivamente ao Prefeito ou ao dirigente máximo do órgão da administração indireta, autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput.

§ 5º - Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput serão definidos em ato do Prefeito ou do dirigente máximo do órgão da administração indireta, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º - Na hipótese do inciso II do caput, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I – o ingresso de medidas judiciais cabíveis; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica, se houver, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 81 - O prazo de análise da prestação de contas anual e final será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento.

§ 1º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.

§ 2º - O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º - Se o transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 82 - Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acréscimo de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 81; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 81.

Parágrafo único - Os débitos de que tratam o caput observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês de pagamento.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES

Art. 83 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

§ 1º - Será garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos do processo específico de aplicação de penalidades que deverá ser instaurado.

§ 2º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 4º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos municipais por prazo não superior a dois anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da

sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo ou dirigente máximo da administração indireta.

Art. 84 - O gestor da parceria, mediante ciência e ratificação da diretoria ou chefia do Departamento e Assessoria responsável, dará início à procedimento de aplicação de penalidades, sempre que verificar a ocorrência de irregularidades na execução da parceria, seja por constatação decorrente da atividade fiscalizatória, por denúncia, reclamações ou sugestão da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 1º - O procedimento de aplicação de penalidades será instaurado pelo Departamento de Administração, após o encaminhamento de relatório dos fatos sujeitos à penalização, com indicação da penalidade cabível, devidamente instruído com documentos ou provas da ocorrência.

§ 2º - A tramitação do procedimento se dará no Departamento de Administração que procederá à notificação da organização social acerca da instauração e prazo para defesa prévia de que trata o § 1º do artigo 71.

§ 3º - A defesa prévia apresentada será enfrentada pelo gestor da parceria e encaminhada para a Diretoria ou Chefia responsável para decisão sobre seu acatamento ou não em caso de penalidade de advertência e apenas para ciência e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo, nos casos de imposição de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, a quem caberá a decisão de imposição da penalidade.

§ 4º - Acatada a defesa prévia os autos serão arquivados.

Art. 85 - Da decisão administrativa que aplicar a penalidade de advertência caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de ciência da decisão.

Art. 86 - No caso da competência exclusiva da autoridade máxima, prevista no § 6º do art. 83, o recurso cabível é o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 87 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente junto ao Poder Local, no Tribunal de Contas, e em Dívida Ativa se correspondente a débito financeiro, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 88 - Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único - A prescrição será interrompida com a emissão de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 89 - As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - Pmis aos órgãos da administração pública municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

Parágrafo único - O Pmis tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão da administração pública municipal responsável pela política pública.

Art. 90 - A administração pública municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de Pmis, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - identificação do subscritor da proposta;
- II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único - A proposta de que trata o caput deverá ser protocolada no setor competente, que providenciará o encaminhamento ao departamento ou assessoria responsável pela política pública a que se referir.

Art. 91 - Verificado o atendimento dos requisitos constantes nos incisos I a III do caput do art. 90 deste Decreto, o departamento ou assessoria responsáveis terão o prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar a divulgação da proposta recebida no sítio eletrônico.

§ 1º - Após a divulgação da proposta recebida, nos termos do caput deste artigo, o departamento ou assessoria responsáveis terão mais 30 (trinta) dias para decidir motivadamente pela:

I - realização direta do chamamento público;

II - realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, que consiste na oitiva da sociedade civil quanto à proposta, por um período de 30 (trinta) dias, para posterior decisão sobre a sua aprovação e possibilidade de realização de chamamento público;

III - rejeição da proposta por razões de convivência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

§ 2º - A decisão de que trata o parágrafo 1º deste artigo será submetida à ratificação da autoridade máxima competente.

§ 3º - A utilização das informações e documentos constantes da proposta encaminhada à Administração Pública Municipal não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público posterior.

§ 4º - O proponente e os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade municipal que instaurou.

§ 5º - O departamento ou assessoria responsáveis deverão tornar público, no sítio eletrônico a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o PMIS, em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido para apresentação das contribuições dos interessados.

§ 6º - O Departamento ou assessoria responsáveis poderão realizar audiência pública com a participação de outros departamentos ou assessorias e órgãos públicos, OSCs e movimentos sociais, setores interessados na área objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a proposta e contribuições recebidas no âmbito do PMIS.

Art. 92 - A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na realização do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.

§ 1º - A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a OSC de participar no eventual chamamento público subsequente.

§ 3º - É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 93 - A administração pública municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Parágrafo único - São dispensadas do cumprimento do disposto no caput as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 94 - O órgão da administração pública municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial com link à plataforma eletrônica, se houver, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus respectivos planos de trabalho, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias), após o encerramento da parceria, com as seguintes informações:

I - data da assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria, quando for o caso;

V - valores liberados, quando for o caso;

VI - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VII - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Parágrafo único - O Departamento de Administração é o responsável pelo encaminhamento inicial das informações a que se refere os incisos I a V do caput deste artigo ao portal do sítio eletrônico e o Gestor da parceria pela atualização das informações a que se referem os itens V a VII do caput deste artigo.

Art. 95 - As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após o encerramento da parceria, as mesmas informações indicadas nos incisos do artigo 94.

Parágrafo único - No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 96 - A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do art. 14 da Lei nº 13.019, de 2014, observará as diretrizes e os objetivos e as políticas, orientações e normas estabelecidas pela administração pública municipal.

Parágrafo único - Os recursos tecnológicos e a linguagem utilizados na divulgação das campanhas e programas deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97 - No âmbito do Município, abrangendo os órgãos da administração direta e indireta, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas relacionadas à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, será presidida pelos respectivos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico, mediante iniciativa da diretoria do Departamento ou Chefia da Assessoria responsável.

§ 1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar o órgão gestor, as comissões de monitoramento de avaliação e de prestação de contas do Município quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 98 - Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§ 2º - Nos termos do § 2º do art. 83 da Lei nº 13.019, de 2014, os convênios e instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na referida Lei e neste Decreto, no caso de decisão do gestor pela continuidade da parceria; ou

II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela administração pública municipal, com notificação à organização da sociedade civil parceira para as providências necessárias.

§ 3º - Para a substituição de que trata o inciso I do § 2º, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos previstos neste Decreto, para fins de cumprimento dos art. 33, art. 34 e art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º - A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2º observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

§ 5º - Excepcionalmente, a administração pública municipal poderá firmar termo aditivo da parceria de que trata o § 2º, a ser regida pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, desde que houver atraso no repasse de parcelas, limitado ao atraso dessas parcelas.

§ 6º - Para atender ao disposto no caput, poderá haver aplicação da Seção III do Capítulo VII deste Decreto para os convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.

Art. 99 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (02.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.625, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

“Altera o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Iluminação Pública, fixado pelo Decreto 5.558, de 03 de novembro de 2016, para o exercício de 2017”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o prazo para o pagamento dos boletos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Iluminação Pública do exercício de 2017, fixado pelo Decreto nº 5.558, de 03 de novembro de 2016, que passa do dia 10/03/2017 para o dia 12/03/2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (09.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.626, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

“Concede reajuste salarial nos proventos dos servidores inativos e pen-

sionistas do IPSJBV, sem direito à paridade”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que modificou a sistemática de reajuste dos servidores inativos dos Regimes Próprios de Previdência;

Considerando o disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MF nº 8, de 13 de janeiro de 2017 – D.O.U. de 16/01/2017; e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.704, de 29 de novembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV autorizado a conceder reajuste aos servidores inativos e pensionistas do Município, sem direito à paridade, a partir de 1º de janeiro de 2017.

§ 1º: Os benefícios relativos aos inativos e pensionistas mencionados no “caput”, mantidos pelo IPSJBV, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2017, nos mesmos índices aplicáveis aos inativos mantidos pela Previdência Social, ou seja, sofrerão reajuste de 6,58 % (seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento).

§ 2º: Os benefícios concedidos pelo IPSJBV com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2016 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I da Portaria MF nº 8, de 13 de janeiro de 2017 – D.O.U. de 16/01/2017, a seguir especificados:

DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do IPSJBV.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. (13.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do IPSJBV

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES.

PUBLIQUE-SE

Proc. 011/16 – Renata Cristina Vendrasco

Rua Scipião Tonizza, 105– São João da Boa Vista - SP

Em 17/10/2016, encaminhado para inclusão em Dívida Ativa.

Publique-se.

Proc. 036/16 – Semi Marduy

Rua Treze de Maio, 865– São João da Boa Vista - SP

Em 17/10/2016, encaminhado para inclusão em Dívida Ativa.

Publique-se.

Proc. 044/16 – Luis Domingos

Rua Demétrio Mariotto, 87– São João da Boa Vista - SP

Em 15/08/2016, lavrado A.I.P.M. nº4322/AD.

Publique-se.

Proc. 045/16 – Milton Baliane

Rua Waldemar Eugenio, 55– São João da Boa Vista - SP

Em 11/10/2016, lavrado A.I.P.M. nº4324/AD.

Publique-se

Proc. 048/16 – Elza Rosa Narciso Castro

Rua Sebastião Antonio Cambuca, 23– São João da Boa Vista - SP

Em 10/10/2016, lavrado A.I. nº12807/AL.

Publique-se

Proc. 049/16 – Lourdes Aparecida Gonçalves Coelho

Rua Nemêncio Gonçalves, 71– São João da Boa Vista - SP

Em 15/08/2016, lavrado A.I. nº12808/AL.

Publique-se

Proc. 050/16 – Luiz Fermiano Caldas/ João Martins Monsano

Rua São Miguel, s/n– São João da Boa Vista - SP

Em 11/11/2016, lavrado A.I. nº12815/AL.

Publique-se.

Proc. 051/16 – Paz Administradora de Ativos Ltda.

Rua José Marcondes, 115– São João da Boa Vista - SP

Em 10/11/2016, lavrado A.I. nº12812/AL.

Publique-se.

Proc. 052/16 – Marcos Cesar Castilho

Rua Milton A. Nogueira, 256– São João da Boa Vista - SP

Em 10/11/2016, lavrado A.I. nº12814/AL.

Publique-se.

Proc. 053/16 – Fernanda Matiello Moussessian Goulart

Rua Antonio Fernandes, 448– São João da Boa Vista - SP

Em 08/11/2016, lavrado A.I. nº12811/AL.

Publique-se.

Proc. 054/16 – Semi Marduy

Avenida Brasília, 1700– São João da Boa Vista - SP

Em 03/11/2016, lavrado A.I. nº12810/AL.

Publique-se.

Proc. 054/16 – Semi Marduy

Av. Brasília, nº 1700 - São João da Boa Vista - SP

Em 03/12/2016, lavrado N.R.M. nº1969/AF.

Publique-se.

Proc. 001/17 – Ricardo Fernandes.

Rua Cel. José Procópio, nº1240 – São João da Boa Vista - SP

Em 21/12/2016, lavrado A.I. nº12828/AL.

Publique-se.

Proc. 002/17 – Gabriel Francez Jacob.

Rua João Batista da Silva, nº 65 – São João da Boa Vista - SP

Em 28/12/2016, lavrado A.I. nº12829/AL.

Proc. 003/16 – Pedro Pereira dos Reis

Rua Gonçalves Dias, 63 – São João da Boa Vista - SP

Em 04/01/2017, lavrado A.I. nº12380/AL.

Publique-se.

Proc. 056/16 – Espólio Acacio Sirto

Rua Conselheiro Antonio Prado, 500 – São João da Boa Vista - SP

Em 10/01/2017, lavrado A.I.P.A. nº4334/AD.

Publique-se.

Proc. 060/16 – José Roberto Nascimento

Rua Mato Grosso, 450 – São João da Boa Vista – SP.

Em 10/01/2017, lavrado A.I.P.A. nº4336/AD

Publique se.

Proc. 061/16 – Vanessa Gonçalves Silva

Rua Dinah Rezende Pinto, 167 – São João da Boa Vista – SP

Em 10/01/2017, lavrado A.I.P.A. nº4335/AD

Publique se.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Proc. 043/16 – Luiz Fermiano Caldas/ João Martins Monsano

Rua São Miguel, s/n– São João da Boa Vista - SP

Em 25/10/2016, archive-se por decurso de prazo.

Publique-se.

Proc. 040/16 – Ferreira & Moraes Ltda Me

Rua

Henrique Cabral de Vasconcelos, 1926– São João da Boa Vista - SP

Em 25/10/2016, archive-se por decurso de prazo.

Publique-se.

Proc. 050/16 – Luiz Fermiano Caldas/ João Martins Monsano

Rua São Miguel, s/n– São João da Boa Vista - SP

Em 04/01/2016, archive-se por erro de lavratura

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 11 de Janeiro de 2017.

Andréa Márcia Silva Palhares

Coordenadora

Centro de Controle de Zoonoses

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 185/16

Contratada: SERCOP CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, INTERNA E EXTERNA, com fornecimento de mão de obra, materiais de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene sob a inteira responsabilidade da Contratada para o SANITÁRIO PÚBLICO - PE 043/16

Valor: R\$ 74.399,88

Prazo: de 01/01/17 a 31/12/17

Assinatura: 26/12/16

Contrato n.º: 186/16

Contratada: Aimara Comércio e Representações LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de laboratório e fornecimento de equipamento em regime de comodato - PP 093/16

Valor: R\$ 22.400,00

Prazo: de 30/12/16 a 29/08/17

Contrato n.º: 187/16

Contratada: MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de laboratório e fornecimento de equipamento em regime de comodato - PP 093/16

Valor: R\$ 4.400,00

Prazo: de 30/12/16 a 29/08/17

Contrato n.º: 001/17

Contratada: SER DIRECT LINE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

Objeto: Contratação dos serviços de impressão e montagem de aproximadamente 44.000 (quarenta e quatro mil) carnês de IPTU/2017 - PE 052/16

Valor: R\$ 34.760,00

Prazo: de 02/01/17 a 02/04/17

Contrato n.º: 002/17

Contratada: SERCOP CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, materiais de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene sob a inteira responsabilidade da Contratada para o galpão da feira livre (Antigo Ceagesp) - PE 051/16

Valor: R\$ 16.800,00

Prazo: de 04/01/17 a 03/01/18

Contrato n.º: 144/13 TA 03/17

Contratada: ROSSETTI & REHDER SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS DO TRABALHO E EVENTOS LTDA ME

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato n.º. 144/13, referente à contratação de empresa especializada para realização de perícias por meio de junta médica oficial para o Departamento de Recursos Humanos

Aditamento: Prazo

Prazo: de 06/10/16 a 05/10/17

Assinatura: 10/01/17

Contrato n.º: 040/16 TA 01/17

Contratada: Centro de atenção à aprendizagem e ao comportamento infantil - CASULO

Objeto: 1º Termo aditivo à Contratação de empresa visando o atendimento especializado aos alunos da rede municipal de ensino com transtorno de aprendizagem específicos.

Aditamento: Prazo e valor

Valor: R\$ 161.702,41

Prazo: de 31/12/16 a 31/12/17

Assinatura: 10/01/17

Convênio n.º. 010/16

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - APAE

Objeto: Execução de serviços médico-odontológicos a serem prestados aos alunos atendidos na APAE

Prazo: de 01/09/16 a 31/08/17

Assinatura: 21/12/16

Contrato n.º: 167/16 TA 01/16

Contratada: DELCAT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Objeto: 1º termo aditivo referente à rescisão da contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, nas dependências do Departamento De Saúde De São João Da Boa Vista

Aditamento: Rescisão

Assinatura: 26/12/16

Contrato n.º: 091/16 TA 01/16

Contratada: CABRELON & SETTE CONSTRUTORA LTDA - ME

Objeto: 1º TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO NO MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO "DR ARMANDO SALES DE OLIVEIRA"

Aditamento: prazo, serviços e valor

Valor: R\$ 12.990,00

Prazo: de 22/11/16 a 21/01/17

Assinatura: 26/12/16

Contrato n.º: 056/15 TA 03/16

Contratada: PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato n.º. 058/15, referente a contratação de empresa para prestar serviços de construção de ginásio de ginástica olímpica, quadra externa coberta e centro administrativo no Centro de Integração

Comunitária

Aditamento: prazo, serviços e valor

Valor: R\$ 137.726,15

Prazo: de 08/10/16 a 31/03/17

Assinatura: 26/12/16

Contrato n.º: 209/15 TA 01/16

Contratada: CLAC ARTES E CULTURA LTDA ME

Objeto: 1º termo aditivo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO MUSICAL

Aditamento: prazo

Prazo: de 14/12/16 a 13/12/17

Assinatura: 26/12/16

Contrato n.º: 167/13 TA 03/16

Contratada: REFRIGERAÇÃO BASSO LTDA EPP

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato 167/13, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de reparo, manutenção e limpeza preventiva dos equipamentos de ar condicionado do Theatro Municipal

Aditamento: prazo

Prazo: de 15/12/16 a 14/12/17

Assinatura: 26/12/16

Contrato n.º: 080/16 TA 01/16

Contratada: PADARIA E CONFEITARIA PAI & FILHA LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato 080/16, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PÃES E LEITE

Aditamento: quantidade e valor

Valor: R\$ 20.922,68

Assinatura: 28/12/16

Contrato n.º: 136/16 TA 01/16

Contratada: NAGIB PEREIRA DE ANDRADE

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato 136/16, referente à AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Aditamento: quantidade e valor

Valor: R\$ 12.534,93

Assinatura: 30/04/17

Contrato n.º: 181/16 TA 01/16

Contratada: DENILSON SASSARON JUNIOR MEI

Objeto: 1º TERMO ADITIVO REFERENTE À RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE SOB A INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SANITÁRIO PÚBLICO.

Aditamento: Rescisão

Assinatura: 30/12/16

Ata de Registro de Preços n.º: 089/16

Detentora: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DI PRIMEIRA

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares - PE 044/16

Prazo: de 16/01/17 a 15/01/17

Assinatura: 29/12/16

Item registrado:

ITEM 007

Descrição: CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; CATEGORIA SUPERIOR; EM EMBALAGEM À VÁCUO DE 500 GR. COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E/OU ARDIDOS; SENDO ISENTO DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS; GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE, NO MÁXIMO, 10% DE CAFÉ ROBUSTA (CONILON); COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; COM NOTA MÍNIMA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 6,0 A 7,2 PON-

TOS. PONTOS DE TORRA NA FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA A MODERADAMENTE ESCURA. DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM: RESOLUÇÃO 277/05, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005; RESOLUÇÃO SAA-37, DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP; INSTRUÇÃO NORMATIVA NO. 08 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

Quantidade: 3.000

Unidade: KG

Preço Unitário: R\$ 12,50

Marca: Fino Sabor

Ata de Registro de Preços nº: 001/17

Detentora: ALINE NICACIO - ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção - PP 098/16

Prazo: de 16/01/17 a 15/01/18

Assinatura: 06/01/17

Item registrado:

ITEM 003

Descrição: CAL DE REBOCO; COMPOSTO DE CALCAREO TIPO CH-III; COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7175; SACO DE 20KG.

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 14,50

Marca: Itaú

ITEM 004

Descrição: CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (CP III) SACO DE 50 KG; AGLOMERANTE HIDRAUL.COMPOSTO DE MISTURA HOMOGÊNEA DE CLINQUER PORTLAND E ESCORIA GRAN. DE ALTO FORNO; COM RESISTENCIA DE 32 MPA; C/FAIXA DE % EM PESO DE CLINQUER+SULF. DE CALCIO DE 25% A 65%; EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT"; C/ TEOR DE ESCORIA GRAN. DE ALTO FORNO NA FAIXA DE 35% A 70%; COM FAIXA DE TEOR DE MATERIAL CARBONATICO DE 0% A 5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 4,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESÍDUO INSOLÚVEL MENOR OU IGUAL A 1,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRI OXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBÔNICO MENOR OU IGUAL A 3%; COM LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A QUENTE/FRIO MENOR OU IGUAL A 5 MM; C/ TEMPO DE INICIO/FIM DE PEGA, RESPECTIVAMENTE MAIOR OU IGUAL A 1 HORA/ MENOR OU IGUAL A 10 HS; COM LIMITE DE RESIDUO NA PENEIRA 75 MILIMICRA MENOR OU IGUAL A 8%; NORMATIZAÇÃO CONFORME NBR 5735, MB-858, EB-208, ETC; C/LIMITE DE RESIST.AOS 3/7/28 DIAS, RESPECTIVAMENTE MAIOR OU IGUAL A 10 MPA/20 MPA/32 MPA.

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 28,30

Marca: Holcin

ITEM 006

Descrição: DUCHA FLEX 220V 4000W - DUCHA HIGIÊNICA INTIMA COM MANGUEIRA DE 1,20M DE EXTENSÃO, COM CHAVE SELETORA LIGA-DESLIGA, COM REGISTRO DE SEGURANÇA, COM TRÊS ESTÁGIOS DE FUNCIONAMENTO.

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 194,00

Marca: LeC

ITEM 010

Descrição: JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR5648; COM BITOLA DE 25MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO.

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,10

Marca: Corr Plastic

ITEM 011

Descrição: TE SOLDÁVEL DE 25MM, CONFEÇÃO EM PVC MARROM USADO EM ENCANAMENTO.

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,97

Marca: Corr Plastic

ITEM 012

Descrição: TUBO DE SILICONE; CONFECCIONADO EM SILICONE FLEXÍVEL, ATÓXICO; NA COR INCOLOR TRANSLUCIDO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; 280GR.

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 28,00

Marca: Bond

Ata de Registro de Preços nº: 002/17

Detentora: MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção - PP 098/16

Prazo: de 16/01/17 a 15/01/18

Assinatura: 06/01/17

Item registrado:

ITEM 005

Descrição: CHAVE INTERRUPTORA, PARA VENTILADOR OSCILANTE, TECLA LIGA E DESLIGA, COM REOSTATO DE CONTROLE DE VELOCIDADE DE GIRO DO VENTILADOR.

Quantidade: 600

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 23,55

Marca: Techna

ITEM 007

Descrição: FIO ELÉTRICO; APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM; CAMADA ISOLANTE PVC TERMOPLÁSTICO, ANTI - CHAMA, SEM CHUMBO, TEMPERATURA TRABALHO 70GRC; MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 6148.

Quantidade: 400

Unidade: MT

Preço Unitário: R\$ 1,13

Marca: Metalcap

ITEM 008

Descrição: FIO ELÉTRICO; APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR COBRE FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 6.0MM2; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTI - CHAMA 750 V; MATERIAL DA COBERTURA PVC RÍGIDO COR BRANCA; CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 6148.

Quantidade: 200

Unidade: MT

Preço Unitário: R\$ 2,40

Marca: Metalcap

ITEM 009

Descrição: FIO ELETRICO COBRE 4,00MM2 PVC RIGIDO FIO ELÉTRICO; APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR COBRE FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4.0MM2; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTI - CHAMA 750 V; MATERIAL DA COBERTURA PVC RÍGIDO CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 6148.

Quantidade: 400

Unidade: MT

Preço Unitário: R\$ 1,73

Marca: Metalcap

Errata:

Torna-se sem efeito a publicação do Contrato 168/16, publicado à edição nº. 638 do Jornal Oficial do Município ao dia 17/10/16.

Fica alterado o extrato da Ata de Registro de Preços nº 088/16, publicado na edição nº. 643 do Jornal Oficial do Município no dia 30/12/16, passando a ter a seguinte redação:

“Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios - PE 047/16”

São João da Boa Vista, 16 de janeiro de 2017.

Douglas da Silva Vitielli

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Renata Moyses Cassiano

Diretora do Depto. de Administração

**EDITAL Nº 01/2017
NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, comissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO:

BRAZ FRANCISCO DATTOLI / 24 – 33 – 60 – 1 / 1018/2016;

BRAZ FRANCISCO DATTOLI / 24 – 33 – 70 – 1 / 1019/2016;

IDA BONFANTI / 7 – 39 – 61 – 1 / 1006/2016;

JOÃO MARTINS MONSANO / 2 – 23 – 105 – 1 / 1007/2016;

WILMAR GOMES / 19 – 7 – 20 – 1 / 1016/2016;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 06/2014
ASSISTENTE SOCIAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2014 para o cargo de Assistente Social, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

02º BARBARA CARDOSO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RG 42.625.886-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (09/01/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 04/2013

Auxiliar Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2013 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

45º DANIELA M MOLAN FERREIRA CAMPESI RG 41.298.557-3

46º WILLIAM LIBERALI RG 41.824.089-9

47º MARIA ISABEL MARRIQUE RG 40.761.408-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (09/01/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 01/2016

MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo PMSJBV de n.º 01/2016, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumirem as vagas temporárias de Monitor de Ensino de Jovens e Adultos, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Ensino Infantil. O período para o comparecimento é de 17/01/2017 a 19/01/2017.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar os próximos classificados.

MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

8º ANA PAULA DUTRA SIMÃO RG: 48.924.528-6

9º ROBERTA CARDOSO MERLO RG: MG 13.522.520

10º ADRIAN GUSTAVSON RG: 47.763.908-2

11º MARLENE DE FÁTIMA ALMEIDA MAIA DAMASCENO RG: 15.928.729

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

11º JUDITTE BATISTA DE CAMPOS	RG: 26.358.636-4
12º TATIANE SILVA PIMENTA	RG: 4.504.361
13º SILVANA HELOISA CAMACHO FUNARI	RG: 23.789.162-1
14º DAVI PRUDENCIATTO	RG: 48.477.579-0
15º SABRINA FERNANDES DA SILVA	RG: 45.669.896-6

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

1º JOSIANE PAN	RG: 15.615.408
2º RAQUEL ARTEN MARQUES BINATTI	RG: 40.497.969-5
3º ADRIANA CRISTINA GOUVEA TONON	RG: 26.435.343-2
4º SILMARA APARECIDA VITORIO LOPES	RG: 27.280.017-X
5º CAMILA CRISTINA PARREIRA	RG: 40.421.965-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (11/01/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2016**Professor de Ensino Fundamental****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2016 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

16º MARCIA MARIA LIMA SQUASSABIA AGUIAR	RG: 16.863.499-5
17º ESTER MOREIRA CUNHA DE JESUS	RG: 14.889.816-6
18º AMANDA FARIA DE OLIVEIRA	RG: 40.760.812-6
19º PAULA DANIELLE PIRES DAVID	RG: 42.626.680-8
20º NATALIA HERNANDES PEREIRA	RG: 32.537.270-6
21º ANA LUCIA DE MELO SCHILIVE	RG: 35.344.030-9
22º TATIANA CRISTINA MARQUES	RG: MG 11.918.140
23º LUCIA HELENA DE MATOS BUCHIVIESER	RG: 10.833.751
24º LUCIANA AGUIAR	RG: 42.896.787-5
25º MARAISA AVELINO NUNES	RG: 47.945.835-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (11/01/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EM CONFORMIDADE COM O § 6º DO ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, DÁ PUBLICIDADE AO VALOR DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS VIGENTES EM 31/12/2016.

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE**GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL**

	VENCIMENTO
AGENTE DE SEGURANÇA	843,07
AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	749,52
AJUDANTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	779,45
AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS	749,52
ASSIST.DE DESENV. DA INFÂNCIA	911,88
COZINHEIRO	843,07
COLETOR DE LIXO	843,07
COVEIRO	779,45
ELETRICISTA	948,35
ELETRICISTA DE VEÍCULOS	948,35
ENCANADOR	911,88
FUNILEIRO	911,88
GUARDA VIDAS	843,07
JARDINEIRO	843,07
LAVADEIRA	749,52
LAVADOR/LUBRIFICADOR	779,45
MAGAREFE	911,88
MARCENEIRO	1.025,73
MECÂNICO	1.025,73
MESTRE PEDREIRO	1.066,75
MOTORISTA	986,29
MOTORISTA ESPECIALIZADO	1.025,73
OFICIAL MANUT. OBRAS E SERVIÇOS	1.066,75
OFICIAL MARCENEIRO	1.066,75
OFICIAL MECÂNICO	1.066,75
OFICIAL PEDREIRO	986,29
OFICIAL PINTOR	948,35
OFICIAL SERRALHEIRO/SOLDADOR	1.066,75
OPERADOR DE MÁQUINAS	911,88
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1.066,75
PAVIMENTADOR	843,07
PINTOR	843,07
PINTOR DE VEÍCULOS	911,88
PINTOR LETRISTA	1.025,73
REPARADOR GERAL	1.066,75
SERRALHEIRO/SOLDADOR	1.025,73
SERVENTE	749,52
TORNEIRO MECÂNICO	1.066,75
VIGIA	749,52
ZELADOR	779,45

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
ADJUNTO ADMINISTRATIVO	1.220,44
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	1.003,07
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.043,23
ATENDENTE CONSUL. DENTÁRIO	927,40
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	857,45
ATENDENTE DE PÚBLICO	927,40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	927,40
AUXILIAR DE CAMPO	857,45
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.003,07
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	857,45

AUXILIAR DE LABORATÓRIO	927,40
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	824,49
AUXILIAR PROCESSAMENTO DADOS	1.605,97
DESENHISTA	1.003,07
DESENHISTA PROJETISTA	1.220,44
FISCAL AMBIENTAL	964,51
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1.319,98
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	1.319,98
FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.220,44
FISCAL DE TRIBUTOS	1.605,97
INSPETOR DE ALUNOS	857,45
INSTRUTOR INICIAÇÃO MUSICAL	1.043,23
MONITOR PROFISSIONALIZANTE	1.043,23
OPERADOR DE RAIO X	1.128,32
PREPARADOR ESPORTIVO	2.113,34
PROGRAMADOR ANALISTA	1.605,97
SECRETÁRIO ESCOLAR	1.220,44
SUPERVISOR DE EQ. VIG. AMBIENTAL	1.269,23
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1.220,44
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.128,32
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	1.128,32
TÉCNICO LAB. ANÁLISES CLÍNICAS	1.220,44
TÉCNICO MAN. HARDWARE INFOM.	1.220,44
TÉCNICO SEGUR. DO TRABALHO	1.319,98
TELEFONISTA	927,40
TOPOGRAFO	1.605,97

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
ADMINISTRADOR DE CRECHE	2.420,80
AGENTE ADMINISTRATIVO	2.723,08
ANALISTA DE LABORATÓRIO	2.618,38
ANALISTA DE SISTEMAS	2.945,32
ARQUITETO (30hs)	2.945,32
ARQUITETO (40hs)	3.927,03
ASSISTENTE SOCIAL	2.723,08
BIBLIOTECÁRIO	2.420,80
CIRURGIÃO DENTISTA	2.945,32

CONTADOR	2.945,32
EDUCADOR EM SAÚDE PÚBLICA	2.420,80
ENFERMEIRO	2.945,32
ENGENHEIRO AGRIMENSOR – 30 hs	2.945,32
ENGENHEIRO AGRIMENSOR - 40 hs.	3.927,03
ENGENHEIRO AMBIENTAL	3.927,03
ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	2.945,32
ENGENHEIRO CIVIL (30hs)	2.945,32
ENGENHEIRO CIVIL (40hs)	3.927,03
ENGENHEIRO ELÉTRICO	3.927,03
ENGENHEIRO SEGUR. TRABALHO	2.945,32
FARMACÊUTICO	2.517,68
FISIOTERAPEUTA	2.420,80
FONOAUDIÓLOGO	2.618,38
MÉDICO AUDITOR	2.945,32
MÉDICO DE SAÚDE PÚBLICA – 20h	2.945,32
MÉDICO DO TRABALHO	2.945,32
MÉDICO PLANTONISTA	3.313,06
MÉDICO PLANTONISTA (HORISTA)	63,25
MÉDICO VETERINÁRIO	2.723,08
NUTRICIONISTA	2.517,68
PEDAGOGO	2.618,38
PROCURADOR	3.927,03
PSICÓLOGO	2.618,38
TÉCNICO COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.723,08
TÉCNICO DE DESENV. DE SOFTWARE	2.517,68
TÉCNICO ESPORTIVO	2.618,38
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2.618,38

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	11,55hora/aula
PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	11,55hora/aula
PROF. ENS. INFANTIL-SUBSTITUTO	7,97hora/aula
PROF. ENS. FUNDAMENTAL-SUBSTITUTO	7,97hora/aula
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	13,83hora/aula
PROF.DE APOIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7,97hora/aula
PROFESSOR III	19,20hora/aula
ASSISTENTE DE DIRETOR	2.420,80

CARGOS DO QUADRO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
ADMINISTRADOR DO AERÓDROMO MUNICIPAL	3.989,91
ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO	3.989,91
ASSESSOR DA DIVISÃO DE TRÂNSITO	4.496,97
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	4.496,97
ASSESSOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	3.989,91
ASSESSOR PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	3.989,91
ASSESSOR TÉCNICO DE DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.496,97
ASSISTENTE DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	1.134,92
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	3.312,51
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	5.524,81
CHEFE DA ASSESSORIA PLANEJ.GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	5.524,81
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	5.524,81
COORDENADOR PEDAGÓGICO	3.036,47
DIRETOR CLÍNICO	5.524,81
DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 2º GRAU “PROF. HUGO SARMENTO”	5.524,81
DIRETOR DE ESCOLA	3.864,56
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	5.524,81
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	5.524,81
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	5.524,81

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	5.524,81
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	5.524,81
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	5.524,81
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	5.524,81
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERV. OBRAS E INFRAESTRUTURA	5.524,81
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.524,81
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	5.524,81
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE, AGR. E ABASTECIMENTO	5.524,81
ASSESSOR DE DESENV. DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	5.524,81
ASSISTENTE DE GABINETE	1.134,91
OFICIAL DE GABINETE	4.496,97
SECRETÁRIO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	1.363,02
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO	1.391,92
SECRETÁRIO GERAL	2.248,42
AGENTE DE CRÉDITO	2.618,39
SUPERVISOR DE ENSINO	4.140,61
VICE DIRETOR DE ESCOLA	3.588,51

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
ASSESSOR DE FINANÇAS	2.868,26
ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS E OBRAS	2.868,26
ASSESSOR FINANCEIRO	2.868,26
CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	3.011,70
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL,	3.011,70
CHEFE DO CRAS JARDIM NOVA REPÚBLICA	3.011,70
CHEFE DO CRAS JARDIM RECANTO DO JAGUARI	3.011,70
CHEFE DO CRAS CENTRAL	3.011,70
CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS)	3.011,70
CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.011,70
CHEFE DO SETOR DE CADASTRO	3.011,70
CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	3.011,70
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	3.011,70
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	3.262,71
CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE MATERIAIS E PATRIMONIO	3.011,70
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E VIAS	3.011,70
CHEFE DO SETOR DE NUTRIÇÃO	3.011,70
CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	3.011,70
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO	3.011,70
CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA	3.011,70
CHEFE DA SECÇÃO DE CONTRATOS	1.845,71
CHEFE DA SECÇÃO DE EVENTOS	1.845,71
CHEFE DO SETOR DE OBRAS E EDIFICAÇÃO	3.011,70
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADUNICO	1.845,71
ENCARREGADO DO CONTROLE DE EXECUÇÃO SERV. SOCIOASSISTENCIAIS	1.845,71
ENCARREGADO DO EXP. ADM. DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	1.845,71
ENCARREGADO DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS	1.845,71
ENCARREGADO DO SETOR DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	1.845,71
ENCARREGADO DO SETOR DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.845,71
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO	1.845,71
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE MARCENARIA	1.845,71
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	1.845,71
ENCARREGADO DA SECÇÃO DE ARQUIVO	1.845,71
ENCARREGADO DA SECÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	1.845,71
ENCARREGADO DE ADM. DO CIC "TANCREDO NEVES"	1.845,71
ASSISTENTE DE DIRETOR DA ESCOLA "PROF. HUGO SARMENTO"	1.757,78
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR	2.868,26
ENCARREGADO SERV. ADM. DO CSU "LUIZ DE FREITAS"	1.845,71
ENCARREGADO SERV. ADM. CSU "MIGUEL JORGE NICOLAU"	1.845,71
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE GALERIAS	1.845,71

ENCARREGADO DO SERVIÇO DE GUIAS E SARJETAS	1.845,71
ENCARREGADO SERV. MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS	1.845,71
ENCARREGADO SERV. MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1.845,71
ENCARREGADO SERV. MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	1.845,71
ENCARREGADO SERV. OFICINA MECÂNICA	1.845,71
ENCARREGADO SERV. DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1.845,71
ENCARREGADO SERV. DE SERRALHERIA	1.845,71
ENCARREGADO SETOR EXPEDIENTE DO DEPTO. EDUCAÇÃO	1.845,71
ENCARREGADO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.845,71

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SALÁRIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	928,76
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	927,40
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.003,07
OPERADOR DE RAO X	1.128,32
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.128,32
AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	749,52
SUPERVISOR EQUIPE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1.269,23
MONITOR DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS	880,00

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SALÁRIO
COORDENADOR DE NÚCLEOS	2.745,00
COORDENADOR DE PROJETOS	3.500,00
ENFERMEIRO	2.945,32
MÉDICO DE SAÚDE PÚBLICA – 20h	2.945,32
MÉDICO DE SAÚDE PÚBLICA – 10h	1.861,20
MÉDICO PLANTONISTA (HORISTA)	63,25

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SALÁRIO
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	11,55 H/AULA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	11,55 H/AULA
PROFESSOR ENSINO INFANTIL-SUBSTITUTO	7,97 H/AULA

EVOLUÇÃO FUNCIONAL REFERENTE AO ANO DE 2016

NOME	ANTERIOR	POSTERIOR
IVANI FAVERO MENATO DE ROSA	02.13.21	02.13.22
SANDRA DE FATIMA GRILO DA SILVA	02.09.20	02.09.21
RITA DE CASSIA M. M. BINATI	02.13.21	02.13.22
LUIZ ANTONIO FERNANDES COSTA	02.09.22	02.09.23
ANTONIO CASSIO RODRIGUES	02.08.19	02.08.20
IVANI FERREIRA VALIM DA FONSECA	01.08.21	01.08.22
MARIA ALICE C. DEARO	02.06.21	02.06.22
KELLY CRISTINA E. TENÓRIO	02.06.20	02.06.21
NATAL DOS REIS FRANCO	01.06.21	01.06.22
ROBSON BELMAR LATANSA	03.03.08	03.03.09
LUCIA HELENA GONÇALVES GOMES	02.06.21	02.06.22
ELAINE CRISTINA L. PETRONI	02.05.14	02.05.15
ISAAC FERREIRA DA SILVA	01.09.20	01.09.21
LUCIANO ALVES	02.06.21	02.06.22
DOUGLAS MIQUELINO MATIAS	02.03.21	02.03.22
MARCELO MARCONDES	02.06.21	02.06.22
NICELMA CRISTIANE DE SOUZA	02.06.16	02.06.17
WANDER GONÇALVES	03.11.19	03.11.20
ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE	03.05.19	03.05.20
JOSÉ CARLOS LIMBERTI	01.11.18	01.11.19
SERGIO LUIS NOGARA	03.08.19	03.08.20

EDIVALDO DA SILVA	01.03.19	01.03.20
SEBASTIÃO JESUS SILVA	01.03.19	01.03.20
RENÔ FREITAS DE SOUZA	01.11.19	01.11.20
FRANCISCO CARLOS R. DE CAMARGO	01.10.19	01.10.20
JOÃO BATISTA MARCONDES FENÍCIO	01.03.19	01.03.20
JUREMA DE CASTRO	01.03.19	01.03.20
REINALDO DONIZETI FRANCISCO	01.03.19	01.03.20
NILVA APARECIDA ALVES	04.01.29	04.01.30
ANA LUCIA AURELIANO SILVA	02.08.16	02.08.17
AUGUSTO DANIEL DA COSTA NETO	02.27.17	02.27.18
MARCOS PAULO PEREIRA	02.27.17	02.27.18
VALDIVINO ANTONIO LEAL	01.03.17	01.03.18
LUIS FERNANDO DE GODOY RUSTON	03.11.17	03.11.18
MARA CRISTINA GREGÓRIO	02.08.17	02.08.18
MIRTES DOS SANTOS BATISTA	02.08.17	02.08.18
PEDRO LUIS MARÇOLA	01.04.17	01.04.18
REGINA MARCIA LORETTI CASSIANO	04.01.17	04.01.18
MARIA PAULA RODRIGUES PEIXOTO	04.01.17	04.01.18
ANDRÉIA FERNANDA DE C. CALEGARI	04.01.17	04.01.18
FABIANA FERNANDES RAMOS SILVA	04.01.17	04.01.18
LUIZ EDUARDO S. MATTOS	03.11.17	03.11.18

MIGUEL JOSÉ COIMBRA BIAZZO	03.08.17	03.08.18
RACHEL ELOY NOGUEIRA	04.01.17	04.01.18
SIMONI APARECIDA CLAUDIANO RAMOS	04.01.17	04.01.18
ADEMIR MARTINS BOAVENTURA	03.08.16	03.08.17
ELAINE REGINA CHIAVEGATO CORRÊA	04.01.17	04.01.18
ANGELA CHRISTINA C. C. MEIRA	02.06.17	02.06.18
VANDA PANTON	01.03.16	01.03.17
LUCIANA CASSIA DOTTA RODRIGUES	04.01.17	04.01.18
CELIA DE FATIMA DE C. NELO	02.08.17	02.08.18
MARIA CRISTINA GEBARA RICKHEIM	04.01.17	04.01.18
SILVANA DA SILVA ELOY	04.01.17	04.01.18
ADELISE CRISTINA DE O. PINTO COMBI	04.01.17	04.01.18
JOEL GUTIERRES	06.01.33	06.01.34
MARIA ELISA GALLO CACHOLA	02.06.16	02.06.17
LUCIENE RODRIGUES M. GOMES	02.06.16	02.06.17
CATARINA ANGELICA M. SANTOS	02.06.16	02.06.17
PAULO SERGIO MAGNON	01.04.15	01.04.16
CLAUDINEI APARECIDO MUNHOZ	01.04.16	01.04.17
ROSEMARY FATIMA DE S. FERNANDES	04.01.26	04.01.27
DAVID PAIN BELCHIOR	01.03.16	01.03.17
ALMIR TABARIM	02.06.15	02.06.16
FERNANDA CRISTINA CORDEIRO GALLI	02.04.07	02.04.08
CARLOS SORG RIQUENA	01.02.07	01.02.08
TEDD APARECIDO DE OLIVEIRA ONORIO	02.18.07	02.18.08
DOUGLAS DA SILVA VITIELLI	02.04.07	02.04.08
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO	04.01.17	04.01.18
ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES	03.15.07	03.15.08
LUZIA DE FATIMA BARBOSA	01.01.07	01.01.08
EDUARDO DE LIMA GUIMARÃES	01.04.07	01.04.08
LUCIANA CRISTINA CAVALARI MARTINS	04.01.17	04.01.18
JORGE LUIS GEREMIAS	01.04.07	01.04.08
MOACIR DA COSTA INACIO	01.04.04	01.04.05
MARIA ALICE PEREIRA F. FERNANDES	02.07.08	02.07.09
ERIVELTO HENRIQUE MARQUES	02.07.08	02.07.09
PATRICIA MARIA G. L. BERALDO BELÃO	03.07.08	03.07.09
LUCIANA MARIA FERRAZ GRULLI	02.06.07	02.06.08
FABIANA PALOMO CIRTO	04.01.17	04.01.18
FABIO SILVERIO FERRAZ	02.13.08	02.13.09
FERNANDO CEZAR ANASTÁCIO	01.01.08	01.02.08
JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	01.02.08	01.02.09
CARLOS ALEXANDER MOREIRA PERAL	01.02.08	01.02.09
RICARDO FERNANDES DE LIMA	01.02.08	01.02.09
MICHELLE SANTAMARINA	01.02.08	01.02.09
MARCIA ANDREA C. BURATO EVARISTO	01.02.08	01.02.09
THIAGO BENETTI PEREIRA	01.01.08	01.02.08
FABIANA CRISTINA MARCON POVEDA	03.04.08	03.04.09
JONAS MENDES FERREIRA COSTA	01.09.07	01.09.08
GIULIANA RODRIGUES L. DE ALMEIDA	03.07.08	03.07.09
JOÃO BATISTA CARVALHO	03.07.08	03.07.09
GIOVANI BARBOSA MANCO	03.07.08	03.07.09
MADALENA DE FATIMA C. DEL ROSAL	01.01.08	01.02.08
SIMONI HERRERA GAZATTO	02.07.08	02.07.09
ANA PAULA DE JESUS MAIA BOAVENTURA	03.07.08	03.07.09
HERCULES FERREIRA DA FONSECA	02.13.06	02.13.07
MARISA DONIZETI ROQUE	02.07.08	02.07.09
UILSON CESAR PINHEIRO	02.07.08	02.07.09
JORGE RENATO SOMENZARI	02.04.06	02.04.07
PRISCILA LEITE VALLIM ARAÚJO	02.06.08	02.07.08

JOSIANE CRISTINA O. MENEGUINE	01.02.08	01.02.09
HELIO VANZELA	01.09.05	01.09.06
HELEN CRISTINA ANDRÉ DA SILVA	02.07.08	02.07.09
LOURIVAL PAULINO DE SOUZA	02.06.07	02.06.08
ANA LAURA BUZON GREGORES PETINATI	03.03.08	03.03.09
ADRIANA CRISTINA PUGA PIRES	04.01.17	04.01.18
JULIANA TODERO PEIXOTO DE MELO	04.01.17	04.01.18
ANADIR BOAVENTURA MARTINELLI	04.01.17	04.01.18
MARA SUELI APARECIDO FERREIRA	04.01.17	04.01.18
GIOVANA ESTEL PAINA MONTEIRO	04.01.17	04.01.18
DENISE DE SOUZA JORGE	04.04.15	04.04.16
FERNANDA DE OLIVEIRA M. PEREIRA	04.04.17	04.04.18
JANAINA DA COSTA BUSON	04.04.17	04.04.17
ROBERTA APOLINÁRIO DA S. FONSECA	04.04.17	04.04.18
ANA LUCIA LOPES	04.04.17	04.04.18
ALDA SOARES DE ARAÚJO CASSIANO	01.04.04	01.04.05
DEBORA NUNES DE MENEZES MILITÃO	04.01.17	04.01.18
ANA CLAUDIA DE CASTRO	04.04.15	04.04.16
KELLY CRISTINA DA CUNHA VIANA	04.04.09	04.04.10
DANIELE DE CARVALHO SILVA	04.04.16	04.04.17
ONILIA DA PENHA BARREIRO STEFANI	04.04.17	04.04.18
LUCIA HELENA BUFFO CAVINI	02.10.08	02.10.09
SHIRLEY APARECIDA BRUSCATO	04.04.08	04.04.09
THAIS HELENA ROCHA	04.04.17	04.04.18
GISLAINE AZEREDO DE OLIVEIRA	04.01.12	04.01.13
HELEN ROSE MORAES CRUZ	04.01.12	04.01.13
THALITA CARLA MENATO SANTANA	04.01.12	04.01.13
NATHALIA NUNES IBRAHIM	02.04.02	02.04.03
JOÃO CARLOS RAMIRES	02.13.04	02.13.05
ANA CLAUDIA DE CASTRO GARCIA	04.01.12	04.01.13
MARIA BENEDITA BORGES MATHEUS	01.04.04	01.04.05
JULIANO FERREIRA RANGEL	01.10.04	01.10.05
BENEDITA TISCHER	01.04.04	01.04.05
MARIA GABRIELA GALLO DOS SANTOS	01.04.04	01.04.05
JOÃO LUIS ANSANI FILHO	02.13.04	02.13.05
JOSE RENATO DE SOUSA	01.10.04	01.10.05
PATRICIA PALHARES AVERSA SANTOS	04.01.17	04.01.18
ELIANE AP. FRANCISCO BARBOSA	04.01.17	04.01.18
LEIVE KELLY PAVANI	03.03.04	03.03.05
DANIELA FANELI TAVARES	04.05.07	04.05.08
MICHELLE DE SOUZA FONSECA	04.04.17	04.04.18
RITA DE CASSIA VICENTE FENICIO	04.04.17	04.04.18
ALINE REZENDE REHDER	04.05.03	04.05.04
ANA LIDIA DOMINATO	04.04.17	04.04.18
ANA CAROLINA DOS SANTOS BATISTA	04.05.03	04.05.04
LUCILIA BATISTA TEIXEIRA MATTOS	04.01.11	04.01.12
ALESSANDRA DAROZ MARTINS	04.04.17	04.04.18
MICHELLA MATEMPE FERREIRA	04.05.03	04.05.04
ALESSANDRA PADOVANI DA SILVA	04.05.03	04.05.04
DEBORA CRISTINA CORREIA	04.05.03	04.05.04
MARIANA ALVARENGA	04.05.03	04.05.04
NATHALIA PAVANI GUIZIN	04.05.03	04.05.04
ANA LUIZA DA SILVA STANGUINI	04.05.02	04.05.03
ERIKA RIDOLFI	04.05.03	04.05.04
MARIA DE FATIMA GINEZ BAESSO	04.05.03	04.05.04
GLAUCIELA APARECIDA DIEGO	04.05.03	04.05.04
GIOVANA RAMOS RODRIGUES	04.05.03	04.05.04
FABIANA CIRELI PEDRO	04.01.11	04.01.12
CAMILA DE FREITAS LECCHI	04.05.03	04.05.04

ALTIERES DE MATOS CUNHA	02.04.08	02.05.08
LUCIMARA MARTINS DIAS	04.05.03	04.05.04
VALDIRENE APARECIDA TODERO	04.05.03	04.05.04
ANA PAULA BARGAS BLANCO MARTINS	04.05.03	04.05.04
FABRICIO EVERTON M. DA SILVA	02.18.03	02.18.04
ALINY PLACIDO MARTIN	04.05.03	04.05.04
HEDYLAINE VANTINE SILVA	04.05.03	04.05.04
SIRLENE VENTURELLI FADINE	04.05.02	04.05.03
LETICIA MORETTO BORTOLUCCI	04.05.03	04.05.04
LIGIA REGINA F. NOGUEIRA	02.13.03	02.13.04
ADRIANA NEVES BINDEZ BASTOS	02.04.08	02.05.08
MARIA EMILIA BUCCINI	04.05.03	04.05.04
ANA CAROLINA ALONSO DELBIN ONORIO	04.05.03	04.05.04
MARIA FRANCISCA LOPES	04.05.03	04.05.04
MARYOCHE THEREZINHA ANTUNES	02.04.08	02.05.08
FABIANA MAZALI VANZELLA	04.05.03	04.05.04
ALESSANDRA SIMIONI EUGÊNIO	02.06.06	02.06.07
ELAINE ROQUETO MILITÃO	04.04.15	04.04.16
LUCIMARA REINALDI JANISELLO	04.04.15	04.04.16
ROSELI STEINHAUSER ROCHA	04.04.15	04.04.16
KARINA CHIACCHIO	04.04.15	04.04.16
GEISA MAXIMIANO DA SILVA TEIXEIRA	04.04.15	04.04.16
ROSEMAR MENDES DE FREITA	04.04.15	04.04.16
SANDRA CRISTINA DA SILVA MORETO	04.05.07	04.05.08
FLAVIA REGINA PALOMO	04.04.15	04.04.16
ADELIA APARECIDA DE LIMA MULTINI	03.06.07	03.06.08
MARILENE DE OLIVEIRA MORETTI	04.04.15	04.04.16
CACILDA BORDIN QUEIROZ DELGADO	01.04.03	01.04.04
FERNANDO HENRIQUE SIMÕES	02.04.03	02.04.04
MARCELA DE SOUZA ARCURI	03.03.02	03.03.04
BRUNA CAROLINA ROCHA ANGELO	04.05.03	04.05.04
PATRICIA PEREIRA MAXIMO	04.04.15	04.04.16
MIGUEL AUGUSTO NOGUEIRA MOLLO	03.06.07	03.06.08
GENIVALDO BRAMBILA	01.01.02	01.01.03
LENIRA CAMARGO B. DE OLIVEIRA FONTÃO	03.03.02	03.03.03
THIAGO FELISBERTO DA SILVA	01.04.02	01.04.03
MOACIR SIMÕES CORBANO	01.10.02	01.10.03
BRENO FABRE DE LUCA	02.04.02	02.04.03
MAYARA ROCHA CAMPOS	02.04.02	02.04.03
DENILSON FELISBERTO	01.09.02	01.09.03
LUZIA ADRIANA VIDAL TEODORO	01.01.02	01.01.03
RAFAEL CICONI TREVISAN	02.04.02	02.04.03
ROBERTO DE OLIVEIRA	01.04.02	01.04.03
LUCIANO CASSIANO DA FONSECA	01.01.02	01.01.03
CAROLINA MASCARO VIEIRA	03.15.02	03.15.03
GRACIELE RAMOS	01.01.02	01.01.03
SANDRA DE CASSIA DALCIN BERALDO		04.05.02
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA HUTFLESZ		04.05.02
DANIELA AZEREDO		01.04.02
JOCELI DA COSTA CHUQUI		04.05.02
CAMILA LUCIO DE SOUZA		04.05.02
DEZIELLI AMBROSIO AVERSA		01.04.02
LUCIANA BACKSTROM VALENTIM		04.05.02
ISABEL DE OLIVEIRA DELMONDES DE SOUZA		04.05.02
ROSELI DOS SANTOS FRANCISCO MIZAEAL		01.04.02
ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA	02.12.21	02.12.22
EDSON DE SOUZA	02.09.21	02.09.22
JULIO CESAR BATISTA	02.06.20	02.06.21
ALENCAR AGUIAR NETO	03.05.10	03.05.11
AIRSON VIANA	02.06.21	02.06.22
VANIA REGINA CROQUE MARCONDES	02.13.18	02.13.19
LAURO GOMES	01.06.21	01.06.22
ARLINDO MARIANO DA SILVA	01.11.21	01.11.22
ROSINEA DE FATIMA FERNANDES V. GOMES	02.06.19	02.06.20
LUCILENE DE MELLO FALDA SEEMANN	02.09.21	02.09.22
EDMARA MALTEMPI AMANCIO	02.06.21	02.06.22
EDVETTE DOS SANTOS PEREIRA	01.08.19	01.08.20
LUCIANO VAZ DE LIMA	01.12.20	01.12.21
VANIA TORQUATO ARAÚJO PALMIRO	02.20.19	02.20.20
MARIA CECILIA DA SILVA BORATO	02.06.20	02.06.21
MARTA LUCIA VALLIM JORGETTO	02.06.20	02.06.21
APARECIDA CONCEIÇÃO M. MAGALHÃES	02.08.21	02.08.22
JOÃO HENRIQUE P. CONSENTINO	02.27.19	02.27.20
VALDIRENE APARECIDA MUSTO	02.27.22	02.27.23

ROBERTO COLOZZA HOFFMANN	03.05.15	03.06.15
LUCIMARA MANGUES BENEDITO	02.06.19	02.06.20
JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO	03.17.19	03.17.20
IVONE DE FATIMA DIONISIO CAZARIM	01.06.19	01.06.20
APARECIDA DE LOURDES DOMINGOS RIBEIRO	02.08.18	02.08.19
JOEL ALEIXO	02.06.17	02.06.18
MARCIO GIÃO	01.11.17	01.11.18
PAULO SERRAIOCO HONÓRIO	01.11.17	01.11.18
ENEAS DE CAMPOS	01.06.17	01.06.18
ISAMARA LUCAS FORNAZIERO	02.06.15	02.06.16
OLIMPIO PEREIRA S. NETO	01.04.16	01.04.17
LUIS ANTONIO GALLO	01.03.17	01.03.18
AURORA GONZALEZ BARBA GODINHO	03.12.08	03.13.08
WALESKA HELENA DE OLIVEIRA	03.13.08	03.13.09
PAULO ANTONIO MONTEIRO	03.12.08	03.13.08
ANTONIO CARLOS DIAS	06.01.18	06.01.19
ANTONIO APARECIDO DE SOUZA	01.02.07	01.02.08
FLAVIO ROBLEDO DE CASTRO	01.09.07	01.09.08
RICARDO SOARES	01.09.07	01.09.08
JOÃO BATISTA FELISBERTO	01.09.07	01.09.08
JOSÉ CARLOS VANZELA		01.09.07
FERNANDO CESAR COSTA	01.09.07	01.09.08
ROSANA APARECIDA FERREIRA	02.07.08	02.07.09
SERGIO RICARDO DA CUNHA	02.07.08	02.07.09
RUBYA SANNY DE CARVALHO	03.07.08	03.07.09
PAULO CESAR MIGUEL VICENTE	02.06.05	02.06.06
RICARDO CÉSAR DOS SANTOS	01.02.08	01.02.09
OSCAR PIRAJÁ MARTINS NETO	03.06.07	03.06.08
GISLAINE CRISTINA DOS REIS GAMA	03.06.07	03.06.08
CELSON MARCOS DA MOTA	01.01.07	01.01.08
MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	03.07.08	03.07.09
JOÃO BATISTA NOGUEIRA BUENO	03.13.08	03.03.09
MARISTELA BAPTISTA DE LIMA	03.13.08	03.13.09
EDVALDO DONIZETTI RAMIRO	01.09.06	01.09.07
MARIA JOSÉ M. DE OLIVEIRA SILVA	02.06.06	02.06.07
SANDRA APARECIDA VICENTE	02.05.08	02.05.09
THIAGO LIMA DA COSTA	01.01.06	01.01.07
PATRICIA HELLEN CAMPOS	04.01.13	04.01.14
THAIS HELENA ROCHA	04.01.13	04.01.14
DEISE FAENSE FERREIRA	04.01.13	04.01.14
KAMILA M. DA SILVA CONSENTINO	04.01.13	04.01.14
CHRISTIANE SILVA RODRIGUES LOPES	04.01.13	04.01.14
AMANDA CORTEZ OLIVEIRA BORGES	04.01.13	04.01.14
PATRICIA PEREIRA MAXIMO	04.01.13	04.01.14
RENATA ALICE CALIXTO D. BORBA	04.01.13	04.01.14
DEBORA N. DE MENEZES MILITÃO	04.01.13	04.01.14
MISLAINE GARCEZ BRUNO	04.01.13	04.01.14
KELN ROSE BRUNO	04.01.13	04.01.14
ERIKA APARECIDA CARLOS	04.01.13	04.01.14
JULIANA DA SILVA SOUZA	04.01.13	04.01.14
HELOISA DAROZ ARAUJO PINTO	04.01.13	04.01.14
ALINE BENITTE CANDIDO	04.01.13	04.01.14
SILENE CORDEIRO	02.11.05	02.11.06
FLAVIA HELENA DA SILVA SIMÕES	04.01.13	04.01.14
FABIANE VIRGINIA AMBROSIO GORKS	02.04.05	02.04.06
SYLVIA LISI FERREIRA	04.01.13	04.01.14
CELSON ROBERTO REHDER	01.09.05	01.09.06
NILVA APARECIDA ALVES	04.01.13	04.01.14
DEISE BRONZE MOLLES DA SILVA	04.01.13	04.01.14
FLAVIA REGINA BOAVENTURA MEDINA	03.03.07	03.03.08
MATHEUS HENRIQUE VIANA	02.04.05	02.04.06

REGINA ROCHA RODRIGUES	02.04.05	02.04.06
CINDY LAURE GALIZONE	02.04.05	02.04.06
ELIANA SERRA TABARIN	01.04.04	01.04.05
JANAINA ASSUNÇÃO SETTE	02.04.04	02.04.05
SILVANARA DE CASSIA D. RIBEIRO	02.06.04	02.06.05
MARCIO BENEDITO MUNIZ	02.10.08	02.10.09
RENATA BELMAR LATANSA	04.05.03	04.05.04
LEILA GRAZIELA MIRANDA MENATO	04.05.03	04.05.04
HELLEN VIVIANE DE ASSIS GREGÓRIO	04.01.09	04.01.10
LUCIANA NAVAS ROQUETO	04.05.03	04.05.04
GRAZIELE NEVES DA COSTA BRANDÃO	04.05.03	04.05.04
ROSEMARY AP. SARAGON ROMÃO	04.05.03	04.05.04
GISELE CRISTINA RABELO SILVA	04.05.03	04.05.04
EDIMARA MOREIRA NEVES	04.05.03	04.05.04
LARISSA MALDONADO SILVEIRA	04.05.03	04.05.04
LIGIA MARIA VITOR GIMENES PEREIRA	04.05.03	04.05.04
MARCOS ROGERIO VIDAL	04.05.03	04.05.04
MICHELLY DE OLIVEIRA ADÃO CARVALHO	04.05.03	04.05.04
CRACILDA STRACIERI JUNQUEIRA	04.05.03	04.05.04
ELIRIS MARCHIORI	04.05.03	04.05.04
MARIA APARECIDA NAVAS	04.05.03	04.05.04
ROSIANE AP. DA SILVA AMARAL	04.05.03	04.05.04
MARCELA MARIA FONTANA CAMPOS	04.05.03	04.05.04
DEBORA CHIACCHIO PETRECA	04.05.03	04.05.04
AGRINALDO GUEDES ALVES	02.06.03	02.06.04
PRISCILA MARRIQUE VICENTE	04.05.03	04.05.04
ELAINE CRISTINA F. A. DA CRUZ SILVA	04.05.03	04.05.04
GUSTAVO LUIZ BORGES	02.11.03	02.11.04
MARIANA DOTA AULICINIO	02.18.03	02.18.04
ANTONIO CESAR VALDO	02.04.03	02.04.04
JULIANA MAZZI PERES FALDA	03.03.07	03.03.08
IVAN SARMENTO	01.09.02	01.09.03
ROSEMARY DE ARRUDA GIÃO	02.06.02	02.06.03
JULIO CESAR VARSONI SALOMÃO	02.04.02	02.04.03
RODRIGO CICONI TREVISAN	02.04.02	02.04.03
SANDRA REGINA VIDAL DE OLIVEIRA CASLINI	01.04.02	01.04.03
JULIANA NUNES	01.01.02	01.01.03
OSVALDO EMANUEL I. BELIZARIO	01.01.02	01.01.03
FRANCYSLAINE APARECIDA DE ANDRADE	04.05.02	04.05.03
ALEXSANDER BLANCO MARTINS	02.04.02	02.04.03
PETERSON GARCIA ZENUN	03.15.02	03.15.03
MAYARA DE CARVALHO VIDAL		02.04.02
RENATA KELLY DE CARVALHO FORNAZIERO		04.05.02
GERSON DORICO VERGILIO		01.09.02
HELEN ROSE GONÇALVES PIPANO		04.05.02
RONNIE VON MENDES BANDEIRA		01.09.02
JOSE ANTONIO DOS SANTOS		01.09.02
GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA		03.04.02
ANA CAROLINA IBANHEZ LEAL		02.04.02
RENATA MOYSES CASSIANO		03.04.02
KATIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA		04.05.02
GUILHERME MARTINS		01.04.02
RENATO DE SOUZA LIMA		01.01.02
KARINA HELENA NICOLA		04.05.02
LUIS ANTONIO GONÇALVES	02.13.20	02.13.21
DORA HELENA L. YASBECK DE OLIVEIRA	03.06.20	03.06.21
MARLENE TREVISAN	01.06.22	01.06.23
MARIA DE LOURDES DA SILVA GUIMARÃES	01.08.20	01.08.21
ADRIANA F. PANZERI DO NASCIMENTO	03.08.15	03.08.16
JOÃO VICENTE ZOGBI FARIAS	02.06.20	02.06.21
ELIZANDRA JORDÃO DOMINGUES	04.01.34	04.01.35
ROSANGELA MACEDO T. COLOZZO	04.01.31	04.01.32
ROSANA APARECIDA LOPES SEREGATTI	04.01.31	04.01.32

ANDREA CAROLINA SILVA REIS	01.03.20	01.03.21
LUZIA DONIZETTI SANSANA DE FREITAS	01.06.20	01.06.21
EMANUEL PORTEL DE OLIVEIRA	02.06.20	02.06.21
SILVIA HELENA RODRIGUES DE C. FAVARETO	02.06.20	02.06.21
ADRIANA LUZIA RIBEIRO BUZZI	02.27.20	02.27.21
NADIR MARIA HILÁRIO	02.06.17	02.06.18
JOSÉ CARLOS BICESTO	01.06.19	01.06.20
SUELI MOTA CURTI	03.05.17	03.05.18
MARA APARECIDA FERNANDES	01.06.19	01.06.20
ANA PAULA ANDRADE CURY	04.01.28	04.01.29
PATRICIA MARIA BRIDI NOGUEIRA	04.01.27	04.01.28
MARCIA APARECIDA DE CASSIA DOS SANTOS	04.01.20	04.01.21
RENATA PELAQUIM BACAN FERNANDES	04.01.18	04.01.19
NOEL MORGADO	01.11.17	01.11.18
JOSÉ LUIZ BASTOS DE ALMEIDA	01.11.17	01.11.18
DORIVAL APARECIDO CENZI	01.11.18	01.11.19
CARMEN LUCIA GUARCHE HESS PEREIRA	03.17.18	03.17.19
ELZIE MARIN SARGAÇO DOS SANTOS	04.01.25	04.01.26
JANAINA DOMINGO	01.03.17	01.03.18
MARCIA SILVA	04.01.15	04.01.16
ANTONIO FERNANDES L. FILHO	01.11.17	01.11.18
BENEDITO F. LEANDRO ROSA	01.12.17	01.12.18
ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES	07.03.17	07.03.18
FATIMA APARECIDA PEREIRA	02.08.17	02.08.18
MARTA MONTEMOR	02.06.17	02.06.18
JOSE REGINALDO DOS SANTOS FILHO	01.10.10	01.10.11
VALDECIO F. A. MENATO	01.08.16	01.08.17
ANDRE LUIZ PERES FRANCO	02.27.16	02.27.17
ALTAIR DE PAULA VALENTIM	01.03.16	01.03.17
ROVILSON MEIRELES ALEIXO	01.10.07	01.10.08
FLAVIO MARQUES ZANELI	01.10.07	01.10.08
LUDIMILA BORATO BARROS	03.06.07	03.06.08
VALDEMIR PEDROSO MARQUES	01.04.07	01.04.08
PAULO MARCELINO	01.01.07	01.01.08
FRANCISCO TAVARES GIÃO	01.04.07	01.04.08
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES	01.04.07	01.04.08
RODRIGO CARLOS DE A. FERNANDES	01.01.07	01.01.08
WILSON DE MIRA FERREIRA	01.10.06	01.10.07
ILZETE APARECIDA DE STEFANO PEREIRA	01.04.07	01.04.08
ELIANE HELENA EUGENIO VARSONI	02.06.06	02.06.07
DANIELA EVANGELISTA DE PONTES VALLIM	03.03.06	03.03.07
JOÃO BATISTA BENTO	02.13.06	02.13.07
VANESSA NIGRIELLO SIMÕES	02.06.06	02.06.07
GABRIELA CENZI ALVES	02.04.06	02.04.07
FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA	03.03.08	03.03.09
RONILDO DO PRADO	01.09.06	01.09.07
ALINE FERNANDES DURANTE	04.01.11	04.01.12
ISIS MUNIZ TAVARES	04.01.12	04.01.13
GISELE FERREIRA LIMA	02.04.04	02.04.05
NORIVAL DOMINGOS	01.09.05	01.09.06
MARIA APARECIDA TRENTIN	04.01.13	04.01.14
FLAVIA PERUCCHETTI M. FOLCHETTI	04.01.05	04.01.14
CAROLINA MORAES GIMENES	04.01.13	04.01.14
MARLI VANZELA COSTA	01.04.05	01.04.06
FABIANA RIBEIRO	02.04.05	02.04.06
JULIANA MOIA DE ALMEIDA LINO	03.15.05	03.15.06
MARIA CECILIA MOREIRA BRAIDO	04.04.16	04.04.17
DULCELENA DE SOUZA LIMA	04.01.13	04.01.14

DOUGLAS MORETTI	03.12.07	03.12.08
SHEILA DE SOUZA TONETTO	04.05.02	04.05.03
LEANDRO ROSSI ROTA	02.04.02	02.04.03
EVANDRO LUIS VEDOVATI	01.01.02	01.01.03
ALEXANDRE DORNELLAS PERES	01.01.02	01.01.03
LUANA DOMINGO MILAN	04.05.02	04.05.03
ROSIANE AP. GOMES ALVES	04.05.02	04.05.03
ALCINDO LUIZ SABINO	01.01.02	01.01.03
WELUMA FIDELIS DE PAULA	04.05.02	04.05.03
NATALIA CRISTINA MORGADO	04.05.02	04.05.03
AMANDA NYGAARD ROCHA	04.05.02	04.05.03
KAREN BIANA PACHECO	04.05.02	04.05.03
LUCIENE DOMINATO DA SILVA	04.04.10	04.04.11
FABIANA SILVA PEREIRA CASARIN	04.05.02	04.05.03
PAMELA DOVAL VIVIANI	04.01.10	04.01.11
ANA LUCIA CAMBRAIA SARTORI	04.01.10	04.01.11
ANA LIDIA DOMINATO	04.01.10	04.01.11
MIRIAM MASSARO DAMALIO	04.01.10	04.01.11
SANDRA SUELI DOS SANTOS DAMAGLIO	04.01.10	04.01.11
FERNANDA DOS SANTOS ZANETTI LIMA	04.01.10	04.01.11
RITA DE CASSIA VICENTE FENICIO	04.01.10	04.01.11
DANIELA BEDIN DO NASCIMENTO TODERO	04.01.10	04.01.11
WALQUIRIA DANIELA NASSAR COSTA	04.01.10	04.01.11
CAROLINA T. DE LIMA DELALIBERA	04.01.10	04.01.11
NEIDE APARECIDA BERTHOLUCCI PASSIANI	04.01.10	04.01.11
CLAUDIA APARECIDA A. LEMOS PELA	04.01.10	04.01.11
DANIELA CRISTINA DE MORAES	04.01.10	04.01.11
MARIA JULIANA Z. F. DE ROSA	04.01.10	04.01.11
TANIA DOMINATO BOAVENTURA	04.01.10	04.01.11
GLAUCIELA APARECIDA DIEGO	04.01.10	04.01.11
MARIANA CRISTINA ZORGETTO	04.01.02	04.01.03
MARGARETE DOS SANTOS CONSTANTINO	04.01.10	04.01.11
VIVIANE FRAGA LAMEU OLIVEIRA		04.01.10
ALVOLUZIA DE ALMEIDA POMERANZZI	04.01.10	04.01.11
PATRICIA VALENTIM GOMES	04.01.10	04.01.11
MARIA CECILIA MOREIRA BRAIDO	04.01.10	04.01.11
ELIANA DE CARVALHO	04.01.10	04.01.11
TATIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	04.05.02	04.05.03
LUCAS BALDUINO GONÇALVES DOS REIS	01.09.02	01.09.03
ROSEMARY TENIL ALVES	04.05.02	04.05.03
MARCOS ANTONIO COTTES FERREIRA		01.04.02
LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE		02.04.02
JANAINA FERNANDES DE LIMA		04.05.02
JANAINA BECKER SILVA CESAR		04.05.02
ADRIANA HELOISA F. CARBONARA		03.15.02
RAFAEL JUNIOR CICONE		01.01.02
ANA CLAUDIA BARBOSA CELEIRO		02.04.02
ZILDA NASCIMENTO		02.06.02
LARISSA EMILIA PEIXOTO		04.05.02
ELISANGELA PIRES		04.05.02
JOSIANE ASSIS SILVA LOPES		04.05.02
VIVIANE AP. RIGAMONTI		04.05.02
TALITA ALCARAS S. BRTOLUCCI		03.03.02
THAILA FOGAROLLI PALMA		04.05.02
CLAUDIA PADILHA AMARO		04.05.02
GLAUCIA CEVITELLI QUINTILIANO		04.05.02
FLAVIA RAYMUNDO BENSI		04.05.02
SILVIA AP. RIBEIRO OZORIO		04.05.02
RODRIGANE DOS REIS FERREIRA		04.05.02
DANIELE PEREIRA DOS SANTOS		04.05.02
ANA MARTHA BAGGIO TOESCA		04.05.02
JULIA NYGAARD ROCHA		04.05.02

JOICE DE SOUZA LIMA		04.05.02
ANA CLARA D. DE OLIVEIRA LUCIANO		04.05.02
MEIRE DE FATIMA CIACCO	04.01.31	04.01.32
SEBASTIÃO FELIX DA SILVA JUNIOR	02.09.21	02.09.22
DANIEL GOMES	01.12.22	01.12.23
MARTA M. OLIVEIRA MASTRE	04.01.26	04.01.27
MARCIA ELOISA B. DE A. DOMINGUES	03.05.22	03.05.23
SILVANA MARTA P. M. FERREIRA	02.13.22	02.13.23
ELIANA APARECIDA PANCINI	04.01.32	04.01.33
MARCELO LOPES NOGUEIRA	03.08.21	03.08.22
JOANA DARC ALVES DE SOUZA MELO	01.08.19	01.08.20
LUCIA DE FATIMA CAMARA SALVI	02.06.21	02.06.22
JOAO AMERICO DA SILVA	01.10.22	01.10.23
ROSANA FERNANDES DE LIMA FERNANDES	02.06.20	02.06.21
JUCIMARA GUALTIERI M. DE AQUINO	01.08.19	01.08.20
ANA CLAUDIA NICOLAU SEBASTIÃO	04.01.20	04.01.21
JOSE AMANDIO GUEDES	02.06.16	02.06.17
MARLENE VITALI ALVES DO CARMO	04.01.26	04.01.27
ANTONIO MARCOS DA SILVA PEDRO	02.06.17	02.06.18
EDSON TADEU ZAMBELI RIBEIRO	01.12.18	01.12.19
JOSE BENEDITO A. SALVINO	01.03.18	01.03.19
MARIA DA GLORIA M. SILVA	01.06.18	01.06.19
VLADIMIR MORAES	06.01.33	06.01.34
HELEN ROSE FREITAS	03.08.17	03.08.18
OSVALDO MURARI	01.11.17	01.11.18
ELIANA M. ROSSI S. UBEDA GOMES	03.06.17	03.06.18
HENRIQUE BRUNO BORGES	02.09.17	02.09.18
MARCIA RAMIRES BARBOSA	02.06.17	02.06.18
MARIA ELENA CYRINO DOS REIS	01.02.15	01.03.15
BRUNO RODRIGO RIBEIRO	01.09.05	01.09.06
RICARDO DE JESUS MARTINELLI	02.04.08	02.05.08
ANDREA CRISTINA DA SILVA SANTOS	02.06.08	02.07.08
MARCELA FONSECA	02.04.08	02.05.08
PAULO SERGIO TASSONE	01.04.07	01.04.08
FATIMA MARIA NASCIMENTO	02.06.08	02.07.08
FERNANDA BONARETTO ROCHA	02.04.08	02.05.08
FABIANA CELEGUINI ZAZINI LUCAS	02.06.08	02.07.08
ELENISE FADINI DOS SANTOS	02.06.08	02.07.08
MARCIO ROBERTO NASSAR	01.01.08	01.02.08
DANIELA LUZIA DOS REIS MACHADO	02.04.06	02.04.07
JOSE CARLOS JONAS DE OLIVEIRA	01.09.08	01.10.08
LUIZ CARLOS FERREIRA	01.04.08	01.05.08
VALDECI DONIZETE PALHARES	01.04.08	01.05.08
ANDRE DA PAIVA BERTOLUCCI	01.04.08	01.05.08
MARCO ANTONIO GOULART	03.06.08	03.07.08
GILBERTO ALCEU ARCURI CANDIDO	01.04.08	01.05.08
JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO	01.04.08	01.05.08
LUIZ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA	01.10.07	01.10.08
RITA DE CÁSSIA VICENTE GONÇALVES	01.04.08	01.05.08
JACQUELINE BENITTE CANDIDO	03.06.08	03.07.08
EDUIL CUSTÓDIO DE PAULA VICTOR	01.10.08	01.11.08
MARCIA HELENA DE MELLO REGAMONTE	01.04.08	01.05.08
TALES ALEXANDRE VANZELLA	02.04.08	02.05.08
CLEUZA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	01.04.08	01.05.08
ANTONIO BENEDITO DOMINGOS	01.10.08	01.11.08
SUELLEN DOS SANTOS SEBASTIÃO	01.01.07	01.01.08
CAMILA TAVARES GONÇALVES	01.04.07	01.04.08
NORMA APARECIDA RODRIGUES CUNHA	01.01.07	01.01.08
MARTA DE FATIMA DA SILVA	01.01.07	01.01.08
JESIMAR LEOCADIO DOMINGUES	04.05.06	04.05.07
LUCIMARA DOS SANTOS BORDAN	02.13.07	02.13.08
MARCOS VANDERLEI DOS SANTOS	02.07.08	02.07.09
ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI	03.04.07	03.04.08
FRANCINE REZENDE ZOQUETTI	02.04.07	02.04.08
MARIA EMILIA DE PAULA BORSATO	01.01.06	01.01.07
GUSTAVO BORGES DE OLIVEIRA	01.01.06	01.01.07
TEREZINHA DIOGO GAGLIARDO	01.01.05	01.01.06
ELAINE CRISTINA S. POMERANZZI	01.04.05	01.04.06

FATIMA AP. ZAZINI CAMBAUVA	01.04.05	01.04.06
MARGARETE DA SILVA INFANTI	01.01.05	01.01.06
KATHLEEN CARLA DOMINGUES	04.04.15	04.04.16
TATHIANA H. NICOLAU LEME	02.04.05	02.04.06
IZABEL HONORIA DA SILVA	02.11.05	02.11.06
ROSALINA ROQUE BARION	01.04.05	01.04.06
REGIANE DA SILVA SOUZA	02.11.05	02.11.06
LEANDRO AZEVEDO FLORENCIO	01.01.05	01.01.06
VERA LUCIA GONÇALVES GARCIA	01.04.04	01.04.05
SONIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	01.01.04	01.01.05
DANIELA ZAZINI CAMBAUVA BERNARDES	04.05.04	04.05.05
ANA FLAVIA PERES	01.04.04	01.04.05
MELISSA GUARNIERI DA S. CAMARGO	01.04.04	01.04.05
MAURICIO ROGERIO FERNANDES	02.11.03	02.11.04
VANESSA BERTOLUZZI VICENTE	03.01.03	03.01.04
VIVIANE SIMÕES ALVES	01.04.03	01.04.04
CELIA BARRIOS GONÇALVES	01.04.03	01.04.04
LUANNA ALVES QUINTINO DOS S. PEREIRA	02.04.03	02.04.04
DANIELLE ALCANTARA RUSSI	01.04.03	01.04.04
MARIA CECILIA DOS SANTOS FABRI	01.04.03	01.04.04
CLAUDIA BERNARDES PEREIRA	03.02.03	03.02.04
KAREN GISANNA VIANA	01.06.03	01.06.04
EVERTON MARTELLI	02.04.03	02.04.04
NAJLA RAQUEL FELISBERTO DOS REIS	04.05.03	04.05.04
LUCAS APARECIDO TODERO	01.01.03	01.01.04
CRISTINA CASSIANO NASCIMENTO	04.05.03	04.05.04
PATRICIA MORAES DA SILVA	04.05.03	04.05.04
ALESSANDRA LUZIA SILVA	01.04.03	01.04.04
MARCIO DANIEL DE CARVALHO PRATA	01.04.03	01.04.04
FABIANA BONINI DA CRUZ	04.01.10	04.01.11
NELCI FERREIRA COSTA LIMA	04.05.02	04.05.03
ANA OLIVIA MATIELLI CAMPOS PRATA	04.01.10	04.01.11
CAROLINA SALA PEREIRA	04.01.10	04.01.11
DEBORA LEANDRO MOREIRA	04.01.10	04.01.11
HELEN ROSE MORAES CRUZ	04.01.10	04.01.11
ROSELMA LINO VIEIRA	02.06.02	02.06.03
CLAUDIA CRISTINA MANCO	04.01.10	04.01.11
MARIA CECILIA MARTARELLO B. DE NORONHA	04.01.10	04.01.11
LUZIA MORETI MOREIRA	04.05.02	04.05.03
ROSANA CRISTINA ALBINO FERREIRA	02.04.02	02.04.03
MARCIO JOSE FELISBERTO	01.09.02	01.09.03
ELTON ALVES DA SILVA	01.04.02	01.04.03
KELLY FABIANA SALOMÃO	01.04.02	01.04.03
LUIZ GUSTAVO PEGATTO	01.10.02	01.10.03
CLESIO GOMES MARIANO	01.04.02	01.04.03
CHRISSANTE YORGI MARUDI		04.01.10
IZABEL CRISTINA ELIAS		04.05.02
BIANCA ZANELLI DE MELO COTRIM		04.01.10
ROSIMEIRE ROCHA OLIVEIRA FERNANDES		04.01.10
MARCELA RINALDI		04.01.10
JESSICA CRISTINE BRAIDO		04.01.10
SILVIA HELENA ZANELLI ASTERIO		04.05.02
ISMAEL RAMIRO DIAS		01.01.02
PAULA RESEK FABRI DOS ANJOS		01.01.02
ELOISA CORREIA LEITE		01.04.02
LUIZ FERNANDO PEREIRA COSTA		01.04.02
LIDIANE DE LIMA RODRIGUES		04.05.02
HELDER MALLETT MAIA E SILVA		01.04.02
ANGELA CAVALARI PEREIRA DE SOUZA		04.05.02
JANAINA DINIZ VIEIRA COSTA		04.05.02
HELIO CORREA DA FONSECA FILHO	03.06.22	03.06.23
WILLIAN FELDBERG KARP	03.06.22	03.06.23
ELIZA REGINA BOAVENTURA MEDINA	03.03.21	03.03.22
ANA PAULA BORGES CALDAS	04.01.34	04.01.35
SILVANA ALMEIDA R. MENECHINI	02.06.22	02.06.23
BOANERGES CABRAL BURATO	02.13.21	02.13.22
CARLOS ROBERTO FERRARAZ	01.10.21	01.10.22
LUCILENE PAVANI BINATTI	02.06.19	02.06.20
LUCIENE TRAFANI S. PELLA	02.06.21	02.06.22
NATALIA RINKE STURARO	01.06.21	01.06.22
ADRIANA COSTA BENETTI PEREIRA	02.09.21	02.09.22
TEREZA MARIA DELGADO	01.04.21	01.04.22

JUSSARA CALVENTE SEBILA	02.06.20	02.06.21
ANDREA REGINA B. MASTEGUIM	02.06.20	02.06.21
ANTONIO ROMILDO DE SOUZA	01.11.18	01.11.19
ABEL MARTINS FILHO	01.11.17	01.11.18
JOSÉ CARLOS MARQUES	01.11.18	01.11.19
ROSANGELA APARECIDA TORATTI	02.06.18	02.06.19
JOÃO BATISTA CARDOSO	01.11.18	01.11.19
APARECIDA DE FATIMA FERNANDES	02.08.15	02.08.16
ESUÉLIO DE OLIVEIRA LOPES	01.03.17	01.03.18
ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA	01.03.18	01.03.19
WAGNER CARLOS DOS REIS	01.10.10	01.10.11
MARIA APARECIDA FERREIRA LAMEU	01.03.15	01.03.16
AMAURI MANZANO BASILIO	01.03.17	01.03.18
ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	02.06.06	02.06.07
LUCIENE DONIZETE DA SILVA ARAUJO	02.06.08	02.07.08
IARA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	02.06.08	02.07.08
CARLA REGINA DA SILVA TOLEDO DIAS	02.06.08	02.07.08
ALMIR BARBOSA	01.01.08	01.02.08
GILBERTO APARECIDO EVANGELISTA	01.04.08	01.05.08
ROSANA GALDINO DE OLIVEIRA	01.04.07	01.04.08
LUCIMAR LEME	01.01.07	01.01.08
MARIANA DIONISIO CAZARIM	02.06.08	02.07.08
JULIANE POIANO CELEIRO	02.04.07	02.04.08
RAQUEL SILVA MILITÃO	04.05.01	04.05.02
DANILO FERNANDES VILAS BOAS	02.11.07	02.11.08
ELIZABETE FRANCISCO FAJARDO	01.04.07	01.04.08
PATRICIA DOS SANTOS PRIMO	02.06.07	02.06.08
MARCOS BENEDITO BUOZI MADRINI	02.06.07	02.06.08
LUCI SOARES HESS	02.04.07	02.04.08
LIGIANE COLLA CAMPOS	02.18.06	02.18.07
RAFAEL HERMANN DE FARIA	02.04.06	02.04.07
VICENÇA MARGARETE SILVEIRA	02.13.05	02.13.06
MARCELO DONIZETTI DEARO MENATO	02.13.06	02.13.07
GRAZIELA ZANETI PERES GONÇALVES	04.01.14	04.01.15
MARCELA BENETTI PEREIRA	01.01.05	01.01.06
GIOVANA DOS SANTOS PALERMO	01.01.05	01.01.06
DAWISON RODRIGUES ROMEIRO	02.11.05	02.11.06
ESTELA ALMEIDA DE OLIVEIRA	02.04.05	02.04.06
IRENE CEVITELI AMORIM	01.04.05	01.04.06
ROSELI GONÇALVES SILVA	01.04.05	01.04.06
CLAUDIA CRISTIANE DE PAULA G. LIANDA	04.01.16	04.01.17
DEBORAH LISLIE DIOGO	04.01.12	04.01.13
TERESA CRISTINA VALIM SANTOS	04.01.12	04.01.13
ANDREZA DE PADUA FERREIRA	01.01.04	01.01.05
EDNA DE FATIMA M. NEVES	02.06.04	02.06.05
CLEUZA FRUTUOSO ALCARA PEREIRA	01.04.04	01.04.05
REGINALDO SARTORIO	01.09.04	01.09.05
RENATA CRISTINA MARTINS BOVOLenta	01.04.04	01.04.05
KETHLYN CRISTINE MARRICHI	04.01.10	04.01.11
MARIANGELA SERGIO DE OLIVEIRA	01.04.04	01.04.05
MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA	03.04.04	03.04.05
SANDRA AP. LIBERALI MESSIAS	01.04.04	01.04.05
LARISSA CRISTIANE HILARIO VIDAL	01.04.04	01.04.05
CARLOS RAFAEL M. DUARTE	02.04.04	02.04.05
GUILHERME HENRIQUE DA C. ALCANTARA	02.04.04	02.04.05
STEFAN GUSTAVSON	02.04.04	02.04.05
DANIELE ANASTACIO	02.04.04	02.04.05
RICARDO PINHEIRO LOPES	02.04.04	02.04.05
EZEQUIEL MAZARO ZOGBI	02.01.04	02.01.05
LUCIANA CANDIDO	01.04.04	01.04.05
ANA CELIA RODRIGUES DO AMARAL	04.01.11	04.01.12
KATIUSCA FERREIRA BATISTA	02.11.03	02.11.04
IRIA ELISA MERLI FREITAS	04.01.11	04.01.12
LUCAS GRIZANTE	01.01.03	01.01.04
DAWIS JEAN HONORATO FIRMINO	01.01.03	01.01.04
REGINA CELIA LOURENÇO PINTO	01.01.03	01.01.04
CARLOS EDUARDO LAUBSTEIN	01.09.03	01.09.04
ADRIANO JOÃO ALVES	01.09.03	01.09.04

EMERSON SABINO RIQUENA	02.04.03	02.04.04
RICARDO GUALTIERI MONTEJANE SOUZA	01.01.02	01.01.03
VAGNER LUCIANO CANDIDO	01.01.03	01.01.04
VERA CRISTINA DO PRADO	04.05.03	04.05.04
HELDER DELFINO	01.01.03	01.01.04
CAROLINA PRADO MIGUEL	03.04.03	03.04.04
KLEBER RUBENS ALVES DE MELO	02.02.03	02.02.04
ALINE MANCINE GREGORIO	04.01.10	04.01.11
ANA LUIZA MATIELLI CAMPOS ZANETTI	04.01.10	04.01.11
RENATA COSTA MONTURO DE ANDRADE	04.05.02	04.05.03
GABRIELA ROSA SEDA CACHOLI	04.05.02	04.05.03
CONCEIÇÃO APARECIDA COSTA DUARTE	01.04.02	01.04.03
SIMONY BATISTA MENEZES MORAIS	04.01.10	04.01.11
ADRIANA MANSANO DE LIMA	04.05.02	04.05.03
MICHELLE CRISTINA FRANQUILINO DIAS	04.05.02	04.05.03
SEBASTIAO DONIZETI CAMPOS	01.09.02	01.09.03
ALEXANDRA MAZETO PREVIERO	02.04.02	02.04.03
JANE CARVALHO JACINTO	04.05.02	04.05.03
DANIELA CRISTINA DOS SANTOS	02.06.02	02.06.03
JOAO GUILHERME AMORIM	02.04.02	02.04.03
ROSANA CINTRA MATTOS DE ABREU	04.05.02	04.05.03
ARIANE CAROLINA SOUSA APOLINARIO	04.05.02	04.05.03
ANA ROSA PARCA	04.05.02	04.05.03
TATIANE IGNES APARECIDO GAZATTO		02.04.02
PATRICIA L. S. PERRY DA CAMARA		04.05.02
PATRICIA SANTOS DE SOUZA BARBOSA		04.01.10
SYLVIA MARIA SIMONASSI DA SILVA		04.01.10
ISABEL CRISTINA GUEDES		01.04.02
REINALDO ALMEIDA RAMOS		02.04.02
ERIKA CRISTINA SILVINO DE OLIVEIRA		04.01.10
GISLAINE CRISTINA LUCIANO		04.05.02
DIRCEU RODRIGUES DE OLIVEIRA		01.01.02
PAULO DONIZETTI PIRES DOS SANTOS		01.04.02
EDMUR LUCIO DA SILVA		01.01.02
MARIANA THEODORO MORETTI		04.05.02
MICHELLE DE LIMA CHIACHIO		04.01.10
HELOISA C. ZAZINI GALLEGGO		01.04.02
BRUNA RAFAELA DE SOUZA		04.05.02
KATIA SILVA DOS SANTOS		01.04.02
MAGNA REGINA GABRIEL		04.05.02
MARIANA DE ABREU HUBER VIEIRA		04.05.02
JOCIMAR ROBERTO SILVA		02.11.02
SONIA REGINA URTADO	03.05.09	03.05.10
JOSÉ ROBERTO BORTOLUCCI	01.12.22	01.12.23
LUIS ANTONIO ESTEVAM	03.08.20	03.08.21
JOÃO GENEVALDO PEREIRA	01.11.19	01.11.20
MARCOS ANTONIO AMÉRICO	01.06.22	01.06.23
PAULO BORGES CAMELO	02.06.22	02.06.23
JURACI PEIXOTO DA SILVA	01.10.21	01.10.22
IARA CRISTINA VALIM BALBINO	01.08.21	01.08.22
SILVIO BARRIOS GONÇALVES	01.10.21	01.10.22
JOSÉ ALVARO V. DE ALMEIDA	03.11.17	03.11.18
ANGELICA AP. FORTUNATO	02.06.20	02.06.21
CICERO ALVES FEITOSA	01.06.20	01.06.21
DANIEL ELIAS MACHADO	02.20.16	02.20.17
CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA	02.06.20	02.06.21
PAULO FRANCISCO AVILA CAMPOS	01.10.20	01.10.21
MERI APARECIDA DE OLIVEIRA RUI	04.01.15	04.01.16
LUCINDO JOSÉ MARCONDES	01.10.20	01.10.21
JOSUÉ PAULO DOS SANTOS JUNIOR	02.06.20	02.06.21
MARIA JOSÉ FERREIRA MATHIAS	04.01.30	04.01.31
CELIA AP. GIMENES DA SILVA	01.06.20	01.06.21
LUCIANA RODRIGUES PEIXOTO	04.01.30	04.01.31
DULCELENE AP. ABREU	04.01.30	04.01.31
LIGIA NASSER DE REZENDE	03.08.19	03.08.20
MARIA ALICE TEODORO APOLINÁRIO	04.01.29	04.01.30
SERGIO LUIS NOGARA	03.11.19	03.11.20
JAMIL APARECIDO GALENI	01.11.19	01.11.20
MARIO NOGUEIRA FILHO	01.11.19	01.11.20
VERONICA REZENDE BORGES	01.03.17	01.03.18
SONIA MARIA J. VIOLLA CORREA	01.03.16	01.03.17

ELAINE CRISTINA CURTIO	04.01.18	04.01.19
MARIA CECILIA MOLINARI NOGUEIRA	04.01.18	04.01.19
ELOÍSA HELENA R. MATIELO RIBEIRO	04.01.18	04.01.19
FABIANA DOGO DE SOUZA PEZZUTO	04.01.18	04.01.19
MARA ELIANE PINHO GARCIA	04.01.18	04.01.19
MARIA CRISTINA SASSARON P. CORREA	04.01.18	04.01.19
KELLY CRISTINA BENEVIDES DE CASTRO	04.01.18	04.01.19
CLAUDIA REGINA A. GIANELLI DE LIMA	04.01.18	04.01.19
FLAVIA LUZIA EUGENIO DOCEMA	04.01.18	04.01.19
ANDREZA DE FATIMA FRANCISCO ZACARELI	04.01.18	04.01.19
EDIRLENE BINARETTI LORETTE	04.01.18	04.01.19
ADRIANA MORAES AZEVEDO	04.01.18	04.01.19
DANIELA MARIA MUSSOLIN VALLA REIS	04.01.18	04.01.19
JULIANA AP. DOMINGOS MARTINS	04.01.18	04.01.19
ROSANE CRISTINA FERRAZ GONÇALVES	04.01.18	04.01.19
LUIZ ANTONIO PIRES DOS SANTOS	01.03.17	01.03.18
JAIR HUBERTO DE CASTRO SANTOS	01.03.17	01.03.18
JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA	01.03.17	01.03.18
FRANCISCO DE PAULA MIGUEL	02.08.17	02.08.18
BENEDITO BATISTA FILHO	01.09.05	01.09.06
SILVIO LUIS FERREIRA DA CUNHA	01.03.17	01.03.18
MILTON CASSIO FERREIRA FILHO	01.03.17	01.03.18
JURACI RAMOS DELGADO	01.03.17	01.03.18
MARIA DE LOURDES DAMAGLIO	02.06.17	02.06.18
LUCIA ROSALINA VARSONI FERNANDES	01.03.17	01.03.18
VERA LUCIA SOARES VALENTIM	02.09.17	02.09.18
ELIZABETH PERUSSI DE OLIVEIRA	02.09.17	02.09.18
REGINA MAURA S. ABBA COLETE	03.08.17	03.08.18
HERMOGENES ALMENARA DE MELLO	03.08.17	03.08.18
ROSELI AGUIAR SILVA PEREIRA	04.01.17	04.01.18
MARIA APARECIDA MATIELO G. PAIVA	04.01.18	04.01.19
MARIA ELISA JOÃO DE LUCA	04.01.18	04.01.19
ELIZABETHI MASSUIA DA COSTA	04.01.18	04.01.19
CÍNARA AP. CANDIDO S. PERES	04.01.18	04.01.19
SONIA KATIA DA SILVA OZÓRIO SABIÁ	04.01.18	04.01.19
ANDRÉA CRISTINA M. MAGALHÃES TAVEIRA	03.07.09	03.07.10
ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	02.07.09	02.07.10
SILVIA DAMARIS MARIM DA SILVA	02.07.09	02.07.10
ANA MARIA ROQUE LEAL	02.07.09	02.07.10
ELAINE CRISTINA CIBUIN DOS SANTOS	03.07.09	03.07.10
MIRIAN DIAS DA COSTA	04.01.18	04.01.19
KARINA CLARITA PEREIRA CORREA	04.01.18	04.01.19
SONIA APARECIDA PEREIRA	01.01.08	01.02.08
HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR	03.04.04	03.04.05
ADALGISA MOREIRA	01.01.07	01.01.08
PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA	03.04.05	03.04.06
ROGERIO FERNANDO DOMINGOS	01.04.05	01.04.06
LEILA APARECIDA DE ANDRADE	01.04.07	01.04.08
EVANE PEREIRA DE ARAUJO	02.06.05	02.06.06
MARCIA ELISA ARCURI FORNAZIERO	02.04.06	02.04.07
ANDREA MÁRCIA SILVA PALHARES	02.13.06	02.13.07
ROSA HELENA DIAS MORAES GIMENES	04.01.18	04.01.19
PATRICIA ABREU DOS REIS MUNIZ	04.01.18	04.01.19
OSVANIA APARECIDA GOMES FORNAZIERO	04.01.17	04.01.18
VIVIANE SILVA DAMASCENO	01.01.05	01.01.06
RONISE DE CAMARGO FRANCISCO	02.04.05	02.04.06
THIAGO MARTINS DA SILVA	03.03.05	03.03.06
ELIZAMA DE ANDRADE ALCANTARA	01.04.05	01.04.06
RITA DE CASSIA TELINI PROVENZANO	01.04.05	01.04.06
MARIA JOSE GOMES BORATTO	01.04.02	01.04.03
DANIELY FLAUSINO RODRIGUES	02.04.05	02.04.06
MARIA ELISABETE RIBEIRO DE CARVALHO	04.01.17	04.01.18
ERIKA CRISTINA DE SOUZA	01.01.05	01.01.06
CAMILA RAMOS CENZI	02.06.05	02.06.06

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO	02.04.05	02.04.06
WALDECI F. R. CABRAL DE VASCONCELOS	04.01.17	04.01.18
LILIAN SCALIA VEIGA DOS REIS	04.01.17	04.01.18
VERA CRISTINA DO PRADO	04.01.17	04.01.18
JOSIANA DOGO DE SOUZA CIACCO	04.01.17	04.01.18
ELZA MARIA DE MELO LIMA	04.01.17	04.01.18
VALERIA CHIACCHIO	02.06.04	02.06.05
NORMA SUELI DONEDA MONTEJANE	04.01.12	04.01.13
ROSIMEIRE DE FATIMA CARVALHO	04.01.12	04.01.13
ERIKA BERTHOLDO RABELLO MONTEIRO	03.07.08	03.07.09
DANIELA CIRVIDIU TRAFANI	03.04.03	03.04.04
ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO	02.04.08	02.05.08
WAGNER RENATO CALDERARO JUNIOR	01.09.04	01.09.05
ROBSON ROGERIO GOBO	02.02.04	02.02.05
LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS	02.04.04	02.04.05
MARIO LUCIO COBRA JUNIOR	02.02.03	02.02.04
MARCIA REGINA L. DEL BEL	04.01.11	04.01.12
CRISTIANE CAROLINE D. LAUBSTEIN	01.06.03	01.06.04
RICARDO ROSSI GOULART BITTENCOURT	03.06.03	03.06.04
MARCOS SIMÕES CORBANO	01.10.03	01.10.04
ALYNE LISI	01.06.03	01.06.04
MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO	03.04.03	03.04.04
LUIZ RICARDO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	01.04.03	01.04.04
SILVANA DA SILVA LEITE	02.06.03	02.06.04
FANNYA FURTADO PASSOS	04.01.11	04.01.12
ALFREDO DE ALMEIDA JUNIOR	03.06.03	03.06.04
RODRIGO AIRES MANSANARES	01.09.03	01.09.04
CLAUDIO DAVID PELACHIM LIANDA	02.04.03	02.04.04
JOSE ANTONIO GREGORIO JUNIOR	01.09.03	01.09.04
ROGERIO APARECIDO FRANCO	01.04.03	01.04.04
JEAN MAURI	01.09.02	01.09.03
MARCIO RODRIGO MISSACI	01.10.03	01.10.04
PATRICIA DE CASSIA ALBERTO SANTOS	04.05.03	04.05.04
JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	01.04.03	01.04.04
ISRAEL AJUDARTE ELEOTERIO	01.01.03	01.01.04
LUIS CESAR APARECIDO VALIM	01.01.03	01.01.04
ELAINE C. MACIEL DE OLIVEIRA	01.01.03	01.01.04
LEOCADIO DANTAS FILHO	01.01.03	01.01.04
MAURICIO RODRIGUES FERREIRA	01.09.03	01.09.04
MARIANA QUILES ROSA	01.04.03	01.04.04
PATRICIA HELLEN CAMPOS	04.01.10	04.01.11
LILIANE AP. PARREIRA BIANCHINI FILETI	04.05.02	04.05.03
DANIELA SERINO FELISBERTO	04.05.02	04.05.03
PAULA ALVES DA SILVA SOUZA	01.04.02	01.04.03
ANA CAROLINA PANCINI	04.05.02	04.05.03
EDER DALIBRA CARDENAL	01.10.02	01.10.03
APARECIDA DE FATIMA MENDES BORGES	04.05.02	04.05.03
LUIS OTAVIO SILVA RODRIGUES		02.18.02
ROSSANE TAVARES PETRECA		02.04.02
CARMEN APARECIDA DA CRUZ MOREIRA		01.01.02
MARIA CRISTINA VICENTE		04.05.02
JOSÉ OTAVIO MARTINS JUNIOR		02.04.02
EVELYN TALITA ZANETTE		03.15.02
CARLOS ROBERTO MATANGELO		01.01.02

Departamento Municipal de Saúde**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****APROVAÇÃO DE PROJETO****Proc. 3121/14 Eng^a** – Antonio Heleno Montanhani e Maria Stela

Sobierajski

Rua Dr. Anor Araujo Aguiar, nº 450 – Jd. Santo André - SJBV/SP

Resp. Técnico: Tarciso Picinato Gregorio – CAU - A41744-0

Publique-se.\anbb\

Proc. 1410/15 Eng^a – Açolink Estruturas e Obras Ltda

Avenida dos Trabalhadores, nº 571 – Distrito Industrial - SJBV/SP

Resp. Técnico: Rodion Moreira – CREA 5061433641/D

Publique-se.\anbb\

PUBLIQUE-SE

Município de São João da Boa Vista (Almoxarifado)

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520 – Santa Edwiges – SJBV/SP

Em 27/12/16 elaborado Termo de Inutilização nº 6022/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 342/16 – Lanchonete e Pizzaria Generoso Ltda ME

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 986 – Jardim Nova São João – SJBV/SP

Em 04/01/17 elaborado A.I.P.M nº 05600/AD no valor de R\$ 189,58 ref.

A.I. nº 012767/AL

Publique-se./apccc/

Proc. 307/12 – Juliana Lago Silveira Montouro ME

R. Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1380 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 05/01/17 elaborado Termo de Inutilização nº 6025/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 349/16 – Antonio Willer Souza da Silva – ME

R. Duque de Caxias, nº 360 – Vila Operária – SJBV/SP

Em 11/01/17 elaborado A.I.P.M nº 05602/AD no valor de R\$ 189,58 ref.

A.I. nº 012769/AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 326/16 – Luzia Rodrigues da Silva Neta ME

Rua Celso Matielo Padovan, nº 82 – Jd. Guanabara - SJBV/SP

Em 26/12/16, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 2229/AF.

Publique-se.\anbb\

Proc. 002/17 – Instituto de Cirurgia Plastica Torres Ltda

Rua Cons. Antonio Prado, nº 336 - Centro - SJBV/SP

Em 03/01/17, elaborado Auto de Infração nº 012774/AL conf. Art. 122 inc. I combinado com art 118 inc. V, ambos da Lei nº 10.083/98 e art. 565 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.\anbb\

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS**Proc. 127/16** – Karina Cristina de Andrade – ME

Rua 14 de Julho, nº 682 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 324/16 – Leonilce Cristina Simões da Silva - ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391- SJBV/SP

Em 26/12/2016, processo arquivado após vencimento do prazo legal.

Publique-se.\anbb\

Proc. 074/16 – Instituto de Cirurgia Plastica Torres Ltda

Rua Cons. Antonio Prado, nº 336 – Centro - SJBV/SP

Em 03/01/2017, processo ref. Auto de Infração nº012701/AL, foi arquivado após vencimento do prazo legal.

Publique-se.\anbb\

Proc. 193/13 – São João da Boa Vista Prefeitura – PSF Dr. Antenor José Bernardes (atividade odontológica)

Rua João Garcia Ramos, s/nº – Jd. Dos Ipês - SJBV/SP

Em 04/01/2017, processo arquivado por alteração de razão social.

Publique-se.\anbb\

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO**Proc. 593/13** – Mazi Clínica Médica Ltda

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 204 – Sala 06 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

CANCELAMENTO LICENÇA/CADASTRO DE ACORDO COM OS ART. 18 E 21 DA PORTARIA CVS 04/11 E SUAS ATUALIZAÇÕES

Proc. 428/15 – Vivian de Freitas Martins Anselmo

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 475 – Sala 1A – Jardim Santo André – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 451/07 e 430/07 – Bar e Sorveteria Palmeiras Ltda ME

Rua Santo Antonio, nº 06 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 369/14 e 370/14 – Oz Disco – Danceteria e Bar Eireli – EPP

Av. Dona Getrudes, nº 177 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 314/06 e 673/08 – Panificadora e Mercearia Castelo Ltda

Rua 14 de Julho, nº 682 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 169/14 e 170/14 – André Luiz Mafra – ME

Rua Coronel José Procópio, nº 1199 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 715/14 e 716/14 – Jeni Baron Arcanjo Lanchonete – ME

Rua Serafim José Ferreira, nº 437 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 166/15 – Tatiane Cristina Rodrigues

Avenida Rodrigues Alves, nº 05 – Rosário – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 171/15 e 175/15 – Priscila Letícia da Silva

Rua João Ponciano, nº 106 – Jd. Dos Reis – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 570/12 e 571/12 – Body Nutry Store Suplementos Alimentares Ltda

EPP

Praça Cel. José Pires, nº 49 B - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 570/12 e 571/12 – Body Nutry Store Suplementos Alimentares Ltda

EPP

Praça Cel. José Pires, nº 49 B - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 786/12 e 787/12 – Maria Alice Tanigushi

Acesso Dr. João Batista Merlim, s/nº – Jardim Itália - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 521/13 e 522/13 – Milton Kravaski Junior Alimentos Eireli ME

Avenida Dona Gertrudes, nº 453 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO INICIAL

Proc. 012/12 – Kristaw Comercial Ltda – ME

Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 477 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 309/16 – José Candido Filho

Av. Professora Isette C. Fontão, nº 1686 – Jardim das Flores – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 367/16 – David André Costa de Oliveira.

Rua Alcendino Tonizza, nº 1035 – Jd. Sol Nascente - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 645/95 – Roque Messias Neto – Me (atualização de licença)

Praça Cel. José Pires, nº 138 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 741/99 – Fausto de Oliveira Fontão

Praça da Catedral, nº 90 – Sala 01 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 142/11 – Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda

Fazenda Lagoa Formosa, Km 15 Rodovia 344, S/N – Zona Rural – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 765/00 – Marisa Aparecida Genovez

Avenida Brasília, nº 787 – Vila Zanetti – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 744/14 – Thiago Francisco Brito Pinto

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 162 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 747/14 – Maisa Germano Silva

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 162 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 843/99 – Jose Paione Filho

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 598 – Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 762/12 – Lucila Paula G.de L.Docema Rodrigues

Rua João Rabello Junqueira, nº 256 – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 327/01 – Maurício Bertelli

Rua Senador Saraiva, nº 373 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 749/99 – Sind. Trab.Ind. Met. Mec. Mat. Eletr. De São João da Boa Vista.

Rua Benedito Araújo, nº 602 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 352/16 – Município de São João da Boa Vista – PSF Dr. Antenor José Bernardes (atividade odontológica)

Rua João Garcia Ramos, s/nº – Jd. Dos Ipês - SJBV/SP

Em 28/12/2016, deferido o requerimento de baixa de responsabilidade técnica substituta de Ana Carolina Ferraz de Campos Cardo.

Publique-se.\anbb\

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda

Rua Ademar de Barros, nº 118 - Centro - SJBV/SP

Em 10/01/2017, deferido o requerimento de baixa de responsabilidade técnica substituta de Jessica Tonetti da Cunha – Protocolo nº 014/17.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 113/08 – Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros

Rua Carolina Malheiros, nº 92 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 03/01/17, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica de Gleice Kelly Alves.

Publique-se./apccc/

Proc. 352/16 – Município de São João da Boa Vista – PSF Dr. Antenor José Bernardes (atividade odontológica)

Rua João Garcia Ramos, s/nº – Jd. Dos Ipês - SJBV/SP

Em 28/12/2016, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica substituta de Maria de Fátima Beraldo de Ornellas

Borges.

Publique-se.\anbb\

Proc. 762/12 – Lucila Paula G.de L.Docema Rodrigues

Rua João Rabello Junqueira, nº 256 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 05/01/2017, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica substituta de Thainara Vanzela Costa.

Publique-se.\anbb\

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda

Rua Ademair de Barros, nº 118 - Centro - SJBV/SP

Em 10/01/2017, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica substituta de Jessica Tonetti da Cunha – Protocolo nº 1611/16.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 352/16 – Município de São João da Boa Vista - PSF Dr. Antenor José Bernardes (atividade odontológica)

Rua João Garcia Ramos, s/nº – Jd. Dos Ipês - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 690/11 – Academia de Musculação e Ginástica I Nove Ltda ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2891 – Parque Residencial Tereza Cristina - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 504/08 – Rede Forte Dist. De Produtos Alimentícios Ltda

Av. Doutor Luiz Gambeta Sarmento, nº 789 – Santo Antonio - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 272/15 – Wellington Fabio Magalhães Tonon

Rua São Marcos, nº 260 – Jd. Bela Vista - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 113/08 – Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros

Rua Carolina Malheiros, nº 92 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se.\apccc/

Proc. 196/12 – Renovias Concessionária S/A

Rodovia Dom Tomas Vaquero – SP 344 – km.219 + 000M. - SJBV/Aguai - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 198/12 – Renovias Concessionária S/A

Rodovia Dom Tomas Vaquero – SP 344 – km.230 + 400M. - SJBV/VGSul - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

São João da Boa Vista, 13 de Janeiro de 2017

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 4.064. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.017”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de setor, quadra, lote, bairro, rua, e valores por metro quadrado de terrenos do **“LOTEAMENTO JARDIM AURORA” com 1.274 lotes**, devidamente aprovado e cadastrado no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado a partir do exercício de 2.017.

Art. 2º - Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas do referido loteamento.

Art. 3º - Ficam devidamente aprovados os anexos de lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Republicado devido à incorreções.

267 JARDIM AURORA TABELA I

Cadastro					Cadastro						
Bairro/Rua		VI M2	VI M2 Real		Bairro/Rua		VI M2	VI M2 Real			
050.0001.0001.001		267	1867	105,60	238,36	050.0001.0002.001		267	1867	105,60	238,36
050.0001.0003.001		267	1867	105,60	238,36	050.0001.0004.001		267	1867	105,60	238,36
050.0001.0005.001		267	1867	105,60	238,36	050.0001.0006.001		267	1867	105,60	238,36
050.0001.0007.001		267	1867	105,60	238,36	050.0001.0008.001		267	1867	105,60	238,36
050.0001.0009.001		267	1867	105,60	238,36	050.0001.0010.001		267	1867	105,60	238,36
050.0001.0011.001		267	1867	105,60	238,36	050.0001.0012.001		267	1867	105,60	238,36
050.0001.0013.001		267	1867	105,60	238,36	050.0001.0014.001		267	1867	105,60	238,36
050.0001.0015.001		267	1868	105,60	238,36	050.0001.0016.001		267	1868	105,60	238,36
050.0001.0017.001		267	1868	105,60	238,36	050.0001.0018.001		267	1868	105,60	238,36
050.0001.0019.001		267	1868	105,60	238,36	050.0001.0020.001		267	1868	105,60	238,36

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Rua por Bairros

TABELA - III

Data: 03/11/16

Hora: 09:54:41

Página: 1

RRUAxBRR

Bairro JARDIM AURORA 267

1747 RUA WALDEMAR PAINA (R.15)
1867 RUA UM (JARDIM AURORA)
1868 RUA MARLENA ALEXANDRE BONFIM (R.02)
1869 RUA MAURICIO MONTEIRO DA SILVA (R.03)
1870 RUA JORGE RAIMUNDO FRANCO (R.04)
1871 RUA CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA (R.05)
1872 RUA SEIS (JARDIM AURORA)
1873 RUA SETE (JARDIM AURORA)
1874 RUA DR ÂNGELO OSWALDO SPLETTSTOSER (R.8)
1875 RUA NOVE (JARDIM AURORA)
1876 RUA DEZ (JARDIM AURORA)
1877 RUA ANTONIA SARDINHA BARREIRO (DONA ICA)
1878 RUA DOZE (JARDIM AURORA)
1879 RUA FRANCISCO PAULINO DE ABREU (R.13)
1880 RUA QUATORZE (JARDIM AURORA)
1881 RUA JOÃO MANOEL BERNARDO (R.15)
1882 RUA DEZESSEIS (JARDIM AURORA)
1883 RUA MANOELINA BRAZ BELIZÁRIO (R.17)
1884 RUA DEZOITO (JARDIM AURORA)
1885 RUA NELSON ANSELMO (R.19)
1886 RUA DALVA HELENA BARBORATI MARTINS (R.20)
1887 RUA CONSTANCIO DA SILVA PALHARES (R.21)
1888 RUA DELVO MIGUEL DOS SANTOS (NOQUINHA)22
1889 RUA JULIETA BRUSCATO SILVA (R.23)
1890 RUA ARMANDO ELIAS (R.24)
1891 RUA VINTE E CINCO (JARDIM AURORA)
1892 RUA VINTE E SEIS (JARDIM AURORA)
1893 RUA BENEDITO PERES CASTRO (R.07)
1894 RUA MARIZE APP. DA SILVA LIPARINI (R.28)
1895 RUA PAULO BRAIDO (R.29)
1896 RUA AMÉLIA MARTINS CARNEIRO (R.30)
1897 RUA ANTONIO JOSÉ GIMENES GARCIA (R.31)
1898 RUA TRINTA E DOIS (JARDIM AURORA)
1899 RUA TRINTA TRÊS (JARDIM AURORA)
1900 RUA TRINTA E QUATRO (JARDIM AURORA)
1901 RUA ARMANDO MORETTO (R.35)
1902 RUA LOURENÇO PERES HERNANDES (R.36)
1903 RUA MARIA DE LOURDES VALIM CAMPOS (R.37)
1904 RUA APARECIDA DE FATIMA CORDEIRO MORAES
1905 RUA LUIZ MATHIAS FERNANDES (R.39)
1906 RUA PEDRA DE MORAES CORRÊA (R.40)
1907 RUA MANOEL TOMÉ FILHO (R.41)
1908 RUA QUARENTA E DOIS (JARDIM AURORA)
1909 AV UM (JARDIM AURORA)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.989, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora **VALDEREZ DELFINO COSTA BEZERRA**, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2017 à 31/12/2017, prestar serviços junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (30.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.990, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, o servidor **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA**, Ajudante de Serviços Gerais, para no período de 01/01/2017 à 31/12/2017, prestar serviços junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (30.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.991, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora **SANDRA DE FÁTIMA GRILO DA SILVA**, Assistente Administrativo, para no período de 01/01/2017 à 31/12/2017, prestar serviços junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (30.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.992, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora **FABIANE VIRGINIA AMBRÓSIO GORKS OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2017 à 31/12/2017, prestar serviços junto à 60ª CIRETRAN de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (30.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.993, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KELLY CRISTINA EVARISTO**, portadora do RG nº 18.133.270 Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2017 à 31/12/2017, exercer as funções junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (30.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.994, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCIMARA MANGUES BENEDICTO**, portadora do RG nº 21.845.957 Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2017 à 31/12/2017, exercer as funções junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (30.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.995, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora **CLARINDA ELISA DORIA ROQUETO**, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2017 à 31/12/2017, prestar serviços junto à 60ª CIRETRAN de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (30.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.996, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIS FERNANDO PECCHIORE BASTOS**, portador do RG nº 27.024.340-9, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2017 à 31/12/2017, exercer suas funções junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (30.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Maria Helena Bertolotto, solicitando interrupção da licença sem vencimentos concedida em 10/01/2015;

Considerando que o § 2º do Artigo 119 da Lei 656/92, estabelece que o servidor poderá solicitar a interrupção da licença a qualquer tempo;

Considerando finalmente que a servidora solicitou a interrupção da licença a partir de 03/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 03/01/2017, os efeitos da Portaria nº 9.118, de 12 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (30.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.998, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DMF/186/2016 elaborado pela Diretora do Departamento de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir a Sra. **CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO; CPF 113.137.158-59; RG 18.766.257-5** na Portaria nº 9.873, de 26 de setembro de 2.016, que nomeou a Comissão Permanente de Contas de Repasses ao Terceiro Setor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (30.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.999, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ADRIANA FRAZÃO PANZERI DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 12.505.451, Enfermeira, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 19/12/2016 a 26/12/2016, responder pela Coordenadoria de Enfermagem, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Sonia Cristina C. Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/12/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (30.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.000, DE 03 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o Sr. **ADEMIR APARECIDO RAMOS** na Portaria nº 2.647, de 16 de agosto de 2.005, que nomeou a Comissão de Estudos Tarifários de São João da Boa Vista para estudar as solicitações de reajuste de tarifa do serviço de transporte coletivo urbano do município, bem como da tarifa por hora ou corrida dos veículos de aluguel (taxis) para transporte de passageiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (03.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.001, DE 03 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o Sr. **ADEMIR APARECIDO RAMOS**, representante da Prefeitura Municipal, na Portaria nº 9.605, de 07 de março de 2.016, Comissão Especial para fixar o preço, inclusive sua política tarifária, relativo ao tempo de uso dos estacionamentos em áreas especiais “Zona Azul” no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (03.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.002, DE 04 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TAMYRES LOPES SANTAMARINA**, portadora do RG nº 40.921.641-0, para no período de 09/01/2017 a 07/02/2017, ocupar o cargo em comissão de Encarregado da Seção de Arquivo, em substituição ao Sr. Alexandre Aparecido de Souza, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (04.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 10.003, DE 04 DE JANEIRO DE 2.017**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOEL ALEIXO**, portador do RG nº 17.204.757, para no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo, em substituição a servidora Marcia Aparecida Alves Oliveira, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (04.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 10.004, DE 04 DE JANEIRO DE 2.017**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MAXWELL ORTEGA VIANA**, portador do RG nº 44.502.527-X, para no período de 02/01/2017 a 21/01/2017, ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Setor de Expediente do Departamento de Educação, em substituição a servidora Jussara Calvente Sebila, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (04.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 10.005, DE 04 DE JANEIRO DE 2.017**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCIMARA GUALTIERI MONTEJANE**, portadora do RG nº 10.953.517, para no período de 16/01/2017 a 04/02/2017, ocupar o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, em substituição ao Sr. José Carlos Trafani, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (04.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 10.006, DE 04 DE JANEIRO DE 2.017**

“Normatiza a relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME”

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a RENAME 2014, 9ª edição (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), a Portaria MS/GM nº 1, de 02/01/2015, o Formulário Terapêutico Nacional (FTN) 2010, a Portaria nº 1.554, de 30/07/2013, a Portaria nº 1.555, de 30/07/2016, a Deliberação DEL-CIB-22 de 04/05/2016 e a Portaria nº 571, de 05/04/2013,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) define medicamentos essenciais como aqueles que satisfazem as necessidades de saúde prioritárias da população, os quais devem estar acessíveis em todos os momentos, na dose apropriada, a todos os seguimentos da sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a primeira edição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME 2016/2017), elaborada a fim de atender todos os serviços do Departamento Municipal de Saúde, composta por 157 fármacos (exceto medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica e Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) com 226 formas farmacêuticas, cujo material segue em anexo, para que se possa atender plenamente as necessidades dos serviços de saúde e aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de São João da Boa Vista-SP.

Art. 2º - A REMUME 2016/2017, 1ª edição, tem como objetivo nortear os profissionais prescritores quanto aos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde, promovendo o uso racional de medicamentos e garantindo o acesso da população aos medicamentos destinados a Atenção Básica.

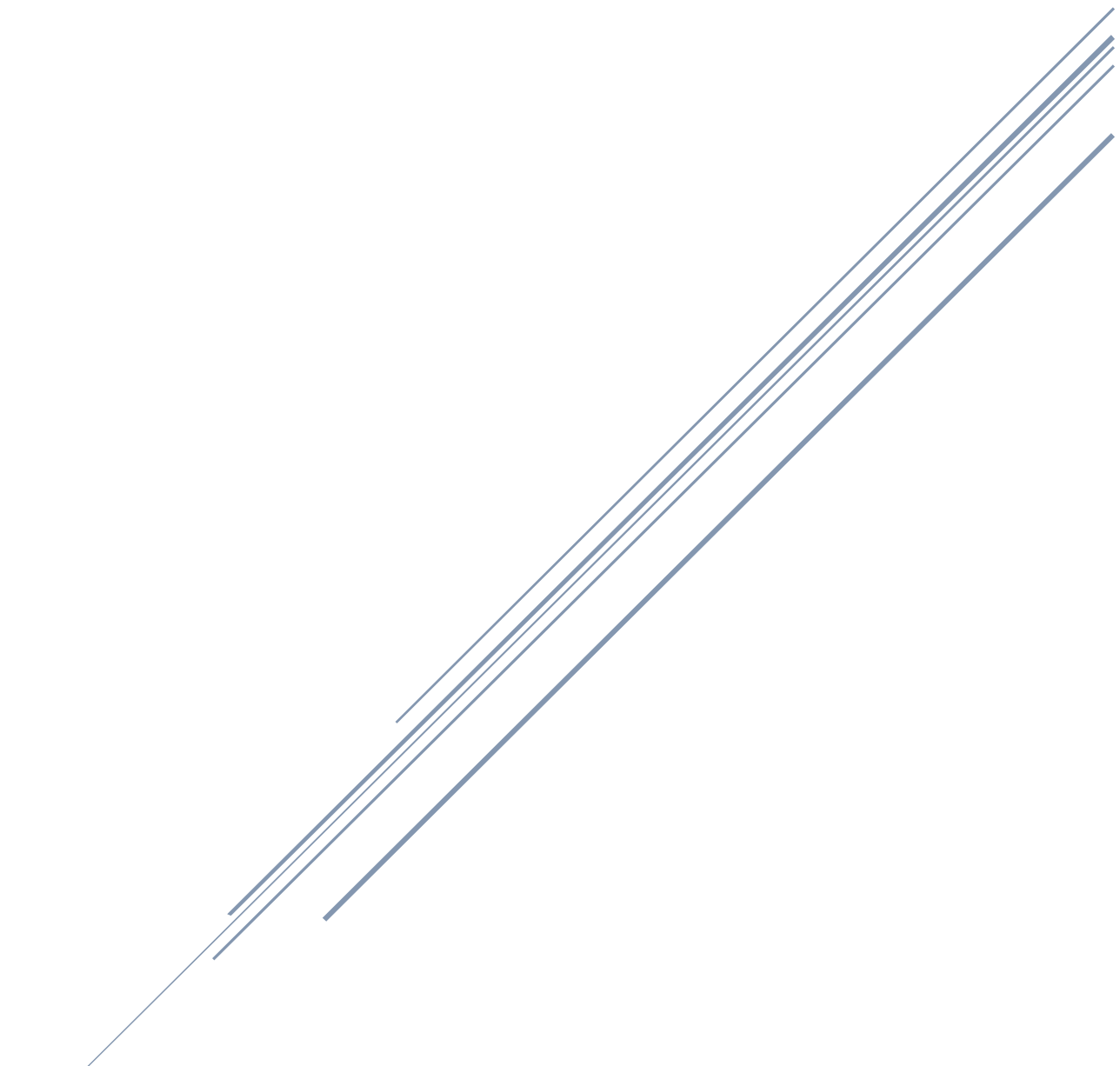
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (04.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUME 2016/2017

REMUME 2016/2017



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUME 2016/2017

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito

Departamento Municipal de Saúde
Lia Bissoli Malaman
Diretora de Saúde/2016
Lúcio Doval
Diretor de Saúde/2017

Setor de Assistência Farmacêutica
Patrícia Christine Vallim Peres Cabrelon
Chefe do Setor de AF

Elaboração:

Patrícia C. V. Peres Cabrelon

Colaboradores:

Ana Laura Petinati

Klivia Martins

William Maxwell Hage

APRESENTAÇÃO

Eles devem ser selecionados com o objetivo de atender aos problemas de relevância em saúde pública, devendo ser consideradas as evidências de eficácia e segurança, assim como, dados das relações custo-efetividade e custo-benefício”.

(adaptado: WHO, 2002b)

“Medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem às necessidades prioritárias no processo do cuidado à saúde de uma população.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUME 2016/2017

O Departamento Municipal de Saúde de São João da Boa Vista, como parte integrante de suas ações de saúde, vem disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais — REMUME 2016/2017, 1ª edição.

Neste sentido, o Departamento Municipal de Saúde de São João da Boa Vista busca definir uma política municipal de medicamentos que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na definição assistencial da rede municipal, correlacionando com seu papel dentro do cenário sanitário do Município.

Dessa forma, uma lista padronizada de medicamentos é um instrumento que favorece a qualidade na assistência, produzindo resolutividade nas intervenções e desdobrando-se na incorporação de uma visão construtiva de sustentabilidade do sistema de atenção à saúde a nível municipal.

A seleção de medicamentos segundo Marin et al. (2003) possibilita ganhos terapêuticos e econômicos, sendo os ganhos terapêuticos aqueles relacionados à promoção do uso racional e à melhoria da qualidade terapêutica, e os econômicos aqueles que se referem à racionalização dos custos dos tratamentos.

Este material foi elaborado com base na RENAME 2014, 9ª edição (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), conforme Portaria MS/GM Nº 1, de 02/01/2015; Formulário Terapêutico Nacional (FTN); Portaria nº 1.554, de 30/07/2013; Portaria nº 1.555, de 30/07/2016; Deliberação DEL-CIB- 22 de 04/05/2016 e Portaria nº 571, de 05/04/2013.

O Formulário Terapêutico Nacional (FTN) contém informações científicas, isentas e embasadas em evidências sobre os medicamentos selecionados na RENAME visando subsidiar os profissionais de saúde na prescrição, dispensação e uso dos medicamentos essenciais.

A REMUME 2016/2017, 1ª edição está composta por 157 fármacos disponíveis em 226 formas farmacêuticas e tem como objetivo nortear os profissionais prescritores quanto aos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde, promovendo o uso racional de medicamentos e garantindo o acesso da população aos medicamentos destinados a Atenção Básica.

Lia Bissoli Malaman

Diretora do Departamento Municipal de Saúde/2016

Lúcio Doval

Diretor do Departamento Municipal de Saúde/2017

Patricia Christine Vallim Peres Cabrelon

Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUME 2016/2017

- 1- COMPONENTE BASICO DA
ASSISTENCIA FARMACEUTICA (CBAF)
- 2- COMPONENTE ESTRATEGICO DA
ASSISTENCIA FARMACEUTICA
(CESAF)
- 3- COMPONENTE ESPECIALIZADO
DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
(CEAF)

1- COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (CBAF)

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica está relacionado aos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica à Saúde, e aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, compreendendo, no município de São João da Boa Vista:

- Medicamentos adquiridos pelo Município;
- Insumos para pacientes insulínod dependentes adquiridos pelo Município;
- Medicamentos do Programa Dose Certa, produzidos pela Fundação para o Remédio Popular (FURP) e adquiridos pelo Estado de São Paulo;
- Insulina humana NPH 100 UI/ml e insulina humana regular 100 UI/ml;
- Contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher.
- Medicamentos destinados ao Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT)

Os medicamentos elencados na REMUME 2017, exceto psicotrópicos e PNCT, estão disponíveis em todas as unidades básicas de saúde e unidades de saúde da família;

Os medicamentos psicotrópicos estão disponíveis exclusivamente na Farmácia Central estando seu controle a cargo do farmacêutico responsável;

Os medicamentos destinados ao Programa Nacional de Controle do Tabagismo são dispensados exclusivamente na unidade de saúde que abriga o PNCT, estando seu controle e dispensação a cargo do farmacêutico responsável;

A dispensação de medicamentos psicotrópicos segue o disposto na Portaria 344/18 da ANVISA;

A fim de facilitar o fluxo de usuários nos dispensários das unidades de saúde, a dispensação de medicamentos de uso contínuo pode ser realizada para até 60 dias de tratamento considerando o estoque da unidade de saúde e a demanda mensal;

A dispensação de contraceptivos segue o Art. 6º da Portaria Municipal 6.252, de 28/06/2011:

A Portaria Municipal 6.253, de 28/06/2011, Resolução SS-83, de 17/08/2015, Deliberação CIB 72, de 20/12/2013 e Resolução CRE-MESP Nº 278, de 23/09/2015 estão disponíveis no anexo da REMUME 2016/2017.

MEDICAMENTOS POR ORDEM ALFABETICA

Item	Denominação Genérica	Apresentação
1	Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona	3 mg + 3 mg suspensão injetável
2	Aciclovir	200 mg comprimido
3	Aciclovir	50 mg/g creme dermatológico
4	Ácido acetilsalicílico	500 mg comprimido
5	Ácido acetilsalicílico	100 mg comprimido
6	Ácido fólico	5 mg comprimido
7	Ácido valproico (valproato de sódio)	250 mg capsula
8	Ácido valproico (valproato de sódio)	50 mg/ml frasco 100 ml
9	Adenosina	3 mg/ml ampola injetável 2 ml
10	Adrenalina	1 mg/ml ampola injetável 1 ml
11	Água para injeção	5 ml ampola
12	Água para injeção	10 ml ampola
13	Albendazol	40 mg/ml susp. Oral frasco 10 ml
14	Albendazol	400 mg comprimido mastigável
15	Alendronato de sódio	70 mg comprimido
16	Alopurinol	300 mg comprimido
17	Ambroxol, cloridrato	15 mg/5 ml xarope pediátrico
18	Aminofilina	100 mg comprimido
19	Aminofilina	24 mg/ml solução injetável 10 ml
20	Amiodarona, cloridrato	200 mg comprimido
21	Amiodarona, cloridrato	50 mg/ml ampola injetável 3 ml
22	Amitriptilina, cloridrato	25 mg comprimido
23	Amoxicilina	50 mg/ml pó para susp. oral 150 ml
24	Amoxicilina	500 mg capsula
25	Amoxicilina + clavulanato de potassio	50 mg + 12,5 mg/ml suspensão oral, frasco 75 ml
26	Anlodipino, besilato	5 mg comprimido
27	Atenolol	50 mg comprimido
28	Atropina, sulfato	0,5 mg/ml solução injetável 1 ml
29	Azitromicina	40 mg/ml pó para suspensão oral, frasco 15 ml
30	Azitromicina	500 mg comprimido revestido
31	Beclometasona, dipropionato	50 mcg/dose aerossol

32	Beclometasona, dipropionato	250 mcg/dose aerossol
33	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI pó para suspensão injetável IM
34	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	100.000 UI + 300.000 UI pó para suspensão injetável IM
35	Bicarbonato de sódio	8,4% solução injetável
36	Biperideno, cloridrato	2 mg comprimido
37	Bromoprida	4 mg/ml solução oral
38	Bromoprida	5 mg/ml solução injetável 2 ml
39	Bupropiona, cloridrato	150 mg comprimido
40	Butilbrometo escopolamina	20 mg/ml solução injetável 1 ml
41	Butilbrometo escopolamina + dipirona	4 mg/ml + 500 mg/ml solução injetável, ampola 5 ml
42	Butilbrometo escopolamina + dipirona	6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml gotas
43	Captopril	25 mg comprimido
44	Carbamazepina	20 mg/ml suspensão oral 100 ml
45	Carbamazepina	200 mg comprimido
46	Carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg + 400 UI comprimido
47	Carbonato de lítio	300 mg comprimido
48	Carvedilol	3,125 mg comprimido
49	Carvedilol	12,5 mg comprimido
50	Cefalexina	50 mg/ml pó para suspensão oral, frasco 60 ml
51	Cefalexina	500 mg capsula
52	Ceftriaxona dissodica	1 g pó para sol. Injetável 3,5 ml IM
53	Cetoconazol	200 mg comprimido
54	Cetoconazol	2% creme dermatológico
55	Cetoprofeno	50 mg/ ml ampola injetável 2 ml
56	Cimetidina	200 mg comprimido
57	Cimetidina	150 mg/ml solução injetável 2 ml
58	Cinarizina	75 mg comprimido
59	Ciprofloxacino	500 mg comprimido
60	Clomipramina	25 mg comprimido
61	Clonazepam	2 mg comprimido
62	Cloreto de potássio	19,1% solução injetável
63	Cloreto de sódio	0,9% ampola 10 ml
64	Cloreto de sódio	20% ampola 10 ml
65	Cloreto de sódio	100 ml, 0,9% solução injetável
66	Cloreto de sódio	250 ml, 0,9% solução injetável
67	Cloreto de sódio	500 ml, 0,9% solução injetável
68	Cloreto de sódio	10% solução injetável
69	Clorexidina, gluconato	0,12% solução bucal
70	Clorpromazina, cloridrato	25 mg comprimido
71	Clorpromazina, cloridrato	100 mg comprimido
72	Clorpromazina, cloridrato	5 mg/ml solução injetável 5 ml
73	Deltametrina	0,02% xampu 100 ml
74	Deltametrina	0,02% xampu
75	Deslanosido	0,2 mg/ml ampola injetável 2 ml
76	Dexamatosona	1% creme dermatológico
77	Dexametasona, fosfato dissodico	4 mg/ml suspensão injetável 2,5 ml
78	Dexclorfeniramina	2 mg comprimido
79	Dexclorfeniramina	0,4 mg/ml solução oral

80	Diazepam	5 mg/ml solução injetável 2 ml
81	Diazepam	10 mg comprimido
82	Diclofenaco de sódio	50 mg comprimido
83	Diclofenaco de sódio	25 mg/ml solução injetável 3 ml IM
84	Digoxina	0,25 mg comprimido
85	Dimenidrinato + vitamina B6 + associações	Ampola injetável 10 ml
86	Dimeticona	75 mg/ml solução oral 15 ml
87	Dipirona sódica	500 mg comprimido
88	Dipirona sódica	500 mg/ml solução oral frasco 10 ml
89	Dipirona sódica	500 mg/ml solução injetável 2 ml
90	Dispositivo intra-uterino plástico com cobre	Modelo T
91	Dissulfiram	250 mg comprimido
92	Domperidona	1 mg/ml solução oral
93	Doxiciclina	100 mg capsula
94	Enalapril, maleato	5 mg comprimido
95	Enalapril, maleato	20 mg comprimido
96	Enoxaparina sodica	40 mg/0,4 ml seringa preenchida
97	Espironolactona	25 mg comprimido
98	Espironolactona	100 mg comprimido
99	Estrógenos conjugados	0,625 mg comprimido
100	Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg comprimido
101	Fenilefrina, cloridrato	10% solução oftálmica
102	Fenitoina	100 mg comprimido
103	Fenitoina	50 mg/ml solução injetável 5 ml
104	Fenobarbital	100 mg comprimido
105	Fenobarbital	100 mg/ml solução injetável 2 ml
106	Fenoterol, bromidrato	5 mg/ml solução inalante
107	Fibrinolisa + cloranfenicol + desoxirribonuclease	1U/666U/10mg/g pomada 30 g
108	Fitomenadiona	10 mg/ml solução injetável
109	Fluconazol	150 mg capsula
110	Fluoxetina	20 mg capsula
111	Furosemida	40 mg comprimido
112	Furosemida	10 mg/ml solução injetável 2 ml
113	Gentamicina	40 mg/ml solução injetável 2 ml
114	Glibenclamida 5 mg	5 mg comprimido
115	Gliclazida	30 mg comprimido de lib. control.
116	Glicose	25% solução injetável
117	Glicose	50% solução injetável
118	Gluconato de cálcio	10% solução injetável
119	Haloperidol	5 mg comprimido
120	Haloperidol	2 mg/ml solução oral
121	Haloperidol	5 mg/ml solução injetável 1 ml
122	Haloperidol, decanoato	50 mg/ml solução injetável 1 ml
123	Hidralazina	20 mg/ml ampola injetável 1 ml
124	Hidroclorotiazida	25 mg comprimido
125	Hidrocortisona, succinato sódico	500 mg pó liofilizado injetável
126	Hidróxido de alumínio	62 mg/ml suspensão oral
127	Ibuprofeno	50 mg/ml solução oral
128	Ibuprofeno	300 mg comprimido

129	Ibuprofeno	600 mg comprimido
130	Imipramina	25 mg comprimido
131	Insulina humana nph	100 UI/ml suspensão injetável 10 ml
132	Insulina humana regular	100 UI/ml suspensão injetável 10 ml
133	Ipratropio	0,25 mg/ml solução inalante
134	Isossorbida, dinitrato	5 mg comprimido sublingual
135	Isossorbida, mononitrato	40 mg comprimido
136	Itraconazol	100 mg capsula
137	Ivermectina	6 mg comprimido
138	Lactulose	667 mg/ml solução oral 120 ml
139	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg cpr dispersível
140	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg cps lib. controlada
141	Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg capsula
142	Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg comprimido
143	Levofloxacino	500 mg comprimido
144	Levomepromazina	25 mg comprimido revestido
145	Levomepromazina	100 mg comprimido revestido
146	Levomepromazina	4% solução oral
147	Levonorgestrel	0,75 mg comprimido
148	Levotiroxina sodica	25 mcg comprimido
149	Levotiroxina sodica	50 mcg comprimido
150	Levotiroxina sodica	100 mcg comprimido
151	Lidocaina, cloridrato	2% solução injetável 20 ml
152	Lidocaina, cloridrato	2% gel
153	Lidocaina, cloridrato	Aerossol
154	Loratadina	10 mg comprimido
155	Loratadina	1 mg/ml solução oral
156	Losartana potassica	50 mg comprimido
157	Mebendazol	100 mg comprimido
158	Mebendazol	100 mg/5 ml susp. Oral 30 ml
159	Medroxiprogesterona, acetato	150 mg/ml solução injetável
160	Metformina, cloridrato	500 mg comprimido
161	Metformina, cloridrato	850 mg comprimido
162	Metildopa	250 mg comprimido
163	Metilergometrina	0,2 mg/ml ampola 1 ml
164	Metilfenidato, cloridrato	10 mg comprimido
165	Metoclopramida	5 mg/ml solução injetável 2 ml
166	Metoclopramida, cloridrato	10 mg comprimido
167	Metronidazol	250 mg comprimido
168	Metronidazol	100 mg/g gel vaginal
169	Metronidazol, benzoil	40 mg/ml suspensão oral, frasco 100 ml
170	Miconazol	20g/g creme vaginal
171	Midazolam	5 mg/ml solução injetável 3 ml
172	Neomicina + bacitracina	5 mg/g + 250 UI/g pomada
173	Nifedipino	20 mg comprimido
174	Nimesulida	100 mg comprimido
175	Nistatina	100.000 UI/4 g suspensão oral
176	Nistatina	100.000 UI/ml suspensão oral
177	Nitrazepam	5 mg comprimido
178	Nitrofurantoina	100 mg capsula

179	Noretisterona	0,35 mg comprimido
180	Noretisterona, enantato + estradiol valerato	50 mg + mg/ml solução injetável
181	Norfloxacino	400 mg capsula
182	Nortriptilina	25 mg capsula
183	Omeprazol	20 mg capsula
184	Oxcarbazepina	6% suspensão oral
185	Paracetamol	200 mg/ml solução oral
186	Paroxetina, cloridrato	20 mg comprimido
187	Pentoxifilina	400 mg comprimido
188	Peroxido de benzoíla	5% gel
189	Petidina, cloridrato	50 mg/ml solução injetável 2 ml
190	Polivitamínico	Gotas
191	Polivitamínico (A,B,C,D,E)	Solução injetável, ampola 10 ml IV
192	Prednisolona	3 mg/ml solução oral
193	Prednisona	5 mg comprimido
194	Prednisona	20 mg comprimido
195	Preservativo feminino	Borracha nitrílica (FC2)
196	Preservativo masculino	170 mm X 49 mm
197	Prometazina	25 mg comprimido
198	Prometazina	25 mg/ml solução injetável 2 ml
199	Propatilnitrato	10 mg comprimido
200	Propranolol	40 mg comprimido
201	Retinol, acetato + aminoácidos + metionina + cloranfenicol	1.000.000 UI% + 2,5% + 0,5% + 0,5% pomada oftálmica
202	Sais para reidratação oral	Pó para solução oral envelope 27,9g
203	Salbutamol	2 mg/4 ml solução oral
204	Salbutamol	100 mcg/dose aerossol
205	Sertralina, cloridrato	50 mg comprimido
206	Sinvastatina	20 mg comprimido
207	Sinvastatina	40 mg comprimido
208	Solução fisiológica nasal (cloreto de sódio)	0,9% solução nasal, frasco 30 ml
209	Solução ringer + lactato	500 ml solução injetável
210	Soro glicofisiológico	250 ml, 0,9g NaCl + 5 g glicose/100 ml solução injetável
211	Soro glicofisiológico	500 ml, 0,9g NaCl + 5 g glicose/100 ml solução injetável
212	Soro glicosado	250 ml, 5 g/100 ml solução injetável
213	Soro glicosado	500 ml, 5 g/100 ml solução injetável
214	Sulfadiazina de prata	1% pasta, tubo 50 g
215	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml suspensão oral, frasco 50 ml
216	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg comprimido
217	Sulfato ferroso	25 mg/ml solução oral frasco 30 ml
218	Sulfato ferroso	40 mg comprimido revestido
219	Sulfato ferroso	300 mg comprimido revestido (correspondente a 60 mg de Ferro elementar)
220	Tetracaína, cloridrato + fenilefrina, cloridrato	1% + 0,1% solução oftálmica
221	Tiamina (vitamina B1)	300 mg comprimido
222	Tramadol, cloridrato	50 mg/ml solução injetável 1 ml
223	Varfarina	5 mg comprimido
224	Venlafaxina, cloridrato	75 mg capsula de lib. controlada

MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE:

1.1- AGENTE CERATOLITICO

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
1	Peroxido de benzoíla	5% gel	UBS/USF

1.2- ANALGESICOS E ANTIPIRETICOS

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
2	Ácido acetilsalicílico	500 mg comprimido	UBS/USF
3	Dipirona sódica	500 mg comprimido	UBS/USF
4	Dipirona sódica	500 mg/ml solução oral frasco 10 ml	UBS/USF
5	Dipirona sódica	500 mg/ml solução injetável 2 ml	Uso interno UBS/USF
6	Petidina, cloridrato	50 mg/ml solução injetável 2 ml	Uso interno UBS/USF
7	Tramadol, cloridrato	50 mg/ml solução injetável 1 ml	Uso interno UBS/USF

1.3- ANESTESICOS E ADJUVANTES:

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
8	Atropina, sulfato	0,5 mg/ml solução injetável 1 ml	Uso interno UBS/USF
9	Diazepam	5 mg/ml solução injetável 2 ml	Uso interno UBS/USF
10	Lidocaina, cloridrato	2% solução injetável 20 ml	Uso interno UBS/USF
11	Lidocaina, cloridrato	2% gel	Uso interno UBS/USF
12	Lidocaina, cloridrato	Aerossol	Uso interno UBS/USF
13	Midazolam	5 mg/ml solução injetável 3 ml	Uso interno UBS/USF

1.4- ANTIBACTERIANOS:

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
14	Amoxicilina	50 mg/ml pó para susp. oral 150 ml	UBS/USF
15	Amoxicilina	500 mg capsula	UBS/USF
16	Amoxicilina + clavulanato de potassio	50 mg + 12,5 mg/ml suspensão oral, frasco 75 ml	UBS/USF
17	Azitromicina	40 mg/ml pó para suspensão oral, frasco 15 ml	UBS/USF
18	Azitromicina	500 mg comprimido revestido	UBS/USF
19	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI pó para suspensão injetável IM	Uso interno na UBS/USF
20	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	100.000 UI + 300.000 UI pó para suspensão injetável IM	Uso interno na UBS/USF
21	Cefalexina	50 mg/ml pó para suspensão oral, frasco 60 ml	UBS/USF
22	Cefalexina	500 mg capsula	UBS/USF
23	Ceftriaxona dissodica	1 g pó para sol. Injetável 3,5 ml IM	Uso interno UBS/USF
24	Ciprofloxacino	500 mg comprimido	UBS/USF
25	Doxiciclina	100 mg capsula	UBS/USF

26	Fibrinolisa + cloranfenicol + desoxirribonuclease	1U/666U/10mg/g pomada 30 g	Uso interno UBS/USF
27	Gentamicina	40 mg/ml solução injetável 2 ml	Uso interno UBS/USF
28	Levofloxacino	500 mg comprimido	UPA
29	Metronidazol	250 mg comprimido	UBS/USF
30	Metronidazol	100 mg/g gel vaginal	UBS/USF
31	Metronidazol, benzoil	40 mg/ml suspensão oral, frasco 100 ml	UBS/USF
32	Neomicina + bacitracina	5 mg/g + 250 UI/g pomada	Uso interno UBS/USF
33	Nitrofurantoina	100 mg capsula	UBS/USF
34	Norfloxacino	400 mg capsula	UBS/USF
35	Sulfadiazina de prata	1% pasta, tubo 50 g	Uso interno UBS/USF
36	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml suspensão oral, frasco 50 ml	UBS/USF
37	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg comprimido	UBS/USF

1.5- ANTIESPASMÓDICO

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
38	Butilbrometo escopolamina	20 mg/ml solução injetável 1 ml	Uso interno UBS/USF
39	Butilbrometo escopolamina + dipirona	4 mg/ml + 500 mg/ml solução injetável, ampola 5 ml	Uso interno UBS/USF
40	Butilbrometo escopolamina + dipirona	6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml gotas	UBS/USF

1.6- ANTIFÚNGICOS

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
41	Cetoconazol	200 mg comprimido	UBS/USF
42	Cetoconazol	2% creme dermatológico	UBS/USF
43	Fluconazol	150 mg capsula	UBS/USF
44	Itraconazol	100 mg capsula	UBS/USF
45	Miconazol	20g/g creme vaginal	UBS/USF
46	Nistatina	100.000 UI/4 g suspensão oral	UBS/USF
47	Nistatina	100.000 UI/ml suspensão oral	UBS/USF

1.7- ANTI-HISTAMÍNICOS

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
48	Dexclorfeniramina	2 mg comprimido	UBS/USF
49	Dexclorfeniramina	0,4 mg/ml solução oral	UBS/USF
50	Loratadina	10 mg comprimido	UBS/USF
51	Loratadina	1 mg/ml solução oral	UBS/USF
52	Prometazina	25 mg comprimido	Farmácia Central
53	Prometazina	25 mg/ml solução injetável 2 ml	Uso interno UBS/USF

1.8- ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDAIIS

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
54	Cetoprofeno	50 mg/ ml ampola injetável 2 ml	Uso interno UBS/USF
55	Diclofenaco de sódio	50 mg comprimido	UBS/USF
56	Diclofenaco de sódio	25 mg/ml solução injetável 3 ml IM	Uso interno UBS/USF
57	Ibuprofeno	50 mg/ml solução oral	UBS/USF
58	Ibuprofeno	300 mg comprimido	UBS/USF
59	Ibuprofeno	600 mg comprimido	UBS/USF
60	Nimesulida	100 mg comprimido	UBS/USF
61	Paracetamol	200 mg/ml solução oral	UBS/USF

1.8.1- Medicamentos usados no tratamento da gota

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
62	Alopurinol	300 mg comprimido	UBS/USF
63	Ibuprofeno	600 mg comprimido	UBS/USF

1.9- ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTEROIDAIIS

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
64	Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona	3 mg + 3 mg suspensão injetável	Uso interno UBS/USF
65	Beclometasona, dipropionato	50 mcg/dose aerossol	UBS/USF
66	Beclometasona, dipropionato	250 mcg/dose aerossol	UBS/USF
67	Dexametasona, fosfato dissodico	4 mg/ml suspensão injetável 2,5 ml	Uso interno UBS/USF
68	Dexamatosona	1% creme dermatológico	UBS/USF
69	Hidrocortisona, succinato sódico	500 mg pó liofilizado injetável	UBS/USF
70	Prednisolona	3 mg/ml solução oral	UBS/USF
71	Prednisona	5 mg comprimido	UBS/USF
72	Prednisona	20 mg comprimido	UBS/USF

1.10- ANTIPARASITÁRIOS

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
73	Albendazol	40 mg/ml susp. Oral frasco 10 ml	UBS/USF
74	Albendazol	400 mg comprimido mastigável	UBS/USF
75	Deltametrina	0,02% xampu 100 ml	UBS/USF
76	Ivermectina	6 mg comprimido	UBS/USF
77	Mebendazol	100 mg comprimido	UBS/USF
78	Mebendazol	100 mg/5 ml susp. Oral 30 ml	UBS/USF

1.11- ANTISSEPTICOS

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
79	Clorexidina, gluconato	0,12% solução bucal	Uso interno CEO

1.12- ANTIVERTIGINOSO

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
80	Cinarizina	75 mg comprimido	UBS/USF
81	Dimenidrinato + vitamina B6 + associações	Ampola injetável 10 ml	Uso interno UBS/USF

1.13- ANTIVIRAIS

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
82	Aciclovir	200 mg comprimido	UBS/USF
83	Aciclovir	50 mg/g creme dermatológico	UBS/USF

1.14- ESCABICIDA E PEDICULICIDA

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
84	Deltametrina	0,02% xampu	UBS/USF

1.15- HORMÔNIO TIREOIDIANO

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
85	Levotiroxina sodica	25 mcg comprimido	UBS/USF
86	Levotiroxina sodica	50 mcg comprimido	UBS/USF
87	Levotiroxina sodica	100 mcg comprimido	UBS/USF

1.16- INSULINAS E ANTIDIABETICOS ORAIS

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
88	Glibenclamida 5 mg	5 mg comprimido	UBS/USF
89	Gliclazida	30 mg comprimido de lib. control.	UBS/USF
90	Insulina humana nph	100 UI/ml suspensão injetável 10 ml	UBS/USF
91	Insulina humana regular	100 UI/ml suspensão injetável 10 ml	UBS/USF
92	Metformina, cloridrato	500 mg comprimido	UBS/USF
93	Metformina, cloridrato	850 mg comprimido	UBS/USF

1.17- MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
94	Ácido acetilsalicílico	100 mg comprimido	UBS/USF
95	Adenosina	3 mg/ml ampola injetável 2 ml	Uso interno UBS/USF
96	Adrenalina	1 mg/ml ampola injetável 1 ml	Uso interno UBS/USF
97	Amiodarona, cloridrato	200 mg comprimido	UBS/USF
98	Amiodarona, cloridrato	50 mg/ml ampola injetável 3 ml	Uso interno UBS/USF
99	Anlodipino, besilato	5 mg comprimido	UBS/USF
100	Atenolol	50 mg comprimido	UBS/USF
101	Captopril	25 mg comprimido	UBS/USF
102	Carvedilol	3,125 mg comprimido	UBS/USF
103	Carvedilol	12,5 mg comprimido	UBS/USF
104	Deslanosido	0,2 mg/ml ampola injetável 2 ml	Uso interno UBS/USF
105	Digoxina	0,25 mg comprimido	UBS/USF
106	Enalapril, maleato	5 mg comprimido	UBS/USF
107	Enalapril, maleato	20 mg comprimido	UBS/USF
108	Enoxaparina sodica	40 mg/0,4 ml seringa preenchida	Linha de cuidado da gestante
109	Espironolactona	25 mg comprimido	UBS/USF
110	Espironolactona	100 mg comprimido	UBS/USF
111	Furosemida	40 mg comprimido	UBS/USF
112	Furosemida	10 mg/ml solução injetável 2 ml	Uso interno UBS/USF
113	Hidralazina	20 mg/ml ampola injetável 1 ml	Uso interno UBS/USF
114	Hidroclorotiazida	25 mg comprimido	UBS/USF
115	Isossorbida, dinitrato	5 mg comprimido sublingual	Uso interno UBS/USF
116	Isossorbida, mononitrato	40 mg comprimido	UBS/USF
117	Losartana potassica	50 mg comprimido	UBS/USF

118	Metildopa	250 mg comprimido	UBS/USF
119	Nifedipino	20 mg comprimido	UBS/USF
120	Pentoxifilina	400 mg comprimido	UBS/USF
121	Propatilnitrato	10 mg comprimido	UBS/USF
122	Propranolol	40 mg comprimido	UBS/USF
123	Sinvastatina	20 mg comprimido	UBS/USF
124	Sinvastatina	40 mg comprimido	UBS/USF
125	Varfarina	5 mg comprimido	UBS/USF

1.18- MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE OS SISTEMA DIGESTIVO

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
126	Bromoprida	4 mg/ml solução oral	UBS/USF
127	Bromoprida	5 mg/ml solução injetável 2 ml	UBS/USF
128	Cimetidina	200 mg comprimido	UBS/USF
129	Cimetidina	150 mg/ml solução injetável 2 ml	Uso interno UBS/USF
130	Dimeticona	75 mg/ml solução oral 15 ml	Centro de Especialidades
131	Domperidona	1 mg/ml solução oral	UBS/USF
132	Hidróxido de alumínio	62 mg/ml suspensão oral	UBS/USF
133	Lactulose	667 mg/ml solução oral 120 ml	UBS/USF
134	Metoclopramida, cloridrato	10 mg comprimido	UBS/USF
135	Metoclopramida	5 mg/ml solução injetável 2 ml	Uso interno UBS/USF
136	Omeprazol	20 mg capsula	UBS/USF

1.19- MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFERICO

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
137	Ácido valproico (valproato de sódio)	250 mg capsula	FARMACIA CENTRAL
138	Ácido valproico (valproato de sódio)	50 mg/ml frasco 100 ml	FARMACIA CENTRAL
139	Amitriptilina, cloridrato	25 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
140	Biperideno, cloridrato	2 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
141	Bupropiona, cloridrato	150 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
142	Carbamazepina	20 mg/ml suspensão oral 100 ml	FARMACIA CENTRAL
143	Carbamazepina	200 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
144	Carbonato de lítio	300 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
145	Clomipramina	25 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
146	Clonazepam	2 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
147	Clorpromazina, cloridrato	25 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
148	Clorpromazina, cloridrato	100 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
149	Clorpromazina, cloridrato	5 mg/ml solução injetável 5 ml	Uso interno UBS/USF
150	Diazepam	10 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
151	Diazepam	5 mg/ml ampola injetável 2 ml	Uso interno UBS/USF
152	Fenitoina	100 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
153	Fenitoina	50 mg/ml solução injetável 5 ml	Uso interno UBS/USF
154	Fenobarbital	100 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
155	Fenobarbital	100 mg/ml solução injetável 2 ml	Uso interno UBS/USF
157	Fluoxetina	20 mg capsula	FARMACIA CENTRAL
158	Haloperidol	5 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
159	Haloperidol	2 mg/ml solução oral	FARMACIA CENTRAL
160	Haloperidol	5 mg/ml solução injetável 1 ml	FARMACIA CENTRAL
161	Haloperidol, decanoato	50 mg/ml solução injetável 1 ml	FARMACIA CENTRAL
162	Imipramina	25 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL

163	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg cpr dispersível	FARMACIA CENTRAL
164	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg cps lib. Controlada	FARMACIA CENTRAL
165	Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg capsula	FARMACIA CENTRAL
166	Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
167	Levomepromazina	25 mg comprimido revestido	FARMACIA CENTRAL
168	Levomepromazina	100 mg comprimido revestido	FARMACIA CENTRAL
169	Levomepromazina	4% solução oral	FARMACIA CENTRAL
170	Nitrazepam	5 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
171	Nortriptilina	25 mg capsula	FARMACIA CENTRAL
172	Oxcarbazepina	6% suspensão oral	FARMACIA CENTRAL
173	Paroxetina, cloridrato	20 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
174	Sertralina, cloridrato	50 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
175	Venlafaxina, cloridrato	75 mg capsula de lib. controlada	FARMACIA CENTRAL

1.19.1- Medicamento que atuam no tratamento do transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDAH)

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
176	Metilfenidato, cloridrato	10 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL

1.19.2- Medicamento auxiliar no tratamento do alcoolismo

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
177	Dissulfiram	250 mg comprimido	CAPS AD

1.20- MEDICAMENTOS E INSUMOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA REPRODUTOR

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
178	Dispositivo intra-uterino plástico com cobre	Modelo T	UBS/USF
179	Estrógenos conjugados	0,625 mg comprimido	UBS/USF
	Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg comprimido	UBS/USF
180	Levonorgestrel	0,75 mg comprimido	UBS/USF
181	Medroxiprogesterona, acetato	150 mg/ml solução injetável	UBS/USF
182	Metilergometrina	0,2 mg/ml ampola 1 ml	Uso interno UBS/USF
183	Noretisterona	0,35 mg comprimido	UBS/USF
184	Noretisterona, enantato + estradiol valerato	50 mg + mg/ml solução injetável	UBS/USF
185	Preservativo masculino	170 mm X 49 mm	UBS/USF
186	Preservativo feminino	Borracha nitrílica (FC2)	SAE

1.21- MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
187	Ambroxol, cloridrato	15 mg/5 ml xarope pediátrico	UBS/USF
188	Aminofilina	100 mg comprimido	UBS/USF
189	Aminofilina	24 mg/ml solução injetável 10 ml	Uso interno UBS/USF
190	Fenoterol, bromidrato	5 mg/ml solução inalante	Uso interno UBS/USF
191	Ipratropio	0,25 mg/ml solução inalante	Uso interno UBS/USF
192	Salbutamol	2 mg/4 ml solução oral	UBS/USF
193	Salbutamol	100 mcg/dose aerossol	UBS/USF
194	Solução fisiológica nasal (cloreto de sódio)	0,9% solução nasal, frasco 30 ml	UBS/USF

1.22- MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO TRATAMENTO/PREVENÇÃO DA OSTEOPOROSE

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
195	Alendronato de sódio	70 mg comprimido	UBS/USF
196	Carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg + 400 UI comprimido	UBS/USF

1.23- MEDICAMENTOS TOPICOS USADOS NO SISTEMA OCULAR

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
197	Fenilefrina, cloridrato	10% solução oftálmica	Centro de Especialidades
198	Retinol, acetato + aminoácidos + metionina + cloranfenicol	1.000.000 UI% + 2,5% + 0,5% + 0,5% pomada oftálmica	Centro de Especialidades
199	Tetracaína, cloridrato + fenilefrina, cloridrato	1% + 0,1% solução oftálmica	Centro de Especialidades

1.24- SOLUÇÕES INTRAVENOSAS PARA REPOSIÇÃO HIDROELETROLITICA, CORREÇÃO DO EQUILÍBRIO ÁCIDO-BÁSICO E NUTRIÇÃO PARENTAL

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
200	Água para injeção	5 ml ampola	UBS/USF
201	Água para injeção	10 ml ampola	UBS/USF
202	Bicarbonato de sódio	8,4% solução injetável	UBS/USF
203	Cloreto de potássio	19,1% solução injetável	UBS/USF
204	Cloreto de sódio	0,9% ampola 10 ml	UBS/USF
205	Cloreto de sódio	20% ampola 10 ml	UBS/USF
206	Cloreto de sódio	100 ml, 0,9% solução injetável	UBS/USF
207	Cloreto de sódio	250 ml, 0,9% solução injetável	UBS/USF
208	Cloreto de sódio	500 ml, 0,9% solução injetável	UBS/USF
209	Cloreto de sódio	10% solução injetável	UBS/USF
210	Glicose	25% solução injetável	UBS/USF
211	Glicose	50% solução injetável	UBS/USF
212	Gluconato de cálcio	10% solução injetável	UBS/USF
213	Solução ringer + lactato	500 ml solução injetável	UBS/USF
214	Soro glicosado	250 ml, 5 g/100 ml solução injetável	UBS/USF
215	Soro glicosado	500 ml, 5 g/100 ml solução injetável	UBS/USF
216	Soro glicofisiológico	250 ml, 0,9g NaCl + 5 g glicose/100 ml solução injetável	UBS/USF
217	Soro glicofisiológico	500 ml, 0,9g NaCl + 5 g glicose/100 ml solução injetável	UBS/USF

1.25- VITAMINAS E SAIS MINERAIS

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
218	Ácido fólico	5 mg comprimido	UBS/USF
219	Fitomenadiona	10 mg/ml solução injetável	UBS/USF
220	Polivitamínico	Gotas	UBS/USF
221	Polivitamínico (A,B,C,D,E)	Solução injetável, ampola 10 ml IV	UBS/USF
222	Sais para reidratação oral	Pó para solução oral envelope 27,9g	UBS/USF
223	Sulfato ferroso	25 mg/ml solução oral frasco 30 ml	UBS/USF
224	Sulfato ferroso	40 mg comprimido revestido	UBS/USF
225	Sulfato ferroso	300 mg comprimido revestido (correspondente a 60 mg de Ferro elementar)	UBS/USF
226	Tiamina (vitamina B1)	300 mg comprimido	UBS/USF/CAPS AD

1.26- LINHA DE CUIDADO DA GESTANTE

Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
Aciclovir	200 mg comprimido	UBS/USF
Enoxaparina sódica	40 mg/0,4 ml seringa preenchida	Protocolo Gestante trombofílica
Miconazol	20 g/g creme vaginal	UBS/USF
Nitrofurantoina	100 mg comprimido	UBS/USF
Salbutamol	100 mcg/dose spray	UBS/USF

PADRONIZAÇÃO CARRINHO DE URGENCIA*

Denominação Genérica	Apresentação	Quantidade
Ácido acetilsalicílico	100 mg comprimidos	10 comprimidos
Adenosina	3 mg/ml ampola injetável 2 ml	3 ampolas
Adrenalina	1 mg/ml ampola 1 ml	20 ampolas
Água destilada	5 ml ampola injetável	10 ampolas
Água destilada	10 ml ampola injetável	10 ampolas
Aminofilina	24 mg/ml ampola injetável 10 ml	2 ampolas
Amiodarona	50 mg/ml ampola injetável 3 ml	3 ampolas
Atropina	0,25 mg/ml ampola injetável 1 ml	5 ampolas
Cetoprofeno	50 mg/ml ampola injetável 2 ml	2 ampolas
Cloreto de potássio	19,1% ampola 10 ml	2 ampolas
Cloreto de sódio	20% ampola 10 ml	5 ampolas
Cloreto de sódio	0,9% ampola 10 ml	10 ampolas
Deslanosideo	0,2 mg/ml ampola injetável 2 ml	3 ampolas
Dexametasona	4 mg/ml ampola injetável 2,5 ml	2 ampolas
Diazepam	5 mg/ml ampola injetável 2 ml	3 ampolas
Diclofenaco sódico	25 mg/ml ampola injetável 3 ml	2 ampolas
Dipirona	500 mg/ml ampola injetável 2 ml	2 ampolas
Escopolamina	20 mg/ml ampola injetável 1 ml	2 ampolas
Fenitoína sódica	50 mg/ml ampola injetável 5 ml	1 ampola
Fenobarbital sódico	100 mg/ml ampola injetável 2 ml	2 ampolas
Furosemida	10 mg/ml ampola injetável 2 ml	3 ampolas
Glicose	25% ampola injetável 10 ml	5 ampolas
Glicose	50% ampola injetável 10 ml	5 ampolas
Haloperidol	5 mg/ml ampola injetável 1 ml	1 ampola
Hidrocortisona, succinato	500 mg pó líofilo p/ sol. Injetável	3 frascos ampola
Hidralazina	20 mg/ml ampola injetável 1 ml	2 ampolas
Insulina Humana Regular	100 UI/ml frasco ampola 10 ml	1 frasco ampola
Ipratropio	0,025% solução para inalação	1 frasco
Isossorbida, dinitrato	5 mg comprimido sublingual	10 comprimidos
Lidocaína sem vasoconstritor	2% frasco ampola 20 ml	1 frasco ampola
Metilergometrina, maleato	0,2 mg/ml ampola 1 ml	1 ampola
Midazolam	5 mg/ml ampola injetável 3 ml	2 ampolas
Petidina, cloridrato	50 mg/ml ampola injetável 2 ml	2 ampolas
Prometazina, cloridrato	25 mg/ml ampola 2 ml	3 ampolas
Solução Ringer + Lactato	500 ml sistema fechado	4 frascos/bolsas
Soro glicofisiológico	500 ml sistema fechado	2 frascos/bolsas
Soro glicosado	5% sistema fechado 500 ml	2 frascos/bolsas
Soro fisiológico	0,9% sistema fechado 250 ml	02 frascos/bolsas
Soro fisiológico	0,9% sistema fechado 500 ml	02 frascos/bolsas
Tramadol, cloridrato	50 mg/ml ampola injetável 1 ml	2 ampolas

*Padronização feita pela Coordenadoria de Enfermagem com base na Portaria 2.048, de 5/11/2002.

2- MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CESAF)

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) destina-se à garantia do acesso equitativo a medicamentos e insumos, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS.

O CESAF disponibiliza medicamentos para pessoas acometidas por tuberculose, hanseníase, malária, leishmaniose, doença de chagas, cólera, esquistossomose, leishmaniose, filariose, meningite, oncocercose, peste, tracoma, micoses sistêmicas e outras doenças decorrentes e perpetuadoras da pobreza. São garantidos, ainda, medicamentos para influenza, HIV/AIDS, doenças hematológicas, tabagismo e deficiências nutricionais, além de vacinas, soros e imunoglobulinas.

Os medicamentos e insumos são financiados e adquiridos pelo Ministério da Saúde (MS), sendo distribuídos aos estados e Distrito Federal. Cabem a esses o recebimento, armazenamento e a distribuição aos municípios. O Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) e outros sistemas

próprios são utilizados na logística e gestão, contribuindo com as ações e serviços de Assistência Farmacêutica. Os medicamentos e insumos do CESAF estão relacionados nos anexos II e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

A gestão no nível federal desse componente é realizada pela Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGA-FME).

Programas Estratégicos

- » Controle da Tuberculose
- » Controle da Hanseníase
- » DST/AIDS
- » Endemias Focais
- » Sangue e Hemoderivados
- » Alimentação e Nutrição
- » Controle do Tabagismo
- » Influenza
- » Saúde da Criança

Competência de cada instituição em relação aos medicamentos estratégicos:



Informações acerca do acesso aos medicamentos para as endemias não relacionadas abaixo poderão ser adquiridas na Vigilância Epidemiológica deste Departamento Municipal de Saúde (fone: 3634.8120).

2.1- MEDICAMENTOS/INSUMOS PARA O TRATAMENTO DO TABAGISMO:

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
1	Bupropiona, cloridrato	150 mg comprimido	Programa Tabaco
2	Nicotina	2 mg goma de mascar	Programa Tabaco
3	Nicotina	7 mg adesivo transdérmico	Programa Tabaco
4	Nicotina	14 mg adesivo transdérmico	Programa Tabaco
5	Nicotina	21 mg adesivo transdérmico	Programa Tabaco

2.2- MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA TRATAMENTO DO HIV/AIDS:**2.2.1- Antirretrovirais**

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
6	Abacavir (ABC)	300 mg comprimido	SAE
7	Abacavir (ABC)	20 mg/ml solução oral	SAE
8	Atazanavir (ATV)	200 mg capsula	SAE
9	Atazanavir (ATV)	300 mg capsula	SAE
10	Darunavir (DRV)	75 mg comprimido	SAE
11	Darunavir (DRV)	150 mg comprimido	SAE
12	Darunavir (DRV)	300 mg comprimido	SAE
13	Darunavir (DRV)	600 mg comprimido	SAE
14	Didanosina (DDI)	4 g pó para solução oral	SAE
15	Efavirenz (EFZ)	30 mg/ml solução oral	SAE
16	Efavirenz (EFZ)	200 mg capsula	SAE
17	Efavirenz (EFZ)	600 mg comprimido	SAE
18	Enfuvirtida (T-20)	90 mg/ml pó liofilizado injetável	SAE
19	Estavudina (d4T)	1 mg/ml pó para solução oral	SAE
20	Etravirina	100 mg comprimido	SAE
21	Fosamprenavir (FPV)	700 mg comprimido	SAE
22	Fosamprenavir (FPV)	50 mg/ml suspensão oral	SAE
23	Lamivudina (3TC)	10 mg/ml solução oral	SAE
24	Lamivudina (3TC)	150 mg comprimido	SAE
25	Lopinavir + ritonavir (LPV/r)	100 mg + 25 mg comprimido	SAE
26	Lopinavir + ritonavir (LPV/r)	200 mg + 50 mg comprimido	SAE
27	Lopinavir + ritonavir (LPV/r)	80 mg + 20 mg/ml solução oral	SAE
28	Maraviroque	150 mg comprimido	SAE
29	Nevirapina (NVP)	200 mg comprimido	SAE
30	Nevirapina (NVP)	10 mg/ml suspensão oral	SAE
31	Raltegravir	100 mg comprimido	SAE
32	Raltegravir	400 mg comprimido	SAE
33	Ritonavir (RTV)	100 mg comprimido	SAE
34	Ritonavir (RTV)	80 mg/ml solução oral	SAE
35	Saquinavir (SQV)	200 mg capsulas gelatinosas	SAE
36	Tenofovir (TDF)	300 mg comprimido	SAE
37	Tenofovir + lamivudina (TDF + 3TC)	300 mg + 300 mg comprimido	SAE
38	Tenofovir + lamivudina + efavirenz (TDF + 3TC + EFZ)	300 mg + 300 mg + 600 mg comprimido	SAE
39	Tipranavir	100 mg/ml solução oral	SAE
40	Tipranavir	250 mg capsula	SAE
41	Zidovudina (AZT)	100 mg capsula	SAE
42	Zidovudina (AZT)	100 mg/ml solução injetável	SAE
43	Zidovudina (AZT)	10 mg/ml solução oral	SAE
44	Zidovudina + lamivudina (AZT + 3TC)	300 mg + 150 mg comprimido	SAE

Anti-infectantes para tratamento de infecções oportunistas e/ou Doenças Sexualmente Transmissíveis de pessoas vivendo com HIV/AIDS:

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
45	Aciclovir	200 mg comprimido	SAE
46	Aciclovir	50 mg/g creme dermatológico	SAE
47	Clindamicina, fosfato	300 mg comprimido	SAE
48	Dapsona	100 mg comprimido	SAE
49	Itraconazol	100 mg capsula	SAE
50	Pirimetamina*	25 mg comprimido	SAE
51	Sulfadiazina*	500 mg comprimido	SAE

** Medicamentos utilizados também para o tratamento da neurotoxoplasmose.*

2.3- MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA TRATAMENTO DA TUBERCULOSE

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
52	Amicacina*	250 mg/ml solução injetável 2 ml	FARMACIA CENTRAL
53	Claritromicina *	500 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
54	Estreptomicina (S)*	1 g pó para solução injetável	FARMACIA CENTRAL
55	Etambutol (E)	400 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
56	Etionamida (ET)	250 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
57	Levofloxacino *	250 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
58	Levofloxacino *	500 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
59	Rifampicina (R)	300 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
60	Rifampicina (R)	2% xarope	FARMACIA CENTRAL
61	Rifampicina (R) + Isoniazida (H)	150 mg + 75 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
62	Rifampicina (R) + Isoniazida (H) + Pirazinamida (Z) + Etambutol (E)	150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
63	Isoniazida (H)	100 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
64	Moxifloxacino*	400 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
65	Ofloxacino *	400 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
66	Pirazinamida (Z)	500 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
67	Pirazinamida (Z)	30 mg/ml xarope	FARMACIA CENTRAL
68	Rifabutina **	150 mg capsula	FARMACIA CENTRAL
69	Terizidona *	250 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL

** Medicamentos utilizados em esquemas alternativos (presença de hepatopatia, neuropatia, etc.) e para tratamento de Tuberculose Multidrogarresistente (MDR).*

*** Medicamento para pacientes coinfectados TB-HIV, em uso de antirretrovirais, em substituição a Rifampicina.*

2.4- MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA HANSENÍASE E ADJUVANTES:

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
70	Tratamento multibacilar adulto	Clofazimina 100 mg = 3 cps + Clofazimina 50 mg = 27 cps + Dapsona 100 mg = 28 cps + Rifampicina 300 mg = 2 cps	FARMACIA CENTRAL

71	Tratamento multibacilar adulto	Clofazimina 50 mg = 16 cps + Dapsona 50 mg = 28 cps + Rifampicina 150 mg = 1 cps + Rifampicina 300 mg = 1 cps	FARMACIA CENTRAL
72	Tratamento Paubacilar Adulto	Dapsona 100 mg = 28 cps + Rifampicina 300 mg = 2 cps	FARMACIA CENTRAL
73	Tratamento Paubacilar Infantil	Dapsona 50 mg = 28 cps + Rifampicina 150 mg = 1 cps + Rifampicina 300 mg = 1 cps	FARMACIA CENTRAL
74	Clofazimina	50 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
75	Clofazimina	100 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
76	Monociclina	100 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
77	Ofloxacino	400 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
78	Pentoxifilina	400 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
79	Prednisona	5 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
80	Prednisona	20 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL
81	Talidomida	100 mg comprimido	FARMACIA CENTRAL

2.5- MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) – INFLUENZA A

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
82	Oseltamivir, fosfato	30 mg capsula	UPA
83	Oseltamivir, fosfato	45 mg capsula	UPA
84	Oseltamivir, fosfato	75 mg capsula	UPA

2.6- MEDICAMENTOS PARA PREVENÇÃO DA INFECÇÃO PELO VÍRUS SINCICIAL REPIRATÓRIO:

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Local de Acesso
85	Palivizumabe	50 mg pó liofilizado para sol. Inj.	
86	Palivizumabe	100 mg pó liofilizado para sol. Inj.	

DOCUMENTOS NORTEADORES

DOENÇAS/AGRAVOS DOCUMENTOS

1) Coagulopatias	* Manual de tratamento das coagulopatias hereditárias raras (2015). * Manual de Hemofilia - 2 ed. (2015) * Manual de diagnóstico e tratamento da doença de von willebrand (2008). * Perfil das Coagulopatias Hereditárias no Brasil (2014). * Protocolo de uso de indução de imunotolerância para pacientes com hemofilia A e Inibidor (2015). * Protocolo de uso de profilaxia primária para hemofilia grave (2014).
2) Cólera	* Guia de vigilância em saúde (2016).
3) Dengue	* Dengue: diagnóstico e manejo clínico - adulto e criança, 5ed. (2016). * Guia de vigilância em saúde (2016).
4) Doença de Chagas	* Guia para vigilância, prevenção, controle e Manejo clínico da doença de chagas aguda Transmitida por alimentos. * Guia de vigilância em saúde (2016).

- 5) Doença Falciforme [* Doença falciforme: condutas básicas para tratamento](#)
- 6) Esquistossomose [* Guia de vigilância em saúde \(2016\).](#)
- 7) Febre Maculosa [* Guia de vigilância em saúde \(2016\).](#)
- 8) Filariose [* Guia de Vigilância Epidemiológica e Eliminação da Filariose Linfática 2009](#)
- 9) Geo-helmintíases [* Guia de vigilância em saúde \(2016\).](#)
- 10) Hanseníase [* Portaria GM/MS nº 149, de 03/02/2016 - Diretrizes para Vigilância, Atenção e Eliminação da Hanseníase como Problema de Saúde Pública](#)
[* Manual Técnico Operacional - Diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da hanseníase como problema de saúde pública](#)
[* Resolução nº 11 de 22/03/11: Dispõe sobre o controle da substância Talidomida e do medicamento que a contenha.](#)
[* Talidomida: Orientação Sobre o Uso Controlado 2014.](#)
[* Guia de vigilância em saúde \(2016\).](#)
- 11) HIV/AIDS [* Protocolo de Assistência Farmacêutica em DST/HIV/Aids - Recomendações do Grupo de Trabalho de Assistência Farmacêutica](#)
[* Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos](#)
[* Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em crianças e adolescentes](#)
[* Guia Rápido: Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em crianças e adolescentes](#)
[* Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia antirretroviral pós-exposição de risco à infecção pelo HIV](#)
[* Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para prevenção da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais](#)
[* Diagnóstico laboratorial de doenças sexualmente transmissíveis, incluindo o vírus da imunodeficiência humana](#)
[* Portaria nº 54 de 18 de Julho de 2016: Aprova o Protocolo de Uso da Zidovudina para Tratamento do Adulto com Leucemia](#)
- 12) Infecções fúngicas sistêmicas [* Guia de doenças infecciosas e parasitárias.](#)
[* Guia de vigilância em saúde \(2016\).](#)
- 13) Influenza [* Protocolo de Tratamento de Influenza 2015.](#)
- 14) Leishmaniose Tegumentar Americana e Leishmaniose Visceral [* Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana.](#)
[* Recomendações Clínicas para Redução da Letalidade de Leishmaniose Visceral - LV.](#)
[* Guia de doenças infecciosas e parasitárias.](#)
[* Guia de vigilância em saúde \(2016\).](#)
[* Relatório nº 199/CONITEC sobre a ampliação do uso da Pentoxifilina 400mg em associação ao antimonial para o tratamento da Leishmaniose Visceral](#)
- 15) Lúpus / Mieloma Múltiplo / Enxerto versus Hospedeiro / Úlceras aftoides idiopáticas em pacientes portadores de HIV/AIDS / Síndrome mielodisplásica. [* Portaria nº 100/SAS/MS, de 07/02/13: Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Lúpus Eritematoso Sistêmico](#)
[* Portaria nº 298/SAS/MS, de 21/03/13: Atualiza os protocolos de uso da Talidomida no tratamento da Doença Enxerto versus Hospedeiro](#)
[* Resolução nº 11 de 22/03/11: Dispõe sobre o controle da substância Talidomida e do medicamento que a contenha.](#)
[* Resolução nº 24 de 12/04/2012 - Dispõe sobre a atualização do Anexo III, Indicações previstas para tratamento com a talidomida](#)
[* Portaria SAS/MS 493, de 11/06/15 - Aprova o Protocolo de uso da talidomida no tratamento da síndrome mielodisplásica](#)
[* Protocolo de uso da talidomida no tratamento da síndrome mielodisplásica.](#)
[* Talidomida: Orientação Sobre o Uso Controlado 2014.](#)

- 16) Malária
- * [Guia Prático de tratamento da Malária no Brasil \(2010\).](#)
 - * [Guia para Gestão Local do Controle da Malária.](#)
 - * [Esquemas de Tratamento da Malária na Gravidez e na Criança Menor de Seis Meses 2013.](#)
 - * [Guia de vigilância em saúde \(2016\).](#)
- 17) Meningite
- * [Guia de doenças infecciosas e parasitárias.](#)
 - * [Guia de vigilância em saúde \(2016\).](#)
- 18) Raiva
- * [Protocolo de Tratamento da Raiva Humana no Brasil \(2011\).](#)
- 19) Tabagismo
- * [Portaria nº 571 de 05/04/2013 - Atualiza as diretrizes de cuidado à pessoa tabagista no âmbito da Rede de Atenção à Sistema Único de Saúde \(SUS\) e dá outras providências.](#)
 - * [Edição nº 40 dos Cadernos de Atenção Básica](#)
 - * [Portaria SAS/MS nº 761, de 21 de junho de 2016 - Valida as orientações técnicas do tratamento do tabagismo constar Terapêuticas Dependência à Nicotina.](#)
- 20) Tracoma
- * [Manual de Controle do Tracoma](#)
 - * [Guia de vigilância em saúde \(2016\).](#)
- 21) Tuberculose
- * [Manual de Recomendações Para o Controle da Tuberculose no Brasil, 2011.](#)
- 22) Prevenção de Deficiências Nutricionais
- * [Manual de Condutas Gerais do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A \(2013\).](#)
 - * [NutriSUS: guia de evidências - estratégia de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes \(vitaminas e min\)](#)
 - * [NutriSUS: manual operacional - estratégia de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes \(vitaminas e mi](#)
 - * [NutriSUS: caderno de orientações - Estratégia de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes \(vitaminas e](#)
- 23) Prevenção da infecção pelo Vírus Sincial Respiratório (VSR)
- * [Portaria nº 522/SAS/MS: Aprova o Protocolo de Utilização do palivizumabe](#)
- 24) Outros - Imunizações (soros, vacinas e imunoglobulinas)
- * [Normas e documentos técnicos do Programa Nacional de Imunização.](#)
 - * [Guia de vigilância em saúde \(2016\).](#)
 - * [Manual do Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais \(2014\).](#)
 - * [Manual de normas e procedimentos para vacinação \(2014\).](#)
- 25) Intoxicação por cianeto
- * [Portaria nº 1.115/SAS/MS: Aprova o Protocolo de uso da hidroxocobalamina na intoxicação aguda por cianeto.](#)
 - * [Nota Técnica Conjunta nº 6 - hidroxocobalamina.](#)

3- COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF)

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas através de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde.

Os medicamentos que fazem do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica estão divididos em dois grupos, com características, responsabilidades e formas de organização distintas. Estes grupos são definidos de acordo com os seguintes critérios:

I - complexidade do tratamento da doença;

II - garantia da integralidade do tratamento da doença no âmbito da linha de cuidado; e

III - manutenção do equilíbrio financeiro entre as esferas de gestão do SUS.

Grupo 1:

I- maior complexidade da doença a ser tratada ambulatorialmente;

II- refratariedade ou intolerância a primeira e/ou a segunda linha de tratamento;

III- medicamentos que representam elevado impacto financeiro para o CEAF;

IV- medicamentos incluídos em ações de desenvolvimento produtivo no complexo industrial da saúde.

Este grupo subdivide-se em:

Grupo 1A: medicamentos financiados e adquiridos pelo Ministério da Saúde;

Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde e adquiridos pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Grupo 2: medicamentos financiados e adquiridos pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

I - menor complexidade da doença a ser tratada ambulatorialmente em

relação aos elencados no Grupo 1;

II - refratariedade ou intolerância a primeira linha de tratamento.

O CEAF é regulamentado pelas Portarias GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013 e nº 1.996, de 11 de setembro de 2013.

Acesso aos Medicamentos - CEAF

A solicitação de medicamentos corresponde ao pleito do paciente ou seu responsável na Farmácia de Alto Custo.

Para a solicitação dos medicamentos, o paciente ou seu responsável deve cadastrar os seguintes documentos junto a Farmácia de Alto Custo:

a) Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);

b) Cópia de documento de identidade*;

c) Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), adequadamente preenchido;

d) Prescrição Médica devidamente preenchida;

e) Documentos exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados na versão final pelo Ministério da Saúde, conforme a doença e o medicamento solicitado; e

f) Cópia do comprovante de residência.

* Podem ser considerados documentos de identidade: carteira de identidade (RG), carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou outros documentos públicos que permitam sua identificação.

Os documentos descritos nos itens "b" e "f" não serão exigidos para a população indígena e penitenciária.

A solicitação será tecnicamente avaliada por profissional da área da saúde designado pelo gestor estadual e, quando adequada, o procedimento deve ser autorizado para posterior dispensação.

O cadastro do paciente, avaliação, autorização, dispensação e a renovação da continuidade do tratamento são etapas de execução do CEAF, a logística operacional destas etapas é responsabilidade dos gestores estaduais.

Todos os medicamentos dos Grupos 1 e 2 devem ser dispensados somente de acordo com as recomendações dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e para as doenças (definidas pelo CID-10) contempladas no CEAF.

DOENÇAS E AGRAVOS TRATADOS PELO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (Grupos 1 e 2)

Acne	Hepatite Autoimune
Acromegalia	Hepatite Viral C
Anemia Aplástica	Hepatite Viral Crônica B
Anemia Hemolítica Autoimune	Hiperfosfatemia na Insuficiência Renal Crônica
Anemia na Insuficiência Renal Crônica	Hiperplasia Adrenal Congênita
Angioedema Hereditário	Hiperprolactinemia
Aplasia Pura Adquirida Crônica da Série Vermelha	Hipertensão Arterial Pulmonar
Artrite Psoríaca	Hipoparatiroidismo
Artrite Reativa – Doença de Reiter	Ictioses Hereditárias
Artrite Reumatoide	Imunodeficiência Primária
Asma	Insuficiência Adrenal Primária – Doença de Addison
Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo	Insuficiência Pancreática Exócrina
Deficiência de Hormônio do Crescimento - Hipopituitarismo	Leiomioma de Útero
Dermatomiosite e Poliomiosite	Lúpus Eritematoso Sistêmico
Diabetes insípido	Miastenia Gravis

Dislipidemia	Neutropenia
Distonias Focais e Espasmos Semifaciais	Osteodistrofia Renal
Doença de Alzheimer	Osteoporose
Doença de Crohn	Profilaxia da Reinfecção pelo vírus da Hepatite B Pós-Transplante Hepático
Doença de Gaucher	Psoríase
Doença de Paget – Osteíte Deformante	Puberdade Precoce Central
Doença de Parkinson	Purpura Trombocitopenica Idiopática
Doença de Wilson	Raquitismo e Osteomalácia
Doença Falciforme	Retocolite Ulcerativa
Doença pelo HIV Resultando em Outras Doenças	Síndrome de Guillain-Barré
Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica	Síndrome de Ovários Policísticos e Hirsutismo
Dor Crônica	Síndrome de Turner
Endometriose	Síndrome Nefrótica
Epilepsia	Síndromes Coronarianas Agudas
Esclerose Lateral Amiotrófica	Sobrecarga de Ferro
Esclerose Múltipla	Transplante Cardíaco
Esclerose Sistêmica	Transplante de Coração e Pulmão
Espasticidade	Transplante de Medula ou Pâncreas
Espondilite Ancilosante	Transplante de Pulmão
Espondilopatia Inflamatória	Transplante Hepático
Esquizofrenia	Transplante Renal
Fenilcetonúria	Transtorno Afetivo Bipolar do Tipo I
Fibrose Cística	Transtorno Esquizoafetivo
Glaucoma	Uveítes Posteriores Não Infecciosas
Hemangioma	

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Item	Denominação Genérica	Apresentação	Doença/Agravo e CID's Contemplados
1	Abatacepte	125 mg e 250 mg injetável frasco amp.	↘ Artrite Reumatoide (M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0)
2	Acetazolamida	250 mg comprimido	↘ Glaucoma (H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0)
3	Ácido nicotínico	500 mg e 750 mg cpr lib. prolongada	↘ Dislipidemia para prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite (E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8)
4	Acitretina	10 mg e 25 mg capsula	↘ Ictioses Hereditárias (Q80.0, Q80.1, Q80.2, Q80.3, Q80.8) ↘ Psoríase (L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, L44.0)
5	Adalimumabe	40 mg injetável seringa preenchida	↘ Artrite Reumatóide (M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8,) ↘ Artrite Psoriática (M08.0, M07.0, M07.3) ↘ Espondilite Ancilosante (M45, M46.8) ↘ Doença de Crohn (K50.0, K50.1, K50.8)
6	Adefovir	10 mg comprimido	↘ Hepatite Viral Crônica B e Coinfecções (B18.1)
7	Alfadornase	1.000 UI injetável	↘ Fibrose Cística - Manifestações Pulmonares (E84.0, E84.8)
8	Alfaepoetina	2.000 UI injetável frasco amp.	↘ Anemia em pacientes com insuficiência renal crônica (N18.0, N18.8); ↘ Imunossupressão no Transplante de Medula ou Pâncreas (Z94.8); ↘ Hepatite viral C e coinfecções (B17.1, B18.2)
9	Alfaepoetina	3.000 UI injetável frasco amp.	Idem item 8
10	Alfaepoetina	4.000 UI injetável frasco amp.	Idem item 8
11	Alfaepoetina	10.000 UI injetável frasco amp.	Idem item 8
12	Alfainterferona 2b	3.000.000 UI inj. Frasco amp.	↘ Hemangioma Infantil (D18.0); ↘ Hepatite Viral Crônica B e Coinfecções (B18.0, B18.1).; ↘ Hepatite viral C e coinfecções (B17.1)
13	Alfainterferona 2b	5.000.000 UI inj. Frasco amp.	Item item 12
14	Alfainterferona 2b	10.000.000 UI inj. Frasco amp.	Item item 12
15	Alfaepiginterferona 2a	180 mcg seringa preenchida	↘ Hepatite Viral Crônica B e Coinfecções; ↘ Hepatite viral C e coinfecções (B18.0, B18.2)

16	Alfapeginterferona 2a	80 mcg seringa preenchida	Idem item 15
17	Alfapeginterferona 2a	100 mcg seringa preenchida	Idem item 15
18	Alfapeginterferona 2a	120 mcg seringa preenchida	Idem item 15
22	Amantadina	100 mg comprimido	↘ Doença de Parkinson (G20)
23	Ambrisentana	5 mg e 10 mg comprimido revestido	↘ Hipertensão Arterial Pulmonar (I27.0, I27.2, I27.8)
24	Atorvastatina	10 mg, 20 mg, 40 mg e 80 mg – comprimido	↘ Dislipidemia para Prevenção de Eventos Cardiovasculares e Pancreatite (E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8)
25	Azatioprina	50 mg comprimido	↘ <u>Anemia Aplástica, Mielodisplasia e Neutropenias Constitucionais</u> (D61.0) ↘ <u>Artrite Reumatóide</u> (M05.1, M05.2, M08.0) ↘ <u>Dermatomiosite e Polimiosite</u> (M33.0, M33.1, M33.2) ↘ <u>Doença de Crohn</u> (K50.0, K50.1, K50.8) ↘ <u>Esclerose Múltipla</u> (G35) ↘ <u>Esclerose Sistêmica</u> (M34.0, M34.1, M34.8) ↘ <u>Hepatite Autoimune</u> (K75.4) ↘ <u>Lúpus Eritematoso Sistêmico</u> (L93.0, L93.1, M32.1, M32.8) ↘ <u>Miastenia Gravis</u> (G70.0) ↘ <u>Púrpura Trombocitopênica Idiopática</u> (D69.3) ↘ <u>Retocolite Ulcerativa</u> (K51.0, K51.1, K51.2, K51.3, K51.4, K51.5, K51.8) <u>Imunossupressão no Transplante Renal</u> (T86.1, Z94.0) ↘ <u>Imunossupressão no Transplante Cardíaco</u> (Z94.1) <u>Imunossupressão no Transplantes de Coração e Pulmão</u> (Z94.2, Z94.3) ↘ <u>Imunossupressão no Transplantes Hepático</u> (Z94.4) ↘ <u>Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria</u> (T86.4, Z94.4) ↘ <u>Imunossupressão no Transplantes de Medula ou Pâncreas</u> (Z94.8) ↘ <u>Uveites Posteriores não Infecciosas</u> (H30.0, H30.1, H30.2, H30.8)
26	Betainterferona 1a	6.000.000 UI (22 mcg) injetável	↘ Esclerose Múltipla (G35)
	Betainterferona 1a	6.000.000 UI (30 mcg) injetável	↘ Esclerose Múltipla (G35)
	Betainterferona 1a	12.000.000 UI (44 mcg) injetável	↘ Esclerose Múltipla (G35)
27	Betainterferona 1b	9.600.000 UI (300 mcg) injetável	↘ Esclerose Múltipla (G35)
28	Bezafibrato	200 mg drágea ou cpr 400 mg comp. de lib. cont.	↘ Dislipidemia para Prevenção de Eventos Cardiovasculares e Pancreatite (E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8)
29	Bimatoprost	0,3 mg/ml sol. Oftálmica 3 ml	↘ Glaucoma (H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0)
30	Boceprevir	200 mg capsula	↘ Hepatite Viral C e coinfeccões (B18.2)
31	Bosentana	62,5 mg e 125 mg comprimido revestido	↘ Hipertensão Arterial Pulmonar (I27.0, I27.2, I27.8)
32	Brimonidina	2 mg/mL solução oftálmica – frasco de 5 mL	↘ Glaucoma (H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0)
33	Brinzolamida	10 mg/mL suspensão oftálmica – frasco de 5 mL	↘ Glaucoma (H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0)
34	Bromocriptina	2,5 mg comprimido	↘ Doença de Parkinson (G20) ↘ Hiperprolactinemia (E22.1)
35	Budesonida	200 mcg e 400 mcg – cápsula inalante	↘ Asma (J45.0, J45.1, J45.8); ↘ Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (J44.0, J44.1, J44.8)
36	Cabergolina	0,5 mg comprimido	↘ Acromegalia (E22.0) ↘ Hiperprolactinemia (E22.1)
37	Calcipotriol	50 mcg/g pomada 30 g	↘ Psoríase (L40.0, L40.1, L40.4, L40.8)
38	Calcitonina	100 UI injetável ampola 200 UI/dose spray nasal	↘ <u>Doença de Paget</u> (M88.0, M88.8) ↘ <u>Osteoporose</u> (M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8)
39	Calcitriol	0,25 mcg capsula 1 mcg injetável ampola	↘ <u>Hipoparatiroidismo</u> (E20.0, E20.1, E20.8, E89.2) ↘ <u>Osteodistrofia Renal</u> (N18.0, N18.8, N25.0 e N25.8) ↘ <u>Osteoporose</u> (M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8) ↘ <u>Raquitismo e Osteomalácia</u> (E55.0, E55.9, E64.3, E83.3, M83.0, M83.1, M83.2, M83.3, M83.8)

40	Certolizumabe pegol	200 mg/ml injetável	↘ Artrite Reumatóide (M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8)
41	Ciclofosfamida	50 mg drágea	↘ Anemia Hemolítica Autoimune (D59.0, D59.1) ↘ <u>Aplasia Pura Adquirida Crônica da Série Vermelha</u> (D60.0) ↘ <u>Esclerose sistêmica</u> (M34.0, M34.1, M34.8) ↘ <u>Lúpus Eritematoso Sistêmico</u> (L93.0, L93.1, M32.1, M32.8) ↘ <u>Púrpura Trombocitopênica Idiopática</u> (D69.3) ↘ <u>Síndrome Nefrótica Primária em Adultos</u> (N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8) ↘ <u>Síndrome Nefrótica Primária em Crianças e Adolescentes</u> (N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8)
42	Ciclosporina	25 mg, 50 mg e 100 mg – cápsula; 100 mg/ml solução oral – frasco de 50 ml	↘ Anemia Hemolítica Autoimune (D59.0, D59.1) ↘ Anemia Aplástica Adquirida (D61.0, D61.1, D61.2, D61.3, D61.8) ↘ <u>Aplasia Pura Adquirida Crônica da Série Vermelha</u> (D60.0) ↘ Artrite Psoriásica (M07.0, M07.3) ↘ Artrite Reumatóide (M05.1, M05.2, M08.0) ↘ <u>Dermatomiosite e Polimiosite</u> (M33.0, M33.1, M33.2) ↘ <u>Lúpus Eritematoso Sistêmico</u> (L93.0, L93.1, M32.1, M32.8) ↘ <u>Miastenia Gravis</u> (G70.0) ↘ <u>Psoríase</u> (L40.0, L40.1, L40.4, L40.8) ↘ <u>Retocolite Ulcerativa</u> (K51.0, K51.1, K51.2, K51.3, K51.4, K51.5, K51.8) ↘ <u>Síndrome Nefrótica Primária em Adultos</u> (N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8) ↘ <u>Síndrome Nefrótica Primária em Crianças e Adolescentes</u> (N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8) ↘ <u>Imunossupressão no Transplante Cardíaco</u> (Z94.1) ↘ <u>Imunossupressão no Transplante de Coração e Pulmão</u> (Z94.2, Z94.3) ↘ <u>Imunossupressão no Transplante Hepático</u> (T86.4, Z94.4) ↘ <u>Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria</u> (T86.4, Z94.4) ↘ <u>Imunossupressão no Transplante de Medula ou Pâncreas</u> (Z94.8) ↘ <u>Imunossupressão no Transplante Renal</u> (T86.1, Z94.0) ↘ <u>Uveítes Posteriores não infecciosas</u> (H30.0, H30.1, H30.2, H30.8)
43	Ciprofibrato	100 mg – comprimido	↘ Dislipidemia para Prevenção de Eventos Cardiovasculares e Pancreatite (E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8)
44	Ciproterona	50 mg comprimido	↘ <u>Hiperplasia Adrenal Congênita</u> (E25.0) ↘ Puberdade Precoce Central (E22.8) ↘ <u>Síndrome de Ovários Policísticos e Hirsutismo</u> (E28.0, E28.2, L68.0)
45	Clobazam	10 mg e 20 mg – comprimido	↘ Epilepsia G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8
46	Clobetasol	0,5 mg/g creme 30 g 0,5 mg/g solução capilar 50 g	↘ Psoríase L40.0, L40.1, L40.4, L40.8
47	Clopidogrel	75 mg comprimido	↘ Síndromes Coronarianas Agudas I20.0, I20.1, I21.0, I21.1, I21.2, I21.3, I21.4, I21.9, I22.0, I22.1, I22.8, I22.9, I23.0, I23.1, I23.2, I23.3, I23.4, I23.5, I23.6, I23.8, I24.0, I24.8, I24.9
48	Cloroquina	150 mg – comprimido	↘ Artrite Reumatóide (M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0, M32.1, M32.8) ↘ <u>Lúpus Eritematoso Sistêmico</u> (L93.0, L93.1)
49	Clozapina	25 mg e 100 mg comprimido	↘ <u>Esquizofrenia</u> (F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8) ↘ <u>Transtorno Afetivo Bipolar</u> (F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7) ↘ <u>Transtorno Esquizoafetivo</u> (F25.0, F25.1, F25.2)
50	Codeína	3 mg/ml sol. oral 120 ml; 30 mg/ml inj. amp 2 ml; 30 mg e 60 mg compr.	↘ Dor Crônica (R52.1, R52.2)
51	Complemento Alimentar para Paciente Fenilcetonúrio (Formula isente de aminoácidos e fenilalanina)	Menor de 1 ano; Maior de 1 ano; Maior de 8 anos	↘ Fenilcetonúria (E70.0, E70.1)
52	Daclastavir	30 mg e 60 mg comprimido revestido	↘ Hepatite Viral C e coinfeções (B18.2)

53	Danazol	100 mg capsula 200 mg capsula	↘ <u>Angioedema</u> (D84.1) ↘ <u>Endometriose</u> (N80.0, N80.1, N80.2, N80.3, N80.4, N80.5, N80.8) ↘ <u>Lúpus Eritematoso Sistêmico</u> (L93.0, L93.1, M32.1, M32.8) ↘ <u>Púrpura Trombocitopênica Idiopática</u> (D69.3)
54	Deferasirox	125 mg, 250 mg e 500 mg comprimido	↘ <u>Sobrecarga de Ferro</u> (E83.1, T45.4)
55	Deferiprona	500 mg comprimido	↘ <u>Sobrecarga de Ferro</u> (E83.1, T45.4)
56	Desferroxamina	500 mg injetável	↘ <u>Osteodistrofia Renal</u> (N25.0) ↘ <u>Sobrecarga de Ferro</u> (E83.1, T45.4)
57	Desmopressina	0,1 mg/ml aplicação nasal	↘ <u>Diabetes insípido</u> (E23.2)
58	Donepezila	5 mg e 10 mg comprimido	↘ <u>Doença de Alzheimer</u> (G30.0, G30.1, G30.8)
59	Dorzolamida	20 mg/ml solução oftálmica – frasco de 5 ml	↘ <u>Glaucoma</u> (H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0)
60	Entacapona	200 mg comprimido	↘ <u>Doença de Parkinson</u> (G20)
61	Entacavir	0,5 mg comprimido	↘ <u>Hepatite Viral Crônica B e Coinfecções</u> (B18.1)
62	Etanercepte	25 mg injetável	↘ <u>Artrite Psoriática</u> (M07.0, M07.3) ↘ <u>Artrite Reumatoide</u> (M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0) ↘ <u>Espondilite Ancilosante</u> (M45, M46.8)
63	Etanercepte	50 mg injetável	↘ <u>Artrite Reumatoide</u> (M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0) ↘ <u>Espondilite Ancilosante</u> (M45, M46.8)
64	Etossuximida	50 mg/ml xpe 120 ml	↘ <u>Epilepsia</u> (G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8)
65	Everolimo	0,5 mg, 0,75 mg e 1 mg comprimido	↘ <u>Imunossupressão no Transplante Renal</u> (T86.1, Z94.0)
66	Fenofibrato	200 mg capsula e 250 mg cps de lib. retardada	↘ <u>Dislipidemia para prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite</u> (E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8)
67	Fenoterol	100 mcg aerossol – frasco de 200 doses	↘ <u>Asma</u> (J45.0, J45.1, J45.8) ↘ <u>Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica</u> (J44.0, J44.1, J44.8)
68	Filgrastim	300 mcg injetável	↘ <u>Anemia Aplástica, Mielodisplasia e Neutropenias Constitucionais - Uso de Fatores estimulantes de Crescimento de Colônias de Neutrófilos</u> (D46.0, D46.1, D46.7, D61.0, D61.1, D61.2, D61.3, D61.8, D70, Z94.8) ↘ <u>Doença pelo HIV resultando em outras doenças</u> (B20.0, B20.1, B20.2, B20.3, B20.4, B20.5, B20.6, B20.7, B20.8, B20.9, B22.0, B22.1, B22.2, B22.7, B23.0, B23.1, B23.2, B23.8, B24) ↘ <u>Hepatite Viral C e coinfecções</u> (B17.1, B18.2)
69	Fingolimode	0,5 mg capsula	↘ <u>Esclerose Múltipla G35</u>
70	Fludrocortisona	0,1 mg comprimido	↘ <u>Hiperplasia Adrenal Congênita</u> (E25.0) ↘ <u>Insuficiência Adrenal Primária - Doença de Addison</u> (E27.1, E27.4)
71	Formoterol + Budesonida	12 mcg + 400 mcg – cps inalante ou pó inalante 6 mcg + 200 mcg – cps inalante ou pó inalante	↘ <u>Asma</u> (J45.0, J45.1, J45.8) ↘ <u>Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica</u> (J44.0, J44.1, J44.8)
72	Gabapentina	300 mg capsula 400 mg capsula	↘ <u>Epilepsia</u> (G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8) ↘ <u>Dor Crônica</u> (R52.1, R52.2)
73	Galantamina	8 mg, 16 mg e 24 mg capsula lib. prolongada	↘ <u>Doença de Alzheimer</u> (G30.0, G30.1, G30.8)
74	Glatiramer	20 mg injetável	↘ <u>Esclerose Múltipla</u> (G35)
75	Golimumabe	50 mg injetável	↘ <u>Artrite Reumatóide</u> (M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8)
76	Gosserrelina	3,6 mg injetável 10,8 mg injetável	↘ <u>Endometriose</u> (N80.0, N80.1, N80.2, N80.3, N80.4, N80.5, N80.8) ↘ <u>Leiomioma de útero</u> (D25.0, D25.1, D25.2) ↘ <u>Puberdade precoce central</u> (E22.8)
77	Hidroxiclороquina	400 mg comprimido	↘ <u>Artrite Reumatóide</u> (M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0) ↘ <u>Dermatomiosite e Polimiosite</u> (M33.0, M33.1) ↘ <u>Lúpus Eritematoso Sistêmico</u> (L93.0, L93.1, M32.1, M32.8)
78	Hidroxiureia	500 mg capsula	↘ <u>Doença Falciforme</u> (D56.1, D56.8, D57.0, D57.1, D57.2)
79	Imiglucerase	400 U injetável	↘ <u>Doença de Gaucher</u> (E75.2)
80	Imunoglobulina anti-hetate B	100 UI e 600 UI injetável frasco	↘ <u>Profilaxia da Reinfecção pelo Vírus da Hepatite B Pós-Transplante Hepático</u> (B16.0, B16.2, B18.0, B18.1)
81	Iloprostá	10 mcg/ml sol. nebulização	
82	Imunoglobulina humana	0,5 g injetável 1,0 g injetável 2,5 g injetável 3,0 g injetável 5,0 g injetável 6,0 g injetável	↘ <u>Anemia Hemolítica Autoimune</u> (D59.0, D59.1) ↘ <u>Aplasia Pura Adquirida Crônica da Série Vermelha</u> (D60.0) ↘ <u>Dermatomiosite e Polimiosite</u> (M33.0, M33.1, M33.2) ↘ <u>Doença pelo HIV resultando em outras doenças</u> (B20.0, B20.1, B20.2, B20.3, B20.4, B20.5, B20.6, B20.7, B20.8, B20.9, B22.0, B22.1, B22.2, B22.7, B23.0, B23.1, B23.2, B23.8, B24)

			↘ <u>Imunodeficiência primária com predominância de defeitos de anticorpos</u> (D80.0, D80.1, D80.3, D80.5, D80.6, D80.7, D80.8, D81.0, D81.1, D81.2, D81.3, D81.4, D81.5, D81.6, D81.7, D81.8, D82.0, D82.1, D83.0, D83.2, D83.8) ↘ <u>Miastenia gravis</u> (G70.0) ↘ <u>Púrpura Trombocitopênica Idiopática</u> (D69.3) ↘ <u>Síndrome de Guillain-Barré</u> (G61.0) ↘ <u>Imunossupressão no Transplante Renal</u> (T86.1, Z94.0)
83	Infliximabe	10 mg/ml injetável	↘ <u>Artrite Reumatóide</u> (M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0) ↘ <u>Artrite Psoriaca</u> (M07.0, M07.3) ↘ <u>Doença de Crohn</u> (K50.0, K50.1, K50.8) ↘ <u>Espondilite Ancilosante</u> (M45, M46.8)
84	Isotretinoína	10 mg e 20 mg capsula	↘ <u>Acne Grave</u> (L70.0, L70.1, L70.8)
85	Lamivudina	10 mg/ml solução oral 150 mg comprimido	↘ <u>Hepatite Viral Crônica B e Coinfecções</u> (B18.0, B18.1) ↘ <u>Profilaxia da reinfecção pelo vírus da Hepatite B pós-transplante hepático</u> (B16.0, B16.2, B18.0, B18.1)
86	Lamotrigina	25 mg, 50 mg e 100 mg comprimido	↘ <u>Epilepsia</u> (G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8) ↘ <u>Transtorno Afetivo Bipolar</u> (F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7)
87	Lanreotida	60 mg injetável 90 mg injetável 120 mg injetável	↘ <u>Acromegalia</u> (E22.0)
88	Latanoprost	0,05 mg/ml sol. Oftálmica	↘ <u>Glaucoma</u> (H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0)
89	Leflunomida	20 mg comprimido	↘ <u>Artrite Psoriaca</u> (M07.0, M07.3) ↘ <u>Artrite Reumatóide</u> (M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0)
90	Leuprorrelina	3,75 mg injetável 11,25 mg injetável	↘ <u>Leiomioma de útero</u> (D25.0, D25.1, D25.2) ↘ <u>Puberdade Precoce Central</u> (E22.8) ↘ <u>Endometriose</u> (N80.0, N80.1, N80.2, N80.3, N80.4, N80.5, N80.8)
91	Lovastatina	10 mg, 20 mg e 40 mg comprimido	↘ <u>Dislipidemia para Prevenção de Eventos Cardiovasculares e Pancreatite</u> (E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8)
92	Mesalazina	400 mg, 500 mg e 800 mg comprimido 250 mg, 500 mg e 1000 mg supositório; e 1 g + diluente 100 mL e 3 g + diluente 100 mL – enema	↘ <u>Doença de Crohn</u> (K50.0, K50.1, K50.8) ↘ <u>Retocolite Ulcerativa</u> (K51.0, K51.1, K51.2, K51.3, K51.4, K51.5, K51.8)
93	Metadona	5 mg e 10 mg comprimido; 10 mg/ml injetável amp 1 ml	↘ <u>Dor crônica</u> (R52.1, R52.2)
94	Metilprednisolona	500 mg injetável ampola	↘ <u>Doença de Chron</u> (K50.0, K50.1, K50.8) ↘ <u>Imunossupressão no transplante cardíaco</u> (Z94.1, Z94.3) ↘ <u>Imunossupressão no transplante hepático</u> (Z94.4) ↘ <u>Imunossupressão no transplante hepático em pediatria</u> (T86.4, Z94.4) ↘ <u>Imunossupressão no transplante pulmonar</u> (Z94.2, Z94.3) ↘ <u>Imunossupressão no transplante renal</u> (T86.1, Z94.0) ↘ <u>Imunossupressão no transplante de outros órgãos e tecidos</u> (Z94.8)
95	Metotrexato	25 mg/ml injetável amp 2 ml; 2,5 mg comprimido	↘ <u>Artrite Psoriaca</u> (M07.0, M07.3) ↘ <u>Artrite Reumatóide</u> (M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0) ↘ <u>Dermatomiosite e Polimiosite</u> (M33.0, M33.1, M33.2) ↘ <u>Doença de Chron</u> (K50.0, K50.1, K50.8) ↘ <u>Esclerose sistêmica</u> (M34.0, M34.1, M34.8) ↘ <u>Espondilite ancilosante</u> (M45, M46.8) ↘ <u>Lupus Eritematoso Sistêmico</u> (L93.0, L93.1, M32.1, M32.8) ↘ <u>Psoríase</u> (L40.0, L40.1, L40.4, L40.8)
96	Micofenolato de mofetila	500 mg comprimido	↘ <u>Imunossupressão no Transplante cardíaco</u> (Z94.1) ↘ <u>Imunossupressão no Transplante hepático</u> (T86.4, Z94.4) ↘ <u>Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria</u> (T86.4, Z94.4) ↘ <u>Imunossupressão no Transplante Renal</u> (T86.1, Z94.0)

97	Micofenolato de sódio	180 mg comprimido 360 mg comprimido	↳ <u>Imunossupressão no Transplante Cardíaco</u> (Z94.1) ↳ <u>Imunossupressão no Transplante Hepático</u> (T86.4, Z94.4) ↳ <u>Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria</u> (T86.4, Z94.4) ↳ <u>Imunossupressão no Transplante Renal</u> (T86.1, Z94.0)
98	Miglutaste	100 mg capsula	↳ <u>Doença de Gaucher</u> (E75.2)
99	Morfina	10 mg/mL inj amp 1 ml; 10 mg/mL sol. oral 60 ml; 10 mg e 30 mg comprimido; 30 mg, 60 mg e 100 mg – cps. liberação controlada	↳ <u>Dor Crônica</u> (R52.1, R52.2)
100	Naproxeno	250 mg e 500 mg – comprimido	↳ <u>Artrite Psoriática</u> (M07.0, M07.3) ↳ <u>Artrite Reumatóide</u> (M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0) ↳ <u>Espondilite Ancilosante</u> (M45, M46.8)
101	Natalizumabe	300 mg frasco ampola	↳ <u>Esclerose Múltipla</u> (G35)
102	Octreotida	0,1 mg/ml injetável	↳ <u>Acromegalia</u> (E22.0)
103	Octreotida lar	10 mg/ml injetável	↳ <u>Acromegalia</u> (E22.0)
104	Octreotida lar	20 mg/ml injetável	↳ <u>Acromegalia</u> (E22.0)
105	Octreotida lar	30 mg/ml injetável	↳ <u>Acromegalia</u> (E22.0)
106	Olanzapina	5 mg comprimido 10 mg comprimido	↳ <u>Esquizofrenia</u> (F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8) ↳ <u>Transtorno Afetivo Bipolar</u> (F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7) ↳ <u>Transtorno Esquizoafetivo</u> (F25.0, F25.1, F25.2)
107	Pamidronato	60 mg injetável frasco amp.	↳ <u>Osteoporose</u> (M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8)
108	Pancreatina	10.000 UI capsula 25.000 UI capsula	↳ <u>Fibrose Cística - Insuficiência Pancreática</u> (E84.1, E84.8) ↳ <u>Insuficiência Pancreática Exócrina</u> (K86.0, K86.1, K90.3)
109	Penicilamina	250 mg capsula	↳ <u>Doença de Wilson</u> (E83.0) ↳ <u>Esclerose sistêmica</u> (M34.0, M34.1, M34.8)
110	Pilocarpina	20 mg/ml solução oftálmica – frasco de 10 ml	↳ <u>Glaucoma</u> H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0
111	Piridostigmina	60 mg comprimido	↳ <u>Miastenia Gravis</u> (G70.0)
112	Pramipexol	0,125 mg, 0,25 mg e 1 mg comprimido	↳ <u>Doença de Parkinson</u> (G20)
113	Pravastatina	10 mg, 20 mg e 40 mg comprimido	↳ <u>Dislipidemia para Prevenção de Eventos Cardiovasculares e Pancreatite</u> (E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8)
114	Primidona	100 mg e 250 mg comprimido	↳ <u>Epilepsia</u> (G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8)
115	Quetiapina	25 mg, 100 mg, 200 mg e 300 mg comprimido	↳ <u>Esquizofrenia</u> (F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8) ↳ <u>Transtorno Afetivo Bipolar</u> (F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7) ↳ <u>Transtorno Esquizoafetivo</u> (F25.0, F25.1, F25.2)
116	Raloxifeno	60 mg comprimido	↳ <u>Osteoporose</u> (M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8)
117	Ribavirina	250 mg capsula	↳ <u>Hepatite Viral C e Coinfecções</u> (B17.1, B18.2)
118	Riluzol	50 mg comprimido	↳ <u>Esclerose Lateral Amiotrófica</u> (G12.2)
119	Risedronato	35 mg comprimido	↳ <u>Osteoporose</u> (M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8)
120	Risperidona	1 mg, 2 mg, 3 mg comprimido 1 mg/ml solução oral	↳ <u>Comportamento Agressivo como Transtorno do Espectro do Autismo</u> (F84.0, F84.1, F84.3, F84.5, F84.8) ↳ <u>Esquizofrenia</u> (F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8) ↳ <u>Transtorno Afetivo Bipolar</u> (F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7) ↳ <u>Transtorno Esquizoafetivo</u> (F25.0, F25.1, F25.2)

121	Rituximabe	500 mg inj. framp 50 ml	↘ Artrite Reumatoide (M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8)
122	Rivastigmina	1,5 mg, 3 mg, 4,5 mg e 6 mg cápsula; 2 mg/ml solução oral 120ml	↘ Doença de Alzheimer (G30.0, G30.1, G30.8)
123	Sacarato de hidróxido férrico	100 mg injetável	↘ Anemia em Pacientes com Insuficiência Renal Crônica - ↘ Reposição de Ferro (N18.0, N18.8)
124	Salmeterol	50 mcg pó inalante ou aerossol bucal - 60 doses	↘ Asma (J45.0, J45.1, J45.8) ↘ Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (J44.0, J44.1, J44.8)
125	Selegilina	5 mg e 10 mg comprimido	↘ Doença de Parkinson (G20)
126	Sevelamer	800 mg capsula	↘ Hiperfosfatemia na Insuficiência Renal Crônica (E83.3, N18.0)
127	Sildenafil	10 mg drágea ou comprimido 20 mg, 25 mg e 50 mg cpr	↘ Hipertensão Arterial Pulmonar (I27.0, I27.2, I27.8) ↘ Esclerose Sistêmica (M340, M341, M348)
128	Simeprevir	150 mg capsula	↘ Hepatite Viral C e Coinfecções (B18.2)
129	Sirilimo	1 mg e 2 mg drágea	↘ Imunossupressão no Transplante Renal (T86.1, Z94.0)
130	Sofosbuvir	400 mg comprimido revestido	↘ Hepatite Viral C e Coinfecções (B18.2)
131	Somatropina	4 UI e 12 UI injetável	↘ Deficiência de Hormônio do Crescimento - Hipopituitarismo (E23.0) ↘ Síndrome de Turner (Q96.0, Q96.1, Q96.2, Q96.3, Q96.4, Q96.8)
132	Sulfasalazina	500 mg comprimido	↘ Artrite Psoríaca (M07.0, M07.3) ↘ Retocolite Ulcerativa (K51.0, K51.1, K51.2, K51.3, K51.4, K51.5, K51.8, K52.2) ↘ Artrite Reativa - Doença de Reiter (M02.3) ↘ Artrite Reumatóide (M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0) ↘ Artropatia Enteropática (M07.4, M07.5, M07.6) ↘ Doença de Crohn (K50.0, K50.1, K50.8) ↘ Espondilite Ancilosante (M45, M46.8)
133	Tacrolimo	1 mg e 5 mg capsula	↘ Síndrome Nefrótica Primária em Crianças e Adolescentes (N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8) ↘ Imunossupressão no Transplante Hepático (T86.4, Z94.4) ↘ Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria (T86.4, Z94.4) ↘ Imunossupressão no Transplante Renal (T86.1, Z94.0)
134	Taliglucerase alfa	200 UI injetável – frasco	↘ Doença de Gaucher (E75.2)
135	Telaprevir	375 mg comprimido	↘ Hepatite Viral Crônica C (B18.2)
136	Timolol	5,0 mg/ml solução oftálmica – frasco de 5 ml	↘ Glaucoma H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0
137	Tenofovir	300 mg comprimido	↘ Hepatite Viral Crônica B e Coinfecções (B18.1)
138	Tocilizumabe	20 mg/ml injetável 4 ml	↘ Artrite Reumatoide (M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0))
139	Tolcapona	100 mg comprimido	↘ Doença de Parkinson (G20)
140	Topiramato	25 mg, 50 mg e 100 mg comprimido	↘ Epilepsia (G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8)
141	Toxina botulínica tipo A	100 U e 500 U injetável	↘ Distonias Focais e Espasmo Hemifacial (G24.0, G24.1, G24.2, G24.3, G24.4, G24.5, G24.8, G51.8) ↘ Espasticidade (G04.1, G80.0, G80.1, G80.2, G81.1, G82.1, G82.4, I69.0, I69.1, I69.2, I69.3, I69.4, I69.8, T90.5, T90.8)
142	Travoprost	0,04 mg/ml sol. Oftálmica	↘ Glaucoma H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0
143	Triexifenidil	5 mg comprimido	↘ Doença de Parkinson (G20)
144	Vigabatrina	500 mg comprimido	↘ Epilepsia (G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8)
145	Ziprasidona	40 mg e 80 mg capsula	↘ Esquizofrenia (F20.0, F20.1, 20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8) ↘ Transtorno Esquizoafetivo (F25.0, F25.1, F25.2)

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUME 2016/2017

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 6.253, DE 28 DE JUNHO DE 2011

“Normatiza a prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde sob gestão municipal”

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando:

- a Lei Federal 5.991/73, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
- o Decreto 74.170/74, que regulamenta a Lei 5.991/73;
- a Lei Estadual 10.251, que dispõe sobre a prestação de serviços e ações de saúde aos usuários no Estado de São Paulo;
- a Portaria 344/98, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- a Lei Complementar 791/95, que institui o Código de Saúde do Estado de São Paulo;
- a Lei Municipal nº 573 que dispõe sobre a obrigatoriedade da aquisição de remédios genéricos pela rede pública municipal de saúde e exige que os médicos da mesma rede receitem medicamentos sempre através de seus nomes genéricos;
- a necessidade de garantir maior segurança ao paciente quanto ao processo de dispensação de medicamentos,

RESOLVE:

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Para o melhor entendimento desta normatização, são adotadas as seguintes definições:



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

I. Medicamento – Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade: profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

II. Medicamentos de uso contínuo – São medicamentos usados no tratamento de doenças crônicas e que assim, o paciente deverá fazer uso deles, ininterruptamente, conforme a prescrição;

III. Medicamento Controlado: Medicamento contendo substância sujeita a controle especial constante nas listas da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações;

IV. REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: Lista de medicamentos seguros e efetivos padronizados para dispensação na rede pública municipal de saúde;

V. Dispensação – Ato de fornecimento de medicamentos e correlatos ao paciente, com orientação do uso;

VI. Dispensador – É aquele funcionário que executa serviços na farmácia e é o autor do ato de dispensação.

DA PRESCRIÇÃO

Art. 2º - A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nas unidades de saúde do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal.

Art. 3º - Quando da prescrição de medicamentos que não conste na REMUME é dever do profissional prescritor elaborar justificativa técnico-científica comprovando que os medicamentos padronizados não se aplicam ao tratamento farmacológico necessário à terapêutica da doença diagnosticada, na justificativa deve constar o CID (Código Internacional de Doenças).

Art. 4º - A prescrição de medicamentos nas unidades do Sistema Único de Saúde municipal deverá ser feita em receituário contendo:

- a. Carimbo da Unidade de Saúde ou identificação do estabelecimento de saúde;
- b. Nome completo do paciente;
- c. Medicamentos prescritos pelo nome genérico, quantidade, posologia e tempo de tratamento, não sendo permitido uso de abreviaturas ou nome comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

- d. Data, carimbo com número de registro no Conselho Regional e assinatura do profissional. Na ausência de carimbo, equivale-se o nome completo e legível do prescritor com número do registro no Conselho Regional;
- e. Ser escrita em caligrafia legível, à tinta, datilografada ou digitada, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a posologia e a duração do tratamento;
- f. Ser apresentada em duas vias;
- g. A prescrição não poderá conter rasuras.

Parágrafo único – A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender ao disposto em legislação específica.

Art. 5º - As prescrições de medicamentos de uso contínuo para tratamento de diabetes e hipertensão terão validade máxima estabelecida de acordo com os protocolos dos programas do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 6º - As prescrições de medicamentos contraceptivos poderão ser feitas para até no máximo 1 (um) ano de tratamento.

Art. 7º - As prescrições de medicamentos destinados ao tratamento de doenças crônicas que, portanto, são de uso contínuo, poderão ser feitas para até no máximo 6 (seis) meses de tratamento.

DA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Art. 8º - Os medicamentos controlados deverão ser prescritos de acordo com Art. 2º, Art. 3º e Art. 4º desta Portaria com receituário em duas vias.

Parágrafo único – Não serão aceitas fotocópias como segunda via.

Art. 9º - Os medicamentos contendo substâncias da Lista B1 deverão ser prescritos em receituário e acompanhado de Notificação de Receita B.

Art. 10º - Um mesmo receituário poderá conter os medicamentos das listas C1 e B1 (acompanhados na Notificação de Receita B).

Art. 11º - As prescrições dos medicamentos sujeitos a controle especial podem ser feitas para até 60 (sessenta) dias de tratamento ou conforme a legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Art. 12º - No caso da prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, em quantidade que exceda aquela prevista em legislação específica, é dever do prescritor justificar a posologia incluindo o código CID (Classificação Internacional de Doenças).

DA VALIDADE DA RECEITA

Art. 13º - As receitas de medicamentos para tratamento de diabetes e hipertensão terão validade máxima estabelecida de acordo com os protocolos dos programas do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 14º - As receitas de medicamentos contraceptivos terão validade de 1 (um) ano, contados a partir da data da sua emissão.

Art. 15º - As receitas de medicamentos para doenças crônicas terão validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua emissão.

Parágrafo único – A validade das receitas de medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à legislação específica.

Art. 16º - As receitas de antimicrobianos terão validade de 10 dias a partir da data de emissão.

Parágrafo único – Os casos nos quais a terapêutica com antimicrobianos deva exceder 10 (dez) dias, o prescritor deverá expressar a validade da receita.

DA DISPENSAÇÃO

Art. 17º - A dispensação de medicamentos nas unidades do Sistema Único de Saúde municipal, somente ocorrerão mediante a apresentação da receita e desde que:

- a. Esteja escrita em caligrafia legível, à tinta, datilografada ou digitada, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a posologia e a duração do tratamento;
- b. Contenha o nome completo do paciente;
- c. Contenha a denominação genérica dos medicamentos prescritos, quantidade, posologia e tempo de tratamento, não sendo permitido uso de abreviaturas ou nome comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

d. Apresentada em duas vias;

e. Contenha o nome do prescritor, data, a assinatura do mesmo e o número de seu registro no conselho de classe correspondente;

Parágrafo único – A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender ao disposto em legislação específica.

Art 18º - Os medicamentos da REMUME, padronizados pelo Departamento Municipal de Saúde, serão distribuídos gratuitamente aos pacientes residentes no município de São João da Boa Vista que tenham passado por consulta nos serviços de saúde deste município;

Art 19º - A dispensação de medicamentos nas unidades de saúde somente ocorrerão mediante apresentação do cartão de matrícula do paciente e do receituário proveniente da rede pública de saúde, prescrito de acordo com o disposto no Art. 4º;

Art 20º - É vedado o atendimento de receituários contendo rasuras;

Art 21º - Os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde e que tenham sido referenciados aos Ambulatórios Especializados e Hospitais, poderão retirar os medicamentos nos dispensários das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de São João da Boa Vista, mediante apresentação de receituário e cartão de matrícula, desde que os medicamentos prescritos constem da REMUME e que o receituário esteja em conformidade com o disposto no Art. 4º desta Portaria.

Art 22º - Os medicamentos que fazem parte de programas específicos somente deverão ser retirados no Ambulatório Especializado ou Farmácia Central;

Art. 23º - O dispensador deve anotar na receita, a quantidade do medicamento que foi atendida, a data e seu nome de forma legível.

§ 1º – A primeira via da receita deve ser devolvida ao usuário e a segunda via deve ficar retida na farmácia e arquivada pelo prazo de 2 anos, para fins administrativos.

§ 2º - As receitas de medicamentos sujeitos a controle especial devem atender à legislação específica, sob todos os aspectos.

Art. 24º - A quantidade dispensada de medicamentos não sujeitos a controle especial, destinados ao tratamento de doenças crônicas, deve ser suficiente para no máximo 30 dias de tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

§ 1º - O usuário deverá utilizar a 1ª via da receita para retirar o (s) medicamento (s) mensalmente, durante o prazo estabelecido pelo prescritor e desde que não exceda a validade da receita.

§ 2º - A quantidade atendida, para os medicamentos não sujeitos a controle especial ou de uso contínuo, deve ser suficiente para o tratamento prescrito.

Art. 25º - Os medicamentos de uso exclusivo nas unidades de saúde, conforme especificado na REMUME (injetáveis, medicamentos para curativos e aerossol) não serão fornecidos aos pacientes, devendo estes retornar à unidade de saúde para cada aplicação, mediante a apresentação do receituário.

Art. 26º - No horário da aplicação/inalação em que a unidade estiver fechada este procedimento deverá ser realizado no Pronto Socorro Municipal.

Art. 27º - Nos casos em que houver supervisão da equipe com relação ao atendimento domiciliar e em situações especiais, os medicamentos para inalação, curativos e injetáveis poderão ser fornecidos para uso na residência.

Art. 28º - No caso de medicamento prescrito condicionalmente, "se necessário", "se dor", "se febre", em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, serão fornecidos 01 (um) frasco para formulações líquidas ou 01 (uma) cartela para comprimido ou cápsulas.

DA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS CONTROLADOS – PORTARIA 344/98

Art. 29º - A dispensação de medicamentos controlados somente ocorrerá mediante cumprimento do Art. 8º, Art. 9º e Art. 12º.

Art. 30º - A quantidade atendida de medicamentos sujeitos a controle especial, em todos os casos, deve atender à prescrição ou no máximo 60 (sessenta) dias de tratamento.

Art. 31º - O receituário contendo medicamentos controlados tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data da prescrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Art. 32º - Nos casos em que a receita esteja em desacordo com o disposto nesta norma, são co-responsáveis pela orientação ao paciente, para a resolução da irregularidade da prescrição: o dispensador, o prescritor e a chefia da unidade.

Art. 33º - A unidade de saúde, na figura de seu chefe é responsável pelo cumprimento das normatizações dispostas neste documento.

Art. 34º - A responsabilidade pelo fornecimento de receita em duas vias ao usuário é da instituição que está prestando o atendimento.

Parágrafo único - Fica estabelecido o prazo de 60 dias para o cumprimento do caput desse artigo.

Art. 35º - Fica proibida a dispensação do (s) medicamento (s), cuja receita não obedeça aos critérios citados no Art. 17º.

Art. 36º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e onze (28.06.2011).


NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Diário Oficial Poder Executivo**Estado de São Paulo Seção I****Palácio dos Bandeirantes****Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344****Nº 152 – DOE de 18/08/15 – Seção 1 – p.33****Saúde****GABINETE DO SECRETÁRIO****Resolução SS - 83, de 17-8-2015**

Dispõe sobre a prescrição de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

O artigo 196 da Constituição Federal, que enfatiza que o direito à assistência em saúde deve respeitar a universalidade, integralidade e a igualdade;

O artigo 198 da Constituição Federal que indica que o sistema único de saúde é organizado de forma hierárquica, garantindo a assistência integral à saúde;

Que a dispensação de medicamentos no âmbito dos estabelecimentos ou serviços de saúde faz parte do processo integral de atenção à saúde, regulamentada na Assistência Farmacêutica, conforme Portaria - 1.555 de 30 de junho de 2013, que aprova a pactuação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Estado de São Paulo, e a Portaria - 1.554 de 30 de julho de 2013, do componente especializado;

O disposto no Decreto - 7.508/2011, que regulamenta a Lei - 8.080/90, dispondo que o acesso universal e igualitário em assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

I – estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS

II – ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;

(alterado pela Portaria - 2.928/2011)

III – estar a prescrição em conformidade com a Rename e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; (g. n.)

IV – ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS.

O artigo 200, incisos I e II, da Constituição Federal, para destacar ser dever do gestor do SUS garantir a segurança dos medicamentos e produtos farmacêuticos em geral;

A Lei - 12.401/2011, que alterou a Lei - 8.080/1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, definindo:

Art. 19-M - A assistência terapêutica integral a que se refere a alínea “d” do Inciso I do art. 6º, consiste em:

I – dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravamento à saúde a ser tratado ou, na falta do protocolo, em conformidade com o disposto no art. 19-P;

II – oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.

(...)

Art. 19-P – Na falta de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica, a dispensação será realizada:

I – com base nas relações de medicamentos instituídas pelo gestor federal do SUS, observadas as competências estabelecidas nesta Lei, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada na Comissão Intergestores Tripartite;

II – no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores estaduais do SUS, a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada na Comissão Intergestores Bipartite;

(...)

Art. 19 – T – São vedados, em todas as esferas de gestão do SUS:

I – o pagamento, o ressarcimento ou o reembolso de medicamento, produto e procedimento clínico ou cirúrgico experimental, ou de uso não autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;

II – a dispensação, o pagamento, o ressarcimento ou o reembolso de medicamento e produto, nacional ou importado, sem registro na Anvisa.

Que as ações de assistência farmacêutica devem promover o acesso e o uso racional dos medicamentos,

observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, como parte integrante da Política Estadual de Saúde e em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica, de forma segura, humanizada e sustentável;

Que uma dispensação de qualidade está condicionada a um diagnóstico adequado, uma prescrição baseada em evidências, com a eleição dos medicamentos mais adequados e as doses corretas, com a finalidade de atingir os desfechos clínicos desejados;

Que a prescrição de medicamentos é um ato complexo que pressupõe indicar o produto, inscrevê-lo em uma receita, informar e obter autorização do paciente e instruí-lo no modo de emprego e, na sequência, avaliar a efetividade do tratamento, a aderência do paciente, como também a necessidade de recurso à farmacovigilância;

A Política Nacional de Assistência Farmacêutica - PNAF, desenvolvida com base em dados epidemiológicos e programas de dispensação de medicamentos destinados ao tratamento de doenças que mais atingem a população, sempre norteada por princípios e diretrizes do SUS, compreendendo ações voltadas à promoção e recuperação da saúde com a preservação da universalidade, integralidade e equidade;

Que os medicamentos padronizados nos programas são criteriosamente avaliados no que se refere à eficiência e à efetividade, além da relação custo/benefício;

Que, malgrado todas essas ações, a judicialização tem se traduzido como a garantia de acesso a bens, serviços e medicamentos não contemplados nos programas e protocolos do SUS, o que tem ensejado aumento exponencial das ações e a impossibilidade de previsão orçamentária dos gastos delas decorrentes, rompendo os princípios basilares do SUS, sobretudo os da equidade, universalidade e integralidade;

Que parte considerável das ações judiciais provém de pacientes de serviços de saúde próprios desta pasta e de hospitais universitários;

Que o cumprimento das decisões judiciais interfere de forma negativa na operacionalização do SUS;

Que a competência atribuída à autoridade administrativa, diante da necessidade, oportunidade e conveniência ao interesse público, de fazer uso do poder discricionário que lhe é facultado pela lei, adotando as medidas necessárias à tutela e preservação dos interesses da coletividade;

Resolve:

Artigo 1º - Os médicos da rede pública estadual devem seguir fidedignamente, além de toda a legislação citada nesta Resolução e relativa à matéria, as normativas constantes da Deliberação CIB - 72, de 20/12/2013.

Parágrafo 1º - A prescrição fora da relação de medicamentos preconizados pelo SUS deve ser devidamente justificada pelo médico prescritor e corroborada pela instância institucionalmente definida para tanto, do serviço de saúde ao qual o médico estiver vinculado.

Parágrafo 2º – Recomenda-se às instituições públicas de saúde estadual que, quando da análise de prescrições em desacordo com as normas do SUS, solicitem do médico declaração da inexistência de conflito de interesses em relação à indústria farmacêutica e/ou pesquisa clínica.

Parágrafo 3º - O atendimento do paciente e, portanto, o custo da dispensação de medicamentos não padronizados ou não contemplados nos protocolos da assistência farmacêutica do SUS, prescritos por médico da rede estadual de saúde, poderá ser custeado pela instituição ao qual o mesmo esteja vinculado, devendo o paciente ser devidamente informado sobre a forma de disponibilização do fármaco, na medida em que o atendimento público de saúde é integral, não podendo o paciente estar desassistido.

Parágrafo 4º – A Secretaria adotar as medidas cabíveis, dentro do que preconiza o Conselho Regional de Medicina e o Estatuto dos Funcionários

Públicos do Estado (Lei - 10.261/68) e, inclusive, para ressarcimento ao erário, do custo de medicamento judicializado contra a Fazenda do Estado, originário da prescrição da rede estadual de saúde em desacordo com as normas e orientações que disciplinam as ações e atividades do SUS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial Poder Executivo

Estado de São Paulo Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 241 – DOE de 21/12/13 – Seção 1 – p.96

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB - 72, de 20-12-2013

Considerando:

O art. 196 da Constituição Federal, que enfatiza a ideia de que o direito à assistência deve respeitar a universalidade e a igualdade;

O art. 198 da Constituição Federal que indica que o sistema único de saúde é organizado e hierarquizado, garantindo a assistência integral à saúde;

O art. 200, incisos I e II, da Constituição Federal, para destacar ser dever do gestor do SUS garantir a segurança dos medicamentos e produtos fármacos em geral;

Que as ações de assistência farmacêutica devem promover o acesso e o uso racional dos medicamentos, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, como parte integrante da Política Estadual de Saúde e em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica, de forma segura, humanizada e sustentável, regulamentada pela Lei Federal - 12.104, de 28 de abril de 2011, que alterou o art. 19 da Lei Federal - 8.080, de 19 de setembro de 1999 (Lei Orgânica da Saúde) e pelo Decreto Federal - 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a LOS;

Que a dispensação de medicamentos no âmbito dos estabelecimentos ou serviços de saúde faz parte do processo integral de atenção à saúde, regulamentada na Assistência Farmacêutica, conforme Portaria - 1.555 de 30 de junho de 2013, que aprova a pactuação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Estado de São Paulo, e a Portaria - 1.554 de 30 de julho de 2013, do componente especializado;

Que uma dispensação de qualidade está condicionada a um diagnóstico adequado, uma prescrição baseada em evidências, com a eleição dos medicamentos mais adequados e as doses corretas, com a finalidade de atingir os desfechos clínicos desejados;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2013, aprova as diretrizes para dispensação de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Estado de São Paulo, conforme segue:

Artigo 1º - Os medicamentos dispensados no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo deverão, obrigatoriamente, estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), com autorização e comercialização no país.

Artigo 2º - A prescrição dos medicamentos ofertados pelo SUS deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados.

Artigo 3º - Para que ocorra a dispensação segura dos medicamentos nas farmácias do SUS, evitando o erro de medicação, a receita médica deverá ser escrita em letra legível, à tinta ou digitada, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, contendo:

- a) nome completo do paciente;
- b) especificação do "uso interno" ou "uso externo";
- c) forma farmacêutica;
- d) nome do princípio ativo de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB);
- e) via de administração, concentração, posologia e duração total do tratamento;
- f) nome do profissional e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional do Estado de São Paulo;

g) data, assinatura e carimbo do profissional;

h) endereço completo do local de trabalho do profissional.

Artigo 4º - Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, deverão ser seguidas as exigências da legislação vigente.

Artigo 5º - As solicitações de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência

Farmacêutica, conforme Portaria GM - 1554/2013 deverão conter:

- a) Receita médica atualizada;
- b) Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), preenchido de forma completa e legível;
- c) Cópias de documentos pessoais do interessado:
Cópia de documento de identidade;
Comprovante de residência, com Código de Endereçamento Postal (CEP);
Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- d) Exames médicos e demais documentos exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, de acordo com o diagnóstico do paciente e medicamento solicitado.

Artigo 6º - As solicitações de medicamentos oncológicos, segundo as normas do SUS, ocorrem nos estabelecimentos de saúde credenciados e habilitados em oncologia, devendo seguir os protocolos adotados especificamente para cada fármaco.

Artigo 7º - As disposições desta Deliberação aplicam-se também às receitas provenientes de serviços privados de saúde, que sejam utilizadas para efetivar solicitações de medicamentos às unidades de saúde e farmácias do SUS.

Artigo 8º - Só serão atendidas, nas Unidades Básicas de Saúde, Postos de Assistência Médica, Farmácias e

Hospitais do SUS/SP, receitas que estiverem de acordo com os requisitos de segurança e qualidade para dispensação do medicamento ao paciente.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RESOLUÇÃO CREMESP Nº 278, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

Diário Oficial do Estado: Poder Executivo, São Paulo, SP, 30 de set. 2015.

Seção 1, p.260

Regulamenta a prescrição médica de medicamentos no âmbito do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância da prescrição médica no âmbito da relação entre médico e paciente;

CONSIDERANDO que a prescrição médica deve obedecer aos critérios éticos que regem a profissão;

CONSIDERANDO que a prescrição médica de medicamentos é fundamental ao acesso à saúde no âmbito do Sistema Público e Privado;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 971/2012, que regulamenta o Programa Farmácia Popular do Brasil;

CONSIDERANDO que os medicamentos a serem prescritos devem estar liberados para sua utilização pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

CONSIDERANDO, finalmente, o quanto decidido na 4687ª Sessão Plenária de 22 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo. 1º. A prescrição médica de medicamentos deve obedecer aos seguintes critérios mínimos:

- Letra legível ou por meio impresso;
- Nome completo do paciente;
- Nome genérico das substâncias prescritas;
- Forma farmacêutica do medicamento;
- Forma de administração de maneira clara;

Não utilização de códigos ou abreviaturas;

Observância quanto a presença do medicamento no protocolo do serviço o qual está vinculado;

Data, nome legível, assinatura e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina;

Nome e endereço da Instituição ou Consultório onde foi emitida a receita médica.

Artigo 2º. Quando a prescrição envolver medicamento fora protocolo do respectivo serviço a qual está vinculado, o médico deve justificar sua conduta, por intermédio de relatório ao Diretor Técnico da instituição.

Artigo 3º. O Diretor Técnico poderá convocar uma junta médica para avaliação do caso, encaminhando ao CREMESP se entender necessário.

Artigo 4º. O médico deve entregar ao paciente a prescrição em quantas vias forem necessárias à dispensação do respectivo medicamento.

Artigo 5º. A identificação da doença na prescrição, ainda que pelo CID, somente pode ser feita com autorização expressa do paciente.

Artigo 6º. O médico deverá incluir na receita médica, o endereço residencial do paciente, para fins de utilização no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Artigo 7º. Caso a prescrição médica seja utilizada para obtenção de medicamento não integrante da lista do Sistema Único de Saúde, a mesma deverá obrigatoriamente estar acompanhada da justificativa médica.

Artigo 8º. A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 23 de setembro de 2015.

Dr. Bráulio Luna Filho – Presidente do CREMESP

HOMOLOGADA NA 468ª SESSÃO PLENÁRIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 10.007, DE 05 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear com base no inciso III do Artigo 11 da Lei 110/98, a Sra. **SYLVIA LISI**, portadora do RG nº 33.330.838-4 para a partir de 01/01/2017, ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora de Escola, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III, da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (05.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.008, DE 05 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **KELVIN SAMUEL MARIANO**, portador do RG nº 48.877.800-1, para no período de 02/01/2017 à 21/01/2017, ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Setor de Transporte Escolar, em substituição ao servidor Paulo Borges Camelo, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (05.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.009, DE 09 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Matheus Henrique Viana;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DANIELA M. MOLAN FERREIRA CAMPELI**, portadora do RG nº 41.298.557-3 classificada em 45º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (09.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.010, DE 09 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **WILLIAN LIBERALI**, portador do RG nº 41.824.089-9 classificado em 46º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (09.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.011, DE 09 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Lúcia Helena de Araújo Hakim;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente Social, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **BARBARA CARDOSO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, portadora do RG nº 42.625.886-1 classificada em 2º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (09.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.012, DE 09 DE JANEIRO DE 2.017.

O Prefeito Municipal de São Joao da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para no período de um ano, a contar de 01 de fevereiro de 2.017, comporem a Comissão Municipal de Licitações, de que trata o item " 1" do Artigo 27 da Lei nº 2.658, de 21 de outubro de 2.009:

Presidente: **DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**

Secretário: **JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR**

Membros: **CARLA DANIELA MARTINS**

JORGE RENATO SOMENZARI

TAMYRES LOPES SANTAMARINA

Art. 2º - Cessar, a partir de 31 de janeiro de 2.017, os efeitos da Portaria nº 9.542, de 06 de janeiro de 2.016._

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Prefeitura Municipal de São Joao da Boa Vista, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (09.01.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.013, DE 09 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuarem como Pregoeiros e/ou como membros da equipe de apoio, em licitações na modalidade Pregão, de que trata a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 1.284, de 11 de julho de 2003, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, durante o exercício de 2017, os seguintes servidores:

Alexandre Aparecido de Souza;

Ana Cláudia Barbosa;

Ana Laura Buzon Gregores;

Ana Lúcia Silva Nassar;

Andreza de Fátima Francisco Zacareli;

Antonio Carlos Albuquerque;

Breno Fabre de Luca;

Brunno Henrique Sibin;

Carla Daniela Martins;

Carlos Alberto Eleotério Romano;

Christiane Ferrari Bogon Costa;

Cleide Ribeiro Duques do Prado;

Daniela Galvão Santos;

Daniela Luzia dos Reis Machado;

Daniele Anastácio;

Douglas da Silva Vitielli;

Eliane Melo Urtado;

Evelyn Talita Zanetti;

Fernanda Maria Vital Oliveira;

Fernando César de Souza;

Gabriela Vicente Paiva;

Giovani Barbosa Manco;

Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira;

Heloísa Helena da Silva Nassar;

Jacqueline Cândido Colabardini;

Janaína Assunção Sette;

Janaína Maria Curtio Parmejani;

Jorge Renato Somenzari;

José Otávio Martins Junior;

Juliana Dias;

Juliane Poiano Celeiro;

Júlio César Batista;

Kelvin Samuel Mariano Baptista;

Larissa Rodrigues Cippollini;

Marcela Fonseca;

Maria Cristina Toledo Gamba;

Mario Henrique Fagotti Vassão;

Patrícia Christine Vallim Peres Cabrelon;

Patrícia Spagnol de Oliveira;

Paulo Borges Camelo;

Rafael Junior Ciccone;

Rafaela Martinelli de Souza;

Raimundo Severiano de Lima;

Renata Santos da Silva;

Ricardo de Jesus Martinelli;

Riviane Cristine Combe Pinheiro Peixoto;

Robson Dutra de Siqueira;

Rodrigo Aires Mansanares;

Rubya Sanny de Carvalho;

Rodrigo Alencar Gianelli;

Tamyres Lopes Santamarina;

William Maxwell Hage.

Parágrafo único - A Diretora do Departamento de Administração indicará, em cada processo licitatório, através de convocação, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (09.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.014, DE 09 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSON TADEU ZAMBELI RIBEIRO**, portador do RG nº 18.458.189-8, para a partir de 01/01/2017, ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras e Infraestrutura, constante da tabela D do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante

da mesma tabela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (09.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.015, DE 11 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Giovana Estel Paina Monteiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARCIA MARIA LIMA SGUAS-SABIA AGUIAR**, portadora do RG nº 16.863.499-5, classificada em 16º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. (11.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.016, DE 11 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ESTER MOREIRA CUNHA DE JESUS**, portadora do RG nº 14.889.816-6, classificada em 17º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. (11.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.017, DE 11 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante

da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **AMANDA FARIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 40.760.812-6, classificada em 18º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. (11.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.018, DE 11 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PAULA DANIELLE PIRES DAVID**, portadora do RG nº 42.626.680-8, classificada em 19º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. (11.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.019, DE 11 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **NATALIA HERNANDES PEREIRA**, portadora do RG nº 32.537.270-6, classificada em 20º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. (11.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.020, DE 11 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA LUCIA DE MELO SCHILIVE**, portadora do RG nº 35.344.030-9, classificada em 21º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. (11.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.021, DE 11 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **TATIANA CRISTINA MARQUES**, portadora do RG MG 11.918.140, classificada em 22º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. (11.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.022, DE 11 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LUCIA HELENA DE MATOS BUCHVIESER**, portadora do RG nº 10.833.751, classificada em 23º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. (11.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.023, DE 11 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LUCIANA AGUIAR**, portadora do RG nº 42.896.787-5, classificada em 24º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. (11.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.024, DE 11 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARAISA AVELINO NUNES**, portadora do RG nº 47.945.835-2, classificada em 25º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. (11.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.025, DE 13 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei nº 186, de 01 de dezembro de 1.980, o Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, com mandato de 02 anos.

MEMBROS EFETIVOS

JOSÉ ROBERTO FELIPE

FERNANDO CESAR DE SOUZA

RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA

RONALDO LUIS

CARLOS DE ROSA

MEMBROS SUPLENTES

FERNANDO HENRIQUE SIMÕES

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
FABRÍCIO EVERTON MARIANO DA SILVA
LUCIENE TRAFANI DOS SANTOS PELLA
ANGÉLICA APARECIDA FORTUNATO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (13.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.026. DE 13 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando exoneração do Sr. Bruno Ribeiro Tarifa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA ISABEL MARRIQUE**, portadora do RG nº 40.761.408-4, classificada em 47º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (13.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10.027. DE 13 DE JANEIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCIA DE FÁTIMA CÂMARA SALVI**, portadora do RG nº 11.564.212, para no período de 23/01/2017 a 01/02/2017, substituir o servidor José Carlos da Silva Doria, Chefe de Gabinete, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (13.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

REMISSÃO

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Lea Nicacio da Costa
Nº CADASTRO: 38.42.7.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 882/2016
VALOR: R\$ 265,06

TRIB. CANCELADO: CIP 2014, IPTU e CIP 2015
NOME: Manoel Lorenço
Nº CADASTRO: 28.36.5.1
ART. E LEI: artigo 174 - 106/97
Nº DO PRO: 1589/2016
VALOR: R\$ 595,20

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Antonio Patrone Sobrinho
Nº CADASTRO: 3.29.68.1.
ART. E LEI: artigo 49 -106/97
Nº DO PRO: 787/2016
VALOR: R\$ 293,24

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Jacinta Maria Moura Araujo
Nº CADASTRO: 20.5.16.1
ART. E LEI: artigo 49 -106/97
Nº DO PRO: 1139/2016
VALOR: R\$ 184,01

TRIB. CANCELADO: Taxa de Licença
NOME: Michael Willian Vilela de Oliveira
Nº CADASTRO: 5612-1/00 P. Fisica
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 4233/2016
VALOR: R\$ 290,41

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2014 e 2015
NOME: José Rui Simioni
Nº CADASTRO: 11.73.60.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 524/2016
VALOR: R\$ 201,17

TRIB. CANCELADO: Parcelamento Jurídico
NOME: Antonio Maria Giffoni Rosa
Nº CADASTRO: CMC 523862
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 804/2016
VALOR: R\$ 101,05

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Luiz Donizetti Geronimo
Nº CADASTRO: 16.44.120.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 1759/2016
VALOR: R\$ 214,87

TRIB. CANCELADO: Auto de Infração D.A.
NOME: Walter Geraldo Gomes
Nº CADASTRO: 38.18.90.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 374/2016
VALOR: R\$ 180,31

TRIB. CANCELADO: Parcelamento Jurídico 2012
NOME: Isabel Cristina Marini Petter
Nº CADASTRO: 7.86.20.185

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 2318/2016
VALOR: R\$ 459,83

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Terezinha Ferreira Valim
Nº CADASTRO: 29.1.136.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 2094/2016
VALOR: R\$ 290,55

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Laercio da Silva
Nº CADASTRO: 16.74.110.1
ART. E LEI: artigo 174 - 106/97
Nº DO PRO: 1570/2016
VALOR: R\$ 210,76

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Laura da Silva Carvalho
Nº CADASTRO: 16.88.310.1
ART. E LEI: artigo 174- 106/97
Nº DO PRO: 2441/2016
VALOR: R\$ 215,50

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Rita de Cassia Braido
Nº CADASTRO: 43.10.5.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 2384/2016
VALOR: R\$ 333,15

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Ismael Fornaziero
Nº CADASTRO: 7.26.199.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 3622/2016
VALOR: R\$ 282,29

TRIB. CANCELADO: IPTU 2011 , 2012 e IPTU e CIP 2015
NOME: José Augusto Martinelli
Nº CADASTRO: 13.105.38.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 2548/2016
VALOR: R\$ 240,85

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Ana Maria dos Reis
Nº CADASTRO: 43.16.18.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 2410/2016
VALOR: R\$ 259,74

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Luciany Simone Aparecida
Nº CADASTRO: 13.66.16.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 2101/2016
VALOR: R\$ 162,05

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Joice Ricchini Leandro Rodrigues
Nº CADASTRO: 10.134.100.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 4199/2016
VALOR: R\$ 314,93

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Paulo Dias Francisco
Nº CADASTRO: 29.15.30.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 1483/2016
VALOR: R\$ 296,43

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2014 e 2015
NOME: Francisco da Conceição Silva
Nº CADASTRO: 6.66.280.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 7829/2016
VALOR: R\$ 439,77

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Almir Tabarin e outra
Nº CADASTRO: 3.16.133.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 9330/2015
VALOR: R\$ 446,60

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Luiza Tereza Félix
Nº CADASTRO: 11.14.91.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 1184/2016
VALOR: R\$ 280,04

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Sílvia Helena Damazio
Nº CADASTRO: 43.7.13.1
ART. E LEI: artigo 174 - 106/97
Nº DO PRO: 2036/2016
VALOR: R\$ 333,15

TRIB. CANCELADO: Preço Público
NOME: Luzia Galdino Ribeiro Souza
Nº CADASTRO: 46.13080.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 4226/2016
VALOR: R\$ 170,15

TRIB. CANCELADO: Preço Público
NOME: João Batista Verni
Nº CADASTRO: 46.12798.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 1568/2016
VALOR: R\$ 240,00

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Orlando Adão
Nº CADASTRO: 16.69.80.1

ART. E LEI: artigo 174- 106/97

Nº DO PRO: 1132/2016

VALOR: R\$ 159,04

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: José de Freitas Pereira

Nº CADASTRO: 36.5.130.1

ART. E LEI: artigo 174 - 106/97

Nº DO PRO: 1372/2016

VALOR: R\$ 162,97

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: Antonio Lazaro da Silva

Nº CADASTRO: 28.11.208.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97

Nº DO PRO: 3301/2016

VALOR: R\$ 283,62

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2014 e 2015

NOME: Antonio Garcia Jacintho

Nº CADASTRO: 6.85.97.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97

Nº DO PRO: 3875/2016

VALOR: R\$ 707,33

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: Tereza Fernandes Felisberto de Paula

Nº CADASTRO: 16.62.140.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97

Nº DO PRO: 2923/2016

VALOR: R\$ 189,51

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2014 e 2015

NOME: Osmar Gobbo

Nº CADASTRO: 36.14.240.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97

Nº DO PRO: 3789/2016

VALOR: R\$ 287,45

TRIB. CANCELADO: IPTU 2014 e 2015

NOME: Odair Roberto Pinto Quebradas

Nº CADASTRO: 16.56.80.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97

Nº DO PRO: 4214/2016

VALOR: R\$ 429,52

TRIB. CANCELADO: Multa de 2011

NOME: Benedito Vieira

Nº CADASTRO: 520270/3381

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97

Nº DO PRO: 3044/2016

VALOR: R\$ 497,32

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2013 á 2015

NOME: Maria Laudiceia Pedro Pereira

Nº CADASTRO: 36.2.100.1

ART. E LEI: artigo 174 - 106/97

Nº DO PRO: 705/2016

VALOR: R\$ 526,70

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2014 e 2015

NOME: Dulce Braz Vanzela

Nº CADASTRO: 6.63.50.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97

Nº DO PRO: 3047/2016

VALOR: R\$ 484,91

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: Manoel Ribeiro

Nº CADASTRO: 10.6.565.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97

Nº DO PRO: 1544/2016

VALOR: R\$ 682,14

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: Neide Gonçalves Silva

Nº CADASTRO: 13.139.78.1

ART. E LEI: artigo 174 - 106/97

Nº DO PRO: 3398/2016

VALOR: R\$ 137,27

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: Miguel Batista

Nº CADASTRO: 16.61.90.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97

Nº DO PRO: 1133/2016

VALOR: R\$ 249,51

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME Orlando Eugenio

Nº CADASTRO: 8.19.83.1

ART. E LEI: artigo 174 - 106/97

Nº DO PRO: 1979/2016

VALOR: R\$ 167,79

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015

NOME: Miguel Alcanjo Prudencio

Nº CADASTRO: 16.96.160.1

ART. E LEI: artigo 174 - 106/97

Nº DO PRO: 2060/2016

VALOR: R\$ 146,30

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2011 a 2015

NOME: José Damião Santiago

Nº CADASTRO: 8.3.86.1

ART. E LEI: artigo 174 - 106/97

Nº DO PRO: 7527/2015

VALOR: R\$ 757,85

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2014 CIP 2015

NOME: José Adão de Oliveira Filho

Nº CADASTRO: 38.44.3.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97

Nº DO PRO: 4850/2015

VALOR: R\$ 269,00

TRIB. CANCELADO: CIP 2015

NOME: Gamaliel Luciano Valverde e Paulo Henrique Valverd

Nº CADASTRO: 32.7.6.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 5163/2015
VALOR: R\$ 39,56

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2013 e 2014
NOME: Maria Aparecida Martins de Lima
Nº CADASTRO: 36.24.160.1
ART. E LEI: artigo 174 - 106/97
Nº DO PRO: 2106/2016
VALOR: R\$ 347,66

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2013 a 2015
NOME: Nivaldo Aliende Vidal
Nº CADASTRO: 38.9.220.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 1400/2016
VALOR: R\$ 499,51

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2013 a 2015
NOME: Renato Carlos da Silva Peres Franco
Nº CADASTRO: 26.2.9.1
ART. E LEI: artigo 174 - 106/97
Nº DO PRO: 2341/2016
VALOR: R\$ 450,21

TRIB. CANCELADO: Taxa de Licença 2015 e ISSQN 2010, 2014 e 2015
NOME: Maria da Gloria Trigo Ramos
Nº CADASTRO: C.M.C. 15791
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 3895/2016
VALOR: R\$ 435,86

TRIB. CANCELADO: IPTU 2011 a 2015
NOME: Jose Brito do Nascimento
Nº CADASTRO: 36.7.220.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 27/2016
VALOR: R\$ 583,99

TRIB. CANCELADO: IPTU 2014 e 2015
NOME: Elzo Donizetti Bertoluce
Nº CADASTRO: 13.121.28.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 2144/2016
VALOR: R\$ 259,82

TRIB. CANCELADO: IPTU 2014 e 2015
NOME: Nelson Stefani
Nº CADASTRO: 12.73.116.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 3019/2016
VALOR: R\$ 461,05

TRIB. CANCELADO: Preço Público
NOME: Elizeu Pereira Diniz
Nº CADASTRO: TRB- 3566
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 3005/2015

VALOR: R\$ 561,00

TRIB. CANCELADO: IPTU 2015
NOME: Silvana Aparecida da Silva
Nº CADASTRO: 38.42.30.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 5308/2016
VALOR: R\$ 239,70

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: 7.11.307.1
Nº CADASTRO: Naves Ocette Marin
ART. E LEI: artigo 174 - 106/97
Nº DO PRO: 2464/2016
VALOR: R\$ 478,89

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Angelo Ismael Pasquini e Maria Helena O. Valverde
Nº CADASTRO: 7.108.5.1
ART. E LEI: artigo 174- 106/97
Nº DO PRO: 2464/2016
VALOR: R\$ 245,90

TRIB. CANCELADO: IPTU 2015
NOME: José Antonio Lucio Ferreira
Nº CADASTRO: 11.83.220.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 2760/2016
VALOR: R\$ 132,71

TRIB. CANCELADO: IPTU 2014 e 2015
NOME: Tereza Aparecida Bonifacio de Lima
Nº CADASTRO: 36.9.80.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 2238/2016
VALOR: R\$ 209,11

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2014 e 2015
NOME: José Candido
Nº CADASTRO: 38.44.36.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 2248/2016
VALOR: R\$ 508,74

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Geraldo Soares
Nº CADASTRO: 29.14.70.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO : 2759/2016
VALOR: R\$ 263,87

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: Ezio Previero e Outros
Nº CADASTRO: 11.19.128.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 3118/2016
VALOR: R\$ 85,98

TRIB. CANCELADO: IPTU 2015

NOME: Ismael Combe
Nº CADASTRO: 10.23.239.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 3307/2016
VALOR: R\$ 190,55

TRIB. CANCELADO: IPTU 2013 e 2015
NOME: Eduardo Roberto Pereira
Nº CADASTRO: 38.10.10.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 1538/2016
VALOR: R\$ 383,99

TRIB. CANCELADO: IPTU 2015
NOME: Nilce Aparecida Gonçalves Afonso
Nº CADASTRO: 13.23.60.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 2617/2016
VALOR: R\$ 195,23

TRIB. CANCELADO: IPTU 2015
NOME: Jorge da Silva I
Nº CADASTRO: 9.41.187.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 2910/2016
VALOR: R\$ 362,59

TRIB. CANCELADO: C.M.C. 523147
NOME: Ronald Alberto Pereira
Nº CADASTRO: 523147
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 2811/2005
VALOR: R\$ 134,00

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015 e ISS
NOME: Ailton Jose de Almeida
Nº CADASTRO: 10.50.198.1
ART. E LEI: artigo 174 - 106/97
Nº DO PRO: 840/2016
VALOR: R\$ 259,02

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
NOME: José Carlos de Almeida
Nº CADASTRO: 36.15.130.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 4784/2016
VALOR: R\$ 277,35

TRIB. CANCELADO: IPTU 2011,2014 e 2015
NOME: Eduil Custodio de Paula Victor
Nº CADASTRO: 11.68.40.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 5246/2016
VALOR: R\$ 441,40

TRIB. CANCELADO: IPTU 2014
NOME: José Antonio Arouca
Nº CADASTRO: 16.28.210.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97

Nº DO PRO: 5109/2016
VALOR: R\$ 573,03

TRIB. CANCELADO: Renda Cemitério
NOME: José Antonio Arouca
Nº CADASTRO: C.M.C. 076.483.448-74
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 5109/2016
VALOR: R\$ 96,00

TRIB. CANCELADO: Taxa de Licença e Multa Bloqueio
NOME: Mauro Theodoro Bar Me
Nº CADASTRO: C.M.C. 10210
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 6042/2012
VALOR: R\$ 493,47

TRIB. CANCELADO: ISSQN 2007 á 2015 e Taxa de Licença
NOME: José Carlos de Almeida
Nº CADASTRO: C.M.C. 13803
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 4516/2016
VALOR: R\$ 1.554,36

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2.017

“Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para atuar como leiloeiro designado pela EMURVI”.

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidor designado pela Administração para atuação como leiloeiro, em atendimento às disposições previstas no artigo 53, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor público municipal **ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA**, como **LEILOEIRO** para atuar nos Processos Licitatórios na modalidade de **LEILÃO**, como **PREGOEIRO** para atuar nos certames licitações na modalidade de pregão presencial da empresa e como presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para atuar nos demais certames instaurados pela Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI durante o transcorrer do **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.017**.

ARTIGO 2º: Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (02/01/2.017).

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
Diretor Presidente

RELAÇÃO DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FIRMADOS PELA EMURVI NO MÊS DE JANEIRO/2.017

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores “Lei de Licitações e Contratos”, relacionam-se

abaixo os contratos firmados pela EMURVI, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 001/17

CONTRATADA – W. V. L. Consultoria e Auditoria S/S Ltda

OBJETO – Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, consistentes em execução e processamento de registros e lançamentos contábeis da EMURVI, na área da Contabilidade Privada em cumprimento a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e demais legislações vigentes, pelo período de 12 (doze) meses do Exercício Financeiro de 2.017.

VALOR : R\$ 500,00 mensais

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2.017

São João da Boa Vista, 23 de janeiro de 2.017.

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
DIRETOR PRESIDENTE

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de outubro de 1997

Declaração

O Presidente desta Fundação em atendimento ao parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição Federal, dá publicidade do valor dos Vencimentos dos Empregos Públicos vigentes em 31/12/2016.

Cargo	Remuneração
Gerente operacional	5.849,88
Conferente	2.189,78
Chefe de operador de frio	2.189,78
Auxiliar de câmara fria	1.472,95
Serviços gerais	1.217,75

O referido é a expressão da verdade.
São João da Boa Vista, 4 de janeiro de 2017.

Waldemar Yazbek Júnior
Presidente

PUBLICAÇÃO DE CARGOS E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES VIGENTES EM 31/12/2016, NOS TERMOS DO ARTIGO 39º, PARAGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1- Quadro de cargos de provimento em comissão do IPSJBV, exercido por servidor ativo ou inativo:

CARGO	VENCIMENTOS	ABONO
SUPERINTENDENTE	5.524,81	537,96

2- Quadro de empregos de provimento em comissão do IPSJBV:

CARGO	VENCIMENTOS	ABONO
Diretor Administrativo / Financeiro	2.723,08	537,96
Diretor de Benefícios	2.723,08	537,96
Assessor Jurídico	2.945,32	537,96

3- Quadro de cargos permanentes do IPSJBV:

CARGO	VENCIMENTOS	ABONO
Auxiliar Administrativo	927,40	537,96
Contador	2.945,32	537,96
Técnico de Contabilidade	1.220,44	537,96
Servente	749,52	537,96
Assistente Social	2.723,08	537,96
Médico	2.945,32	537,96

São João da Boa Vista, 11 de janeiro de 2017.

Antonio Carlos Molina
Superintendente
RG: 4.530.910

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO

- FAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato de Patrocínio nº 001/2017

Patrocinada: Sociedade Esportiva Sanjoanense

Objeto: Patrocínio por tempo determinado em espaço publicitário nas dependências da Patrocinada com a finalidade de exposição da marca, imagem e/ou dizeres de cunho empresarial, através de artes gráficas e ações proativas decididas em conjunto, tais como: outdoors, placas e panfletagem.

Valor: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Prazo: 05/01/17 a 31/12/17

Assinatura: 05/01/17

Contrato nº 002/2016

Contratada: POTYGUARA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

Objeto: Serviços de manutenção de elevador.

Valor: R\$ 4.752,00

Prazo: 04/01/17 a 03/01/18

Assinatura: 04/01/17

Contrato nº 003/2016

Contratada: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Objeto: prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos grupos A/B e E, assim definidos pelas Resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04.

Valor: R\$ 2.820,84

Prazo: 04/01/17 a 03/01/18

Assinatura: 04/01/17

Contrato nº 004/2016

Contratada: F C DOTA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, colagem e veiculação de outdoors com publicidade da Contratante.

Valor: R\$ 8.000,00

Prazo: 01/01/17 a 31/12/17

Assinatura: 02/01/17

Contrato nº 005/2016

Contratada: DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva de central PABX na Sede do UNIFAE.

Valor: R\$ 2.760,00

Prazo: 01/01/17 a 31/12/17

Assinatura: 02/01/17

Contrato nº 018/2015 TA 02/17

Contratada: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 018/2015, referente prestação de serviços de segurança privada, desarmada, com apoio de rondas, no Prédio do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE.

Objeto do Aditamento - Prazo

Prazo: 01/01/17 a 31/03/17

Assinatura: 02/01/17

Contrato nº 024/2016 TA 01/17

Contratada: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 024/2016, referente prestação de serviços de segurança privada, desarmada, no Ambulatório Misto do Curso de Medicina do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE, em caráter emergencial.

Objeto do Aditamento - Prazo

Prazo: 01/01/17 a 31/03/17

Assinatura: 02/01/17

São João da Boa Vista, 15 de janeiro de 2017

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO
– FAE**

Vencimentos dos cargos e empregos públicos vigentes em 31/12/2016, nos termos do Artigo 39, parágrafo 6º, da Constituição Federal.

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento (R\$)
Professor	I	38,10 hora-aula
Professor	II	48,66 hora-aula
Professor	III	59,25 hora-aula
Professor Assistente		16,16 hora-aula

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento (R\$)
Reitor	I	38,10 hora-aula
Reitor	II	48,66 hora-aula
Reitor	III	59,25 hora-aula
Vice-Reitor	I	38,10 hora-aula
Vice-Reitor	II	48,66 hora-aula
Vice-Reitor	III	59,25 hora-aula
Assessor Jurídico	-	5.517,68
Assessor de Relações Públicas	-	4.496,97
Assistente de Gabinete	-	1.134,91
Assistente Jurídico	-	1.134,91
Oficial de Gabinete	-	4.496,97
Secretário Executivo do Reitor	-	1.391,92

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, OCUPADOS, EXCLUSIVAMENTE, POR SERVIDOR

Denominação do Cargo	Vencimento (R\$)
Chefe do Setor de Adm. de Recursos Humanos	3.011,70
Chefe do Setor de Contabilidade	3.262,71
Chefe do Setor de Licitações e Contratos	3.011,70
Chefe do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio	3.011,70
Chefe do Setor de Secretaria	3.011,70
Chefe do Setor de Tesouraria	3.011,70
Chefe de Seção de Serviço de Manutenção e Limpeza	1.845,71

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento (R\$)
Pró-Reitor	I	38,10 hora-aula
Pró-Reitor	II	48,66 hora-aula
Pró-Reitor	III	59,25 hora-aula
Coordenador de Curso	I	38,10 hora-aula
Coordenador de Curso	II	48,66 hora-aula
Coordenador de Curso	III	59,25 hora-aula

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Vencimento (R\$)
Adjunto Administrativo	1.220,42
Agente Administrativo	2.723,07
Ajudante de Serviços Gerais	749,52
Assistente Administrativo	1.043,22
Auxiliar Administrativo	927,42
Auxiliar de Processamento de Dados	1.003,09
Bibliotecário	2.420,79

Contador	2.945,27
Jardineiro	843,10
Servente	749,52
Técnico de Desenvolvimento de Software	2.517,63
Técnico de Manutenção de Hardware em Informática	1.220,42
Técnico em Processamento de Dados	1.220,42
Vigia	749,52
Zelador Residente	1.074,85

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DE PESSOAL PERMANENTE DE EMPREGOS PÚBLICOS

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento (R\$)
Professor	I	38,10 hora-aula
Professor	II	48,66 hora-aula
Professor	III	59,25 hora-aula
Professor Assistente		16,16 hora-aula

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO DE PESSOAL PERMANENTE DE EMPREGOS PÚBLICOS

Denominação do Cargo	Vencimento (R\$)
Adjunto Administrativo	1.220,42
Agente Administrativo	2.723,07
Assistente Administrativo	1.043,22
Auxiliar Administrativo	927,42
Auxiliar de Processamento de Dados	1.003,09
Técnico em Processamento de Dados	1.220,42

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL DE PESSOAL PERMANENTE DE EMPREGOS PÚBLICOS

Denominação do Cargo	Vencimento (R\$)
Ajudante de Serviços Gerais	749,52
Jardineiro	843,10
Servente	749,52
Vigia	749,52

São João da Boa Vista, 13 de janeiro de 2017.

Francisco de Assis C. Arten
ReitorAparecido Donizetti de Sousa
Chefe do Setor de Adm. de Rec. Humanos**ATOS DO LEGISLATIVO****DECRETO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

GÉRSO ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Altera a redação do artigo 1º **GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SUPERVISOR LEGISLATIVO**, do Decreto Lei nº 002, de 20 de março de 2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUPERVISOR LEGISLATIVO: -

I - Assessorar o Presidente no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das atividades da Câmara Municipal;

II - Planejar, elaborar e organizar a agenda de trabalho do Presidente, auxiliando-o no preparo dos documentos a serem submetidos às autoridades competentes;

III - Dirigir e orientar os serviços afetos a seus servidores subordinados;

IV - Designar servidores para participarem de sessões legislativas (Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Câmara Itinerante);

V - Manter contatos externos visando o bom funcionamento do Poder Legislativo e propor ações relacionadas aos atos de natureza político-administrativo, legislativo e técnico a pedido da Presidência;

VI - Atender a todos os pedidos de informações que lhe forem feitos pela Mesa, Presidência ou vereadores;

VII - Prestar assistência à Mesa e aos vereadores durante as sessões e expediente da Câmara;

VIII - Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Presidência nos aspectos legislativos e técnico, bem como promover a publicidade das matérias legislativas;

IX - Divulgar aos Vereadores e a Assessoria de Comunicação a pauta das sessões;

X - Encaminhar ofícios e demais correspondências geradas na sua Supervisão;

XI - Encaminhar convocações dos vereadores;

XII - Executar tarefas de apoio legislativo geral junto ao Procurador Jurídico;

XIII - Organizar as reuniões internas e externas agendadas, para participação dos vereadores;

XIV - Trazer à Câmara os assuntos de interesse público, para posterior análise e elaboração correlata;

XV - Orientar os servidores para o andamento adequado e eficiente dos serviços, inclusive garantindo a infraestrutura necessária para a boa realização dos trabalhos. Apresentar soluções para rotinas de trabalho, e determinar o seu cumprimento, demais atividades afins.

XVI - Exercer as demais tarefas relacionadas ao processo legislativo.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro de 2.017.

GÉRSO ARAÚJO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (16.01.2017).

PORTARIA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Eu, **GERSON ARAÚJO PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de minhas atribuições legais e regimentais, BAIXO a seguinte ...

PORTARIA:-

Art. 1º:- Fica designada a servidora Juliana Abreu Silva Gião, portadora do RG. 17.496.738-X e CPF 093.429.898-02, a assumir o cargo em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, de acordo com a Lei nº 383, de 28 de março de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (13.01.2017)

PORTARIA Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Eu, Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único: - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor Marcelo Pasquini, que exerce o cargo de Agente Legislativo, iniciando no período de 06 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2017, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 21/09/2015 à 20/09/2016.

PUBLIQUE-SE.

GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (17/01/2017).

CERTIDÃO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2.017

JULIANA ABREU SILVA GIÃO, Diretora Geral da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CERTIFICA** para os devidos fins, que...

Em Sessão realizada no dia 01 de janeiro de 2.017, foi eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2017/2018 que será composta:

PRESIDENTE: Gerson Araujo Pinto

VICE-PRESIDENTE: Antonio Aparecido da Silva

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Fernando Bonareti Betti

SEGUNDO SECRETÁRIO: Maria Cândida de Oliveira Costa

CERTIFICA ainda, que os mesmos encontram-se em exercício de seus mandatos e aptos a exercerem as prerrogativas dos respectivos cargos.

JULIANA ABREU SILVA GIÃO
Diretora Geral

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (02.01.2017).

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 003/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

CONTRATADO: R. MARUDI DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA TÉCNICA em:

a) Manutenção de Hardware: Upgrade (atualizações) de peças, consertos, trocas, instalação de novos periféricos, manutenção de impressoras, inclusão de novos microcomputadores na rede, configuração física de rede, assistência na instalação de acesso à Internet WAVELINK Wireless e quaisquer outros serviços de manutenção no hardware que se fizer necessário.

b) Manutenção de Software: Atualização nos programas básicos (Windows, Office, Antivírus, etc), correção de erros de software, configuração lógica de rede, instalação de softwares, assistência na construção de sites e quaisquer outros serviços de manutenção no software que se fizer necessário.

VIGÊNCIA: O contrato terá prazo para 12 (doze) meses, compreendido entre 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 6.487,80 (seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), em seis parcelas bimestrais de R\$ 1.081,30 (um mil, oitenta e um reais e trinta centavos) a serem pagas nos dias 25 de fevereiro, 25 de abril, 25 de junho, 25 de agosto, 25 de outubro e 25 de dezembro, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à Câmara Municipal.

DATA DE ASSINATURA: O contrato foi assinado em 02 de janeiro de 2017.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 002/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

CONTRATADO: DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP

OBJETO: O contrato refere-se à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, quando assim solicitado pela CONTRATANTE NO APARELHO PABX LEUCOTRON ACTIVE TDS E APARELHOS TELEFÔNICOS. Os serviços técnicos abrangem os defeitos decorrentes da normal utilização do (s)

equipamento (s), mudanças internas, novas instalações, defeitos de linhas, anormalidades climáticas ou atmosféricas, roubos, acidentes.

VIGÊNCIA: O contrato terá prazo para 12 (doze) meses, compreendido entre 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VALOR: A contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 1.623,60 (um mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos) nas seguintes condições:

A contratante remunerará a contratada em seis parcelas bimestrais de R\$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos) a serem pagas nos dias 25 de fevereiro, 25 de abril, 25 de junho, 25 de agosto, 25 de outubro e 25 de dezembro, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à Câmara Municipal.

DATA DE ASSINATURA: O contrato foi assinado em 02 de janeiro de 2017.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 001/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

CONTRATADO: UP ELEVADORES LTDA-ME

OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção mensal do elevador, por intermédio de técnicos especializados devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados ao exame de todo maquinário fazendo inspeções, limpeza, ajustes e lubrificação. Equipamento: (Um) elevador da marca THOR Elevadores, modelo THOR para 08 (oito) pessoas, com 05 (cinco) paradas, instalado na Rua Antonina Junqueira, nº 195 - Centro, São João da Boa Vista/SP

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início no dia 02 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) a ser pago em 06 (seis) parcelas bimestrais no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), nos dias 25 de fevereiro, 25 de abril, 25 de junho, 25 de agosto, 25 de outubro e 25 de dezembro, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à Câmara Municipal.

DATA DE ASSINATURA: O contrato foi assinado em 02 de janeiro de 2017.



RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.12	319	CÉLIO DOS REIS - ME	LOC. MÁQUINA DE CAFÉ - NOVEMBRO E DEZEMBRO	170,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.88	320	JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDA - ME	PUBLICAÇÃO DE CONVITE P/ AUDIÊNCIA PÚBLICA-LOA	120,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	321	ALESSANDRA APARECIDA BELOTTI-ME	AQUISIÇÃO DE PLACAS P/ HOMENAGENS AOS PROF.	2.000,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.05	322	SINTEGRIS ASSESSORIA CONSULT. SERV. EIRELI-EPP	SERV. CONSULTORIA TÊC. NA AUDIÊNCIA DA LOA-2017	3.000,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.83	323	CARLA ADRIANE DE ASSIS BATISTA - ME	SERV. DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS - QUADRIMESTRE	480,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.30	324	DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ PABX	518,00	C/APRES
02.02 - 44.90.52.35	325	DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE NOBREAK P/ PABX	429,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.25	326	IVAN DOS SANTOS - MEI	MOLDURAS - QUADROS GALERIA DE EX-PRESIDENTES	830,00	C/APRES
02.02 - 44.90.52.42	327	EDUARDO CESAR GIANOZELI PINTO MÓVEIS-ME	AQUISIÇÃO DE BALCÃO E ESTANTES P/ SECRETARIA	6.790,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	328	EMPRESA FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA-EPP	HOMEN. FÚNEBRE A EX-VER. JOSÉ OSCAR MATIELLO	250,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.47	330	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELÉGRAFOS	PAGTO SERV. DE POSTAGEM DE DOCUMENTOS	37,50	C/APRES
02.02 - 33.90.39.48	331	MANIFESTA CERIMONIAL EIRELI-EPP	PAGTO CURSO SOBRE CERIMONIAL SESSÃO DE POSSE	3.500,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	332	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	290,21	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	333	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.959,16	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	341	S & M CENTRAL DE IMPRESSÕES LTDA-ME	CONFEÇÃO DE CONVITES P/ SESSÃO DE POSSE	724,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.01	342	OSVALDO BENTO DA SILVA & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO DA CÂMARA	704,22	C/APRES
02.02 - 33.90.30.22	343	TECNOLIMPE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	1.291,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.05	344	UVESP - UNIÃO DOS VER. DO EST. DE SÃO PAULO	SERV. DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E REG. INTERNO	14.500,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.59	346	C.S.B. PROMOÇÕES LTDA-ME	SONORIZAÇÃO E GRAVAÇÃO - SESSÃO PROFESSORES	800,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.23	347	ROSÁRIO FUTEBOL CLUBE	LOCAÇÃO DE SALÃO - SESSÃO DE HOM. PROFESSORES	200,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.16	348	LOJA VENEIR LTDA-ME	AQUIS. DE MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	252,00	C/APRES
02.02 - 30.90.30.17	349	LOJA VENEIR LTDA-ME	AQUIS. DE MATERIAIS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS	100,00	C/APRES
				R\$40.945,09	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
PRESIDENTE DA CÂMARA

FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE NOVEMBRO DE 2016 - INÍCIO DO ART. 83 DA L.O.M					DESPESA EMPENHADA	
RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESAS CORRENTES	NO MÊS	NO ANO
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	18.525.812,28	203.367.860,81	3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	6.863.689,23	185.473.395,05
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS TRIBUTÁRIA	3.728.566,37	44.760.333,00	3.1.0.0.0.0.0.0.0.0	5.701.486,40	80.555.237,02
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0	Impostos	3.595.811,32	41.891.890,43	3.1.90.04.0.0.0.0.0.0	16.344,67	218.023,81
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0	Taxas	130.370,23	2.837.227,63	3.1.90.05.0.0.0.0.0.0	0,00	351,36
1.1.3.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria	2.384,82	31.214,94	3.1.90.13.0.0.0.0.0.0	5.611.711,47	64.655.990,74
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	44.893,12	3.021.040,77	3.1.90.13.0.0.0.0.0.0	106.995,70	1.157.296,42
1.2.3.1.0.0.0.0.0.0	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	44.893,12	3.021.040,77	3.1.90.16.0.0.0.0.0.0	98.753,81	612.042,61
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	87.906,93	1.147.907,92	3.1.90.91.0.0.0.0.0.0	44.352,59	44.352,59
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Imobiliária	13.867,03	162.278,26	3.1.90.94.0.0.0.0.0.0	12.578,46	253.844,49
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Valores Mobiliários	74.039,90	985.629,66	3.1.90.96.0.0.0.0.0.0	-200.000,00	770.000,00
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	65.869,79	784.264,64	3.1.91.13.0.0.0.0.0.0	10.749,70	12.843.335,00
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0	TRANSF. CORRENTES	14.132.733,22	148.487.144,42	3.2.0.0.0.0.0.0.0.0	57.200,00	1.342.200,00
1.7.2.0.0.0.0.0.0.0	Transf. Intergovernamental.	13.836.485,60	144.414.429,80	3.2.90.21.0.0.0.0.0.0	57.200,00	1.242.200,00
1.7.2.1.0.0.0.0.0.0	Transferência da União	6.969.581,36	60.756.006,83	3.2.91.21.0.0.0.0.0.0	0,00	100.000,00
1.7.2.2.0.0.0.0.0.0	Transferências do Estado	4.540.755,01	59.211.623,62	3.3.0.0.0.0.0.0.0.0	1.105.002,83	103.575.958,03
1.7.2.4.0.1.0.0.0.0	Transferência União - FUNDEB	2.326.149,23	24.446.799,35	3.3.50.39.0.0.0.0.0.0	0,00	12.827.967,92
1.7.6.0.0.0.0.0.0.0	Transferência de Convênio	296.247,62	4.072.714,62	3.3.50.41.0.0.0.0.0.0	0,00	560.000,00
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	465.842,85	5.767.170,06	3.3.50.43.0.0.0.0.0.0	0,00	2.830.235,09
1.9.1.0.0.0.0.0.0.0	Multas e Juros Mora	101.324,99	1.044.660,53	3.3.71.70.0.0.0.0.0.0	0,00	3.595.368,80
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0	Inden. e Restituição	4.063,32	615.227,43	3.3.90.08.0.0.0.0.0.0	10.493,28	116.213,27
1.9.3.0.0.0.0.0.0.0	Receita da Dívida Ativa	347.415,04	3.802.491,34	3.3.90.14.0.0.0.0.0.0	15.700,00	216.640,00
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes Diversas	13.039,50	304.790,76	3.3.90.30.0.0.0.0.0.0	160.841,18	11.747.061,40
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	316.991,67	6.965.415,51	3.3.90.31.0.0.0.0.0.0	0,00	4.200,00
2.1.1.0.0.0.0.0.0.0	OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNO	0,00	3.886.976,06	3.3.90.32.0.0.0.0.0.0	-1.285,53	1.507.438,86
2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	370,00	7.481,88	3.3.90.34.0.0.0.0.0.0	126.916,80	4.113.576,37
2.2.1.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis	370,00	7.481,88	3.3.90.35.0.0.0.0.0.0	0,00	154.450,56
2.2.2.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.3.90.36.0.0.0.0.0.0	26.626,80	1.232.512,71
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	316.621,67	3.070.957,57	3.3.90.39.0.0.0.0.0.0	755.371,30	56.841.034,89
2.4.2.1.0.0.0.0.0.0	Transferências da União	316.621,67	1.189.773,66	3.3.90.47.0.0.0.0.0.0	2.189,82	2.424.100,15
2.4.2.2.0.0.0.0.0.0	Convênio do Estado	0,00	1.881.183,91	3.3.90.48.0.0.0.0.0.0	-20.000,00	579.400,00
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	30.000,00	3.3.90.91.0.0.0.0.0.0	28.149,18	75.826,70
7.7.6.3.99.01.0.0.0	Projeto Jovem Agricultor	0,00	30.000,00	3.3.90.93.0.0.0.0.0.0	0,00	479.931,31
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA E CÂMARA		18.842.803,95	210.963.276,32	4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	603.772,48	19.040.500,45
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB		-1.722.362,14	-17.601.832,11	4.4.0.0.0.0.0.0.0.0	403.872,48	16.211.769,61
				4.4.50.42.0.0.0.0.0.0	0,00	48.795,00
				4.4.90.51.0.0.0.0.0.0	31.081,26	14.502.336,81
				4.4.90.52.0.0.0.0.0.0	4.791,59	1.215.696,29
				4.4.90.61.0.0.0.0.0.0	0,00	76.941,88
				4.4.90.91.0.0.0.0.0.0	367.999,63	367.999,63
				4.6.00.00.0.0.0.0.0.0	199.900,00	2.828.730,84
				4.6.90.71.0.0.0.0.0.0	199.900,00	2.828.730,84
				4.6.91.71.0.0.0.0.0.0	0,00	0,00
				9.9.99.99.0.0.0.0.0.0	0,00	0,00
				9.9.99.99.0.0.0.0.0.0	0,00	0,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA E CÂMARA		17.120.441,81	193.361.444,21	TOTAL DESPESA PREFEITURA E CÂMARA	7.467.461,71	204.513.895,50
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		3.481.686,72	47.023.892,94	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.675.142,73	61.927.252,51
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		1.443.059,22	19.557.027,76	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	375.056,81	3.886.171,65
TOTAL GERAL DA RECEITA		22.045.187,75	259.942.364,91	TOTAL GERAL DA DESPESA	14.517.661,25	270.327.319,66

São João da Boa Vista, 30 de dezembro de 2016

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdeir Simonetto
Contador - CRC 165611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.016 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

RECURSOS DE TRIBUTOS ARRECADADOS

Imposto Predial e Territorial Urbano	1.472.267,88
Imposto Renda Retido na Fonte	541.475,11
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.222.274,35
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos	359.793,98
Taxa de Licença e Funcionamento	10.668,64
Taxa de Utilização de Área de Dominio Público	5.000,68
Taxa de Vigilância Sanitária	26.520,53
Taxa de Prestação de Serviços	88.180,38
Contribuição de Melhoria	2.384,82

Total dos Tributos Arrecadados (I) 3.728.566,37

Outros Recursos Próprios (II) 664.882,69

RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIAS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Recursos Transferidos da União	6.969.581,36
Recursos Transferidos do Estado	4.540.755,01
Recursos Transferidos FUNDEB	2.326.149,23
Recursos Transferidos de Convênios	296.247,62

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Recursos Transferidos da União	316.621,67
Recursos Transferidos do Estado	0,00
Recursos Transferidos de Convênios	0,00

Total das Transferências Recebidas (III) 14.449.354,89

Recursos Recebidos de Operações de Crédito (IV) 0,00

Receita Intra-Orçamentária - Administração Direta (V) 0,00

Total da Receita Bruta (VI=I+II+III+IV+V) 18.842.803,95

(-) Dedução do FUNDEB (VII) -1.722.362,14

Total da Receita Líquida (VIII=VI-VII) 17.120.441,81

(+) Receita da Administração Indireta (IX) 3.481.686,72

(+) Receita Intra-Orçamentária - Administração Indireta (X) 1.443.059,22

Total Geral da Receita (XI=VIII+IX+X) 22.045.187,75

São João da Boa Vista, 30 de dezembro de 2016

CNPJ: 46.429.379/0001-50

(Página: 1 / 12)

Programada Inicial

Programada Inicial			Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Realizada									
Diferença									
Ficha:	1	1.1.1.2.02.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.666.666,66	3.666.666,66	3.666.666,66	3.666.666,66	3.666.666,66	3.666.666,70	22.000.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	2	1.1.1.2.04.31.01 RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	1.318.333,34	1.318.333,34	1.318.333,34	1.318.333,34	1.318.333,34	1.318.333,30	7.910.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	3	1.1.1.2.04.31.02 RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	390.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	4	1.1.1.2.04.31.03 RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	365.000,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00	2.190.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	5	1.1.1.2.04.31.04 RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	6	1.1.1.2.04.31.05 RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	7	1.1.1.2.04.34.01 IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	8	1.1.1.2.08.00.00 IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	9	1.1.1.3.05.01.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	16.500.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	10	1.1.1.3.05.02.00 ISSQN - CARNE	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	11	1.1.2.1.17.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	12	1.1.2.1.25.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,70	1.600.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	13	1.1.2.1.31.01.00 COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,30	110.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	14	1.1.2.1.31.02.00 PREÇO PUBLICO MERCADOS E FEIRAS	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	15	1.1.2.2.12.00.00 EMOLUMENTOS E CUSTEIOS	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	16	1.1.2.2.99.01.00 PREÇOS PÚBLICOS DE OUTROS SERVIÇOS	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	17	1.1.3.0.04.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CNPJ: 46.429.379/0001-50

(Página: 3 / 12)

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

Programada Inicial			Realizada						Total
Diferença			Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Ficha:	35	1.3.2.5.01.03.41	REND.S.APLIC.FIN.-ATB-PAB-FIXO						
			2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	36	1.3.2.5.01.05.01	REND.S. MERENDA ESTADUAL - FUNDAMENTAL (34.688-8)						
			853,34	853,34	853,34	853,34	853,34	853,30	5.120,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	37	1.3.2.5.01.05.02	REND. APLIC. FINANCEIRAS DA EDUCAÇÃO						
			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	38	1.3.2.5.01.05.03	REND. APLIC. FIN. - TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL MEDIO						
			946,00	946,00	946,00	946,00	946,00	946,00	5.676,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	39	1.3.2.5.01.05.05	REND. APLI. QESE SAL. EDUCAÇÃO 672.008-8						
			3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	40	1.3.2.5.01.05.06	REND.S. PNAE - FUNDAMENTAL (672.018-5)						
			633,34	633,34	633,34	633,34	633,34	633,30	3.800,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	41	1.3.2.5.01.05.07	REND. APLIC. FIN. - PNATE - C/44929-6						
			617,50	617,50	617,50	617,50	617,50	617,50	3.705,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	42	1.3.2.5.01.10.01	RED. APLIC. REC. PRÓPRIOS NA ASSIST. SOCIAL						
			166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	43	1.3.2.5.01.10.02	REND. APLIC. FMDCA-C/45.506-7						
			83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	44	1.3.2.5.01.10.03	REND. APL. PROT. SOCIAL ESP. EST. 38.534-4						
			141,86	141,86	141,86	141,86	141,86	141,90	851,20
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	45	1.3.2.5.01.10.04	PSB - PISO BÁSICO FIXO PAIF - C/24.794-4/38.605-7						
			166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	46	1.3.2.5.01.10.06	PSE - PISO FIXO DA MÉDIA COMPLEXIDADE						
			116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	700,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	47	1.3.2.5.01.10.07	AUX. PISO BÁSICO VARIÁVEL II C/34.785-X						
			100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	48	1.3.2.5.01.10.14	REND.S. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTAD. C/ 38.535-2						
			117,24	117,24	117,24	117,24	117,24	117,24	703,44
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	49	1.3.2.5.01.10.17	REND. APL. PISO ALTA COMPLEXIDADE C/38.604-9						
			116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	700,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	50	1.3.2.5.01.10.21	REND. APL. PISO TRANS.M.COMPLEX.C/38.608-1						
			96,66	96,66	96,66	96,66	96,66	96,70	580,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	51	1.3.2.5.01.10.27	REND.S.APL.FMAS-ACESSUAS C/46.017-6						
			83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CNPJ: 46.429.379/0001-50

(Página: 4 / 12)

Programada Inicial

[illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CFCAM

(Página: 5 / 12)

Programada Inicial

Programada Inicial								(Página: 3 / 12)
Realizada		Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Diferença								
Ficha:	69	1.6.0.0.99.01.00 FUNDAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS - ARMAZENAGEM						
		241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,70	1.450.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	70	1.6.0.0.99.02.00 EMURVI - RECEITA DE OUTROS SERVIÇOS						
		11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,70	67.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	71	1.7.2.1.01.02.00 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS						
		5.833.333,34	5.833.333,34	5.833.333,34	5.833.333,34	5.833.333,34	5.833.333,30	35.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	72	1.7.2.1.01.05.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL						
		16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	73	1.7.2.1.22.20.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM						
		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	74	1.7.2.1.22.30.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89						
		41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	75	1.7.2.1.22.70.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP						
		833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	76	1.7.2.1.33.11.10 PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO (PAB FIXO)						
		338.500,00	338.500,00	338.500,00	338.500,00	338.500,00	338.500,00	2.031.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	77	1.7.2.1.33.11.31 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF						
		116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,70	700.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	78	1.7.2.1.33.11.32 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE						
		131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	786.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	79	1.7.2.1.33.11.33 SAUDE BUCAL						
		22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,30	134.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	80	1.7.2.1.33.11.38 NUCLEO APOIO SAUDE FAMILIA						
		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	81	1.7.2.1.33.11.39 PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE						
		148.833,34	148.833,34	148.833,34	148.833,34	148.833,34	148.833,30	893.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	82	1.7.2.1.33.12.11 TETO FINANCEIRO						
		2.204.666,66	2.204.666,66	2.204.666,66	2.204.666,66	2.204.666,66	2.204.666,70	13.228.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	83	1.7.2.1.33.12.11 TETO FINANCEIRO						
		3.856,66	3.856,66	3.856,66	3.856,66	3.856,66	3.856,70	23.140,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	84	1.7.2.1.33.12.12 SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA						
		356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	2.136.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	85	1.7.2.1.33.12.13 CEO - CENTRO ESPEC. ODONTOLOGICA						
		16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	99.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Realizada			Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Diferença									
Ficha:	86	1.7.2.1.33.12.14 CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	147.333,34	147.333,34	147.333,34	147.333,34	147.333,34	147.333,30	884.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	87	1.7.2.1.33.12.15 CEREST - CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	360.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	88	1.7.2.1.33.12.16 TETO MUNICIPAL REDE DE URGENCIA	223.166,66	223.166,66	223.166,66	223.166,66	223.166,66	223.166,70	1.339.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	89	1.7.2.1.33.12.22 TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (NEGROLOGIA)	183.191,66	183.191,66	183.191,66	183.191,66	183.191,66	183.191,70	1.099.150,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	90	1.7.2.1.33.12.29 FAEC - OUTROS	5.785,00	5.785,00	5.785,00	5.785,00	5.785,00	5.785,00	34.710,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	91	1.7.2.1.33.13.11 PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)	20.333,34	20.333,34	20.333,34	20.333,34	20.333,34	20.333,30	122.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	92	1.7.2.1.33.13.12 DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	93	1.7.2.1.33.13.13 PISO EST. GER. RISCOS	40.666,66	40.666,66	40.666,66	40.666,66	40.666,66	40.666,70	244.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	94	1.7.2.1.33.13.21 PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE FNS	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,66	7.666,70	46.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	95	1.7.2.1.33.13.22 PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	96	1.7.2.1.33.14.11 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	42.833,34	42.833,34	42.833,34	42.833,34	42.833,34	42.833,30	257.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	97	1.7.2.1.34.01.00 PSP - PISO BÁSICO FIXO/PAIF - C/24.794-4/38.605-7	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	144.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	98	1.7.2.1.34.02.00 PSE-PISO A. COMPL.I(IDOSO)C/38.604-9	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	40.800,00
			0,00						

CNPJ: 46.429.379/0001-50

(Página: 7 / 12)

			Realizada	Diferença	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Ficha:	103	1.7.2.1.34.09.00	IGD SUAS		3.400,00 0,00 0,00	3.400,00 0,00 0,00	3.400,00 0,00 0,00	3.400,00 0,00 0,00	3.400,00 0,00 0,00	3.400,00 0,00 0,00	20.400,00 0,00 0,00
Ficha:	104	1.7.2.1.34.11.00	PISO A. COMPL.(CRIANÇA/ADOLECENTE) C/38.604-9		20.000,00 0,00 0,00	20.000,00 0,00 0,00	20.000,00 0,00 0,00	20.000,00 0,00 0,00	20.000,00 0,00 0,00	20.000,00 0,00 0,00	120.000,00 0,00 0,00
Ficha:	105	1.7.2.1.34.12.00	ACESSUAS TRABALHO		500,00 0,00 0,00	500,00 0,00 0,00	500,00 0,00 0,00	500,00 0,00 0,00	500,00 0,00 0,00	500,00 0,00 0,00	3.000,00 0,00 0,00
Ficha:	106	1.7.2.1.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		696.666,66 0,00 0,00	696.666,66 0,00 0,00	696.666,66 0,00 0,00	696.666,66 0,00 0,00	696.666,66 0,00 0,00	696.666,70 0,00 0,00	4.180.000,00 0,00 0,00
Ficha:	107	1.7.2.1.35.03.01	PNAE - FUNDAMENTAL - C/672.018-5		85.056,66 0,00 0,00	85.056,66 0,00 0,00	85.056,66 0,00 0,00	85.056,66 0,00 0,00	85.056,66 0,00 0,00	85.056,70 0,00 0,00	510.340,00 0,00 0,00
Ficha:	108	1.7.2.1.35.03.02	PNAE - CRECHE -C/ 672.018-5		51.466,66 0,00 0,00	51.466,66 0,00 0,00	51.466,66 0,00 0,00	51.466,66 0,00 0,00	51.466,66 0,00 0,00	51.466,70 0,00 0,00	308.800,00 0,00 0,00
Ficha:	109	1.7.2.1.35.03.03	PNAE - PRÉ-ESCOLA - C/672.018-5		42.050,00 0,00 0,00	42.050,00 0,00 0,00	42.050,00 0,00 0,00	42.050,00 0,00 0,00	42.050,00 0,00 0,00	42.050,00 0,00 0,00	252.300,00 0,00 0,00
Ficha:	110	1.7.2.1.35.03.04	PNAE - MÉDIO - C/672.018-5		24.143,34 0,00 0,00	24.143,34 0,00 0,00	24.143,34 0,00 0,00	24.143,34 0,00 0,00	24.143,34 0,00 0,00	24.143,30 0,00 0,00	144.860,00 0,00 0,00
Ficha:	111	1.7.2.1.35.03.05	PNAE - EJA - C/672.018-5		1.350,00 0,00 0,00	1.350,00 0,00 0,00	1.350,00 0,00 0,00	1.350,00 0,00 0,00	1.350,00 0,00 0,00	1.350,00 0,00 0,00	8.100,00 0,00 0,00
Ficha:	112	1.7.2.1.35.03.06	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-AEE C/672018-5		1.133,34 0,00 0,00	1.133,34 0,00 0,00	1.133,34 0,00 0,00	1.133,34 0,00 0,00	1.133,34 0,00 0,00	1.133,30 0,00 0,00	6.800,00 0,00 0,00
Ficha:	113	1.7.2.1.35.04.01	PNATE - FUNDAMENTAL - C/672.007-0		11.773,66 0,00 0,00	11.773,66 0,00 0,00	11.773,66 0,00 0,00	11.773,66 0,00 0,00	11.773,66 0,00 0,00	11.773,70 0,00 0,00	70.642,00 0,00 0,00
Ficha:	114	1.7.2.1.35.04.02	PNATE - MÉDIO - C/672.007-0		2.778,84 0,00 0,00	2.778,84 0,00 0,00	2.778,84 0,00 0,00	2.778,84 0,00 0,00	2.778,84 0,00 0,00	2.778,80 0,00 0,00	16.673,00 0,00 0,00
Ficha:	115	1.7.2.1.35.04.03	PNATE - INFANTIL - C/672.007-0		1.996,66 0,00 0,00	1.996,66 0,00 0,00	1.996,66 0,00 0,00	1.996,66 0,00 0,00	1.996,66 0,00 0,00	1.996,70 0,00 0,00	11.980,00 0,00 0,00
Ficha:	116	1.7.2.1.36.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96		41.666,66 0,00 0,00	41.666,66 0,00 0,00	41.666,66 0,00 0,00	41.666,66 0,00 0,00	41.666,66 0,00 0,00	41.666,70 0,00 0,00	250.000,00 0,00 0,00
Ficha:	117	1.7.2.1.99.01.00	FEX-AUX.FOMENTO EXPORTAÇÕES-C/18.554-X		833,34 0,00 0,00	833,34 0,00 0,00	833,34 0,00 0,00	833,34 0,00 0,00	833,34 0,00 0,00	833,30 0,00 0,00	5.000,00 0,00 0,00
Ficha:	118	1.7.2.2.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS		8.333.333,34 0,00 0,00	8.333.333,34 0,00 0,00	8.333.333,34 0,00 0,00	8.333.333,34 0,00 0,00	8.333.333,34 0,00 0,00	8.333.333,30 0,00 0,00	50.000.000,00 0,00 0,00
Ficha:	119	1.7.2.2.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA		2.916.666,66 0,00 0,00	2.916.666,66 0,00					

CNPJ: 46.429.379/0001-50

(Página: 8 / 12)

Realizada			Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Diferença									
Ficha:	120	1.7.2.2.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO						
			61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	121	1.7.2.2.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO						
			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	122	1.7.2.2.33.01.00	'GLICEMIA FUDO A FUNDO C/39.276-6						
			7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,30	44.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	123	1.7.2.2.33.04.00	FNS PAB FIXO ESTADUAL C/42.894-9						
			41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	124	1.7.2.4.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D						
			5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	30.000.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	125	1.7.6.1.03.01.00	CV. PMCMV TRABALHO SOCIAL C/ 83-0						
			47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,70	283.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	126	1.7.6.1.03.03.00	ESTRUTURAÇÃO REDE MÉDIA COMPLEXIDADE						
			16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	127	1.7.6.2.02.01.00	MERENDA ESTADUAL-FUNDAM.C/34.688-8						
			81.950,00	81.950,00	81.950,00	81.950,00	81.950,00	81.950,00	491.700,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	128	1.7.6.2.02.02.00	MERENDA ESTADUAL - MÉDIO - C/34.688-8						
			48.455,00	48.455,00	48.455,00	48.455,00	48.455,00	48.455,00	290.730,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	129	1.7.6.2.02.03.00	MERENDA ESTADUAL - EJA - C/34.688-8						
			1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,70	10.450,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	130	1.7.6.2.02.04.00	TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL-FUND.C/130.211-6						
			132.273,74	132.273,74	132.273,74	132.273,74	132.273,74	132.273,68	793.642,38
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	131	1.7.6.2.02.05.00	TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL-MÉDIO-C/130.211-6						
			88.446,94	88.446,94	88.446,94	88.446,94	88.446,94	88.446,92	530.681,62
			0,00	0,00	0,00	0,00</			

CNPJ: 46.429.379/0001-50

(Página: 9 / 12)

Programada Inicial

Programada Inicial			Jan/Fev		Mar/Abr		Mai/Jun		Jul/Ago		Set/Out		Nov/Dez		Total	
Realizada																
Diferença																
Ficha:	137	1.7.6.2.99.04.00	FUSSESP ESCOLA DE BELEZA C/45704-3													
			166,66		166,66		166,66		166,66		166,66		166,70			1.000,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
Ficha:	138	1.7.6.2.99.10.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. ESTADUAL - ALTA COMPL.													
			17.446,66		17.446,66		17.446,66		17.446,66		17.446,66		17.446,70			104.680,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
Ficha:	139	1.7.6.3.99.01.00	UNIFAE - CONVÊNIO PREFEITURA ATENDIMENTO - SUS													
			6.000,00		6.000,00		6.000,00		6.000,00		6.000,00		6.000,00			36.000,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
Ficha:	140	1.9.1.1.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU													
			28.333,34		28.333,34		28.333,34		28.333,34		28.333,34		28.333,30			170.000,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
Ficha:	141	1.9.1.1.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS													
			5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00			30.000,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
Ficha:	142	1.9.1.1.98.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA													
			1.666,66		1.666,66		1.666,66		1.666,66		1.666,66		1.666,70			10.000,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
Ficha:	143	1.9.1.1.99.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS													
			1.666,66		1.666,66		1.666,66		1.666,66		1.666,66		1.666,70			10.000,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
Ficha:	144	1.9.1.2.29.01.02	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB.PATRONAL PP													
			83.333,34		83.333,34		83.333,34		83.333,34		83.333,34		83.333,30			500.000,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
Ficha:	145	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA													
			1.666,66		1.666,66		1.666,66		1.666,66		1.666,66		1.666,70			10.000,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
Ficha:	146	1.9.1.3.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIA													
			26.666,66		26.666,66		26.666,66		26.666,66		26.666,66		26.666,70			160.000,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
Ficha:	147	1.9.1.3.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - IS													
			1.666,66		1.666,66		1.666,66		1.666,66		1.666,66		1.666,70			10.000,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
Ficha:	148	1.9.1.3.98.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA													
			833,34		833,34		833,34		833,34		833,34		833,30			5.000,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
Ficha:	149	1.9.1.3.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA D.ATIVA DAS TAXAS													
			833,34		833,34		833,34		833,34		833,34		833,30			5.000,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
Ficha:	150	1.9.1.8.99.01.00	PREFEITURA - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA													
			15.000,00		15.000,00		15.000,00		15.000,00		15.000,00		15.000,00			90.000,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
Ficha:	151	1.9.1.8.99.02.00	UNIFAE - MULTAS E JUROS DE MORA OUTRAS RECEITAS													
			500,00		500,00		500,00		500,00		500,00		500,00			3.000,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
Ficha:	152	1.9.1.8.99.03.00	FUNDAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA - ARMAZENAGEM													
			1.666,66		1.666,66		1.666,66		1.666,66		1.666,66		1.666,70			10.000,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
Ficha:	153	1.9.1.9.15.01.00	MULTAS PREV. LEG. TRÂNSITO - C/130.317-1													
			33.333,34		33.333,34		33.333,34		33.333,34		33.333,34		33.333,30			200.000,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00

CNPJ: 46.429.379/0001-50

(Página: 10 / 12)

Programada Inicial

Programada Inicial								(Página: 10 / 12)
Realizada		Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Diferença								
Ficha:	154	1.9.1.9.15.02.00 MULTAS DE TRÂNSITO RENAINF - C/32.403-5						
		66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	155	1.9.2.2.10.01.01 IPSJBV - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS						
		750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	4.500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	156	1.9.2.2.99.01.00 RESTITUIÇÃO PROG.SAN.(SABESP)-C/35.537-2						
		58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	157	1.9.2.2.99.02.00 PREFEITURA - REST. VALE-TRANSPORTE						
		8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	158	1.9.2.2.99.04.00 IPSJBV - OUTRAS RESTITUIÇÕES						
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	159	1.9.2.2.99.05.00 PREFEITURA - OUTRAS RESTITUIÇÕES						
		33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	160	1.9.3.1.11.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU						
		616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,70	3.700.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	161	1.9.3.1.13.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS						
		183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,30	1.100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	162	1.9.3.1.98.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						
		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	163	1.9.3.1.99.01.01 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS						
		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	164	1.9.3.1.99.01.02 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS						
		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	165	1.9.3.1.99.01.03 REC. DIVIDA ATIVA DO CUSTEIO ILUM. PUBLICA						
		66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	166	1.9.3.2.99.01.01 DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS						
		16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	167	1.9.3.2.99.01.02 IPSJBV - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA						
		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	168	1.9.3.2.99.01.03 UNIFAE - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA						
		80.833,34	80.833,34	80.833,34	80.833,34	80.833,34	80.833,30	485.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	169	1.9.9.0.99.99.01 PREFEITURA - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
		8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	170	1.9.9.0.99.99.02 PREFEITURA - OUTRAS RECEITAS CORRENTES DO FMDCA						
		8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CNPJ: 46.429.379/0001-50

(Página: 11 / 12)

Realizada			Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Diferença									
Ficha:	171	1.9.9.0.99.99.03 PREFEITURA - PROJETO P. ARTESÃO	4.666,66 0,00 0,00	4.666,66 0,00 0,00	4.666,66 0,00 0,00	4.666,66 0,00 0,00	4.666,66 0,00 0,00	4.666,70 0,00 0,00	28.000,00 0,00 0,00
Ficha:	172	1.9.9.0.99.99.04 FUNDAÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.166,66 0,00 0,00	9.166,66 0,00 0,00	9.166,66 0,00 0,00	9.166,66 0,00 0,00	9.166,66 0,00 0,00	9.166,70 0,00 0,00	55.000,00 0,00 0,00
Ficha:	173	1.9.9.0.99.99.11 PREFEITURA-OUTRAS REC.CORRENTES FMDCA-ITAÚ SOCIAL	27.175,72 0,00 0,00	27.175,72 0,00 0,00	27.175,72 0,00 0,00	27.175,72 0,00 0,00	27.175,72 0,00 0,00	27.175,73 0,00 0,00	163.054,33 0,00 0,00
Ficha:	174	2.4.7.1.02.06.00 RECURSOS FEDERAIS EM PLEITO	666.666,66 0,00 0,00	666.666,66 0,00 0,00	666.666,66 0,00 0,00	666.666,66 0,00 0,00	666.666,66 0,00 0,00	666.666,70 0,00 0,00	4.000.000,00 0,00 0,00
Ficha:	175	2.4.7.2.02.01.00 RECURSOS ESTADUAIS EM PLEITO	100.000,00 0,00 0,00	100.000,00 0,00 0,00	100.000,00 0,00 0,00	100.000,00 0,00 0,00	100.000,00 0,00 0,00	100.000,00 0,00 0,00	600.000,00 0,00 0,00
Ficha:	176	7.2.1.0.29.01.01 IPSJBV - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA	20.833,34 0,00 0,00	20.833,34 0,00 0,00	20.833,34 0,00 0,00	20.833,34 0,00 0,00	20.833,34 0,00 0,00	20.833,30 0,00 0,00	125.000,00 0,00 0,00
Ficha:	177	7.2.1.0.29.01.02 IPSJBV - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA	2.150.000,00 0,00 0,00	2.150.000,00 0,00 0,00	2.150.000,00 0,00 0,00	2.150.000,00 0,00 0,00	2.150.000,00 0,00 0,00	2.150.000,00 0,00 0,00	12.900.000,00 0,00 0,00
Ficha:	178	7.2.1.0.29.01.03 IPSJBV - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - UNIFAE	540.833,34 0,00 0,00	540.833,34 0,00 0,00	540.833,34 0,00 0,00	540.833,34 0,00 0,00	540.833,34 0,00 0,00	540.833,30 0,00 0,00	3.245.000,00 0,00 0,00
Ficha:	179	7.2.1.0.29.01.05 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV	9.666,66 0,00 0,00	9.666,66 0,00 0,00	9.666,66 0,00 0,00	9.666,66 0,00 0,00	9.666,66 0,00 0,00	9.666,70 0,00 0,00	58.000,00 0,00 0,00
Ficha:	180	7.2.1.0.29.01.06 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA - PP	466.666,66 0,00 0,00	466.666,66 0,00 0,00	466.666,66 0,00 0,00	466.666,66 0,00 0,00	466.666,66 0,00 0,00	466.666,70 0,00 0,00	2.800.000,00 0,00 0,00
Ficha:	181	7.2.1.0.29.01.07 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA - PP	10.000,00 0,00 0,00	10.000,00 0,00 0,00	10.000,00 0,00 0,00	10.000,00 0,00 0,00	10.000,00 0,00 0,00	10.000,00 0,00 0,00	60.000,00 0,00 0,00
Ficha:	182	7.2.1.0.29.01.08 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - UNIFAE - PP	183.333,34 0,00 0,00	183.333,34 0,00 0,00	183.333,34 0,00 0,00	183.333,34 0,00 0,00	183.333,34 0,00 0,00	183.333,30 0,00 0,00	1.100.000,00 0,00 0,00
Ficha:	183	7.2.1.0.29.01.10 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV - PP	3.000,00 0,00 0,00	3.000,00 0,00 0,00	3.000,00 0,00 0,00	3.000,00 0,00 0,00	3.000,00 0,00 0,00	3.000,00 0,00 0,00	18.000,00 0,00 0,00
Ficha:	184	7.2.1.0.29.13.01 IPSJBV - AMORTIZ. DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA	35.000,00 0,00 0,00	35.000,00 0,00 0,00	35.000,00 0,00 0,00	35.000,00 0,00 0,00	35.000,00 0,00 0,00	35.000,00 0,00 0,00	210.000,00 0,00 0,00
Ficha:	185	7.2.1.0.29.13.02 IPSJBV - AMORTIZ. DÉFICIT ATUARIAL - PREFEITURA	1.666.666,66 0,00 0,00	1.666.666,66 0,00 0,00	1.666.666,66 0,00 0,00	1.666.666,66 0,00 0,00	1.666.666,66 0,00 0,00	1.666.666,70 0,00 0,00	10.000.000,00 0,00 0,00
Ficha:	186	7.2.1.0.29.13.03 IPSJBV - AMORTIZ. DÉFICIT ATUARIAL - UNIFAE	301.666,66 0,00 0,00	301.666,66 0,00 0,00	301.666,66 0,00 0,00	301.666,66 0,00 0,00	301.666,66 0,00 0,00	301.666,70 0,00 0,00	1.810.000,00 0,00 0,00
Ficha:	187	7.2.1.0.29.13.04 CONTR. AMORTIZ. DÉFICIT ATUARIAL - IPSJBV	15.833,34 0,00 0,00	15.833,34 0,00 0,00	15.833,34 0,00 0,00	15.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 09/01/2017 10:32:38

Sistema CECAM

(Página: 12 / 12)

Programação Financeira Bimestral de Arrecadação da Receita - Exercício 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

Programada Inicial

Realizada	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Diferença							
Ficha: 188 7.2.1.0.29.15.01 CONTR. PREV. PARCEL. DÉBITOS - INTRA - UNIFAE							
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 189 7.2.1.0.29.15.02 CONTR. PREV. PARCEL. DÉBITOS - INTRA - PREFEITURA							
700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	4.200.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 190 8.2.2.9.00.00.00 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 191 1.7.2.1.01.02.00 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS							
-1.117.000,00	-1.117.000,00	-1.117.000,00	-1.117.000,00	-1.117.000,00	-1.117.000,00	-1.117.000,00	-6.702.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 192 1.7.2.1.01.05.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL							
-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-20.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 193 1.7.2.1.36.00.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96							
-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-50.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 194 1.7.2.2.01.01.00 COTA-PARTE DO ICMS							
-1.666.666,66	-1.666.666,66	-1.666.666,66	-1.666.666,66	-1.666.666,66	-1.666.666,66	-1.666.666,70	-10.000.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 195 1.7.2.2.01.02.00 COTA-PARTE DO IPVA							
-583.333,34	-583.333,34	-583.333,34	-583.333,34	-583.333,34	-583.333,34	-583.333,30	-3.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 196 1.7.2.2.01.04.00 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO							
-12.333,34	-12.333,34	-12.333,34	-12.333,34	-12.333,34	-12.333,34	-12.333,30	-74.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO							
57.766.916,58	57.766.916,58	57.766.916,58	57.766.916,58	57.766.916,58	57.766.916,58	57.766.917,10	346.601.500,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAO JOAO DA BOA VISTA, 09 de Janeiro de 2017

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
ContadorVanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 1 / 20)

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

[illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 3 / 20)

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

Programada Inicial													Total
Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Diferença													
Ficha: 21	1.2.1.0.29.07.05 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBVISTA												
	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 22	1.2.1.0.29.07.06 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP												
	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63	26.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 23	1.2.1.0.29.07.07 CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - PREFEITURA - PP												
	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 24	1.2.1.0.29.07.08 CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - UNIFAE - PP												
	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 25	1.2.1.0.29.07.10 CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - IPSJBV - PP												
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 26	1.2.1.0.29.09.01 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO												
	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	690.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 27	1.2.1.0.29.11.01 CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA												
	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	61.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 28	1.2.3.1.00.00.00 CONTRIB. P/ CUSTEIO DO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA												
	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	6.300.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 29	1.3.1.9.00.00.00 OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS												
	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 30	1.3.2.5.01.02.01 REND. APLIC. FUNDEB												
	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CNPJ: 46.429.379/0001-50

(Página: 4 / 20)

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

[illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 5 / 20)

Total

[illegible][illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 6 / 20)

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

Programada Inicial														Total	
Realizada															
Diferença															
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	51	1.3.2.5.01.10.27	RENDS.APL.FMAS-ACESSUAS C/46.017-6												
			41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	52	1.3.2.5.01.10.29	RENDS.APL.TRAB.SOCIAL RESEDÁS C/ 83-0												
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	53	1.3.2.5.01.10.35	RENDS APL IGD DBL GBF FNAS C/49.402-X												
			58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	54	1.3.2.5.01.10.36	RENDS APL BL IGD SUAS FNAS C/49.403-8												
			50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	55	1.3.2.5.01.10.41	REND. APPLIC. FMDCA-ITAU SOCIAL												
			78,81	78,81	78,81	78,81	78,81	78,81	78,81	78,81	78,81	78,81	78,81	78,76	945,67
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	56	1.3.2.5.01.10.42	RENDS PISO A. COMPL.(CRIANÇA/ADOL)												
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	57	1.3.2.5.01.10.43	RENDS.PROT.SOCIAL ESP.ESP.-ALTA COMPLEX.												
			26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,63	320,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	58	1.3.2.5.02.02.00	REND. APPLIC. FIN. RECURSOS PRÓPRIOS - C/ 2.800-2/50-4												
			54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,63	650.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	59	1.3.2.5.02.99.01	EMURVI - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS												
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	60	1.3.2.5.02.99.02	UNFAE - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS												
			179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,63	2.150.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 7 / 20)

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 09/01/2017 10:28:53

Sistema CECAM

(Página: 8 / 20)

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

Programada Inicial														
Realizada		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Diferença														
Ficha:	71	1.7.2.1.01.02.00 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS												
		2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,63	35.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	72	1.7.2.1.01.05.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL												
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	73	1.7.2.1.22.20.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM												
		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	74	1.7.2.1.22.30.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89												
		20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	75	1.7.2.1.22.70.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP												
		416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	76	1.7.2.1.33.11.10 PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO (PAB FIXO)												
		169.250,00	169.250,00	169.250,00	169.250,00	169.250,00	169.250,00	169.250,00	169.250,00	169.250,00	169.250,00	169.250,00	169.250,00	2.031.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	77	1.7.2.1.33.11.31 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF												
		58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	78	1.7.2.1.33.11.32 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE												
		65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	786.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	79	1.7.2.1.33.11.33 SAUDE BUCAL												
		11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,63	134.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	80	1.7.2.1.33.11.38 NUCLEO APOIO SAUDE FAMILIA												
		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 09/01/2017 10:28:53

Sistema CECAM

(Página: 9 / 20)

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º

Programada Inicial		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizada	Diferença													
Ficha:	81	1.7.2.1.33.11.39 PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE												
		74.416,67	74.416,67	74.416,67	74.416,67	74.416,67	74.416,67	74.416,67	74.416,67	74.416,67	74.416,67	74.416,67	74.416,63	893.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	82	1.7.2.1.33.12.11 TETO FINANCEIRO												
		1.102.333,33	1.102.333,33	1.102.333,33	1.102.333,33	1.102.333,33	1.102.333,33	1.102.333,33	1.102.333,33	1.102.333,33	1.102.333,33	1.102.333,33	1.102.333,37	13.228.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	83	1.7.2.1.33.12.11 TETO FINANCEIRO												
		1.928,33	1.928,33	1.928,33	1.928,33	1.928,33	1.928,33	1.928,33	1.928,33	1.928,33	1.928,33	1.928,33	1.928,37	23.140,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	84	1.7.2.1.33.12.12 SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA												
		178.000,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00	2.136.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	85	1.7.2.1.33.12.13 CEO - CENTRO ESPEC. ODONTOLOGICA												
		8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	86	1.7.2.1.33.12.14 CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL												
		73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,63	884.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	87	1.7.2.1.33.12.15 CEREST - CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR												
		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	88	1.7.2.1.33.12.16 TETO MUNICIPAL REDE DE URGENCIA												
		111.583,33	111.583,33	111.583,33	111.583,33	111.583,33	111.583,33	111.583,33	111.583,33	111.583,33	111.583,33	111.583,33	111.583,37	1.339.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	89	1.7.2.1.33.12.22 TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (NEGROLOGIA)												
		91.595,83	91.595,83	91.595,83	91.595,83	91.595,83	91.595,83	91.595,83	91.595,83	91.595,83	91.595,83	91.595,83	91.595,87	1.099.150,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	90	1.7.2.1.33.12.29 FAEC - OUTROS												
		2.892,50	2.892,50	2.892,50	2.892,50	2.892,50	2.892,50	2.892,50	2.892,50	2.892,50	2.892,50	2.892,50	2.892,50	34.710,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 10 / 20)

Programada Inicial

[illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 11 / 20)

Programada Inicio

[illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 12 / 20)

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

Programada Inicial														Total
Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
Diferença														
Ficha: 111	1.7.2.1.35.03.05 PNAE - EJA - C/672.018-5													
	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	8.100,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ficha: 112	1.7.2.1.35.03.06 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-AEE C/672018-5													
	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,67	566,63	6.800,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ficha: 113	1.7.2.1.35.04.01 PNATE - FUNDAMENTAL - C/672.007-0													
	5.886,83	5.886,83	5.886,83	5.886,83	5.886,83	5.886,83	5.886,83	5.886,83	5.886,83	5.886,83	5.886,83	5.886,87	70.642,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ficha: 114	1.7.2.1.35.04.02 PNATE - MÉDIO - C/672.007-0													
	1.389,42	1.389,42	1.389,42	1.389,42	1.389,42	1.389,42	1.389,42	1.389,42	1.389,42	1.389,42	1.389,42	1.389,38	16.673,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ficha: 115	1.7.2.1.35.04.03 PNATE - INFANTIL - C/672.007-0													
	998,33	998,33	998,33	998,33	998,33	998,33	998,33	998,33	998,33	998,33	998,33	998,37	11.980,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ficha: 116	1.7.2.1.36.00.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96													
	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ficha: 117	1.7.2.1.99.01.00 FEX-AUX.FOMENTO EXPORTAÇÕES-C/18.554-X													
	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ficha: 118	1.7.2.2.01.01.00 COTA-PARTE DO ICMS													
	4.166.666,67	4.166.666,67	4.166.666,67	4.166.666,67	4.166.666,67	4.166.666,67	4.166.666,67	4.166.666,67	4.166.666,67	4.166.666,67	4.166.666,67	4.166.666,63	50.000.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ficha: 119	1.7.2.2.01.02.00 COTA-PARTE DO IPVA													
	1.458.333,33	1.458.333,33	1.458.333,33	1.458.333,33	1.458.333,33	1.458.333,33	1.458.333,33	1.458.333,33	1.458.333,33	1.458.333,33	1.458.333,33	1.458.333,37	17.500.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ficha: 120	1.7.2.2.01.04.00 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO													
	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 13 / 20)

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

[illegible]

Programada Inicial		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizada														
Diferença														
Ficha:	141	1.9.1.1.40.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS												
		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	142	1.9.1.1.98.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA												
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	143	1.9.1.1.99.01.01 MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS												
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	144	1.9.1.2.29.01.02 MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB.PATRONAL PP												
		41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	145	1.9.1.2.29.02.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA												
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	146	1.9.1.3.11.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIA												
		13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	147	1.9.1.3.13.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - IS												
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	148	1.9.1.3.98.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA												
		416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	149	1.9.1.3.99.01.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA D.ATIVA DAS TAXAS												
		416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	150	1.9.1.8.99.01.00 PREFEITURA - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA												
		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 09/01/2017 10:28:53
Sistema CECAM
(Página: 16 / 20)

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

Programada Inicial		Realizada	Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	151	1.9.1.8.99.02.00 UNIFAE - MULTAS E JUROS DE MORA OUTRAS RECEITAS		250,00 0,00 0,00	250,00 0,00 0,00	250,00 0,00 0,00	250,00 0,00 0,00	250,00 0,00 0,00	250,00 0,00 0,00	250,00 0,00 0,00	250,00 0,00 0,00	250,00 0,00 0,00	250,00 0,00 0,00	250,00 0,00 0,00	250,00 0,00 0,00	3.000,00 0,00 0,00
Ficha:	152	1.9.1.8.99.03.00 FUNDAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA - ARMAZENAGEM		833,33 0,00 0,00	833,33 0,00 0,00	833,33 0,00 0,00	833,33 0,00 0,00	833,33 0,00 0,00	833,33 0,00 0,00	833,33 0,00 0,00	833,33 0,00 0,00	833,33 0,00 0,00	833,33 0,00 0,00	833,33 0,00 0,00	833,37 0,00 0,00	10.000,00 0,00 0,00
Ficha:	153	1.9.1.9.15.01.00 MULTAS PREV. LEG. TRÂNSITO - C/130.317-1		16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,63 0,00 0,00	200.000,00 0,00 0,00
Ficha:	154	1.9.1.9.15.02.00 MULTAS DE TRÂNSITO RENAINF - C/32.403-5		33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,37 0,00 0,00	400.000,00 0,00 0,00
Ficha:	155	1.9.2.2.10.01.01 IPSJBV - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS		375.000,00 0,00 0,00	375.000,00 0,00 0,00	375.000,00 0,00 0,00	375.000,00 0,00 0,00	375.000,00 0,00 0,00	375.000,00 0,00 0,00	375.000,00 0,00 0,00	375.000,00 0,00 0,00	375.000,00 0,00 0,00	375.000,00 0,00 0,00	375.000,00 0,00 0,00	375.000,00 0,00 0,00	4.500.000,00 0,00 0,00
Ficha:	156	1.9.2.2.99.01.00 RESTITUIÇÃO PROG.SAN.(SABESP)-C/35.537-2		29.166,67 0,00 0,00	29.166,67 0,00 0,00	29.166,67 0,00 0,00	29.166,67 0,00 0,00	29.166,67 0,00 0,00	29.166,67 0,00 0,00	29.166,67 0,00 0,00	29.166,67 0,00 0,00	29.166,67 0,00 0,00	29.166,67 0,00 0,00	29.166,67 0,00 0,00	29.166,63 0,00 0,00	350.000,00 0,00 0,00
Ficha:	157	1.9.2.2.99.02.00 PREFEITURA - REST. VALE-TRANSPORTE		4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,63 0,00 0,00	50.000,00 0,00 0,00
Ficha:	158	1.9.2.2.99.04.00 IPSJBV - OUTRAS RESTITUIÇÕES		2.500,00 0,00 0,00	2.500,00 0,00 0,00	2.500,00 0,00 0,00	2.500,00 0,00 0,00	2.500,00 0,00 0,00	2.500,00 0,00 0,00	2.500,00 0,00 0,00	2.500,00 0,00 0,00	2.500,00 0,00 0,00	2.500,00 0,00 0,00	2.500,00 0,00 0,00	2.500,00 0,00 0,00	30.000,00 0,00 0,00
Ficha:	159	1.9.2.2.99.05.00 PREFEITURA - OUTRAS RESTITUIÇÕES		16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,67 0,00 0,00	16.666,63 0,00 0,00	200.000,00 0,00 0,00
Ficha:	160	1.9.3.1.11.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU		308.333,33 0,00 0,00	308.333,33 0,00 0,00	308.333,33 0,00 0,00	308.333,33 0,00 0,00	308.333,33 0,00 0,00	308.333,33 0,00 0,00	308.333,33 0,00 0,00	308.333,33 0,00 0,00	308.333,33 0,00 0,00	308.333,33 0,00 0,00	308.333,33 0,00 0,00	308.333,37 0,00 0,00	3.700.000,00 0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 09/01/2017 10:28:53
Sistema CECAM
(Página: 17 / 20)

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

Programada Inicial		Realizada	Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	161	1.9.3.1.13.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS		91.666,67 0,00 0,00	91.666,67 0,00 0,00	91.666,67 0,00 0,00	91.666,67 0,00 0,00	91.666,67 0,00 0,00	91.666,67 0,00 0,00	91.666,67 0,00 0,00	91.666,67 0,00 0,00	91.666,67 0,00 0,00	91.666,67 0,00 0,00	91.666,67 0,00 0,00	91.666,63 0,00 0,00	1.100.000,00 0,00 0,00
Ficha:	162	1.9.3.1.98.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	150.000,00 0,00 0,00
Ficha:	163	1.9.3.1.99.01.01 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS		12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	12.500,00 0,00 0,00	150.000,00 0,00 0,00
Ficha:	164	1.9.3.1.99.01.02 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		25.000,00 0,00 0,00	25.000,00 0,00 0,00	25.000,00 0,00 0,00	25.000,00 0,00 0,00	25.000,00 0,00 0,00	25.000,00 0,00 0,00	25.000,00 0,00 0,00	25.000,00 0,00 0,00	25.000,00 0,00 0,00	25.000,00 0,00 0,00	25.000,00 0,00 0,00	25.000,00 0,00 0,00	300.000,00 0,00 0,00
Ficha:	165	1.9.3.1.99.01.03 REC. DIVIDA ATIVA DO CUSTEIO ILM. PUBLICA		33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,33 0,00 0,00	33.333,37 0,00 0,00	400.000,00 0,00 0,00
Ficha:	166	1.9.3.2.99.01.01 DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS		8.333,33 0,00 0,00	8.333,33 0,00 0,00	8.333,33 0,00 0,00	8.333,33 0,00 0,00	8.333,33 0,00 0,00	8.333,33 0,00 0,00	8.333,33 0,00 0,00	8.333,33 0,00 0,00	8.333,33 0,00 0,00	8.333,33 0,00 0,00	8.333,33 0,00 0,00	8.333,37 0,00 0,00	100.000,00 0,00 0,00
Ficha:	167	1.9.3.2.99.01.02 IPSJBV - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA		1.250,00 0,00 0,00	1.250,00 0,00 0,00	1.250,00 0,00 0,00	1.250,00 0,00 0,00	1.250,00 0,00 0,00	1.250,00 0,00 0,00	1.250,00 0,00 0,00	1.250,00 0,00 0,00	1.250,00 0,00 0,00	1.250,00 0,00 0,00	1.250,00 0,00 0,00	1.250,00 0,00 0,00	15.000,00 0,00 0,00
Ficha:	168	1.9.3.2.99.01.03 UNIFAE - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA		40.416,67 0,00 0,00	40.416,67 0,00 0,00	40.416,67 0,00 0,00	40.416,67 0,00 0,00	40.416,67 0,00 0,00	40.416,67 0,00 0,00	40.416,67 0,00 0,00	40.416,67 0,00 0,00	40.416,67 0,00 0,00	40.416,67 0,00 0,00	40.416,67 0,00 0,00	40.416,63 0,00 0,00	485.000,00 0,00 0,00
Ficha:	169	1.9.9.0.99.99.01 PREFEITURA - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,67 0,00 0,00	4.166,63 0,00 0,00	50.000,00 0,00 0,00
Ficha:	170	1.9.9.0.99.99.02 PREFEITURA - OUTRAS RECEITAS CORRENTES DO FMDCA		4.375,00 0,00 0,00	4.375,00 0,00 0,00	4.375,00 0,00 0,00	4.375,00 0,00 0,00	4.375,00 0,00 0,00	4.375,00 0,00 0,00	4.375,00 0,00 0,00	4.375,00 0,00 0,00	4.375,00 0,00 0,00	4.375,00 0,00 0,00	4.375,00 0,00 0,00	4.375,00 0,00 0,00	52.500,00 0,00 0,00

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 09/01/2017 10:28:53

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

Sistema CFCAM

(Página: 18 / 20)

[illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 09/01/2017 10:28:53

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

Sistema CECAM

(Página: 19 / 20)

Programada Inicial		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizada	Diferença													
Ficha: 181	7.2.1.0.29.01.07 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA - PP	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 182	7.2.1.0.29.01.08 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - UNIFAE - PP	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 183	7.2.1.0.29.01.10 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV - PP	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 184	7.2.1.0.29.13.01 IPSJBV - AMORTIZ. DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 185	7.2.1.0.29.13.02 IPSJBV - AMORTIZ. DÉFICIT ATUARIAL - PREFEITURA	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,37	10.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 186	7.2.1.0.29.13.03 IPSJBV - AMORTIZ. DÉFICIT ATUARIAL - UNIFAE	150.833,33	150.833,33	150.833,33	150.833,33	150.833,33	150.833,33	150.833,33	150.833,33	150.833,33	150.833,33	150.833,33	150.833,37	1.810.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 187	7.2.1.0.29.13.04 CONTR. AMORTIZ. DÉFICIT ATUARIAL - IPSJBV	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63	95.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 188	7.2.1.0.29.15.01 CONTR. PREV. PARCEL. DÉBITOS - INTRA - UNIFAE	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 189	7.2.1.0.29.15.02 CONTR. PREV. PARCEL. DÉBITOS - INTRA - PREFEITURA	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	4.200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 190	8.2.2.9.00.00.00 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CNPJ: 46.429.379/0001-50

(Página: 20 / 20)

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º

[illegible][illegible]

SAO JOAO DA BOA VISTA, 09 de Janeiro de 2017

Prefeito Municipal

CNPJ: 46.429.379/0001-50

(Página: 1 / 44)

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Cota Regul.
01	01.01.00		PODER EXECUTIVO									
	01.01.01		GABINETE DO PREFEITO									
		04.122.0001.2001	GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA GER									
			MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO									
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	0,00
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	2	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	3	1.587.000,00	264.500,00	264.500,00	264.500,00	264.500,00	264.500,00	264.500,00	0,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4	134.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	0,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	5	11.800,00	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,70	0,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	6	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÂR	7	338.600,00	56.433,34	56.433,34	56.433,34	56.433,34	56.433,34	56.433,30	0,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	8	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	0,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9	17.000,00	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,30	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10	58.600,00	9.766,66	9.766,66	9.766,66	9.766,66	9.766,66	9.766,70	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	11	90.800,00	15.133,34	15.133,34	15.133,34	15.133,34	15.133,34	15.133,30	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	12	85.300,00	14.216,66	14.216,66	14.216,66	14.216,66	14.216,66	14.216,70	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	13	326.000,00	54.333,34	54.333,34	54.333,34	54.333,34	54.333,34	54.333,30	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	14	39.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					2.704.500,00	450.750,02	450.750,02	450.750,02	450.750,02	450.750,02	450.749,90	0,00
01.01.02			TIRO DE GUERRA - 02.036									
		05.153.0001.2001	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO									
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	18	6.200,00	1.033,34	1.033,34	1.033,34	1.033,34	1.033,34	1.033,30	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	19	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	20	9.200,00	1.533,34	1.533,34	1.533,34	1.533,34	1.533,34	1.533,30	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					20.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	0,00

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:32:32

Sistema CECAM

(Página: 2 / 11)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Cota Regul
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.724.900,00	454.150,02	454.150,02	454.150,02	454.150,02	454.150,02	454.149,90	0,00
01.02.00	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL											
01.02.01	GABINETE DO DIRETOR - COMUNICAÇÃO SO											
	04.131.0001.2001	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO										
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	23	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	24	174.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25	5.100,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	0,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	26	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	27	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	28	4.900,00	816,66	816,66	816,66	816,66	816,66	816,66	816,70	0,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	29	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	30	3.700,00	616,66	616,66	616,66	616,66	616,66	616,66	616,70	0,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	31	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	32	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					650.700,00	108.449,96	108.449,96	108.449,96	108.449,96	108.449,96	108.450,20	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					650.700,00	108.449,96	108.449,96	108.449,96	108.449,96	108.449,96	108.450,20	0,00
01.03.00	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO/D											
01.03.01	GABINETE DO DIRETOR - PLANEJAMENTO											
	15.451.0004.1001	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA										
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	53	4.600.000,00	766.666,66	766.666,66	766.666,66	766.666,66	766.666,66	766.666,66	766.666,70	0,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	54	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	0,00
	16.482.0004.1001	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA										

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:32:32

Sistema CECAM

(Página: 3 / 44)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

[illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:32:32
Sistema CECAM
(Página: 4 / 44)

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Cota Regul.
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	51	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	0,00
	04.243.0004.2004		MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO									
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	52	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	0,00
	22.661.0004.2004		MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO									
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	64	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	65	1.631.400,00	271.900,00	271.900,00	271.900,00	271.900,00	271.900,00	271.900,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					8.872.300,00	1.478.716,66	1.478.716,66	1.478.716,66	1.478.716,66	1.478.716,66	1.478.716,70	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					8.872.300,00	1.478.716,66	1.478.716,66	1.478.716,66	1.478.716,66	1.478.716,66	1.478.716,70	0,00

[illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:32:32
Sistema CECAM
(Página: 5 / 44)

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º

[illegible][illegible]

01.06.00 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:32:32
Sistema CECAM
(Página: 6 / 44)

Local	Funci/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Jan/Fev	Mai/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Diz	Cota Regul.
01.06.01	04.122.0001.2001		GABINETE DO DIRETOR - RECURSOS HUMANOS MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO									
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	100	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	101	710.000,00	118.333,34	118.333,34	118.333,34	118.333,34	118.333,34	118.333,30	0,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	17.100,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	0,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	103	500,00	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	0,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	104	4.300,00	716,66	716,66	716,66	716,66	716,66	716,70	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	105	188.200,00	31.366,66	31.366,66	31.366,66	31.366,66	31.366,66	31.366,70	0,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	106	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	0,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	107	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	108	142.500,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	0,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	109	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	110	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	111	17.100,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	112	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	113	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	114	17.000,00	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,30	0,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	115	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					1.212.700,00	202.116,62	202.116,62	202.116,62	202.116,62	202.116,62	202.116,90	0,00

[illegible][illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:32:32
Sistema CECAM
(Página: 7 / 44)

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Cota Regul.
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	143	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	0,00
		4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	144	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	0,00
	28.843.0000.0002		DÍVIDA PÚBLICA INTERNA									
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	138	1.300.000,00	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,70	0,00
		3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INT	139	2.000.000,00	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	0,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATAD	140	4.000.000,00	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,70	0,00
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	141	2.000.000,00	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	0,00
	04.123.0001.2001		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO									
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	117	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	118	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	119	2.219.000,00	369.833,34	369.833,34	369.833,34	369.833,34	369.833,34	369.833,30	0,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	121	400,00	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,70	0,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	122	14.100,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	123	659.700,00	109.950,00	109.950,00	109.950,00	109.950,00	109.950,00	109.950,00	0,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	124	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	0,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	125	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	126	59.974,00	9.995,66	9.995,66	9.995,66	9.995,66	9.995,66	9.995,70	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	127	48.200,00	8.033,34	8.033,34	8.033,34	8.033,34	8.033,34	8.033,30	0,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	128	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	129	16.700,00	2.783,34	2.783,34	2.783,34	2.783,34	2.783,34	2.783,30	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	130	460.000,00	76.666,66	76.666,66	76.666,66	76.666,66	76.666,66	76.666,70	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	131	54.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	132	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	133	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	134	55.700,00	9.283,34	9.283,34	9.283,34	9.283,34	9.283,34	9.283,30	0,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	135	1.00							

CNPJ: 46.429.379/0001-50

(Página: 8 / 44)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CNPJ: 46.429.379/0001-50

(Página: 9 / 44)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

01.08.02	15.452.0004.2004		SETOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO								
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	166	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
	3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	167	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	168	511.000,00	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,66	85.166,70	0,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	169	12.800,00	2.133,34	2.133,34	2.133,34	2.133,34	2.133,30	0,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	170	2.700,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	0,00
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	171	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	172	107.900,00	17.983,34	17.983,34	17.983,34	17.983,34	17.983,30	0,00
	3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	173	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	0,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	174	14.700,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	0,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	175	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	176	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00
	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	177	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	0,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	178	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	0,00
	TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					1.122.100,00	187.016,64	187.016,64	187.016,64	187.016,64	187.016,80

Data: 06/01/2017 16:32:32
Sistema CECAM
(Página: 12 / 44)

[illegible]

Data: 06/01/2017 16:32:32
Sistema CECAM
(Página: 13 / 44)

Programação Financeira de Desemboço do Exercício de 2017											Sistema CECAM	
Em atendimento à Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .											(Página: 13 / 44)	
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Cota Regul.
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	237	15.300,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	0,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	238	5.100,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁR	239	259.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	0,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	240	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	241	16.600,00	2.766,66	2.766,66	2.766,66	2.766,66	2.766,66	2.766,70	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	242	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	243	316.300,00	52.716,66	52.716,66	52.716,66	52.716,66	52.716,66	52.716,70	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	244	22.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,70	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	245	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					1.612.500,00	268.749,96	268.749,96	268.749,96	268.749,96	268.749,96	268.750,20	0,00
01.09.04	20.605.0004.2004	SETOR DE ABASTECIMENTO E AGRICULTUR										
		MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO										
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	247	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	248	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	249	169.000,00	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,70	0,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	251	6.300,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	0,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	252	8.500,00	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,70	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁR	253	44.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	0,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	254	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	255	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	256	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	257	116.200,00	19.366,66	19.366,66	19.366,66	19.366,66	19.366,66	19.366,70	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	258	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	259	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					396.400,00	66.066,60	66.066,60	66.066,60	66.066,60	66.066,60	66.067,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					11.642.200,00	1.940.366,44	1.940.366,44	1.940.366,44	1.940.366,44	1.940.366,44	1.940.367,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:32:32

Sistema CECAM

(Página: 16 / 44)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

Em atendimento à Lei Complementar nº 101 de 04/09/2000, artigos 6º e 9º.												
Local	Func/Proj	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Cota Regul.
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	301	238.100,00	39.683,34	39.683,34	39.683,34	39.683,34	39.683,34	39.683,30	0,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	302	27.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	303	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	304	600,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	305	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	306	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	307	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	308	20.300,00	3.383,34	3.383,34	3.383,34	3.383,34	3.383,34	3.383,30	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	309	45.400,00	7.566,66	7.566,66	7.566,66	7.566,66	7.566,66	7.566,70	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	310	39.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	311	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	312	47.000,00	7.833,34	7.833,34	7.833,34	7.833,34	7.833,34	7.833,30	0,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	313	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	314	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	315	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	316	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	317	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	318	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	319	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	320	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	321	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	322	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	323	240.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	324	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	325	52.600,00	8.766,66	8.766,66	8.766,66	8.766,66	8.766,66	8.766,70	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	326	104.000,00	17.333,34	17.333,34	17.333,34	17.333,34	17.333,34	17.333,30	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	327	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:32:32

Sistema CECAM

(Página: 17 / 44)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Cota Regul.
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	328	225.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	329	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	0,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	330	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	331	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
	08.244.0006.2512		P.S.E. - MÉDIA COMPLEXIDADE									
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	333	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	334	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	335	425.000,00	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,30	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	336	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	337	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	338	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	0,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	339	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	340	55.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	341	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JUR	342	143.000,00	23.833,34	23.833,34	23.833,34	23.833,34	23.833,34	23.833,30	0,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JUR	343	36.748,80	6.124,80	6.124,80	6.124,80	6.124,80	6.124,80	6.124,80	0,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JUR	344	174.420,00	29.070,00	29.070,00	29.070,00	29.070,00	29.070,00	29.070,00	0,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	345	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	346	1.351,20	225,20	225,20	225,20	225,20	225,20	225,20	0,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	347	580,00	96,66	96,66	96,66	96,66	96,66	96,70	0,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	348	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	349	1.400,00	233,34	233,34	233,34	233,34	233,34	233,30	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	350	304.000,00	50.666,66	50.666,66	50.666,66	50.666,66	50.666,66	50.666,70	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	351	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	352	33.900,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	353	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:32:32
Sistema CECAM
(Página: 24 / 44)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017											
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .											
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	478	732.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	479	24.200,00	4.033,34	4.033,34	4.033,34	4.033,34	4.033,34	4.033,30
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	480	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	481	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	482	150.700,00	25.116,66	25.116,66	25.116,66	25.116,66	25.116,66	25.116,70
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	483	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	484	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	485	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	486	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	487	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	488	63.200,00	10.533,34	10.533,34	10.533,34	10.533,34	10.533,34	10.533,30
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	489	5.600,00	933,34	933,34	933,34	933,34	933,34	933,30
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	490	41.000,00	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,30
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	491	19.000,00	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,70
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	492	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	493	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	494	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					2.492.200,00	415.366,66	415.366,66	415.366,66	415.366,66	415.366,66	415.366,70
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.492.200,00	415.366,66	415.366,66	415.366,66	415.366,66	415.366,66	415.366,70

01.13.00	DEPARTAMENTO DE ESPORTES										
01.13.01	GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES										
	27.243.0008.2008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE									
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	496	12.400,00	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,66	2.066,70
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	497	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	498	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:32:32
Sistema CECAM
(Página: 25 / 44)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017											
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .											
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	499	28.100,00	4.683,34	4.683,34	4.683,34	4.683,34	4.683,34	4.683,30
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
	27.812.0008.2008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE									
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	501	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	502	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	503	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	504	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	505	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
	27.813.0008.2008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE									
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	506	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	507	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	508	2.805.000,00	467.500,00	467.500,00	467.500,00	467.500,00	467.500,00	467.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	509	17.900,00	2.983,34	2.983,34	2.983,34	2.983,34	2.983,34	2.983,30
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	510	94.900,00	15.816,66	15.816,66	15.816,66	15.816,66	15.816,66	15.816,70
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	511	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	512	700.500,00	116.750,00	116.750,00	116.750,00	116.750,00	116.750,00	116.750,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	513	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	514	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	515	170.000,00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	516	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	517	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	518	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	519	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,70
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	520	58.000,00	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	521	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	522	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	523	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					5.144.800,00	857.466,58	857.466,58	857.466,58	857.466,58	857.466,58	857.467,10

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 26 / 44)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

[illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 27 / 44)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Cota Regul.
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	542	3.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	543	53.900,00	8.983,34	8.983,34	8.983,34	8.983,34	8.983,34	8.983,30	0,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	544	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	545	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	546	1.277.500,00	212.916,66	212.916,66	212.916,66	212.916,66	212.916,66	212.916,70	0,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	547	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	548	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	549	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	0,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	550	9.400,00	1.566,66	1.566,66	1.566,66	1.566,66	1.566,66	1.566,70	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	551	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	552	420.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	553	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	0,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	554	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	555	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	556	899.300,00	149.883,34	149.883,34	149.883,34	149.883,34	149.883,34	149.883,30	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	557	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	558	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	559	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	560	1.686.000,00	280.833,34	280.833,34	280.833,34	280.833,34	280.833,34	280.833,30	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	561	163.000,00	27.166,66	27.166,66	27.166,66	27.166,66	27.166,66	27.166,70	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	562	114.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	0,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	563	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	564	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	565	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	566	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	567	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					8.713.200,00	1.452.199,90	1.452.199,90	1.452.199,90	1.452.199,90	1.452.199,90	1.452.200,50	0,00
01.14.03		SETOR DE NUTRIÇÃO										

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CFCAM

(Página: 30 / 44)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

Anexo 1 - Despesa por Unidade Orçamentária - 2016												
Anexo 1 - Despesa por Unidade Orçamentária - 2016												
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Cota Regul.
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	612	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	613	1.796.000,00	299.333,34	299.333,34	299.333,34	299.333,34	299.333,34	299.333,30	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	614	169.000,00	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,70	0,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	615	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	616	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	617	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	618	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					15.996.700,00	2.666.116,60	2.666.116,60	2.666.116,60	2.666.116,60	2.666.116,60	2.666.117,00	0,00

[illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 31 / 44)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Cota Regul.
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	632	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	633	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	634	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	635	1.356.900,00	226.150,00	226.150,00	226.150,00	226.150,00	226.150,00	226.150,00	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	636	243.000,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	0,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	637	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	638	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00
	12.365.0009.2201		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS									
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	640	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	641	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	642	4.534.000,00	755.666,66	755.666,66	755.666,66	755.666,66	755.666,66	755.666,70	0,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	643	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	0,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	644	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	645	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	646	957.300,00	159.550,00	159.550,00	159.550,00	159.550,00	159.550,00	159.550,00	0,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	647	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	648	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	649	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	650	575.000,00	95.833,34	95.833,34	95.833,34	95.833,34	95.833,34	95.833,30	0,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	651	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	652	1.800.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	653	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	654	1.344.800,00	224.133,34	224.133,34	224.133,34	224.133,34	224.133,34	224.133,30	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	655	94.000,00	15.666,66	15.666,66	15.666,66	15.666,66	15.666,66	15.666,70	0,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	656	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	657	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					30.100.000,00	5.016.666,56	5.016.666,56	5.016.666,56	5.016.666,56	5.016.666,56	5.016.667,20	0,00

01.14.07 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM
(Página: 22 / 44)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º

(Página: 327/44)												
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 09/ 2000, artigos 6º e 9º.												
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Cota Regul.
	12.361.0009.2201		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS									
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	658	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	659	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	660	1.100.000,00	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,30	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	661	743.642,38	123.940,40	123.940,40	123.940,40	123.940,40	123.940,40	123.940,38	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	662	650.000,00	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	663	11.980,00	1.996,66	1.996,66	1.996,66	1.996,66	1.996,66	1.996,70	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	664	74.347,00	12.391,16	12.391,16	12.391,16	12.391,16	12.391,16	12.391,20	0,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	665	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
	12.362.0009.2201		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS									
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	666	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	667	536.357,62	89.392,94	89.392,94	89.392,94	89.392,94	89.392,94	89.392,92	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	668	16.673,00	2.778,84	2.778,84	2.778,84	2.778,84	2.778,84	2.778,80	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					3.186.000,00	531.000,00	531.000,00	531.000,00	531.000,00	531.000,00	531.000,00	0,00
01.14.08			POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL									
	12.364.0009.2201		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS									
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	669	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	670	10.600,00	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	671	85.700,00	14.283,34	14.283,34	14.283,34	14.283,34	14.283,34	14.283,30	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	672	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	673	20.600,00	3.433,34	3.433,34	3.433,34	3.433,34	3.433,34	3.433,30	0,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	674	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	675	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	676	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					724.900,00	120.816,66	120.816,66	120.816,66	120.816,66	120.816,66	120.816,70	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					63.975.100,00	10.662.516,44	10.662.516,44	10.662.516,44	10.662.516,44	10.662.516,44	10.662.517,80	0,00

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM
(Régime: 33 / 44)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/09/2000, artigos 6º e 9º.												
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Cota Regul.
01.15.00	01.15.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		10.122.0010.2301	GESTÃO DO SUS									
			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE									
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	677	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	678	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	679	2.000.000,00	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	0,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	680	24.100,00	4.016,66	4.016,66	4.016,66	4.016,66	4.016,66	4.016,70	0,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	681	166.500,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	0,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	682	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	683	613.800,00	102.300,00	102.300,00	102.300,00	102.300,00	102.300,00	102.300,00	0,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	684	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	685	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PARTIC. CONSÓRCIO PÚBLICO	686	215.000,00	35.833,34	35.833,34	35.833,34	35.833,34	35.833,34	35.833,30	0,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	687	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	0,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	688	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	689	543.000,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	690	80.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	691	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	692	1.827.300,00	304.550,00	304.550,00	304.550,00	304.550,00	304.550,00	304.550,00	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	693	54.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	694	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISI	695	432.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	0,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	696	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	0,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	697	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	698	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					6.139.100,00	1.023.183,30	1.023.183,30	1.023.183,30	1.023.183,30	1.023.183,30	1.023.183,50	0,00

01 15 02

10.301.0010.1101

ATENÇÃO BÁSICA

ATENÇÃO BÁSICA
CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADES SAÚDE

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

Sistema CECAM
(Página: 40 / 44)

(Pagina: 40 / 44)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

[illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 41 / 44)

(Pagina 41 / 44)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

04		UNIFAE
04.01.00		UNIFAE
04.01.01		UNIFAE
	28.846.0000.0001	PRECATÓRIOS

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:32:32
Sistema CECAM
(Página: 42 / 44)

Em atendimento à Lei Complementar nº 101 de 04/09/2000, artigos 6º e 9º.												
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Cota Regul.
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	875	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	0,00
	28.843.0050.0014		UNIFAE - APORTE AO IPSJBV									
		3.2.91.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CON	872	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	873	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
	28.845.0050.0014		UNIFAE - APORTE AO IPSJBV									
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARI	874	1.810.000,00	301.666,66	301.666,66	301.666,66	301.666,66	301.666,66	301.666,70	0,00
	12.364.0050.1012		UNIFAE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE									
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	855	4.850.000,00	808.333,34	808.333,34	808.333,34	808.333,34	808.333,34	808.333,30	0,00
	12.364.0050.1054		UNIFAE - CONSTRUÇÃO DE NOVOS ANEXOS/SALAS DE AULA									
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	856	6.350.000,00	1.058.333,34	1.058.333,34	1.058.333,34	1.058.333,34	1.058.333,34	1.058.333,30	0,00
	12.364.0050.2048		UNIFAE - MANUTENÇÃO DO UNIFAE									
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	857	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	858	24.340.000,00	4.056.666,66	4.056.666,66	4.056.666,66	4.056.666,66	4.056.666,66	4.056.666,70	0,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	859	790.000,00	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,70	0,00
		3.1.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	860	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	861	4.345.000,00	724.166,66	724.166,66	724.166,66	724.166,66	724.166,66	724.166,70	0,00
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	862	3.175.000,00	529.166,66	529.166,66	529.166,66	529.166,66	529.166,66	529.166,70	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	863	3.052.000,00	508.666,66	508.666,66	508.666,66	508.666,66	508.666,66	508.666,70	0,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	864	95.000,00	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,30	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	865	780.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	866	155.000,00	25.833,34	25.833,34	25.833,34	25.833,34	25.833,34	25.833,30	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	867	1.170.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	868	6.720.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	869	360.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	870	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	871	635.000,00	105.833,34	105.833,34	105.833,34	105.833,34	105.833,34	105.833,30	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					59.450.000,00	9.908.333,32	9.908.333,32	9.908.333,32	9.908.333,32	9.908.333,32	9.908.333,40	0,00

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:32:33
Sistema CECAM
(Página: 43 / 44)

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Jan/Fev	Mai/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Sep/Oct	Nov/Dez	Cota Regul.
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					59.450.000,00	9.908.333,32	9.908.333,32	9.908.333,32	9.908.333,32	9.908.333,32	9.908.333,40	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO					59.450.000,00	9.908.333,32	9.908.333,32	9.908.333,32	9.908.333,32	9.908.333,32	9.908.333,40	0,00
05			EMURVI									
05.01.00			EMURVI									
05.01.01			EMURVI									
	09.271.0052.2067		EMURVI - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EMURVI									
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		876	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00
	15.451.0052.2067	EMURVI - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EMURVI										
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		877	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	0,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.		878	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.		879	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	0,00
	28.846.0052.2067	EMURVI - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EMURVI										
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		880	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		881	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	0,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATAD		882	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					85.000,00	14.166,68	14.166,68	14.166,68	14.166,68	14.166,68	14.166,60	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					85.000,00	14.166,68	14.166,68	14.166,68	14.166,68	14.166,68	14.166,60	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO					85.000,00	14.166,68	14.166,68	14.166,68	14.166,68	14.166,68	14.166,60	0,00

[illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

Sistema CECAM
(Página: 44 / 44)

(Página: 44 / 44)

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

Em atendimento à Lei Complementar nº 101 de 04/09/2000, artigos 6º e 9º.												
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Cota Regul
		3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	886	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	887	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	888	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	889	12.500,00	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,30	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	890	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	891	650.000,00	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	892	5.400,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	893	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
	28.846.0058.2068		FUND. - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO									
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	894	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	895	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					1.515.000,00	252.500,02	252.500,02	252.500,02	252.500,02	252.500,02	252.499,90	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.515.000,00	252.500,02	252.500,02	252.500,02	252.500,02	252.500,02	252.499,90	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO					1.515.000,00	252.500,02	252.500,02	252.500,02	252.500,02	252.500,02	252.499,90	0,00
TOTAL GERAL					346.601.500,00	57.766.915,00	57.766.915,00	57.766.915,00	57.766.915,00	57.766.915,00	57.766.925,00	0,00

SAO JOAO DA BOA VISTA, 06 de Janeiro de 2017

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

Sistema CECAM
(Página: 1 / 47)

(Página: 1 / 47)

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º

[illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 8 / 47)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

[illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 9 / 47)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

[illegible]**TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

30.305.774,00

2.525.481,14 2.525.481,14

2.525.481,14 2.525.481,14

2.525.481,14 2.525.481,14

0,00

01.08.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E IN											
01.08.01	GABINETE DO DIRETOR-SERV. OBRAS E IN											
04.122.0004.2004	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO											
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	151	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	152	1.800.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
					150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153	5.600,00	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	0,00
					466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,63	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	154	17.900,00	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	0,00
					1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,63	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	155	29.000,00	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	0,00
					2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,63	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	156	571.200,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	0,00
					47.600,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	157	18.800,00	1.566,67	1.566,67	1.566,67	1.566,67	1.566,67	1.566,67	1.566,67	0,00
					1.566,67	1.566,67	1.566,67	1.566,67	1.566,67	1.566,67	1.566,63	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	158	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	159	319.300,00	26.608,33	26.608,33	26.608,33	26.608,33	26.608,33	26.608,33	26.608,33	0,00
					26.608,33	26.608,33	26.608,33	26.608,33	26.608,33	26.608,33	26.608,37	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	160	32.700,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	0,00
					2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	161	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	162	385.500,00	32.125,00	32.125,00	32.125,00	32.125,00	32.125,00	32.125,00	32.125,00	0,00
					32.125,00	32.125,00	32.125,00	32.125,00	32.125,00	32.125,00	32.125,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	163	41.000,00	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	0,00
					3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,63	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	164	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	0,00
					416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA				3.231.000,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	0,00
					269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	269.250,00	

01.08.02	SETOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
15.452.0004.2004	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:30:54
Sistema CECAM
(Página: 10 / 47)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maiο Novembro	Junho Dezembro	Cota Regul.
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	166	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	167	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	168	511.000,00	42.583,33	42.583,33	42.583,33	42.583,33	42.583,33	42.583,33	0,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	169	12.800,00	1.066,67	1.066,67	1.066,67	1.066,67	1.066,67	1.066,67	0,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	170	2.700,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	0,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	171	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁR	172	107.900,00	8.991,67	8.991,67	8.991,67	8.991,67	8.991,67	8.991,67	0,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	173	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	174	14.700,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	175	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	176	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	177	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	0,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	178	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					1.122.100,00	93.508,32	93.508,32	93.508,32	93.508,32	93.508,32	93.508,32	0,00

01.08.03
26.782.0004.2004
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS
MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	181	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	182	1.668.000,00	139.000,00	139.000,00	139.000,00	139.000,00	139.000,00	139.000,00	139.000,00	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	183	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	184	18.900,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	185	19.600,00	1.633,33	1.633,33	1.633,33	1.633,33	1.633,33	1.633,33	1.633,33	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁR	186	580.700,00	48.391,67	48.391,67	48.391,67	48.391,67	48.391,67	48.391,67	48.391,67	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	187	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:30:54
Sistema CECAM
(Página: 11 / 47)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maiο Novembro	Junho Dezembro	Cota Regul.
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	188	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	189	639.300,00	53.275,00	53.275,00	53.275,00	53.275,00	53.275,00	53.275,00	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	190	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	191	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	192	41.000,00	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	193	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					3.181.500,00	265.124,99	265.124,99	265.124,99	265.124,99	265.124,99	265.124,99	0,00

01.08.04
15.452.0004.2004
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	194	1.300,00	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	195	4.200.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	196	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					6.701.300,00	558.441,66	558.441,66	558.441,66	558.441,66	558.441,66	558.441,66	0,00

01.08.05
06.182.0004.2005
CORPO DE BOMBEIROS
MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	197	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	198	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	199	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					181.000,00	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	0,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					14.416.900,00	1.201.408,30	1.201.408,30	1.201.408,30	1.201.408,30	1.201.408,30	1.201.408,30	0,00
-------------------------------	--	--	--	--	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------

01.09.00
01.09.01
04.122.0004.2004
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICU
GABINETE DO DIRETOR-MEIO AMBIENTE, AG
MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CFCAM

(Página: 12 / 47)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º

Em atendimento à Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 6º e 9º													(Página: 12 / 47)
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maió Novembro	Junho Dezembro	Cota Regul.	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	201	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
						83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	202	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
						83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	203	889.000,00	74.083,33	74.083,33	74.083,33	74.083,33	74.083,33	74.083,33	0,00	
						74.083,33	74.083,33	74.083,33	74.083,33	74.083,33	74.083,37		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	204	15.400,00	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	0,00	
						1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,37		
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	205	21.800,00	1.816,67	1.816,67	1.816,67	1.816,67	1.816,67	1.816,67	0,00	
						1.816,67	1.816,67	1.816,67	1.816,67	1.816,67	1.816,63		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	206	4.400,00	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	0,00	
						366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,63		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÂR	207	189.900,00	15.825,00	15.825,00	15.825,00	15.825,00	15.825,00	15.825,00	0,00	
						15.825,00	15.825,00	15.825,00	15.825,00	15.825,00	15.825,00		
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	208	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	0,00	
						333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	209	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
						83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	210	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	0,00	
						3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37		
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	211	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
						83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	212	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
						83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	213	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	0,00	
						6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63		
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	214	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	
						1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	215	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
						83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	216	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
						83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					1.269.500,00	105.791,64	105.791,64	105.791,64	105.791,64	105.791,64	105.791,64	0,00	
						105.791,64	105.791,64	105.791,64	105.791,64	105.791,64	105.791,96		

01.09.02	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO
15.452.0004.1001	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA

[illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

[illegible]

01.09.03 SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS

27.813.0004.1001 SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS
GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

Data: 06/01/2017 16:30:54
Sistema CECAM
(Página: 14 / 47)

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cota Regul.
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	242	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	243	316.300,00	26.358,33	26.358,33	26.358,33	26.358,33	26.358,33	26.358,33	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	244	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	245	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	0,00
						416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	
			TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA		1.612.500,00	134.374,98	134.374,98	134.374,98	134.374,98	134.374,98	134.374,98	0,00
						134.374,98	134.374,98	134.374,98	134.374,98	134.374,98	134.375,22	
01.09.04			SETOR DE ABASTECIMENTO E AGRICULTUR									
	20.605.0004.2004		MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO									
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	247	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	248	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	249	169.000,00	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	0,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	251	6.300,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	0,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	252	8.500,00	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	253	44.400,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	0,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	254	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	255	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	256	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	257	116.200,00	9.683,33	9.683,33	9.683,33	9.683,33	9.683,33	9.683,33	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	258	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	259	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
						83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
			TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA		396.400,00	33.033,30	33.033,30	33.033,30	33.033,30	33.033,30	33.033,30	0,00
						33.033,30	33.033,30	33.033,30	33.033,30	33.033,30	33.033,70	
			TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		11.642.200,00	970.183,22	970.183,22	970.183,22	970.183,22	970.183,22	970.183,22	0,00
						970.183,22	970.183,22	970.183,22	970.183,22	970.183,22	970.184,58	
01.10.00			DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA									
01.10.01			GABINETE DO DIRETOR - ENGENHARIA									
	16.482.0001.2001		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

Data: 06/01/2017 16:30:54
Sistema CECAM
(Página: 15 / 47)

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cota Regul.
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	260	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	261	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	262	1.283.000,00	106.916,67	106.916,67	106.916,67	106.916,67	106.916,67	106.916,67	0,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	263	18.200,00	1.516,67	1.516,67	1.516,67	1.516,67	1.516,67	1.516,67	0,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	264	2.200,00	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	0,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	265	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	266	418.700,00	34.891,67	34.891,67	34.891,67	34.891,67	34.891,67	34.891,67	0,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	267	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	0,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	268	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	269	24.500,00	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	270	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	271	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	272	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	273	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	274	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00
						250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	
			TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA		1.832.600,00	152.716,65	152.716,65	152.716,65	152.716,65	152.716,65	152.716,65	0,00
						152.716,65	152.716,65	152.716,65	152.716,65	152.716,65	152.716,85	
01.10.02			DIVISÃO DE TRÂNSITO									
	15.453.0005.2006		MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO									
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	276	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	277	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	278	17.000,00	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	279	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	281	7.800,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	0,00
						650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 16 / 47)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º

[illegible]

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.011.900,00	250.991,63	250.991,63	250.991,63	250.991,63	250.991,63	250.991,63	0,00
		250.991,63	250.991,63	250.991,63	250.991,63	250.991,63	250.992,07	

01.11.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
01.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
08.244.0006.2511	P.S.B.									
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	293	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	294	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	295	795.000,00	66.250,00	66.250,00	66.250,00	66.250,00	66.250,00	0,00
					66.250,00	66.250,00	66.250,00	66.250,00	66.250,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	296	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	297	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	0,00
					333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	298	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	299	129.000,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	0,00
					10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	300	245.000,00	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	0,00
					20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,63	

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 17 / 47)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

[illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 18 / 47)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

Anexo II - Detalhamento da Despesa por Elemento de Despesa - 2020 (Página 16/47)													
Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maió Novembro	Junho Dezembro	Cota Regul.	
08.244.0006.2512	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	327	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	0,00	
					125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	328	225.000,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	0,00	
					18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	329	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	0,00	
					2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	330	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	0,00	
					833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	331	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	0,00	
					833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33		
		P.S.E. - MÉDIA COMPLEXIDADE											
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	333	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	334	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	335	425.000,00	35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,67	0,00
					35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,67	35.416,67	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	336	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	337	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	338	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	0,00
					333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	339	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	340	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	0,00
					4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	341	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
				83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	342	143.000,00	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	0,00	
				11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	343	36.748,80	3.062,40	3.062,40	3.062,40	3.062,40	3.062,40	3.062,40	3.062,40	3.062,40	0,00	
				3.062,40	3.062,40	3.062,40	3.062,40	3.062,40	3.062,40	3.062,40	3.062,40		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	344	174.420,00	14.535,00	14.535,00	14.535,00	14.535,00	14.535,00	14.535,00	14.535,00	14.535,00	0,00	
				14.535,00	14.535,00	14.535,00	14.535,00	14.535,00	14.535,00	14.535,00	14.535,00		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	345	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
				83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	346	1.351,20	112,60	112,60	112,60	112,60	112,60	112,60	112,60	112,60	0,00	
				112,60	112,60	112,60	112,60	112,60	112,60	112,60	112,60		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	347	580,00	48,33	48,33	48,33	48,33	48,33	48,33	48,33	48,33	0,00	
				48,33	48,33	48,33	48,33	48,33	48,33	48,33	48,33		
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	348	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	0,00	
				833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	349	1.400,00	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	0,00	
				116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	350	304.000,00	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	0,00	
				25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	351	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	
				1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00		

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 19 / 47)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maiο Novembro	Junho Dezembro	Cota Regul.
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	352	33.900,00	2.825,00 2.825,00	2.825,00 2.825,00	2.825,00 2.825,00	2.825,00 2.825,00	2.825,00 2.825,00	2.825,00 2.825,00	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	353	100.000,00	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,37	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	354	30.000,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	355	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	356	400,00	33,33 33,33	33,33 33,33	33,33 33,33	33,33 33,33	33,33 33,33	33,33 33,37	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	357	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	358	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	359	500,00	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,67	41,67 41,63	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	360	106.300,00	8.858,33 8.858,33	8.858,33 8.858,33	8.858,33 8.858,33	8.858,33 8.858,33	8.858,33 8.858,33	8.858,33 8.858,37	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	361	42.900,00	3.575,00 3.575,00	3.575,00 3.575,00	3.575,00 3.575,00	3.575,00 3.575,00	3.575,00 3.575,00	3.575,00 3.575,00	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	362	114.700,00	9.558,33 9.558,33	9.558,33 9.558,33	9.558,33 9.558,33	9.558,33 9.558,33	9.558,33 9.558,33	9.558,33 9.558,37	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	363	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,37	0,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	364	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37	0,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍS	365	50.000,00	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,67	4.166,67 4.166,63	0,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	366	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	367	200.000,00	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,63	0,00
	08.244.0006.2513		P.S.E. - ALTA COMPLEXIDADE									
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	368	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	369	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	0,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	370	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	371	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37	0,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	372	934.000,00	77.833,33 77.833,33	77.833,33 77.833,33	77.833,33 77.833,33	77.833,33 77.833,33	77.833,33 77.833,33	77.833,33 77.833,37	0,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	373	104.680,00	8.723,33 8.723,33	8.723,33 8.723,33	8.723,33 8.723,33	8.723,33 8.723,33	8.723,33 8.723,33	8.723,33 8.723,37	0,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	374	40.800,00	3.400,00 3.400,00	3.400,00 3.400,00	3.400,00 3.400,00	3.400,00 3.400,00	3.400,00 3.400,00	3.400,00 3.400,00	0,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	375	120.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	0,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	376	1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,37	0,00

CNPJ: 46.429.379/0001-50

(Página: 22 / 47)

Cota Regul

Cola Regul.

0.00

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Mai Novembro	Junho Dezembro	Cota Regul.
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	421	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÂR	422	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	423	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	424	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	425	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	426	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	427	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	0,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	428	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	429	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	430	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	0,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	431	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					64.500,00	5.374,97	5.374,97	5.374,97	5.374,97	5.374,97	5.374,97	0,00

01.11.03	08.243.0014.2503	FUNCOMEM MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL									
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	432	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	433	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	434	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA				3.000,00	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	0,00
					249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	

01.11.04	08.243.0014.2502	FMDCA	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	435	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	0,00
					25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	436	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	437	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	438	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	0,00
					41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 23 / 47)

Cota Regul

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maió Novembro	Junho Dezembro	Cota Regul.
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	439	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	440	163.000,00	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	441	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	442	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	443	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	444	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	445	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	446	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	447	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	448	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					221.800,00	18.483,30	18.483,30	18.483,30	18.483,30	18.483,30	18.483,30	0,00
						18.483,30	18.483,30	18.483,30		18.483,30	18.483,70	

01.11.05	08.244.0006.2502	FUNDO DO CONSELHO MUNIC.DE ASSIST. S MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	449	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	450	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	451	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA				3.000,00	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	0,00
					249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	

01.11.06	08.241.0006.2502	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI										
		MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA										
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	452	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	453	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	454	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33		
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA				3.000,00	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	0,00	
					249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11		

01.11.07	FMDPCD
08.242.0006.2503	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 26 / 47)

(Página: 26 / 47)

[illegible][illegible]

01.13.00	DEPARTAMENTO DE ESPORTES										
01.13.01	GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES										
27.243.0008.2008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE										
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	496	12.400,00	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	0,00	
				1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,37		
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	497	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
				83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	498	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
				83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	499	28.100,00	2.341,67	2.341,67	2.341,67	2.341,67	2.341,67	2.341,67	0,00	
				2.341,67	2.341,67	2.341,67	2.341,67	2.341,67	2.341,63		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
				83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
27.812.0008.2008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE										
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	501	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	0,00	
				41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63		
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	502	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
				83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	503	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
				83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	504	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
				83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	505	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
				83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
27.813.0008.2008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPORTE										
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	506	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
				83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	507	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
				83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	508	2.805.000,00	233.750,00	233.750,00	233.750,00	233.750,00	233.750,00	233.750,00	0,00	
				233.750,00	233.750,00	233.750,00	233.750,00	233.750,00	233.750,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	509	17.900,00	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	0,00	
				1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,67	1.491,63		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	510	94.900,00	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	0,00	
				7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,37		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	511	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
				83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 27 / 47)

Cota Regu

[illegible][illegible]

01.14.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO									
01.14.01	GABINETE DO DIRETOR - EDUCAÇÃO									
	12.122.0009.2201	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS								
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	524	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	525	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	526	199.000,00	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	0,00
					16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,37	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	527	18.200,00	1.516,67	1.516,67	1.516,67	1.516,67	1.516,67	0,00
					1.516,67	1.516,67	1.516,67	1.516,67	1.516,63	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	528	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	529	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	530	193.100,00	16.091,67	16.091,67	16.091,67	16.091,67	16.091,67	0,00
					16.091,67	16.091,67	16.091,67	16.091,67	16.091,63	

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 28 / 47)

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º

01.14.02	12.361.0009.1201	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL									
		CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES									
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	539	10.000,00	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	0,00
					833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 29 / 47)

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

01.14.03											
12.306.0009.2201			SETOR DE NUTRIÇÃO								
			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS								
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	568	496.820,00	41.401,67	41.401,67	41.401,67	41.401,67	41.401,67	41.401,67	0,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	569	10.450,00	870,83	870,83	870,83	870,83	870,83	870,83	0,00

[illegible]

CNP.J: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 32 / 47)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maior Novembro	Junho Dezembro	Cota Regul.
01.14.06	12.361.0009.1201		FUNDEB CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES									
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	619	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	0,00
						833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	
	12.365.0009.1201		CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES									
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	639	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	0,00
						833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	
	12.361.0009.2201		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS									
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	620	20.200,00	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	0,00
						1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,37	
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	621	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
						83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	622	13.657.000,00	1.138.083,33	1.138.083,33	1.138.083,33	1.138.083,33	1.138.083,33	1.138.083,33	0,00
						1.138.083,33	1.138.083,33	1.138.083,33	1.138.083,33	1.138.083,33	1.138.083,37	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	623	28.600,00	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	0,00
						2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,33	2.383,37	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	624	52.700,00	4.391,67	4.391,67	4.391,67	4.391,67	4.391,67	4.391,67	0,00
						4.391,67	4.391,67	4.391,67	4.391,67	4.391,67	4.391,63	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	625	23.400,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	0,00
						1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	
		3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL R	626	760.000,00	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	0,00
						63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	627	2.117.100,00	176.425,00	176.425,00	176.425,00	176.425,00	176.425,00	176.425,00	0,00
						176.425,00	176.425,00	176.425,00	176.425,00	176.425,00	176.425,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU	628	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
						83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	629	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
						83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	630	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	0,00
						833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	631	620.000,00	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	0,00
					51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,63		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	632	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	0,00	
					416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63		
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	633	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	0,00	
					125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	634	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	635	1.356.900,00	113.075,00	113.075,00	113.075,00	113.075,00	113.075,00	113.075,00	0,00	
					113.075,00	113.075,00	113.075,00	113.075,00	113.075,00	113.075,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	636	243.000,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	0,00	
					20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	637	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00	
					83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	638	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	
					12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00		
12.365.0009.2201			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS									

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 33 / 47)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

[illegible][illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CFCAM

(Página: 34 / 47)

(Página: 34 / 47)

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º

01.14.08	12.364.0009.2201	POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS										
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	669	1.000,00	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	0,00
						83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.37	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	670	10.600,00	883.33	883.33	883.33	883.33	883.33	883.33	0,00
						883.33	883.33	883.33	883.33	883.33	883.37	
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	671	85.700,00	7.141,67	7.141,67	7.141,67	7.141,67	7.141,67	7.141,67	0,00
						7.141,67	7.141,67	7.141,67	7.141,67	7.141,67	7.141,63	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	672	1.000,00	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	0,00
						83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.37	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	673	20.600,00	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	0,00
						1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,67	1.716,63	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	674	1.000,00	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	0,00
						83.33	83.33	83.33	83.33	83.33	83.37	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	675	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
						50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	676	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	0,00
						416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA				724.900,00	60.408,33	60.408,33	60.408,33	60.408,33	60.408,33	60.408,33	0,00	
					60.408,33	60.408,33	60.408,33	60.408,33	60.408,33	60.408,37		

01.15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.01	GESTÃO DO SUS
10.122.0010.2301	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 35 / 47)

unho Cota Regu

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

01.15.02	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010.1101	CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADES SAÚDE

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 38 / 47)

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

[illegible]

01.15.04

10.304.0010.2301

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO M

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

(Página: 39 / 47)

anho Cota Regul.

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Cota Regul.
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	767	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	768	65.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	769	1.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÂR	770	211.700,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÂR	771	40.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	772	4.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	773	20.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	774	31.500,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	775	6.500,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	776	17.000,00	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	777	13.000,00	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	778	80.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	779	8.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	780	8.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	781	40.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	0,00
	10.305.0010.2301		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	782	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	783	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	784	523.320,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	0,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	785	14.600,00	43.610,00	43.610,00	43.610,00	43.610,00	43.610,00	43.610,00	0,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	786	5.400,00	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÂR	787	98.400,00	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,63	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	788	44.000,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	789	7.000,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	790	22.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	791	10.680,00	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	0,00

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

Sistema CLCAM
(Página: 40 / 47)

[illegible]

01.15.05

10.301.0010.2301 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

[illegible]

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Sistema CECAM

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

(Página: 41 / 47)

[illegible][illegible][illegible]

02 PODER LEGISLATIVO

02
02.01.00

01.031.0015.2009 CORPO LEGISLATIVO
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	822	930.000,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	0,00
				77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	823	195.000,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	0,00
				16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	

[illegible][illegible]

02.02.00
02.02.01

28.845.0015.0004

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:30:54

Sistema CECAM

(Página: 42 / 47)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Mai Novembro	Junho Dezembro	Cota Regul
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARI	832	210.000,00	17.500,00 17.500,00	17.500,00 17.500,00	17.500,00 17.500,00	17.500,00 17.500,00	17.500,00 17.500,00	17.500,00 17.500,00	0,00
	01.031.0015.2009		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO									
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	824	760.000,00	63.333,33 63.333,33	63.333,33 63.333,33	63.333,33 63.333,33	63.333,33 63.333,33	63.333,33 63.333,33	63.333,33 63.333,37	0,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	825	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,63	0,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	826	100.000,00	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,37	0,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	827	185.000,00	15.416,67 15.416,67	15.416,67 15.416,67	15.416,67 15.416,67	15.416,67 15.416,67	15.416,67 15.416,67	15.416,67 15.416,63	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	828	90.000,00	7.500,00 7.500,00	7.500,00 7.500,00	7.500,00 7.500,00	7.500,00 7.500,00	7.500,00 7.500,00	7.500,00 7.500,00	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	829	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,63	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	830	320.000,00	26.666,67 26.666,67	26.666,67 26.666,67	26.666,67 26.666,67	26.666,67 26.666,67	26.666,67 26.666,67	26.666,67 26.666,63	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	831	80.000,00	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,63	0,00
			TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA		1.755.000,00	146.250,01 146.250,01	146.250,01 146.250,01	146.250,01 146.250,01	146.250,01 146.250,01	146.250,01 146.250,01	146.250,01 146.249,89	0,00
			TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.755.000,00	146.250,01 146.250,01	146.250,01 146.250,01	146.250,01 146.250,01	146.250,01 146.250,01	146.250,01 146.250,01	146.250,01 146.249,89	0,00
			TOTAL DO ÓRGÃO		2.880.000,00	240.000,01 240.000,01	240.000,01 240.000,01	240.000,01 240.000,01	240.000,01 240.000,01	240.000,01 240.000,01	240.000,01 239.999,89	0,00

03.01.00 03.01.01	INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV.PÚBLICOS M										
	ADMINISTRAÇÃO										
	ADMINISTRAÇÃO										
	04.122.0057.2061 INST. - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST. DE PREVIDÊNCIA										
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	833	441.000,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	36.750,00	0,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	834	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	0,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁR	835	76.000,00	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	0,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	836	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	0,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	837	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	0,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	838	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	0,00

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:30:5

Sistema CECAM

(Página: 43 / 47)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maiο Novembro	Junho Dezembro	Cota Regu
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	839	90.000,00	7.500,00 7.500,00	7.500,00 7.500,00	7.500,00 7.500,00	7.500,00 7.500,00	7.500,00 7.500,00	7.500,00 7.500,00	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	840	25.000,00	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,33	2.083,33 2.083,37	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	841	320.000,00	26.666,67 26.666,67	26.666,67 26.666,67	26.666,67 26.666,67	26.666,67 26.666,67	26.666,67 26.666,67	26.666,67 26.666,63	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	842	9.000,00	750,00 750,00	750,00 750,00	750,00 750,00	750,00 750,00	750,00 750,00	750,00 750,00	0,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	843	326.500,00	27.208,33 27.208,33	27.208,33 27.208,33	27.208,33 27.208,33	27.208,33 27.208,33	27.208,33 27.208,33	27.208,33 27.208,37	0,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	844	200.000,00	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,63	0,00
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARI	845	95.000,00	7.916,67 7.916,67	7.916,67 7.916,67	7.916,67 7.916,67	7.916,67 7.916,67	7.916,67 7.916,67	7.916,67 7.916,63	0,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	846	500.000,00	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,67	41.666,67 41.666,63	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	847	100.000,00	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,37	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					2.342.500,00	195.208,34 195.208,34	195.208,34 195.208,34	195.208,34 195.208,34	195.208,34 195.208,34	195.208,34 195.208,34	195.208,34 195.208,26	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.342.500,00	195.208,34 195.208,34	195.208,34 195.208,34	195.208,34 195.208,34	195.208,34 195.208,34	195.208,34 195.208,34	195.208,34 195.208,26	0,00
03.02.00			BENEFÍCIOS									
03.02.01			BENEFÍCIOS									
	09.272.0053.0011		INST. - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS E RGPS									
		3.3.20.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E	848	30.000,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	0,00
		3.3.20.03.00	PENSÕES	849	30.000,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	0,00
	09.272.0053.0012		INST. - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS									
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E	850	41.725.000,00	3.477.083,33 3.477.083,33	3.477.083,33 3.477.083,33	3.477.083,33 3.477.083,33	3.477.083,33 3.477.083,33	3.477.083,33 3.477.083,33	3.477.083,33 3.477.083,37	0,00
		3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	851	7.000.000,00	583.333,33 583.333,33	583.333,33 583.333,33	583.333,33 583.333,33	583.333,33 583.333,33	583.333,33 583.333,33	583.333,33 583.333,37	0,00
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MI	852	30.000,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	0,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	853	2.000.000,00	166.666,67 166.666,67	166.666,67 166.666,67	166.666,67 166.666,67	166.666,67 166.666,67	166.666,67 166.666,67	166.666,67 166.666,63	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					50.815.000,00	4.234.583,33 4.234.583,33	4.234.583,33 4.234.583,33	4.234.583,33 4.234.583,33	4.234.583,33 4.234.583,33	4.234.583,33 4.234.583,33	4.234.583,33 4.234.583,37	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					50.815.000,00	4.234.583,33 4.234.583,33	4.234.583,33 4.234.583,33	4.234.583,33 4.234.583,33	4.234.583,33 4.234.583,33	4.234.583,33 4.234.583,33	4.234.583,33 4.234.583,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:30:54

Sistema CECAM

(Página: 44 / 47)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º.

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:30:54

Sistema CECAM

(Página: 45 / 47)

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017

Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

Data: 06/01/2017 16:30:54
Sistema CECAM
(Página: 46 / 47)

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maiο Novembro	Junho Dezembro	Cota Regul.
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	880	15.000,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	0,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	881	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,63	0,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATAD	882	35.000,00	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,67	2.916,67 2.916,63	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					85.000,00	7.083,34 7.083,34	7.083,34 7.083,34	7.083,34 7.083,34	7.083,34 7.083,34	7.083,34 7.083,34	7.083,34 7.083,26	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					85.000,00	7.083,34 7.083,34	7.083,34 7.083,34	7.083,34 7.083,34	7.083,34 7.083,34	7.083,34 7.083,34	7.083,34 7.083,26	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO					85.000,00	7.083,34 7.083,34	7.083,34 7.083,34	7.083,34 7.083,34	7.083,34 7.083,34	7.083,34 7.083,34	7.083,34 7.083,26	0,00

06	06.01.00		FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO									
	06.01.01		FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO									
		09.271.0058.2068	FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO									
			FUND. - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO									
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	883	160.000,00	13.333,33 13.333,33	13.333,33 13.333,33	13.333,33 13.333,33	13.333,33 13.333,33	13.333,33 13.333,33	13.333,33 13.333,37	0,00
		20.601.0058.2068	FUND. - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO									
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	884	264.600,00	22.050,00 22.050,00	22.050,00 22.050,00	22.050,00 22.050,00	22.050,00 22.050,00	22.050,00 22.050,00	22.050,00 22.050,00	0,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	885	12.500,00	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,63	0,00
		3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	886	150.000,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00	0,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILIT	887	10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,37	0,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	888	80.000,00	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,67	6.666,67 6.666,63	0,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS D	889	12.500,00	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,67	1.041,67 1.041,63	0,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	890	20.000,00	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,67	1.666,67 1.666,63	0,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	891	650.000,00	54.166,67 54.166,67	54.166,67 54.166,67	54.166,67 54.166,67	54.166,67 54.166,67	54.166,67 54.166,67	54.166,67 54.166,63	0,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	892	5.400,00	450,00 450,00	450,00 450,00	450,00 450,00	450,00 450,00	450,00 450,00	450,00 450,00	0,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	893	30.000,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	0,00
		28.846.0058.2068	FUND. - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO									
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	894	90.000,00	7.500,00 7.500,00	7.500,00 7.500,00	7.500,00 7.500,00	7.500,00 7.500,00	7.500,00 7.500,00	7.500,00 7.500,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Programação Financeira de Desembolso do Exercício de 2017
Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

Data: 06/01/2017 16:30:54
Sistema CECAM
(Página: 47 / 47)

Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maiο Novembro	Junho Dezembro	Cota Regul.
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	895	30.000,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE DE DESPESA					1.515.000,00	126.250,01 126.250,01	126.250,01 126.250,01	126.250,01 126.250,01	126.250,01 126.250,01	126.250,01 126.250,01	126.250,01 126.249,89	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.515.000,00	126.250,01 126.250,01	126.250,01 126.250,01	126.250,01 126.250,01	126.250,01 126.250,01	126.250,01 126.250,01	126.250,01 126.249,89	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO					1.515.000,00	126.250,01 126.250,01	126.250,01 126.250,01	126.250,01 126.250,01	126.250,01 126.250,01	126.250,01 126.250,01	126.250,01 126.249,89	0,00
TOTAL GERAL					346.601.500,00	28.883.457,50 28.883.457,50	28.883.457,50 28.883.457,50	28.883.457,50 28.883.457,50	28.883.457,50 28.883.457,50	28.883.457,50 28.883.457,50	28.883.457,50 28.883.467,50	0,00

SAO JOAO DA BOA VISTA, 06 de Janeiro de 2017

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:35:53
Sistema CECAM
(Página: 1 / 2)

Programação Financeira de Desembolso por Destinação de Recurso do Exercício de 2017. Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

Entidade 01 à 01 Recurso	Dotação	Jan/Fev	Mai/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez
01.110.0000GERAL	81.024.674,00	13.504.111,68	13.504.111,68	13.504.111,68	13.504.111,68	13.504.111,68	13.504.115,60
01.130.0000CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
01.210.0000EDUCAÇÃO INFANTIL	11.996.700,00	1.999.449,94	1.999.449,94	1.999.449,94	1.999.449,94	1.999.449,94	1.999.450,30
01.220.0000ENSINO FUNDAMENTAL	9.479.500,00	1.579.916,52	1.579.916,52	1.579.916,52	1.579.916,52	1.579.916,52	1.579.917,40
01.230.0000ENSINO MÉDIO	9.000,00	1.500,10	1.500,10	1.500,10	1.500,10	1.500,10	1.499,50
01.310.0000SAÚDE-GERAL	39.031.526,00	6.505.254,14	6.505.254,14	6.505.254,14	6.505.254,14	6.505.254,14	6.505.255,30
01.450.0000TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
01.500.0057ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1.400,00	233,34	233,34	233,34	233,34	233,34	233,30
01.510.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	6.268.200,00	1.044.699,62	1.044.699,62	1.044.699,62	1.044.699,62	1.044.699,62	1.044.701,90
02.200.0092RECURSOS ESTADUAIS EM PLEITO	4.000.000,00	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,70
02.220.0002EST - TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL (C/211-6)	793.642,38	132.273,74	132.273,74	132.273,74	132.273,74	132.273,74	132.273,68
02.220.0007EST - MERENDA ESTADUAL - FUNDAMENTAL (34.688-8)	496.820,00	82.803,34	82.803,34	82.803,34	82.803,34	82.803,34	82.803,30
02.220.0016EST - MERENDA ESTADUAL - EJA (34.688-8)	10.450,00	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,70
02.230.0001EST - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO (211-6)	536.357,62	89.392,94	89.392,94	89.392,94	89.392,94	89.392,94	89.392,92
02.230.0006EST - MERENDA ESTADUAL - MÉDIO (34.688-8)	290.730,00	48.455,00	48.455,00	48.455,00	48.455,00	48.455,00	48.455,00
02.261.0000EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO	22.164.300,00	3.694.049,94	3.694.049,94	3.694.049,94	3.694.049,94	3.694.049,94	3.694.050,30
02.262.0000EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	7.935.700,00	1.322.616,62	1.322.616,62	1.322.616,62	1.322.616,62	1.322.616,62	1.322.616,90
02.300.0014SAÚDE GLICEMIA C/39.276-6	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
02.300.0071PAB FIXO ESTADUAL C/42.894-9	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70
02.500.0023PROT.SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA C/ 49.673-1	100.000,00	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,80
02.500.0024PROT.BÁSICA-C/ 49.674-X	261.000,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00
02.500.0047FUSSESP POLO REG.ESC.MODA-C/38.382-1	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
02.500.0049FUSSESP ESCOLA DE BELEZA C/45704-3	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
02.500.0056PROT.SOCIAL ESPECIAL - ALTA - C/ 49.671-5	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
03.320.0000SAÚDE-TAXAS	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30
03.500.0016F.M.D.C.A. C/ 45.506-7	53.000,00	8.833,30	8.833,30	8.833,30	8.833,30	8.833,30	8.833,50
03.500.0058F.M.D.C.A. - ITAU SOCIAL	164.000,00	27.333,32	27.333,32	27.333,32	27.333,32	27.333,32	27.333,40
04.000.0000RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	121.711.500,00	20.285.250,02	20.285.250,02	20.285.250,02	20.285.250,02	20.285.250,02	20.285.249,90
05.200.0004FED - QESE (672.008-8)	4.199.000,00	699.833,32	699.833,32	699.833,32	699.833,32	699.833,32	699.833,40
05.200.0094RECURSOS FEDERAIS EM PLEITO	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
05.210.0002FED-PNATE- INFANTIL (44.929-6)	11.980,00	1.996,66	1.996,66	1.996,66	1.996,66	1.996,66	1.996,70
05.210.0009FED - PNAE - CRECHE C/C 47646-3	308.800,00	51.466,66	51.466,66	51.466,66	51.466,66	51.466,66	51.466,70
05.210.0010FED - PNAE - PRÉ-ESCOLA C/C 47.646-3	252.300,00	42.050,00	42.050,00	42.050,00	42.050,00	42.050,00	42.050,00
05.220.0001FED-PNATE-FUND. (44.929-6)	74.347,00	12.391,16	12.391,16	12.391,16	12.391,16	12.391,16	12.391,20
05.220.0010FED - PNAE - FUNDAMENTAL C/C 47.646-3	514.140,00	85.690,00	85.690,00	85.690,00	85.690,00	85.690,00	85.690,00
05.220.0011FED - MERENDA PNAE EJA C/C 47.646-3	8.100,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00
05.220.0012PNAE - AEE C/C 47.646-3	6.800,00	1.133,34	1.133,34	1.133,34	1.133,34	1.133,34	1.133,30
05.230.0003FED-PNATE- MÉDIO (44.929-6)	16.673,00	2.778,84	2.778,84	2.778,84	2.778,84	2.778,84	2.778,80
05.230.0005FED - PNAE - MÉDIO C/C 47.646-3	144.860,00	24.143,34	24.143,34	24.143,34	24.143,34	24.143,34	24.143,30
05.300.0001FED-ATB - PAB FIXO (35.540-2)	2.047.000,00	341.166,66	341.166,66	341.166,66	341.166,66	341.166,66	341.166,70
05.300.0002FED-ATB - ACS - AGENTE COMUM. DE SAÚDE (35.540-2)	786.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00
05.300.0005FED-ATB - SF - SAÚDE DA FAMÍLIA (35.540-2)	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,70
05.300.0007FED-MAC - GESTÃO PLENA 624.015-9 - 35.542-9	13.325.000,00	2.220.833,34	2.220.833,34	2.220.833,34	2.220.833,34	2.220.833,34	2.220.833,30
05.300.0009FED-VIS - HIV/AIDS-624.016-7/35.538-0	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30
05.300.0011FED - MAC - CEREST - C/35.542-9	360.000,00	59.999,98	59.999,98	59.999,98	59.999,98	59.999,98	60.000,10
05.300.0012FED-ATB - SB - SAÚDE BUCAL (35.540-2)	134.000,00	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,34	22.333,30
05.300.0031FED- MAC AÇÕES ESTRATÉGICAS FAEC 624.015-9 - 35.542-9	1.157.000,00	192.833,34	192.833,34	192.833,34	192.833,34	192.833,34	192.833,30
05.300.0032FED-BLAFB (35.539-9)624035-3	260.000,00	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30
05.300.0033FED-VIS-TETO FINANÇ.VIGIL. SAÚDE C/624016-7 - 35.543-7	244.000,00	40.666,66	40.666,66	40.666,66	40.666,66	40.666,66	40.666,70
05.300.0039MAC - SAÚDE MENTAL C/35.542-9	884.000,00	147.333,32	147.333,32	147.333,32	147.333,32	147.333,32	147.333,40
05.300.0047ATB - NASF	240.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
05.300.0048MAC - SAMU - C/624.015-9 - 35.542-9	2.136.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00
05.300.0054MAC - REDE DE URGÊNCIA	1.336.000,00	223.166,66	223.166,66	223.166,66	223.166,66	223.166,66	223.166,70
05.300.0045FED-ATB - PMAQ C/624013-2/35540-2	893.000,00	148.833,32	148.833,32	148.833,32	148.833,32	148.833,32	148.833,30
05.300.0080CEO-CENTRO ESP.ODONT. CUSTEIO C/624015-9	99.000,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00
05.300.0096VIS - PISO FIXO VISA - PARTE ANVISA (35.543-7)	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30

TOTAIS	346.601.500,00	57.766.915,00	57.766.915,00	57.766.915,00	57.766.915,00	57.766.915,00	57.766.925,00
--------	----------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Data: 06/01/2017 16:35:53
Sistema CECAM
(Página: 2 / 2)

Programação Financeira de Desembolso por Destinação de Recurso do Exercício de 2017. Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

Entidade 01 à 01 Recurso	Dotação	Jan/Fev	Mai/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez
05.300.0097VIS - PISO FIXO VISA - PARTE FNS (35.543-7)	46.000,00	7.666,68	7.666,68	7.666,68	7.666,68	7.666,68	7.666,60
05.300.0105FED - PISO FIXO VISA - PFVS	122.000,00	20.333,34	20.333,34	20.333,34	20.333,34	20.333,34	20.333,30
05.500.0001P.BÁSICO VARIÁVEL. C/ 49.406-2	102.000,00	16.999,98	16.999,98	16.999,98	16.999,98	16.999,98	17.000,10
05.500.0002ALTA COMPL.IDOSO C/49.404-6	41.500,00	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,70
05.500.0003P.TRANS.M.COMPL.C/ 49.405-4	175.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70
05.500.0004P.FIXO MI/COMPL.C/ 49.405-4	149.500,00	24.916,66	24.916,66	24.916,66	24.916,66	24.916,66	24.916,70
05.500.0007REC.IGD C/ 49.402-X	53.500,00	8.916,64	8.916,64	8.916,64	8.916,64	8.916,64	8.916,80
05.500.0008PISO A. COMPL.(CRIANÇA/ADOLEC.) C/49.404-6	121.000,00	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,70
05.500.0019PROG. PAIF C/ 49.406-2	145.000,00	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,70
05.500.0045FMAS IGD-SUAS C/ 49.403-8	21.000,00	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.500,10
05.500.0051FMAS ACESSUAS C/ 49.399-6	3.500,00	583,32	583,32	583,32	583,32	583,32	583,40
05.500.0057ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70
05.500.0096CV. PMCMV TRABALHO SOCIAL C/ 83-0	284.000,00	47.333,32	47.333,32	47.333,32	47.333,32	47.333,32	47.333,40
06.100.0049CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/ 49.438-0	6.700.000,00	1.116.666,66	1.116.666,66	1.116.666,66	1.116.666,66	1.116.666,66	1.116.666,70
06.500.0027PROJETO PEQUENO ARTESÃO C/ 130.305-8	28.000,00	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,70

SAO JOAO DA BOA VISTA, 06 de Janeiro de 2017

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

Data: 06/01/2017 16:34:30
Sistema CECAM
(Página: 1 / 3)

Sistema CECAM
(Página: 1 / 3)

Entidade 01 à 01									
Recurso	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
01.110.0000GERAL	81.024.674,00	6.752.055,84	6.752.055,84	6.752.055,84	6.752.055,84	6.752.055,84	6.752.055,84		
01.130.0000CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	150.000,00	6.752.055,84	6.752.055,84	6.752.055,84	6.752.055,84	6.752.055,84	6.752.055,84		
01.210.0000EDUCAÇÃO INFANTIL	11.996.700,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00		
01.220.0000ENSINO FUNDAMENTAL	9.479.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00		
01.230.0000ENSINO MÉDIO	9.000,00	999.724,97	999.724,97	999.724,97	999.724,97	999.724,97	999.724,97		
01.310.0000SAÚDE-GERAL	39.031.526,00	999.724,97	999.724,97	999.724,97	999.724,97	999.724,97	999.724,97		
01.450.0000TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	600.000,00	789.958,26	789.958,26	789.958,26	789.958,26	789.958,26	789.958,26		
01.500.0057ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1.400,00	789.958,26	789.958,26	789.958,26	789.958,26	789.958,26	789.958,26		
01.510.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	6.268.200,00	750,05	750,05	750,05	750,05	750,05	750,05		
02.200.0092RECURSOS ESTADUAIS EM PLEITO	4.000.000,00	750,05	750,05	750,05	750,05	750,05	750,05		
02.220.0002EST - TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL (C/211-6)	793.642,38	3.252.627,07	3.252.627,07	3.252.627,07	3.252.627,07	3.252.627,07	3.252.627,07		
02.220.0007EST- MERENDA ESTADUAL - FUNDAMENTAL (34.688-8)	496.820,00	3.252.627,07	3.252.627,07	3.252.627,07	3.252.627,07	3.252.627,07	3.252.628,23		
02.220.0016EST - MERENDA ESTADUAL - EJA (34.688-8)	10.450,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		
02.230.0001EST - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO (211-6)	536.357,62	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		
02.230.0006EST - MERENDA ESTADUAL - MÉDIO (34.688-8)	290.730,00	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67		
02.261.0000EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	22.164.300,00	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67		
02.262.0000EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	7.935.700,00	522.349,81	522.349,81	522.349,81	522.349,81	522.349,81	522.349,81		
02.300.0014SAÚDE GLICEMIA C/39.276-6	45.000,00	522.349,81	522.349,81	522.349,81	522.349,81	522.349,81	522.352,09		
02.300.0071PAB FIXO ESTADUAL C/42.894-9	250.000,00	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33		
02.500.0023PROT.SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA C/ 49.673-1	100.000,00	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33		
02.500.0024PROT.BÁSICA-C/ 49.674-X	261.000,00	66.136,87	66.136,87	66.136,87	66.136,87	66.136,87	66.136,87		
02.500.0047FUSSESP POLO REG.ESC.MODA-C/38.382-1	1.000,00	66.136,87	66.136,87	66.136,87	66.136,87	66.136,87	66.136,87		
02.500.0049FUSSESP ESCOLA DE BELEZA C/45704-3	1.000,00	41.401,67	41.401,67	41.401,67	41.401,67	41.401,67	41.401,67		
02.500.0056PROT.SOCIAL ESPECIAL - ALTA - C/ 49.671-5	105.000,00	41.401,67	41.401,67	41.401,67	41.401,67	41.401,67	41.401,63		
03.320.0000SAÚDE-TAXAS	200.000,00	870,83	870,83	870,83	870,83	870,83	870,83		
03.500.0016F.M.D.C.A. C/ 45.506-7	53.000,00	870,83	870,83	870,83	870,83	870,83	870,87		
03.500.0058F.M.D.C.A. - ITAU SOCIAL	164.000,00	44.696,47	44.696,47	44.696,47	44.696,47	44.696,47	44.696,47		
04.000.0000RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	121.711.500,00	44.696,47	44.696,47	44.696,47	44.696,47	44.696,47	44.696,45		
		24.227,50	24.227,50	24.227,50	24.227,50	24.227,50	24.227,50		
		24.227,50	24.227,50	24.227,50	24.227,50	24.227,50	24.227,50		
		1.847.024,97	1.847.024,97	1.847.024,97	1.847.024,97	1.847.024,97	1.847.024,97		
		1.847.024,97	1.847.024,97	1.847.024,97	1.847.024,97	1.847.024,97	1.847.025,33		
		661.308,31	661.308,31	661.308,31	661.308,31	661.308,31	661.308,31		
		661.308,31	661.308,31	661.308,31	661.308,31	661.308,31	661.308,59		
		3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00		
		3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00		
		20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33		
		20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37		
		8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32		
		8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48		
		21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00		
		21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00		
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33		
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33		
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37		
		8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00		
		8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00		
		16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67		
		16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63		
		4.416,65	4.416,65	4.416,65	4.416,65	4.416,65	4.416,65		
		4.416,65	4.416,65	4.416,65	4.416,65	4.416,65	4.416,85		
		13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66		
		13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,74		
		10.142.625,01	10.142.625,01	10.142.625,01	10.142.625,01	10.142.625,01	10.142.625,01		

Data: 06/01/2017 16:34:30
Sistema CECAM
(Página: 2 / 3)

Sistema CECAM
(Página: 2 / 3)

Entidade 01 à 01		Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maiο Novembro	Junho Dezembro
Recurso								
05.200.0004FED - QESE (672.008-8)		4.199.000,00	10.142.625,01 349.916,66	10.142.625,01 349.916,66	10.142.625,01 349.916,66	10.142.625,01 349.916,66	10.142.625,01 349.916,66	10.142.624,89 349.916,66
05.200.0094RECURSOS FEDERAIS EM PLEITO		600.000,00	349.916,66 50.000,00	349.916,66 50.000,00	349.916,66 50.000,00	349.916,66 50.000,00	349.916,66 50.000,00	349.916,74 50.000,00
05.210.0002FED-PNAE - INFANTIL (44.929-6)		11.980,00	50.000,00 998,33	50.000,00 998,33	50.000,00 998,33	50.000,00 998,33	50.000,00 998,33	50.000,00 998,33
05.210.0009FED - PNAE - CRECHE C/C 47646-3		308.800,00	998,33 25.733,33	998,33 25.733,33	998,33 25.733,33	998,33 25.733,33	998,33 25.733,33	998,37 25.733,33
05.210.0010FED - PNAE - PRÉ-ESCOLA C/C 47.646-3		252.300,00	25.733,33 21.025,00	25.733,33 21.025,00	25.733,33 21.025,00	25.733,33 21.025,00	25.733,33 21.025,00	25.733,37 21.025,00
05.220.0001FED-PNATE-FUND. (44.929-6)		74.347,00	21.025,00 6.195,58	21.025,00 6.195,58	21.025,00 6.195,58	21.025,00 6.195,58	21.025,00 6.195,58	21.025,00 6.195,58
05.220.0010FED - PNAE - FUNDAMENTAL C/C 47.646-3		514.140,00	6.195,58 42.845,00	6.195,58 42.845,00	6.195,58 42.845,00	6.195,58 42.845,00	6.195,58 42.845,00	6.195,62 42.845,00
05.220.0011FED - MERENDA PNAE EJA C/C 47.646-3		8.100,00	42.845,00 675,00	42.845,00 675,00	42.845,00 675,00	42.845,00 675,00	42.845,00 675,00	42.845,00 675,00
05.220.0012PNAE - AEE C/C 47.646-3		6.800,00	675,00 566,67	675,00 566,67	675,00 566,67	675,00 566,67	675,00 566,67	675,00 566,67
05.230.0003FED-PNATE - MÉDIO (44.929-6)		16.673,00	566,67 1.389,42	566,67 1.389,42	566,67 1.389,42	566,67 1.389,42	566,67 1.389,42	566,63 1.389,42
05.230.0005FED - PNAE - MÉDIO C/C 47.646-3		144.860,00	1.389,42 12.071,67	1.389,42 12.071,67	1.389,42 12.071,67	1.389,42 12.071,67	1.389,42 12.071,67	1.389,38 12.071,67
05.300.0001FED-ATB - PAB FIXO (35.540-2)		2.047.000,00	12.071,67 170.583,33	12.071,67 170.583,33	12.071,67 170.583,33	12.071,67 170.583,33	12.071,67 170.583,33	12.071,67 170.583,33
05.300.0002FED-ATB - ACS - AGENTE COMUN. DE SAÚDE (35.540-2)		786.000,00	170.583,33 65.500,00	170.583,33 65.500,00	170.583,33 65.500,00	170.583,33 65.500,00	170.583,33 65.500,00	170.583,37 65.500,00
05.300.0005FED-ATB - SF - SAÚDE DA FAMÍLIA (35.540-2)		700.000,00	65.500,00 58.333,33	65.500,00 58.333,33	65.500,00 58.333,33	65.500,00 58.333,33	65.500,00 58.333,33	65.500,00 58.333,33
05.300.0007FED-MAC - GESTÃO PLENA 624.015-9 - 35.542-9		13.325.000,00	58.333,33 1.110.416,67	58.333,33 1.110.416,67	58.333,33 1.110.416,67	58.333,33 1.110.416,67	58.333,33 1.110.416,67	58.333,33 1.110.416,67
05.300.0009FED-VIS - HIV/AIDS-624.016-7/35.538-0		80.000,00	1.110.416,67 6.666,67	1.110.416,67 6.666,67	1.110.416,67 6.666,67	1.110.416,67 6.666,67	1.110.416,67 6.666,67	1.110.416,63 6.666,67
05.300.0011FED - MAC - CEREST - C/35.542-9		360.000,00	6.666,67 29.999,99	6.666,67 29.999,99	6.666,67 29.999,99	6.666,67 29.999,99	6.666,67 29.999,99	6.666,63 29.999,99
05.300.0012FED-ATB - SB - SAÚDE BUCAL (35.540-2)		134.000,00	29.999,99 11.666,67	29.999,99 11.666,67	29.999,99 11.666,67	29.999,99 11.666,67	29.999,99 11.666,67	30.000,11 11.666,67
05.300.0031FED- MAC AÇÕES ESTRATÉGICAS FAEC 624.015-9 - 35.542-9		1.157.000,00	11.666,67 96.416,67	11.666,67 96.416,67	11.666,67 96.416,67	11.666,67 96.416,67	11.666,67 96.416,67	11.666,67 96.416,67
05.300.0032FED-BLAFB (35.539-9)624035-3		260.000,00	96.416,67 21.666,67	96.416,67 21.666,67	96.416,67 21.666,67	96.416,67 21.666,67	96.416,67 21.666,67	96.416,63 21.666,67
05.300.0033FED-VIS-TETO FINANÇ.VIGIL. SAÚDE C/624016-7 - 35.543-7		244.000,00	21.666,67 20.333,33	21.666,67 20.333,33	21.666,67 20.333,33	21.666,67 20.333,33	21.666,67 20.333,33	21.666,63 20.333,33
05.300.0039MAC - SAÚDE MENTAL C/35.542-9		884.000,00	20.333,33 73.666,66	20.333,33 73.666,66	20.333,33 73.666,66	20.333,33 73.666,66	20.333,33 73.666,66	20.333,33 73.666,66
05.300.0047ATB - NASF		240.000,00	73.666,66 20.000,00	73.666,66 20.000,00	73.666,66 20.000,00	73.666,66 20.000,00	73.666,66 20.000,00	73.666,74 20.000,00
05.300.0048MAC - SAMU - C/624.015-9 - 35.542-9		2.136.000,00	20.000,00 178.000,00	20.000,00 178.000,00	20.000,00 178.000,00	20.000,00 178.000,00	20.000,00 178.000,00	20.000,00 178.000,00
05.300.0054MAC - REDE DE URGÊNCIA		1.339.000,00	178.000,00 111.583,33	178.000,00 111.583,33	178.000,00 111.583,33	178.000,00 111.583,33	178.000,00 111.583,33	178.000,00 111.583,33
05.300.0058ATB- PMAQ C/624013-2/35540-2		893.000,00	111.583,33 74.416,66	111.583,33 74.416,66	111.583,33 74.416,66	111.583,33 74.416,66	111.583,33 74.416,66	111.583,37 74.416,66
05.300.0080CEO-CENTRO ESP.ODONT. CUSTEIO C/624015-9		99.000,00	74.416,66 8.250,00	74.416,66 8.250,00	74.416,66 8.250,00	74.416,66 8.250,00	74.416,66 8.250,00	74.416,74 8.250,00
			8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 06/01/2017 16:34:30
Sistema CECAM
(Página: 3 / 3)

Programação Financeira de Desembolso por Destinação de Recurso do Exercício de 2017. Em atendimento a Lei Complementar nº 101 de 04/ 05/ 2000, artigos 8º e 9º .

Entidade 01 à 01 Recurso	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
05.300.0096VIS - PISO FIXO VISA - PARTE ANVISA (35.543-7)	8.000,00	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,67	666,67 666,63
05.300.0097VIS - PISO FIXO VISA - PARTE FNS (35.543-7)	46.000,00	3.833,34 3.833,34	3.833,34 3.833,34	3.833,34 3.833,34	3.833,34 3.833,34	3.833,34 3.833,34	3.833,34 3.833,26
05.300.0105FED - PISO FIXO VISA - PFVS	122.000,00	10.166,67 10.166,67	10.166,67 10.166,67	10.166,67 10.166,67	10.166,67 10.166,67	10.166,67 10.166,67	10.166,67 10.166,63
05.500.0001P.BÁSICO VARIÁVEL. C/ 49.406-2	102.000,00	8.499,99 8.499,99	8.499,99 8.499,99	8.499,99 8.499,99	8.499,99 8.499,99	8.499,99 8.499,99	8.499,99 8.500,11
05.500.0002ALTA COMPL..IDOSO C/49.404-6	41.500,00	3.458,33 3.458,33	3.458,33 3.458,33	3.458,33 3.458,33	3.458,33 3.458,33	3.458,33 3.458,33	3.458,33 3.458,37
05.500.0003P.TRANS.M.COMPL.C/ 49.405-4	175.000,00	14.583,33 14.583,33	14.583,33 14.583,33	14.583,33 14.583,33	14.583,33 14.583,33	14.583,33 14.583,33	14.583,33 14.583,37
05.500.0004P.FIXO M/COMPL.C/ 49.405-4	149.500,00	12.458,33 12.458,33	12.458,33 12.458,33	12.458,33 12.458,33	12.458,33 12.458,33	12.458,33 12.458,33	12.458,33 12.458,37
05.500.0007REC.IGD C/ 49.402-X	53.500,00	4.458,32 4.458,32	4.458,32 4.458,32	4.458,32 4.458,32	4.458,32 4.458,32	4.458,32 4.458,32	4.458,32 4.458,48
05.500.0008PISO A. COMPL.(CRIANÇA/ADOLEC.) C/49.404-6	121.000,00	10.083,33 10.083,33	10.083,33 10.083,33	10.083,33 10.083,33	10.083,33 10.083,33	10.083,33 10.083,33	10.083,33 10.083,37
05.500.0019PROG. PAIF C/ 49.406-2	145.000,00	12.083,33 12.083,33	12.083,33 12.083,33	12.083,33 12.083,33	12.083,33 12.083,33	12.083,33 12.083,33	12.083,33 12.083,37
05.500.0045FMAS IGD-SUAS C/ 49.403-8	21.000,00	1.749,99 1.749,99	1.749,99 1.749,99	1.749,99 1.749,99	1.749,99 1.749,99	1.749,99 1.749,99	1.749,99 1.750,11
05.500.0051FMAS ACESSUAS C/ 49.399-6	3.500,00	291,66 291,66	291,66 291,66	291,66 291,66	291,66 291,66	291,66 291,66	291,66 291,74
05.500.0057ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	100.000,00	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,33	8.333,33 8.333,37
05.500.0096CV. PMCMV TRABALHO SOCIAL C/ 83-0	284.000,00	23.666,66 23.666,66	23.666,66 23.666,66	23.666,66 23.666,66	23.666,66 23.666,66	23.666,66 23.666,66	23.666,66 23.666,74
06.100.0049CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/ 49.438-0	6.700.000,00	558.333,33 558.333,33	558.333,33 558.333,33	558.333,33 558.333,33	558.333,33 558.333,33	558.333,33 558.333,33	558.333,33 558.333,37
06.500.0027PROJETO PEQUENO ARTESÃO C/ 130.305-8	28.000,00	2.333,33 2.333,33	2.333,33 2.333,33	2.333,33 2.333,33	2.333,33 2.333,33	2.333,33 2.333,33	2.333,33 2.333,37
TOTAIS	346.601.500,00	28.883.457,50 28.883.457,50	28.883.457,50 28.883.457,50	28.883.457,50 28.883.457,50	28.883.457,50 28.883.457,50	28.883.457,50 28.883.457,50	28.883.457,50 28.883.467,50

SAO JOAO DA BOA VISTA, 06 de Janeiro de 2017

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

Sistema de Informações
sobre Orçamentos
Públicos em Saúde

Identificação: 354910

Unidade Federativa: São Paulo

Município: São João da Boa Vista

Período: 2016 /3º Bimestre

CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde: 46.429.379/0001-50

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2016 /3º Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R\$ (A)	79.248.640,81
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R\$ (B)	20.104.962,42
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	25,36
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	383,10
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	225,83

Formulário SIOPS 2016 /3º Bimestre entregue com sucesso em

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício de 2016 /3º Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no site <http://siops.datasus.gov.br>

Emitido em 03/11/2016


Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

SECRETARIO DA SAÚDE


VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP 165.611/O-8
CPF 016.310.768-84 - RG 8.756 067

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 3º Bimestre 2016

QUADRO A - Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde

Receitas	Previsão Atualizada 2016	Receita Realizada até 3º Bimestre 2016
Impostos(I)	57.622.000,00	25.872.882,98
ITR	0,00	0,00
IPTU	19.500.000,00	11.109.763,83
IRRF	10.552.000,00	3.418.703,83
ITBI	6.800.000,00	2.041.834,26
ISS	17.000.000,00	7.406.529,92
Multas e Juros de Mora de Impostos	305.000,00	56.952,87
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	165.000,00	77.412,04
Dívida Ativa de Impostos	3.300.000,00	1.761.686,23
Transferências da União (II)	35.360.000,00	16.855.287,81
Cota-Parte FPM (100%)	35.000.000,00	16.733.856,57
Cota-Parte ITR (100%)	100.000,00	6.947,22
Lei Compl. nº 87/96 - Lei Kandir (100%)	260.000,00	114.484,02
Transferências do Estado (III)	66.900.000,00	36.520.470,02
Cota-Parte do ICMS (100%)	50.000.000,00	23.118.252,31
Cota-Parte do IPVA (100%)	16.500.000,00	13.242.586,48
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	400.000,00	159.631,23
Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)	159.882.000,00	79.248.640,81

QUADRO B - Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesas	Dotação Atualizada 2016	Despesa Empenhada até 3º Bimestre 2016	Despesa Liquidada até 3º Bimestre 2016	Despesa Paga até 3º Bimestre 2016
Despesas Correntes (V)	64.428.128,91	51.570.650,35	32.537.168,95	29.643.883,69
Pessoal e Encargos Sociais	19.997.800,00	11.659.399,72	11.659.399,72	9.935.408,03
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.430.328,91	39.911.250,63	20.877.769,23	19.708.475,66
Despesas de Capital (VI)	930.144,10	167.371,92	30.386,00	11.056,00
Investimentos	930.144,10	167.371,92	30.386,00	11.056,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (VII = V + VI)	65.358.273,01	51.738.022,27	32.567.554,95	29.654.939,69
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS (VIII) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL (IX) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS (X) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde (XI = VII - VIII - IX - X)	65.358.273,01	51.738.022,27	32.567.554,95	29.654.939,69

QUADRO C - Receitas de Transferências de outras Esferas de Governo para a Saúde (Transf. Reg e Automáticas, Pgto Serv., Convênios)

Transferências de Recursos do SUS	Previsão Atualizada 2016	Receita Realizada até 3º Bimestre 2016
União (XII)	24.845.400,00	12.951.253,58
Receita de Prest. Serviços (SIA/SIH)	0,00	0,00
Atenção Básica	4.744.000,00	2.716.414,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	19.273.000,00	9.637.799,63
Vigilância em Saúde	376.400,00	185.711,61
Assistência Farmacêutica	257.000,00	149.661,68
Gestão do SUS	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0,00	66.666,66
Outras Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências da União	195.000,00	195.000,00
Estado (XIII)	331.240,00	366.830,25
Receita de Prest. Serv. ao Estado	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	331.240,00	366.830,25
Municípios (XIV)	0,00	0,00
Receita de Prest. Serv. a Municípios	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Transferências de outros Municípios	0,00	0,00
Rec. Prest. Serv. a Consórcios de Saúde	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS (XV)	393.503,03	233.070,47
Remuneração de Depósitos Bancários	43.503,03	52.167,59
Rec. Prest. Serv. Instituições Privadas	0,00	0,00
Receita de Outros Serviços de Saúde	350.000,00	180.902,88
Receitas de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde (XVI)	0,00	0,00
Outras Receitas para Financiamento da Saúde (XVII)	0,00	0,00
Total (XVIII = XII + XIII + XIV + XV + XVI + XVII)	25.570.143,03	13.551.154,30

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 3º Bimestre 2016

QUADRO D - Cálculo das Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Conforme LC 141/2012

Itens	Cálculo das Desp. Próprias em Ações e Serv. Púb. De Saúde
Despesas com Recursos de Impostos e Transferências Const. e Legais (XIX)*	20.104.962,42
(-) RP's não processados inscritos em 2016 sem disponibilidade financeira (XX)	N/A
Disponibilidade Financeira em saúde - 2016	N/A
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Saúde - 2016	N/A
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XXI)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS** em Exercícios Anteriores (XXII)	0,00
(=) Despesas com Recursos Próprios (XXIII = XIX - XX - XXI - XXII)	20.104.962,42
% de Recursos Próprios aplicados em ASPS** Fonte (XXIV = XXIII / IV) *	25,36
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXV = IV * 15% LC 141)	11.887.296,12
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXVI = IV * % Lei Orgânica ou Constituições)	N/A
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXVII)	11.887.296,12
Limite não cumprido (XXVIII)	0,00

(*) Informado na pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar

(**) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

1) O Percentual (%) na coluna "Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde" é calculado da seguinte forma: linha "(=) Despesas com Recursos Próprios (XXIII = XIX - XX - XXI - XXII)" / "Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)" X 100.

QUADRO E: Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa

Exercício	Inscritos	Cancelados / Prescritos	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (EXCLUIDOS OS RP's INSCRITOS EX. ANTERIORES)	Cancelados / Prescritos com disponibilidade financeira	Pagos	A Pagar
Inscritos em 2016	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2015	524.766,96	6.394,25	524.766,96	6.394,25	518.372,71	0,00
Inscritos em 2014	66.329,76	7.095,45	3.124.016,38	7.095,45	59.234,31	0,00
Inscritos em 2013	769.950,32	29.266,80	3.551.464,89	29.266,80	681.155,11	59.528,41
Inscritos em 2012	0,00	2.192,47	2.345.609,02	2.192,47	-2.192,47	0,00
Total	1.361.047,04	44.948,97	9.545.857,25	44.948,97	1.256.569,66	59.528,41

QUADRO F: Parcela de restos a pagar não processados considerada para o percentual mínimo em ASPS*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Saldo	Disponibilidade de caixa (Excluídos os RP's inscritos ex. anteriores)	RP's não processados	RP's Não Processados com disponibilidade de caixa	Parcela de RP's considerada no percentual mínimo
Inscritos em 2016	20.104.962,42	11.887.296,12	8.217.666,30	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2015	37.930.476,38	21.542.185,79	16.388.290,59	524.766,96	1.213.987,02	524.766,96	0,00
Inscritos em 2014	38.799.270,52	20.836.911,94	17.962.358,58	3.124.016,38	66.329,76	66.329,76	0,00
Inscritos em 2013	34.738.105,92	19.058.646,00	15.679.459,92	3.551.464,89	769.950,32	769.950,32	0,00
Inscritos em 2012	30.727.051,37	16.843.916,83	13.883.134,54	2.345.609,02	0,00	0,00	0,00
Total	162.299.866,61	90.168.956,68	72.130.909,93	9.545.857,25	2.050.267,10	1.361.047,04	0,00

QUADRO G: Controle dos RP's não processados cancelados ou prescritos considerados para o percentual mínimo em ASPS*.

Exercício	RP's Cancelados considerados para o percentual mínimo (exercício de referência)	Despesas Custeadas no exercício de referência para compensação de RP's	Saldo
Cancelados em 2016	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2015	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2014	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2013	2.192,47	0,00	2.192,47
Cancelados em 2012	N/A	N/A	N/A
Total	2.192,47	0,00	2.192,47

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 3º Bimestre 2016

QUADRO H: Controle do valor não cumprido referente ao percentual mínimo em ASPS*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Valor não cumprido	Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido	Saldo Final (Não Aplicado)
2015	37.930.476,38	21.542.185,79	0,00	0,00	0,00
2014	38.799.270,52	20.836.911,94	0,00	0,00	0,00
2013	34.738.105,92	19.058.646,00	0,00	0,00	0,00
Total	111.467.852,82	61.437.743,73	0,00	0,00	0,00

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível no site <http://siops.datasus.gov.br> após a transmissão e homologação dos dados.

 Vandereir Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal


 VALDEIR SAMONETTO
 Contador - CRC 1SP 166.611/O-8
 CPF 016.310.768-84 - RG 8.756.087

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal
Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 2016 3º Bimestre

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 1: Resumo das Informações Necessárias para o Cálculo do % da LC 141/2012

RESUMO	Até o 3º Bimestre 2016
01) Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	79.248.640,81
02) Receita das Transferências do SUS	13.551.154,30
03) Receita de Operação de Crédito	0,00
04) Despesa Dotação	65.358.273,01
05) Despesa Empenhada	51.738.022,27
06) Despesa Liquidada	32.567.554,95
07) Despesa Paga	29.654.939,69
08) Despesa Orçada	N/A
09) Restos a Pagar não processados (09 = 05 - 06)	N/A
10) Restos a Pagar Processados (10 = 06 - 07)	N/A
11) Despesa com Recursos Próprios por Fonte - LC 141/2012	20.104.962,42
12) Despesa mínima com Recursos Próprios - LC 141/2012 (12 = 15% de 01)	11.887.296,12
13) Despesa mínima com Recursos Próprios - Lei Orgânica ou Constituição	N/A
14) % de Recursos Próprios aplicados em Saúde por Fonte - LC 141/2012 (14 = 11/01)	25,36

Tabela 2: Saldo Financeiro da Saúde

SALDO FINANCEIRO DO FUNDO DE SAÚDE	Até o Bimestre (Fundo de Saúde)	Até o Bimestre (Consortícios Públicos em Saúde)	Total 31/12/2015 (Fundo de Saúde e Consortícios Púb. em Saúde)	Até o Bimestre (Fundo de Saúde)	Até o Bimestre (Consortícios Públicos em Saúde)	Total Até o Bimestre
Total	1.613.262,08	0,00	1.613.262,08	2.133.937,82	0,00	2.133.937,82
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	570.714,51	0,00	570.714,51	4.759,52	0,00	4.759,52
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	1.042.547,57	0,00	1.042.547,57	2.129.178,30	0,00	2.129.178,30
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Até 3º Bimestre de 2016
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal


VALDEIR SAMONETTO
Contador - CRC 1SP 155.611/O-8
CPF 016.310.768-04 - RG 8.756 087

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
 Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
 Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
 Procuradoria Federal no Distrito Federal
 Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 2016 3º Bimestre

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 3: Despesa por Fonte de Recursos - Saúde.

Despesa por Fonte de Recursos	Dotação Atualizada	Empenhada *	Liquidada *	Paga *
Total	65.358.273,01	46.142.653,47	31.029.310,35	28.116.695,09
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	39.318.000,00	27.335.310,98	19.456.620,32	17.421.845,34
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	26.040.273,01	20.807.342,49	11.572.690,03	10.694.849,75
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 3.1: Despesa por Fonte de Recursos - Executadas em Consórcios Públicos.

Despesa por Fonte de Recursos	Empenhada *	Liquidada *	Paga *
Total	3.595.388,80	1.538.244,60	1.538.244,60
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	1.459.602,80	648.342,10	648.342,10
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	2.135.766,00	889.902,50	889.902,50
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00

Tabela 4: Restos a Pagar Inscritos no ano e Inscritos em exercícios anteriores.

Atenção: esta tabela só apresenta valores no 6º bimestre

Tabela 5: Restos a Pagar Inscritos em 2015 e Inscritos em exercícios anteriores

RP Inscritos em 2015 e Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos - 2015		Inscritos em exercícios anteriores a 2015		Total - 2015	
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)
Total	3.079.805,15	1.911.090,86	4.990.896,01	2.105,28	419.120,86	421.226,14
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	2.901.824,65	1.213.987,02	4.115.811,67	0,00	45.947,55	45.947,55
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	177.980,50	697.103,84	875.084,34	2.105,28	373.173,31	375.278,59
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
 Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
 Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
 Procuradoria Federal no Distrito Federal
 Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 2016 3º Bimestre

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 6: Restos a Pagar Pagos - Saúde

Restos a Pagar Pagos até o 3º Bimestre 2016	RPs de exercícios anteriores a 2015 pagos até o 3º Bim 2016		RPs de 2015 pagos até o 3º Bim 2016		Total até o 3º Bim 2016	
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)
Total	0,00	134.200,56	134.200,56	3.079.805,15	1.705.914,55	4.785.719,70
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	17.963,92	17.963,92	2.749.347,81	903.323,72	3.652.671,53
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	0,00	116.236,64	116.236,64	330.457,34	802.590,83	1.133.048,17
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 7: Restos a Pagar Cancelados/Prescritos- Saúde

Restos a Pagar Cancelados / Prescritos até o 3º Bimestre 2016	RPs de exercícios anteriores a 2015 cancelados / prescritos até o 3º Bim 2016		RPs de 2015 cancelados / prescritos até o 3º Bim 2016		Total até o 3º Bim 2016	
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)
Total	0,00	184,50	184,50	0,00	7.287,87	7.472,37
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.394,25	6.394,25
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	0,00	184,50	184,50	0,00	893,62	1.078,12
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


 Vandenei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal


 VALDEIR SAMONETTO
 Contador - CRC 155.611/O-8
 CPF 016.310.768-84 - RG 8.756.087

Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.



SIOPS

Sistema de Informações
sobre Orçamentos
Públicos em Saúde

Identificação: 354910

Unidade Federativa: São Paulo

Município: São João da Boa Vista

Período: 2016 /4º Bimestre

CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde: 46.429.379/0001-50

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2016 /4º Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R\$ (A)	102.104.966,02
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R\$ (B)	26.570.425,04
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	26,02
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	525,78
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	298,45

Formulário SIOPS 2016 /4º Bimestre entregue com sucesso em

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício de 2016 /4º Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no site <http://siops.datasus.gov.br>

Emitido em 16/11/2016

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

SECRETARIO DA SAÚDE

VALDEIR SAMONETTE
CORREIO - OFIC 13P 165.611/0-8
CPF 016.310.756-84 -- RG 8.756.067

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 4º Bimestre 2016**QUADRO A - Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde**

Receitas	Previsão Atualizada 2016	Receita Realizada até 4º Bimestre 2016
Impostos(I)	57.622.000,00	34.049.034,11
ITR	0,00	0,00
IPTU	19.500.000,00	14.227.878,90
IRRF	10.552.000,00	4.657.429,57
ITBI	6.800.000,00	2.852.219,71
ISS	17.000.000,00	9.993.303,24
Multas e Juros de Mora de Impostos	305.000,00	86.580,69
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	165.000,00	94.170,18
Dívida Ativa de Impostos	3.300.000,00	2.137.451,82
Transferências da União (II)	35.360.000,00	22.354.757,87
Cota-Parte FPM (100%)	35.000.000,00	22.194.001,53
Cota-Parte ITR (100%)	100.000,00	8.110,98
Lei Compl. nº 87/96 - Lei Kandir (100%)	260.000,00	152.645,36
Transferências do Estado (III)	66.900.000,00	45.701.174,04
Cota-Parte do ICMS (100%)	50.000.000,00	31.290.886,74
Cota-Parte do IPVA (100%)	16.500.000,00	14.202.329,87
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	400.000,00	207.957,43
Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)	159.882.000,00	102.104.966,02

QUADRO B - Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesas	Dotação Atualizada 2016	Despesa Empenhada até 4º Bimestre 2016	Despesa Liquidada até 4º Bimestre 2016	Despesa Paga até 4º Bimestre 2016
Despesas Correntes (V)	64.721.837,90	56.672.503,02	44.219.613,76	40.736.181,53
Pessoal e Encargos Sociais	20.836.153,00	15.311.681,24	15.311.681,24	13.485.070,49
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.885.684,90	41.360.821,78	28.907.932,52	27.251.111,04
Despesas de Capital (VI)	1.089.774,10	321.722,92	170.128,92	170.128,92
Investimentos	1.089.774,10	321.722,92	170.128,92	170.128,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (VII = V + VI)	65.811.612,00	56.994.225,94	44.389.742,68	40.906.310,45
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS (VIII) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL (IX) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS (X) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde (XI = VII - VIII - IX - X)	65.811.612,00	56.994.225,94	44.389.742,68	40.906.310,45

QUADRO C - Receitas de Transferências de outras Esferas de Governo para a Saúde (Transf. Reg e Automáticas, Pgto Serv., Convênios)

Transferências de Recursos do SUS	Previsão Atualizada 2016	Receita Realizada até 4º Bimestre 2016
União (XII)	24.945.400,00	17.575.433,35
Receita de Prest. Serviços (SIA/SIH)	0,00	0,00
Atenção Básica	4.739.000,00	3.624.150,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	19.373.000,00	12.850.656,25
Vigilância em Saúde	376.400,00	241.554,94
Assistência Farmacêutica	257.000,00	192.422,16
Gestão do SUS	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	195.000,00	661.650,00
Outras Transferências Fundo a Fundo	5.000,00	5.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00
Estado (XIII)	436.570,50	433.600,50
Receita de Prest. Serv. ao Estado	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	436.570,50	433.600,50
Municípios (XIV)	0,00	0,00
Receita de Prest. Serv. a Municípios	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Transferências de outros Municípios	0,00	0,00
Rec. Prest. Serv. a Consórcios de Saúde	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS (XV)	400.591,52	325.197,91
Remuneração de Depósitos Bancários	50.591,52	82.748,15
Rec. Prest. Serv. Instituições Privadas	0,00	0,00
Receita de Outros Serviços de Saúde	350.000,00	242.449,76
Receitas de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde (XVI)	0,00	0,00
Outras Receitas para Financiamento da Saúde (XVII)	0,00	0,00
Total (XVIII = XII + XIII + XIV + XV + XVI + XVII)	25.782.562,02	18.334.231,76

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 4º Bimestre 2016**QUADRO D - Cálculo das Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Conforme LC 141/2012**

Itens	Cálculo das Desp. Próprias em Ações e Serv. Púb. De Saúde
Despesas com Recursos de Impostos e Transferências Const. e Legais (XIX)*	26.570.425,04
(-) RP's não processados inscritos em 2016 sem disponibilidade financeira (XX)	N/A
Disponibilidade Financeira em saúde - 2016	N/A
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Saúde - 2016	N/A
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XXI)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs** em Exercícios Anteriores (XXII)	0,00
(=) Despesas com Recursos Próprios (XXIII = XIX - XX - XXI - XXII)	26.570.425,04
% de Recursos Próprios aplicados em ASPs** Fonte (XXIV = XXIII / IV) *	26,02
Despesa mínima a ser aplicada em ASPs (XXV = IV * 15% LC 141)	15.315.744,90
Despesa mínima a ser aplicada em ASPs (XXVI = IV * % Lei Orgânica ou Constituições)	N/A
Despesa mínima a ser aplicada em ASPs (XXVII)	15.315.744,90
Limite não cumprido (XXVIII)	0,00

(*) Informado na pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar

(**) ASPs: Ações e Serviços Públicos em Saúde

1) O Percentual (%) na coluna "Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde" é calculado da seguinte forma: linha "(=) Despesas com Recursos Próprios (XXIII = XIX - XX - XXI - XXII)" / "Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)" X 100.

QUADRO E: Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa

Exercício	Inscritos	Cancelados / Prescritos	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (EXCLUIDOS OS RP's INSCRITOS EX. ANTERIORES)	Cancelados / Prescritos com disponibilidade financeira	Pagos	A Pagar
Inscritos em 2016	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2015	524.766,96	6.394,25	524.766,96	6.394,25	518.372,71	0,00
Inscritos em 2014	66.329,76	7.095,45	3.124.016,38	7.095,45	59.234,31	0,00
Inscritos em 2013	769.950,32	29.266,80	3.551.464,89	29.266,80	681.155,11	59.528,41
Inscritos em 2012	0,00	2.192,47	2.345.609,02	2.192,47	-2.192,47	0,00
Total	1.361.047,04	44.948,97	9.545.857,25	44.948,97	1.256.569,66	59.528,41

QUADRO F: Parcela de restos a pagar não processados considerada para o percentual mínimo em ASPs*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Saldo	Disponibilidade de caixa (Excluídos os RP's inscritos ex. anteriores)	RP's não processados	RP's Não Processados com disponibilidade de caixa	Parcela de RP's considerada no percentual mínimo
Inscritos em 2016	26.570.425,04	15.315.744,90	11.254.680,14	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2015	37.930.476,38	21.542.185,79	16.388.290,59	524.766,96	1.213.987,02	524.766,96	0,00
Inscritos em 2014	38.799.270,52	20.836.911,94	17.962.358,58	3.124.016,38	66.329,76	66.329,76	0,00
Inscritos em 2013	34.738.105,92	19.058.646,00	15.679.459,92	3.551.464,89	769.950,32	769.950,32	0,00
Inscritos em 2012	30.727.051,37	16.843.916,83	13.883.134,54	2.345.609,02	0,00	0,00	0,00
Total	168.765.329,23	93.597.405,46	75.167.923,77	9.545.857,25	2.050.267,10	1.361.047,04	0,00

QUADRO G: Controle dos RP's não processados cancelados ou prescritos considerados para o percentual mínimo em ASPs*.

Exercício	RP's Cancelados considerados para o percentual mínimo (exercício de referência)	Despesas Custeadas no exercício de referência para compensação de RP's	Saldo
Cancelados em 2016	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2013	2.192,47	0,00	2.192,47
Cancelados em 2014	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2015	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2012	N/A	N/A	N/A
Total	2.192,47	0,00	2.192,47

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 4º Bimestre 2016**QUADRO H: Controle do valor não cumprido referente ao percentual mínimo em ASPs*.**

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Valor não cumprido	Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido	Saldo Final (Não Aplicado)
2015	37.930.476,38	21.542.185,79	0,00	0,00	0,00
2013	34.738.105,92	19.058.646,00	0,00	0,00	0,00
2014	38.799.270,52	20.836.911,94	0,00	0,00	0,00
Total	111.467.852,82	61.437.743,73	0,00	0,00	0,00

(*) ASPs: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível no sítio <http://siops.datasus.gov.br> após a transmissão e homologação dos dados.


Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal


VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP 185.611/O-8
CPF 018.310.768-84 - RG 8.756.087

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão

Procuradoria Federal no Distrito Federal

Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 2016 4º Bimestre**Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde****Tabela 1: Resumo das Informações Necessárias para o Cálculo do % da LC 141/2012**

RESUMO	Até o 4º Bimestre 2016
01) Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	102.104.966,02
02) Receita das Transferências do SUS	18.334.231,76
03) Receita de Operação de Crédito	0,00
04) Despesa Dotação	65.811.612,00
05) Despesa Empenhada	56.994.225,94
06) Despesa Liquidada	44.389.742,68
07) Despesa Paga	40.906.310,45
08) Despesa Orçada	N/A
09) Restos a Pagar não processados (09 = 05 - 06)	N/A
10) Restos a Pagar Processados (10 = 06 - 07)	N/A
11) Despesa com Recursos Próprios por Fonte - LC 141/2012	26.570.425,04
12) Despesa mínima com Recursos Próprios - LC 141/2012 (12 = 15% de 01)	15.315.744,90
13) Despesa mínima com Recursos Próprios - Lei Orgânica ou Constituição	N/A
14) % de Recursos Próprios aplicados em Saúde por Fonte - LC 141/2012 (14 = 11/01)	26,02

Tabela 2: Saldo Financeiro da Saúde

SALDO FINANCEIRO DO FUNDO DE SAÚDE	Até o Bimestre (Fundo de Saúde)	Até o Bimestre (Consortícios Públicos em Saúde)	Total 31/12/2015 (Fundo de Saúde e Consortícios Púb. em Saúde)	Até o Bimestre (Fundo de Saúde)	Até o Bimestre (Consortícios Públicos em Saúde)	Total Até o Bimestre
Total	1.613.262,08	0,00	1.613.262,08	1.710.693,37	0,00	1.710.693,37
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	570.714,51	0,00	570.714,51	3.630,95	0,00	3.630,95
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	1.042.547,57	0,00	1.042.547,57	1.707.062,42	0,00	1.707.062,42
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Até 4º Bimestre de 2016


Vandenei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal


VALDEIR SAMONETTO
 Contador - CRC 1SP 186.611/O-8
 CPF 016.310.788-84 - RG 8.756.087

SIOPS 2016 4º Bimestre

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 3: Despesa por Fonte de Recursos - Saúde.

Despesa por Fonte de Recursos	Dotação Atualizada	Empenhada *	Liquidada *	Paga *
Total	65.811.612,00	59.398.857,14	41.971.020,28	38.781.080,65
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	39.527.298,47	31.119.885,31	25.575.546,64	23.606.512,05
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	26.284.313,53	22.278.971,83	16.395.473,64	15.174.568,60
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 3.1: Despesa por Fonte de Recursos - Executadas em Consórcios Públicos.

Despesa por Fonte de Recursos	Empenhada *	Liquidada *	Paga *
Total	3.595.368,80	2.418.722,40	2.125.229,80
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	1.459.602,80	994.878,40	879.366,30
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	2.135.766,00	1.423.844,00	1.245.863,50
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00

Tabela 4: Restos a Pagar Inscritos no ano e Inscritos em exercícios anteriores.

Atenção: esta tabela só apresenta valores no 6º bimestre

Tabela 5: Restos a Pagar Inscritos em 2015 e Inscritos em exercícios anteriores

RP Inscritos em 2015 e Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos - 2015		Inscritos em exercícios anteriores a 2015			Total - 2015
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)
Total	3.079.805,15	1.911.090,86	4.990.896,01	2.105,28	419.120,86	421.226,14
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	2.901.824,65	1.213.987,02	4.115.811,67	0,00	45.947,55	45.947,55
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	177.980,50	697.103,84	875.084,34	2.105,28	373.173,31	375.278,59
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão

Procuradoria Federal no Distrito Federal

Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 2016 4º Bimestre**Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde****Tabela 6: Restos a Pagar Pagos - Saúde**

Restos a Pagar Pagos até o 4º Bimestre 2016	RPs de exercícios anteriores a 2015 pagos até o 4º Bim 2016			RPs de 2015 pagos até o 4º Bim 2016			Total até o 4º Bim 2016
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	
Total	0,00	360.040,97	360.040,97	3.079.805,15	1.721.877,75	4.801.682,90	5.161.723,87
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	17.963,92	17.963,92	2.749.347,81	1.145.127,33	3.894.475,14	3.912.439,06
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	0,00	342.077,05	342.077,05	330.457,34	576.750,42	907.207,76	1.249.284,81
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 7: Restos a Pagar Cancelados/Prescritos- Saúde

Restos a Pagar Cancelados / Prescritos até o 4º Bimestre 2016	RPs de exercícios anteriores a 2015 cancelados / prescritos até o 4º Bim 2016			RPs de 2015 cancelados / prescritos até o 4º Bim 2016			Total até o 4º Bim 2016
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	
Total	0,00	184,50	184,50	0,00	7.287,87	7.287,87	7.472,37
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.394,25	6.394,25	6.394,25
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	0,00	184,50	184,50	0,00	893,62	893,62	1.078,12
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Vanderlei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal


VALDEIR SAMONETTO
 Contador - CRC 1SP 186.611/O-8
 CPF 016.310.788-34 - RG 8.756.087

Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.



SIOPS

Sistema de Informações
sobre Orçamentos
Públicos em Saúde

Identificação: 354910

Unidade Federativa: São Paulo

Município: São João da Boa Vista

Período: 2016 /5º Bimestre

CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde: 46.429.379/0001-50

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2016 /5º Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R\$ (A)	123.073.871,57
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R\$ (B)	32.924.860,56
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	26,75
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	643,26
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	369,83

Formulário SIOPS 2016 /5º Bimestre entregue com sucesso em

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício de 2016 /5º Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no site <http://siops.datasus.gov.br>

Emitido em 13/12/2016


Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

SECRETARIO DA SAÚDE


VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 18P 186.811/O-8
CPF 016.310.788-84 - RG 8.758.087

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 5º Bimestre 2016**QUADRO A - Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde**

Receitas	Previsão Atualizada 2016	Receita Realizada até 5º Bimestre 2016
Impostos(I)	57.622.000,00	42.320.637,54
ITR	0,00	0,00
IPTU	19.500.000,00	17.474.191,27
IRRF	10.552.000,00	5.972.077,75
ITBI	6.800.000,00	3.482.836,31
ISS	17.000.000,00	12.612.153,27
Multas e Juros de Mora de Impostos	305.000,00	138.315,04
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	165.000,00	113.121,75
Dívida Ativa de Impostos	3.300.000,00	2.527.942,15
Transferências da União (II)	35.360.000,00	26.884.631,37
Cota-Parte FPM (100%)	35.000.000,00	26.595.634,64
Cota-Parte ITR (100%)	100.000,00	98.190,03
Lei Compl. nº 87/96 - Lei Kandir (100%)	260.000,00	190.806,70
Transferências do Estado (III)	66.900.000,00	53.868.602,66
Cota-Parte do ICMS (100%)	50.000.000,00	38.437.161,15
Cota-Parte do IPVA (100%)	16.500.000,00	15.170.469,02
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	400.000,00	260.972,49
Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)	159.882.000,00	123.073.871,57

QUADRO B - Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesas	Dotação Atualizada 2016	Despesa Empenhada até 5º Bimestre 2016	Despesa Liquidada até 5º Bimestre 2016	Despesa Paga até 5º Bimestre 2016
Despesas Correntes (V)	66.222.672,61	61.495.477,56	54.291.837,02	51.814.422,10
Pessoal e Encargos Sociais	21.524.743,00	18.985.347,25	18.985.347,25	17.171.483,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.697.929,61	42.510.130,31	35.306.489,77	34.642.938,83
Despesas de Capital (VI)	1.128.929,18	561.574,70	263.851,28	203.122,87
Investimentos	1.128.929,18	561.574,70	263.851,28	203.122,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (VII = V + VI)	67.351.601,79	62.057.052,26	54.555.688,30	52.017.544,97
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS (VIII) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL (IX) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS (X) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde (XI = VII - VIII - IX - X)	67.351.601,79	62.057.052,26	54.555.688,30	52.017.544,97

QUADRO C - Receitas de Transferências de outras Esferas de Governo para a Saúde (Transf. Reg e Automáticas, Pgto Serv., Convênios)

Transferências de Recursos do SUS	Previsão Atualizada 2016	Receita Realizada até 5º Bimestre 2016
União (XII)	24.945.400,00	22.086.627,35
Receita de Prest. Serviços (SIA/SIH)	0,00	0,00
Atenção Básica	4.739.000,00	4.614.764,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	19.373.000,00	16.248.276,43
Vigilância em Saúde	376.400,00	321.754,28
Assistência Farmacêutica	257.000,00	235.182,64
Gestão do SUS	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	195.000,00	661.650,00
Outras Transferências Fundo a Fundo	5.000,00	5.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00
Estado (XIII)	450.370,50	563.376,75
Receita de Prest. Serv. ao Estado	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	450.370,50	563.376,75
Municípios (XIV)	0,00	0,00
Receita de Prest. Serv. a Municípios	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Transferências de outros Municípios	0,00	0,00
Rec. Prest. Serv. a Consórcios de Saúde	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS (XV)	415.650,48	398.523,47
Remuneração de Depósitos Bancários	65.650,48	112.612,47
Rec. Prest. Serv. Instituições Privadas	0,00	0,00
Receita de Outros Serviços de Saúde	350.000,00	285.911,00
Receitas de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde (XVI)	0,00	0,00
Outras Receitas para Financiamento da Saúde (XVII)	0,00	0,00
Total (XVIII = XII + XIII + XIV + XV + XVI + XVII)	25.811.420,98	23.048.527,57

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 5º Bimestre 2016**QUADRO D - Cálculo das Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Conforme LC 141/2012**

Itens	Cálculo das Desp. Próprias em Ações e Serv. Púb. De Saúde
Despesas com Recursos de Impostos e Transferências Const. e Legais (XIX)*	32.924.860,56
(-) RP's não processados inscritos em 2016 sem disponibilidade financeira (XX)	N/A
Disponibilidade Financeira em saúde - 2016	N/A
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Saúde - 2016	N/A
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XXI)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs** em Exercícios Anteriores (XXII)	0,00
(=) Despesas com Recursos Próprios (XXIII = XIX - XX - XXI - XXII)	32.924.860,56
% de Recursos Próprios aplicados em ASPs** Fonte (XXIV = XXIII / IV) ¹	26,75
Despesa mínima a ser aplicada em ASPs (XXV = IV * 15% LC 141)	18.461.080,74
Despesa mínima a ser aplicada em ASPs (XXVI = IV * % Lei Orgânica ou Constituições)	N/A
Despesa mínima a ser aplicada em ASPs (XXVII)	18.461.080,74
Limite não cumprido (XXVIII)	0,00

(*) Informado na pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar

(**) ASPs: Ações e Serviços Públicos em Saúde

1) O Percentual (%) na coluna "Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde" é calculado da seguinte forma: linha "(=) Despesas com Recursos Próprios (XXIII = XIX - XX - XXI - XXII)" / "Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)" X 100.

QUADRO E: Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa

Exercício	Inscritos	Cancelados / Prescritos	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (EXCLUIDOS OS RP's INSCRITOS EX. ANTERIORES)	Cancelados / Prescritos com disponibilidade financeira	Pagos	A Pagar
Inscritos em 2016	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2015	524.766,96	83.979,83	524.766,96	83.979,83	440.787,13	0,00
Inscritos em 2014	66.329,76	7.095,45	3.124.016,38	7.095,45	59.234,31	0,00
Inscritos em 2013	769.950,32	29.266,80	3.551.464,89	29.266,80	681.155,11	59.528,41
Inscritos em 2012	0,00	2.192,47	2.345.609,02	2.192,47	-2.192,47	0,00
Total	1.361.047,04	122.534,55	9.545.857,25	122.534,55	1.178.984,08	59.528,41

QUADRO F: Parcela de restos a pagar não processados considerada para o percentual mínimo em ASPs*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Saldo	Disponibilidade de caixa (Excluídos os RP's inscritos ex. anteriores)	RP's não processados	RP's Não Processados com disponibilidade de caixa	Parcela de RP's considerada no percentual mínimo
Inscritos em 2016	32.924.860,56	18.461.080,74	14.463.779,82	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2015	37.930.476,38	21.542.185,79	16.388.290,59	524.766,96	1.213.987,02	524.766,96	0,00
Inscritos em 2014	38.799.270,52	20.836.911,94	17.962.358,58	3.124.016,38	66.329,76	66.329,76	0,00
Inscritos em 2013	34.738.105,92	19.058.646,00	15.679.459,92	3.551.464,89	769.950,32	769.950,32	0,00
Inscritos em 2012	30.727.051,37	16.843.916,83	13.883.134,54	2.345.609,02	0,00	0,00	0,00
Total	175.119.764,75	96.742.741,30	78.377.023,45	9.545.857,25	2.050.267,10	1.361.047,04	0,00

QUADRO G: Controle dos RP's não processados cancelados ou prescritos considerados para o percentual mínimo em ASPs*.

Exercício	RP's Cancelados considerados para o percentual mínimo (exercício de referência)	Despesas Custeadas no exercício de referência para compensação de RP's	Saldo
Cancelados em 2016	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2015	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2014	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2013	2.192,47	0,00	2.192,47
Cancelados em 2012	N/A	N/A	N/A
Total	2.192,47	0,00	2.192,47

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 5º Bimestre 2016**QUADRO H: Controle do valor não cumprido referente ao percentual mínimo em ASPs*.**

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Valor não cumprido	Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido	Saldo Final (Não Aplicado)
2015	37.930.476,38	21.542.185,79	0,00	0,00	0,00
2014	38.799.270,52	20.836.911,94	0,00	0,00	0,00
2013	34.738.105,92	19.058.646,00	0,00	0,00	0,00
Total	111.467.852,82	61.437.743,73	0,00	0,00	0,00

(*) ASPs: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível no sítio <http://siops.datasus.gov.br> após a transmissão e homologação dos dados.


Vanderlei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal


VALDEIR SAMONETTO
 Contador - CRC 1SP 156.811/O-8
 CPF 018.310.788-84 - RG 8.756.087

SLOPS 2016 5º Bimestre

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão

Procuradoria Federal no Distrito Federal

Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

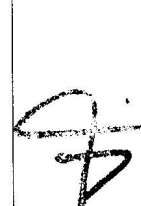
Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 1: Resumo das Informações Necessárias para o Cálculo do % da LC 141/2012

RESUMO	Até o 5º Bimestre 2016
01) Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	123.073.871,57
02) Receita das Transferências do SUS	23.048.527,57
03) Receita de Operação de Crédito	0,00
04) Despesa Dotação	67.351.601,79
05) Despesa Empenhada	62.057.052,26
06) Despesa Liquidada	54.555.888,30
07) Despesa Paga	52.017.544,97
08) Despesa Orçada	N/A
09) Restos a Pagar não processados (09 = 05 - 06)	N/A
10) Restos a Pagar Processados (10 = 06 - 07)	N/A
11) Despesa com Recursos Próprios por Fonte - LC 141/2012	32.924.860,56
12) Despesa mínima com Recursos Próprios - LC 141/2012 (12 = 15% de 01)	18.461.080,74
13) Despesa mínima com Recursos Próprios - Lei Orgânica ou Constituição	N/A
14) % de Recursos Próprios aplicados em Saúde por Fonte - LC 141/2012 (14 = 11/01)	26,75

Tabela 2: Saldo Financeiro da Saúde

SALDO FINANCEIRO DO FUNDO DE SAÚDE	Até o Bimestre (Fundo de Saúde)	Até o Bimestre (Consortícios Públicos em Saúde)	Total 31/12/2015 (Fundo de Saúde e Consortícios Púb. em Saúde)	Até o Bimestre (Fundo de Saúde)	Até o Bimestre (Consortícios Públicos em Saúde)	Total Até o Bimestre
Total	1.613.262,08	0,00	1.613.262,08	1.426.658,68	0,00	1.426.658,68
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	570.714,51	0,00	570.714,51	460,08	0,00	460,08
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	1.042.547,57	0,00	1.042.547,57	1.426.198,60	0,00	1.426.198,60
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Vanderlei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal

(*) Até 5º Bimestre de 2016


VALDEIR SAMONETTO
 Contador - CRC 185.811/O-8
 CPF 015.310.788-84 - RG 8.756 047

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
 Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
 Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
 Procuradoria Federal no Distrito Federal
 Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 2016 5º Bimestre

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 3: Despesa por Fonte de Recursos - Saúde.

Despesa por Fonte de Recursos	Dotação Atualizada	Empenhada *	Liquidada *	Paga *
Total	67.351.601,79	58.461.683,46	51.843.473,30	49.305.329,97
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	40.522.744,70	35.295.851,27	31.814.470,06	29.491.562,74
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	26.828.857,09	23.165.832,19	20.029.003,24	19.813.767,23
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 3.1: Despesa por Fonte de Recursos - Executadas em Consórcios Públicos.

Despesa por Fonte de Recursos	Empenhada *	Liquidada *	Paga *
Total	3.595.368,80	2.712.215,00	2.712.215,00
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	1.459.602,80	1.110.390,50	1.110.390,50
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	2.135.766,00	1.601.824,50	1.601.824,50
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00

Tabela 4: Restos a Pagar Inscritos no ano e Inscritos em exercícios anteriores. Atenção: esta tabela só apresenta valores no 6º bimestre

Tabela 5: Restos a Pagar Inscritos em 2015 e Inscritos em exercícios anteriores

RP Inscritos em 2015 e Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos - 2015		Inscritos em exercícios anteriores a 2015		Total - 2015	
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)
Total	3.079.805,15	1.911.090,86	4.990.896,01	2.105,28	419.120,86	421.226,14
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	2.901.824,65	1.213.987,02	4.115.811,67	0,00	45.947,55	45.947,55
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	177.980,50	697.103,84	875.084,34	2.105,28	373.173,31	375.278,59
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
 Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
 Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
 Procuradoria Federal no Distrito Federal
 Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

SLOPS 2016 5º Bimestre

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 6: Restos a Pagar Pagos - Saúde

Restos a Pagar Pagos até o 5º Bimestre 2016	RPs de exercícios anteriores a 2015 pagos até o 5º Bim 2016		RPs de 2015 pagos até o 5º Bim 2016			Total até o 5º Bim 2016
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)
Total	0,00	360.040,97	360.040,97	3.079.805,15	1.731.551,55	4.811.356,70
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	17.963,92	17.963,92	2.749.347,81	1.154.801,13	3.904.148,94
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	0,00	342.077,05	342.077,05	330.457,34	576.750,42	907.207,76
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 7: Restos a Pagar Cancelados/Prescritos- Saúde

Restos a Pagar Cancelados / Prescritos até o 5º Bimestre 2016	RPs de exercícios anteriores a 2015 cancelados / prescritos até o 5º Bim 2016		RPs de 2015 cancelados / prescritos até o 5º Bim 2016			Total até o 5º Bim 2016
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)
Total	0,00	184,50	184,50	0,00	84.873,45	85.057,95
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	83.979,83	83.979,83
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	0,00	184,50	184,50	0,00	893,62	1.078,12
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


 Vanderlei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal


 VALDEIR SAMONETTO
 Contador - CRC 1SP 156.811/A-8
 CPF 016.310.768-84 - RG 8.756.047

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

JOHNATAN SILVA DE JESUS

E

LUANA LEAL DOS REIS

Ele, brasileiro, solteiro, balconista de açougue, com 21 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Roberto de Jesus e Andreia Anastácio da Silva.

Ela, brasileira, solteira, estudante, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Adilson Eustaquio dos Reis e Elizabeth Leal.

CARLOS CESAR DA SILVA GONÇALVES

E

RENATA ZANETTI

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 31 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Luis Carlos Gonçalves e Maria de Lourdes Ferreira Silva Gonçalves.

Ela, brasileira, divorciada, camareira, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Edeval Zanetti e Aparecida de Melo Zanetti.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

PROCESSO Nº: **4915/2016**

FORNECEDOR: **DENILSON SASSARON JÚNIOR ME**

VALOR: **R\$ 1.837,50 (HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **111**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS.**

PROCESSO Nº: **6906/2016**

FORNECEDOR: **POLIMIX CONCRETO LTDA**

VALOR: **R\$ 7.134,40 (SETE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **5.470**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO.**

PROCESSO Nº: **6339/2016**

FORNECEDOR: **RÁDIO DO LESTE PAULISTA LTDA – ME**

VALOR: **R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **1.840**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **VEICULAÇÃO EM RÁDIO.**

PROCESSO Nº: **6320/2016**

FORNECEDOR: **VLADIMIR RODRIGO DOS SANTOS**

VALOR: **R\$ 504,00 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS)**

RPA DIA: **05/12/16**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **APRESENTAÇÃO DE SHOW**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **528/2016**

FORNECEDOR: **EURICO DO VALLE FERREIRA FARNETANI**

VALOR: **R\$ 1.988,18 (HUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DO MÊS DE NOVEMBRO/16.**

PROCESSO Nº: **1280/2016**

FORNECEDOR: **RENAPROC SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA EPP**

VALOR: **R\$ 134,08 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **20.489**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **PERMISSÃO DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.**

PROCESSO Nº: **6595/2016**

FORNECEDOR: **SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

VALOR: **R\$ 575,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**

GUIA N.º: **16.107.880.060.834.915**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **HONORÁRIOS PERICIAIS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **23/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **16/01/17**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

PROCESSO Nº: **6090/2016**

FORNECEDOR: J. C. SELEGATO AUTO PEÇAS ME

VALOR: R\$ 925,92 (NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 1.254

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 22/12/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO N.º: 622/2016

FORNECEDOR: CRESCER CLÍNICA DE TERAPIA COMPORTAMENTAL GONÇALVES E MELLO LTDA ME

VALOR: R\$ 3.057,60 (TRÊS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 84

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: DESPESAS COM TRATAMENTO.

PROCESSO N.º: 6418/2016

FORNECEDOR: PNEU CENTER SÃO JOÃO LTDA ME

VALOR: R\$ 34,30 (TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 2.915

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.

PROCESSO N.º: 6625/2016

FORNECEDOR: YANETSY YOUNG REMON

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que este pagamento refere-se: PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/12/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 16/01/17.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

**Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal**